

Ana Flávia Martins Machado

Belo Horizonte “Democrática-Popular”

Uma análise descritiva das instituições de participação
popular em Belo Horizonte

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em
Ciência Política da Faculdade de Filosofia e
Ciências Humanas da Universidade Federal de
Minas Gerais, sob a orientação do Professor Bruno
Pinheiro Wanderley Reis.

Belo Horizonte

2007

*Aos meus pais, Arcy e Adélia,
que abriram mão de seus sonhos para que
os nossos (como este) fossem possíveis.*

AGRADECIMENTOS

Imagino que todo mundo que passa alguns longos (...) meses de sua vida se dedicando à escrita de uma dissertação, sonha com o momento de escrever os agradecimentos. Chegou minha vez...

É talvez o único momento dessa jornada em que é possível fugir um pouco do rigor da escrita acadêmica, e demonstrar o quanto essa trajetória é permeada da própria história da nossa vida pessoal. Aqui, espera-se que sejam lembrados os amigos e companheiros, e principalmente os incentivadores dessa jornada. “Lugar comum” dizer que muitos outros fizeram parte dessa caminhada, mas alguns, impossível não serem lembrados.

Inicialmente, meus agradecimentos aos colegas da turma do Mestrado, mesmo que já tenhamos nos dispersado ao longo do caminho. Mas a boa convivência que tivemos me lembrou o quanto novas experiências, além do que nos ensinam por si só, podem trazer a nossas vidas.

Ao Departamento de Ciência Política da UFMG, espaço de aprendizado, de reflexão e de ótimas conversas, inspiradoras para que essa dissertação pudesse acontecer.

Aos amigos, que puderam entender a ausência, e torcer mesmo que à distância, especialmente à Flávia Caldeira, incentivadora deste feito. Meus agradecimentos e o aviso que a vida vai voltar ao normal.

Ao meu orientador Bruno Wanderley Reis, pelas ótimas conversas, pelo incentivo e apoio, com quem divido “a obra”: essa dissertação é tão dele quanto minha.

A minha cunhada Erica, fiel colaboradora na produção desta especialmente pelas madrugadas afora...

Ao meu namorado Marcelo, pelo carinho, compreensão, apoio, e pela certeza de que eu daria conta. Você sempre acreditou que seria possível chegar aqui, mas com você do lado foi muito mais fácil...

A meus pais, Arcy e Adélia, e minha irmã Alessandra, pelo apoio incondicional e quase sempre silencioso, e pelo exemplo de dedicação e retidão para o cumprimento dos objetivos.

À família Machado, sobrenome que carrego com orgulho e como exemplo de união e superação de desafios.

“E eis que, no momento que escrevo estas páginas, chega à minha mesa de trabalho a tradução italiana de um livrinho francês chamado O fim da democracia, que começa com a seguinte pergunta: “As democracias sobreviverão até o ano 2000?”. Não gostaria de me equivocar, mas parece ser uma característica dos períodos de decadência o costume de abandonar-se à idéia do fim, deleitando-se com ela ou deplorando-a. Ontem ouvimos falar até mesmo de fim da história. Anteontem, de fim da revolução. Alguns anos atrás, de fim do mito do progresso. Quem considera que se iniciou a época pós-moderna, proclama o fim da modernidade. A idéia do fim da democracia cabe perfeitamente neste novo milenarismo. Era de se esperar. O fim da democracia, no entanto, é apenas uma conjectura, exatamente como a idéia oposta. Não tenho argumentos racionais suficientemente fundados para defender a primeira hipótese mais do que a segunda. Porém, se sigo não a minha frágil faculdade de compreender e não a minha ainda mais frágil faculdade de prever, mas a minha forte faculdade de desejar e, apesar de tudo de esperar, não tenho qualquer dúvida quanto à resposta.”

Norberto Bobbio

SUMÁRIO

<i>Lista de ilustrações (figuras, gráficos e quadros)</i>	09
<i>Lista de tabelas</i>	10
<i>Siglas</i>	11
<i>Resumo</i>	13
<i>Abstract</i>	14
INTRODUÇÃO	15
Contextualização	15
Objetivos	17
Organização da Dissertação	20
CAPÍTULO I - Introdução ao tema da democracia	22
1.1 – Introdução à democracia deliberativa	24
1.2 – A discussão sobre democracia deliberativa na ciência política brasileira: o tema da consolidação democrática	32
CAPÍTULO II – Democracia em Belo Horizonte: Instituições de participação popular ligadas à administração municipal	46
2.1 – Belo Horizonte “Democrática-Popular”: uma breve introdução	46
2.2 – Considerações sobre o Orçamento Participativo	48
2.3 – Conselhos e comissões de participação popular em Belo Horizonte	51
2.4 – Comissões e conselhos de participação no âmbito local	57
2.5 – Comissões provisórias	65
CAPÍTULO III – Os conselhos e comissões de participação popular de caráter contínuo e abrangência municipal: organização e funcionamento	68
3.1 – Informações iniciais sobre os conselhos e comissões em Belo Horizonte	70
3.1-a – <i>Formato institucional básico: conselho ou comissão</i>	70
3.1-b – <i>Situação dos conselhos e comissões analisadas quanto à duração e continuidade</i>	72
3.1-c – <i>Os conselhos e comissões e a estrutura administrativa da prefeitura de Belo Horizonte</i>	74
3.1-d – <i>Distribuição dos conselhos e comissões por áreas temáticas</i>	83
3.2 – Análise do grau de iniciativa da gestão iniciada em 1993	87
3.2-a – <i>Informações sobre a data de criação dos conselhos e comissões analisadas</i>	88
3.2-b – <i>Iniciativa de criação dos conselhos e comissões: entre executivo e legislativo</i>	91

3.2-c – Obrigatoriedade federal de criação dos conselhos e comissões analisados	94
3.3 – Estrutura de funcionamento dos conselhos e comissões analisadas	103
3.3-a – Número de membros	103
3.3-b – Periodicidade das reuniões	106
3.3-c – Organização interna de funcionamento	107
3.4 – Grau de empoderamento dos conselhos e comissões	111
3.4-a – Composição dos conselhos e comissões analisados	111
3.4-b – Paridade	116
3.4-c – Caráter da decisão	123
3.4-d – Forma de indicação do presidente	130
3.4-e – Forma de indicação dos representantes da sociedade civil	135
3.4-f – Os conselhos e comissões e a gestão de recursos financeiros ou fundos de políticas	141
3.4-g – Os conselhos e comissões e as conferências de políticas públicas	148

CAPÍTULO IV: A participação da sociedade civil nos conselhos e comissões de Belo Horizonte	155
---	------------

CAPÍTULO V: Informações sobre a produção dos conselhos e comissões de Belo Horizonte	170
5.1 – O conceito de publicidade dos atos	171
5.2 – Considerações sobre o material pesquisado	173
5.3 – Conselhos não implantados ou que não se efetivaram	179
5.4 – Conselhos com a efetividade e continuidade questionáveis	181
5.5 – Conselhos em funcionamento, com baixa efetividade	182
5.6 – Conselhos em funcionamento e com indícios de atuação nas respectivas políticas ..	191

CONCLUSÃO	203
------------------------	------------

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	213
---	------------

ANEXOS

ANEXO 01: Mapeamento de conselhos em Belo Horizonte, conforme trabalho da Rede de Participação Popular, elaborada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	219
ANEXO 02: Mapa das regiões administrativas de Belo Horizonte	220
ANEXO 03: Organograma da Prefeitura de Belo Horizonte em vigor no início da gestão do PT, em 1993	221

ANEXO 04:	Organograma da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme reforma administrativa instituída pela Lei Municipal 8.146 de 29/12/2000	222
ANEXO 05:	Organograma da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, conforme Lei Municipal 9.011 de 01/01/2005	223
ANEXO 06:	Instrumento legal de criação dos conselhos e comissões analisados	224
ANEXO 07:	Número de membros dos conselhos e comissões analisados	226
ANEXO 08:	Periodicidade de reuniões dos conselhos e comissões analisados	227
ANEXO 09:	Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados	228
ANEXO 10:	Classificação dos conselhos e comissões analisados quanto à paridade	251
ANEXO 11:	Classificação dos conselhos e comissões analisados quanto à paridade <i>versus</i> representatividade	252
ANEXO 12:	Classificação dos conselhos e comissões analisados quanto ao tipo de função	253
ANEXO 13:	Forma de indicação do presidente nos conselhos e comissões analisados ..	254
ANEXO 14:	Forma de indicação dos representantes da sociedade civil nos conselhos e comissões analisados	255
ANEXO 15:	Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos	256
ANEXO 16:	Termos usados na pesquisa de documentação sobre os conselhos e comissões analisados	271
ANEXO 17:	Quantidade de documentos levantados para os conselhos e comissões analisados	273
APÊNDICE:		276
INFORMAÇÕES SOBRE O BANCO DE DADOS DA PESQUISA REALIZADA		

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 01:	Distribuição das ações da prefeitura por área temática e respectivos conselhos e comissões	86
FIGURA 02:	Fluxo de tomada de decisão nos conselhos consultivos	124
FIGURA 03:	Fluxo de tomada de decisão nos conselhos deliberativos	124
GRÁFICO 01:	Distribuição dos conselhos e comissões por área temática	87
GRÁFICO 02:	Conselhos e comissões analisados conforme prefeito responsável pela criação	90
GRÁFICO 03:	Conselhos criados antes e após a gestão iniciada em 1993	91
GRÁFICO 04:	Iniciativa de criação dos conselhos e comissões analisadas: legislativo <i>versus</i> executivo.....	94
GRÁFICO 05:	Obrigatoriedade federal de criação dos conselhos e comissões em funcionamento em Belo Horizonte	103
GRÁFICO 06:	Distribuição das vagas nos conselhos e comissões por categoria geral	114
GRÁFICO 07:	Natureza da função dos conselhos e comissões analisados	128
GRÁFICO 08:	Conselhos deliberativos <i>versus</i> não deliberativos	129
GRÁFICO 09:	Regras para escolha do presidente do conselho ou comissão	135
GRÁFICO 10:	Regras para escolha dos representantes da sociedade civil	141
GRAFICO 11:	Vinculação dos conselhos a fundos financeiros	146
GRÁFICO 12:	Situação dos conselhos e comissões analisados quanto à obrigatoriedade e realização de conferências	154
GRÁFICO 13:	Distribuição dos segmentos da sociedade civil representados nos conselhos e comissões analisados	166
QUADRO 01:	Relação dos conselhos e comissões de Belo Horizonte em funcionamento após 1993, analisados pela pesquisa	68
QUADRO 02:	Ano de criação e prefeito responsável pelos conselhos e comissões analisados	88
QUADRO 03:	Fundos vinculados aos conselhos e comissões analisados	142
QUADRO 04:	Valor destinado aos fundos no orçamento 2006	147
QUADRO 05:	Classificação dos conselhos quanto ao funcionamento e capacidade deliberativa	178

LISTA DE TABELAS

TABELA 01:	Comissões Consultivas de Gestão de Parques	64
TABELA 02:	Formato institucional básico: conselho ou comissão	71
TABELA 03:	Situação dos conselhos e comissões quanto à duração e continuidade ..	72
TABELA 04:	Órgãos da Administração Municipal classificados por tipo de atividade, conforme organograma em vigor em 1993	76
TABELA 05:	Distribuição dos conselhos analisados por Secretaria à qual estão vinculados	82
TABELA 06:	Instrumento legal de criação dos conselhos e comissões analisados	92
TABELA 07:	Distribuição dos conselhos e comissões por iniciativa da criação (legislativo ou executivo)	93
TABELA 08:	Conselhos e comissões distribuídos por número de membros	105
TABELA 09:	Periodicidade de reunião dos conselhos e comissões analisados	107
TABELA 10:	Distribuição das vagas nos conselhos e comissões entre representantes governamentais e da Sociedade Civil	114
TABELA 11:	Classificação do segmento governamental nos conselhos e comissões analisadas	115
TABELA 12:	Classificação dos conselhos com relação à paridade	118
TABELA 13:	Classificação dos conselhos com relação à paridade, considerando a diversidade de segmentos representados	120
TABELA 14:	Natureza da função dos conselhos e comissões analisados	128
TABELA 15:	Forma de indicação do presidente	131
TABELA 16:	Forma de indicação dos membros representantes dos segmentos da sociedade civil	136
TABELA 17:	Distribuição por segmentos dos membros dos Conselhos e Comissões analisados, caracterizados como representantes da Sociedade Civil	157
TABELA 18:	Documentos pesquisados por conselhos, classificados por tipos	176

SIGLAS

ACMINAS	– Associação Comercial de Minas Gerais
AMMG	– Associação Médica de Minas Gerais
BELOTUR	– Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte
BEPREM	– Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
CAC	– Centro de Apoio Comunitário
CAE	– Conselho Municipal de Alimentação Escolar
CDPCM	– Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município
CFRPPS	– Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social
CLAS	– Comissão Local de Assistência Social
CMAS	– Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDM	– Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMDS	– Conselho Municipal de Defesa Social
CME	– Conselho Municipal de Educação
CMH	– Conselho Municipal de Habitação
CMI	– Conselho Municipal do Idoso
CMIC	– Comissão Municipal de Incentivo à Cultura
CMJ	– Conselho Municipal da Juventude
CMLU	– Conselho Municipal de Limpeza Urbana
CMPPD	– Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência
CMS	– Conselho Municipal de Saúde
CMTT	– Comissão Municipal de Transporte e Trânsito
CODECON	– Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
CODEFAT	– Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
COMAD	– Conselho Municipal Antidrogas
COMAM	– Conselho Municipal do Meio Ambiente
COMASA	– Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar
COMDECOM	– Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
COMFORÇA	– Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo
COMPUR	– Conselho Municipal de Política Urbana
COMTUR	– Conselho Municipal de Turismo
COMUSA	– Conselho Municipal de Saneamento Urbano
COMUSAN-BH	– Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONAP	– Conselho de Administração de Pessoal
COPAGRESS	– Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde
CRAS	– Comissão Regional de Assistência Social
CREA	– Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CRP	– Conselho Regional Popular
CRTT	– Comissão Regional de Trânsito e Transporte
DOM	– Diário Oficial do Município
FADESPA	– Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador
FIEMG	– Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais
FNDE	– Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IAB	– Instituto dos Arquitetos do Brasil
IBHTEC	– Parque Tecnológico de Belo Horizonte
IMPAS	– Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social
OP	– Orçamento Participativo
OPH	– Orçamento Participativo da Habitação
PBH	– Prefeitura de Belo Horizonte
PNAE	– Programa Nacional de Alimentação Escolar
PRODABEL	– Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte
PSB	– Partido Socialista Brasileiro
PT	– Partido dos Trabalhadores
PUC	– Pontifícia Universidade Católica
SICEPOT	– Sindicato da Indústria de Construção Pesada de Minas Gerais
SLU	– Superintendência de Limpeza Urbana
SMPS	– Secretaria Municipal de Políticas Sociais
SUDECAP	– Superintendência de Desenvolvimento da Capital
TRE	– Tribunal Regional Eleitoral
TSE	– Tribunal Superior Eleitoral
UFMG	– Universidade Federal de Minas Gerais
URBEL	– Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte

RESUMO

Desde a Constituição de 1988, e como consequência desta, o país vem experimentando novos modelos de instituições de participação popular, como forma de incentivar e permitir a participação da sociedade civil na discussão e definição de políticas públicas, espaços até então ocupados exclusivamente pelos governos. Em Belo Horizonte, observa-se, desde 1993, quando assumiu o governo municipal o Partido dos Trabalhadores, um número crescente destas instituições, especialmente dos conselhos e comissões de políticas públicas, atuando nas diversas áreas de atuação do governo local. Este trabalho apresenta um quadro descritivo destas instituições, a partir de um levantamento e análise de definições formais e suas regras de funcionamento, e descreve suas características principais. A partir deste levantamento, este trabalho busca ainda indicar possíveis limites e/ou potenciais destas instituições na democratização da gestão municipal em análise.

ABSTRACT

Since 1988's Constitution, and as a consequence of it, the country has been experiencing new models of institutions of popular participation, as a way to incentive the participation of civil society in public politics discussion and definition, spaces until then occupied exclusively by governments. In Belo Horizonte, it can be observed, since 1993, when Party of Workers assumed municipal government, an increasing number of these institutions, especially of public politics councils and commissions, actuating in several areas of local government. This dissertation presents a view describing these institutions, starting from a survey and analysis of formal definitions and its functioning rules, and describes its main characteristics. From this survey, this dissertation intends to indicate possible limits and/or potentials of these institutions in democratization municipal administration in analysis.

INTRODUÇÃO

A presente dissertação, apresentada ao Curso de Mestrado em Ciência Política, terá como objeto de análise as novas instituições democráticas que vêm sendo desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte na gestão governamental autodenominada Democrática-Popular, que governa a cidade desde 1993¹, quando assumiu o governo a composição política encabeçada pelo Partido dos Trabalhadores - PT. Tem como foco principal uma análise descritiva dos conselhos e comissões de participação popular nas políticas públicas da cidade, criadas ou mantidas por esta gestão.

Contextualização:

Com o processo da redemocratização brasileira a partir de 1985, e principalmente à luz dos preceitos da Constituição Federal de 1988, diversos municípios vêm desenvolvendo inovações nas formas de gestão no que tange à relação entre Estado e sociedade civil. Estas inovações se referem principalmente à criação de novos espaços institucionais de participação que buscam mesclar princípios de democracia direta com democracia representativa e que têm como objetivo permitir maior *accountability* vertical, entendido como controle dos governantes pelos governados, conforme definições de CARNEIRO & COSTA (2001), permitindo que as decisões implementadas pelo poder público sejam

¹ Cabe ressaltar que apesar de ter havido uma descontinuidade formal de governo no ano de 1997, com a eleição no ano anterior do Prefeito Célio de Castro (PSB), que derrotou o candidato do PT (Virgílio Guimarães), não se verificou uma descontinuidade política na área de interesse deste trabalho. Os principais projetos político-institucionais foram mantidos, e os quadros centrais do PT continuaram no governo. Exemplo mais claro desta manutenção foi o fato das pastas Planejamento e Fazenda haverem ficado com quadros petistas da gestão anterior.

resultadas de algum nível de discussão e consenso entre os diversos interesses dispersos na sociedade.

Esta tendência vem ao encontro da vertente teórica da Ciência Política que considera a democracia representativa (que tem no voto para a escolha de representantes sua manifestação mais visível) apesar de necessária, insuficiente para garantir o controle pelos cidadãos das ações do governo por ele instituído, o que é defendido por autores como DAHL (1989), ANASTASIA (2002) CARNEIRO & COSTA (2001), entre outros.

Também a cidade de Belo Horizonte vem investindo na ampliação de espaços de discussão de políticas públicas com a sociedade civil. Isto tem sido levado a efeito, através de diversas instâncias que se enquadram no conceito de *instituições híbridas*, conforme definição de Leonardo Avritzer citada em ANASTASIA e MELO (2002), que se caracterizam por serem formadas ao mesmo tempo por representantes do poder público e da sociedade civil e que atuam como mecanismos de construção, discussão e aprovação das políticas públicas municipais. O principal objetivo destas instituições, pelo menos segundo as administrações que as adotam, é o de permitir maior controle da sociedade civil nas definições sobre as políticas públicas e sobre a destinação de investimentos pelo poder público. No caso de Belo Horizonte, três principais tipos de instituições merecem destaques: **(i)** O Orçamento Participativo – OP; **(ii)** as conferências temáticas **(iii)** os conselhos e comissões de políticas públicas.

Objetivos:

É objetivo deste trabalho uma análise descritiva dos conselhos e comissões de políticas públicas existentes em Belo Horizonte, apresentando as diversas instituições de participação da sociedade civil na gestão para, a partir deste quadro descritivo, buscar indicativos quanto aos níveis de consolidação democrática e de controle, por parte dos cidadãos, da política municipal, nas suas mais diversas áreas de atuação.

Ao propor uma análise das instituições de participação popular em Belo Horizonte, este trabalho tem como recorte estas instituições criadas pelo poder público, e que dialogam diretamente com o poder executivo sobre questões do cotidiano de uma gestão local, tendo, portanto, o seu funcionamento pautado principalmente pelo Estado. Este recorte indica que, nos objetivos deste trabalho, não serão analisadas outras “esferas públicas”, que conforme a concepção habermasiana, são aquelas que não se vinculam necessariamente ao Estado. Tais esferas não precisam atuar diretamente junto ao Estado na defesa de seus interesses, se posicionando de forma autônoma frente a este, como o exemplo de alguns movimentos sociais. O objeto de análise serão, especificamente, os conselhos, comissões e demais instituições participativas que são criadas e mantidas pelo Estado, com papel definido e institucionalizado na implementação e acompanhamento das políticas públicas municipais.

Partir-se-á da análise descritiva destas instituições, com objetivo de explorar este universo, apresentando suas características a partir de uma pesquisa em seu “material oficial”, como a legislação de criação e regulamentação e suas alterações, além do material produzido por estes conselhos, como resoluções,

normativas, deliberações, e demais informações disponíveis nas publicações oficiais da prefeitura de Belo Horizonte. A questão institucionalista se coloca visto que para que seja avaliado se determinadas decisões são efetivamente democráticas é necessário considerar alguns *requisitos procedimentais*: **(i)** as esferas de decisão devem ser abertas a todos os cidadãos que desejarem tomar parte; **(ii)** as regras de tomada de decisão devem garantir o livre direito à manifestação de cada participante em condição de igualdade com os demais participantes, sendo que cada um terá o direito de apresentar livremente seus argumentos, **(iii)** qualquer resultado é possível, sendo a sua legitimidade dependente exclusivamente do processo de decisão, que deve cumprir basicamente o que os itens **(i)** e **(ii)** indicam.

Este trabalho, portanto, partirá da análise procedimentalista, ou seja, da idéia de que as regras de funcionamento das instituições democráticas são elementos que alteram seus resultados: o conjunto de regras e procedimentos adotados pelas instituições democráticas exerce efeitos variáveis no grau da sua efetividade democrática. Partindo daí seria possível hierarquizar as democracias em uma escala de maior ou menor poder de decisão dos cidadãos, a partir da análise da forma como estas democracias são praticadas. Significa dizer que sob certas condições de exercício democrático pode-se “*maximizar a democracia no mundo real*” (DAHL, 1989: 68). Esta idéia é reafirmada por autores como SARTORI (1994), que, ao avaliar algumas instâncias de tomada de decisão, destaca que as regras, formas de composição, as maneiras como lidam com preferências diferenciadas e com as minorias envolvidas podem alterar profundamente os resultados; isto se daria através de formas diferenciadas de equilíbrio entre os riscos externos (referentes aos efeitos das decisões) e custos internos (inerentes à participação em processos decisórios). A mesma preocupação está presente em ANASTASIA

(2002), quando indica que procedimentos diferenciados de decisão produzem diferentes resultados políticos ainda que mantidas as outras condições, como os atores envolvidos, o leque de alternativas existentes e a hierarquização de preferências dos participantes. Partindo deste ponto de vista institucionalista-procedimentalista, pretende-se obter um quadro descritivo da participação popular institucionalizada em Belo Horizonte e espera-se que a partir deste quadro seja possível apresentar considerações sobre potenciais e/ou fragilidades do modelo adotado pela gestão que se inicia com o Partido dos Trabalhadores em 1993, configurando a primeira gestão da cidade por um partido de esquerda.

O interesse neste objeto vem da constatação de que a Prefeitura de Belo Horizonte busca exibir uma vocação democrática, investindo em mecanismos de democratização de decisões, criando, estimulando e revigorando conselhos, comissões e diversos outros canais de participação. Antes de qualquer julgamento da efetividade destes canais, este trabalho admite como pressuposto que a PBH considera como uma de suas diretrizes de governo a interlocução e a participação popular. É a eficácia na implementação dessa diretriz que deverá ser examinada mediante o quadro descritivo proposto, apontando as inovações no âmbito da participação popular no período de interesse, ou seja, de 1993 até hoje.

Nesta análise, buscar-se-á mostrar que os diversos canais de participação popular possuem regras de procedimentos e características de funcionamento que os diferenciam consideravelmente entre si. Partindo da idéia procedimentalista, que atribui níveis diferenciados de alcance democrático conforme o funcionamento das instituições, pode-se dizer que algumas instâncias se aproximam mais de um ideal participativamente deliberativo outras. O OP, “carro chefe” do projeto da PBH (adotado também em várias outras cidades brasileiras

administradas pelo PT), geralmente recebe, dos diversos estudiosos que se dedicam sobre o tema, esta análise positiva, como em BENEVIDES (2003), AZEVEDO e MARES GUIA (2005), AVRITIZER (2002) e OLIVEIRA, PAOLI e REZEK (2003). Estas diferenciações entre os formatos institucionais das diversas instâncias produzem diferentes resultados, o que significa dizer que os níveis de autonomia democrática ou a possibilidade de auto-regulação destas instâncias divergem entre si: algumas são mais influentes nas diretrizes da política em que atuam, e outras exercem menor poder de influência. Considerando que o desenho institucional de Belo Horizonte prevê um canal de participação atrelado a cada política pública temática, pode-se concluir que algumas áreas da administração pública são mais “permeáveis” do que outras, o que se espera que seja possível de indicar a partir da descrição das características destas instituições.

Organização da Dissertação

A presente dissertação é composta dos seguintes capítulos:

O primeiro capítulo apresenta as ferramentas teóricas utilizadas pelos diversos autores e estudiosos que analisam instituições democráticas modernas, que serão ferramentas úteis a este trabalho, particularmente no que toca à avaliação – breve que seja – do experimento examinado. Apresenta, ainda, uma breve contextualização histórica da democracia brasileira, com ênfase no desenvolvimento recente da democracia no país, apresentando os temas que essa configuração política coloca na pauta das análises empreendidas pelos estudiosos da política brasileira.

O segundo capítulo volta-se para a experiência de Belo Horizonte, detalhando as instituições de participação existentes na cidade, focando em analisar

como se caracteriza a democratização das políticas públicas na gestão petista e de seus aliados. O período compreendido será de 1993 – início da gestão do PT, até a atualidade. Esse quadro descritivo irá apresentar todos os conselhos e comissões existentes, apresentando suas características principais.

O terceiro e quarto capítulo atêm-se aos conselhos e comissões de participação popular de caráter contínuo e de abrangência municipal, que tiveram algum tipo de referência no período pesquisado. Já o quinto capítulo apresenta, a partir dos dados pesquisados, indícios sobre o funcionamento e possível potencial democratizante das instituições analisadas.

CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO AO TEMA DA DEMOCRACIA

Os estudos sobre as formas, regimes e sistemas de governo e de exercício de poder, no bojo dos quais se encontram as teorias sobre a democracia, são quase tão antigos quanto as próprias sociedades. São intimamente derivadas e relacionadas às idéias sobre Estado e seus povos e populações, e as diversas transformações de configuração ocorridas ao longo da história sobre como essas populações foram adquirindo direitos e deveres sobre a condução dos negócios destes entes, notadamente sobre as formas de aquisição, de exercício e de partição dos “poderes” para o exercício dos negócios de Estado. Esses temas têm sido objeto de amplos e variados estudos por parte de filósofos, historiadores, sociólogos e cientistas políticos ao longo de praticamente os dois últimos séculos.

A idéia de Estado existe desde a Antigüidade, sendo que os conceitos da *polis* grega e da *civitas* romana servem de exemplo para demonstrar a existência da idéia de Estado desde então. Mesmo que não fosse atribuído idêntico significado que hoje se empresta ao vocábulo, na verdade é importante salientar, como dito, o reconhecimento de uma entidade como o Estado desde aqueles tempos.

Sob o ponto de vista social, político ou jurídico, sempre foram existentes crenças ou teorias para justificar o exercício do poder e conseqüentemente a forma de alguém obtê-lo e exercê-lo no que toca à organização política. Num primeiro momento, justificava-se através da concepção do mesmo através dos Deuses. Era uma justificativa natural, que todos aceitavam (ou temiam). Porém, a partir do momento que foram sendo criadas novas doutrinas relacionadas com o governo e a soberania, a divindade deixou de servir como justificativa para a criação do Estado e

os reflexos relacionados com o “Poder” que deveria ser exercido por este Estado, o qual passou a ser chamado genericamente de “Governo”.

Surgiram, aí, as variantes, as formas, regimes e sistemas de governo. O **Sistema de Governo** é decorrência de cada das formas de governo, traduzidas em normas que a institucionalizam. É o sistema que, nos tempos mais modernos, se imprime na Constituição, sempre adaptado, mais ou menos, às condições do país e seu povo.

Como aponta BOBBIO (2000) distinguem-se três formas clássicas de governo: **a monarquia, a aristocracia e a democracia**. O critério da distribuição é o número de pessoas a quem se atribui o poder supremo. Assim tem-se que:

- **Monarquia** é a forma de Governo em que este é atribuído a um só.
- **Aristocracia**, quando é atribuído a uma minoria.
- **Democracia**, quando o mesmo é atribuído à maioria.

Claro que, para o presente trabalho, interessa a forma sob a tipologia da democracia, com suas derivações para a democracia representativa e suas estruturas de funcionamento.

O conceito de democracia, historicamente vinculado à polis ateniense e às assembleias de cidadãos para tomada de decisões, encontra-se intimamente ligado com a idéia de partilhamento e visibilidade do poder (BOBBIO, 2000), entendendo-se como democrático o modo de tomada de decisões esteja aberto para o maior número de participantes.

Embora como fenômeno político e social a democracia contemporânea tenha suas raízes nas chamadas revoluções burguesas, somente no século XX a democracia alcança *status* constitucional. Ao fazer-se presente em um texto constitucional, a democracia torna-se um conceito jurídico, tendo o seu sentido

determinado a partir da Constituição. Ao ser "juridificado", o conceito de democracia adquire um sentido novo na tradição ocidental. A democracia é agora, democracia constitucional. Além de significar um modo de exercício do poder, a democracia passa a ter um fundamento, a dignidade da pessoa humana, um modo de funcionamento determinado pelo Estado de Direito, e um fim, o bem comum. Ao ser constitucionalizada, a democracia tem o seu sentido fixado a partir dos valores do ordenamento jurídico. Ao mesmo tempo, a democracia constitucional se fundamenta na possibilidade de uma razão prática que oriente a atividade jurídico-política. A democracia constitucional se torna assim, democracia deliberativa.

Na seqüência, o próximo tópico tratará exatamente dessa variante, ou "subsistema auxiliar" dos modelos de democracia representativa, que são as estruturas de "democracia deliberativa".

1.1 - Introdução à democracia deliberativa

O debate sobre democracia deliberativa na ciência política tem grande parte da sua base teórica construída em ideais normativos como os de Habermas, para quem *"somente são válidas aquelas normas-ações com as quais todas as pessoas possivelmente afetadas possam concordar como participantes de um discurso racional"* (Habermas² *apud* AVRITZER, 2000: 39), ou de Joshua Cohen (2000), como o que segue transcrito³:

"O conceito de justificação previsto no centro do ideal de democracia deliberativa pode ser compreendido em um procedimento ideal de deliberação política. Em tal procedimento, os participantes se vêem como iguais entre si; aspiram defender e criticar instituições e programas, mas através de considerações que outros têm razões para aceitar, dado o fato do pluralismo

² Habermas, J. *Between Facts and Norms*. Cambridge, MIT Press, 1995. (*apud* Avritzer, 2000).

³ Para um maior aprofundamento sobre Cohen e Habermas sugere-se a leitura de Avritzer (2002), que apresenta uma síntese dos argumentos dos dois autores, além de apresentar a possibilidade da passagem destes conceitos normativos a uma preocupação procedimental de democracia.

razoável e o suposto que esses outros são também racionais; e estão dispostos a cooperar com os resultados de tal discussão, considerando estes resultados como obrigatórios.” (COHEN, 2000: 30, tradução livre)⁴.

Neste ponto cabe uma ponderação sobre a longa discussão teórica que confronta teorias da democracia deliberativa, como as de Habermas e Cohen referidas acima, *versus* teorias de democracia de caráter instrumental, com forte influência da teoria da escolha racional. “Grosso modo”, as principais distinções entre estas duas vertentes, estão na formação das preferências dos atores, que para os adeptos da democracia deliberativa são formadas em processos de livre discurso e argumentação, enquanto que para os instrumentalistas tais preferências são dadas e não se alteram no processo político (TSEBELIS: 1998). Tal distinção é apresentada por Jon Elster como “*a distinção (...) entre a política como agregação de preferências dadas e política como a transformação de preferências através de uma discussão racional*” (ELSTER, 1997:04, tradução livre)⁵. Uma outra distinção envolve o objetivo de política para as duas vertentes: para a democracia deliberativa o processo político é a formação de consenso: “*o ato de decisão política é o de engajamento no debate público voltado para a emergência do consenso*” (ELSTER, 1997: 03, tradução livre)⁶. Para a *rational choice* o objetivo da política é instrumental, referido ao conjunto de regras de agregação de preferências. Usando o mesmo autor, referindo-se aos adeptos da teoria da escolha racional “*(...) eles compartilham a concepção de que o processo político é mais instrumental do que um fim em si*

⁴ “El concepto de justificación provisto por el núcleo del ideal de la democracia deliberativa puede ser capturado en un procedimiento ideal de deliberación política. En tal procedimiento, los participantes se ven como iguales entre sí; aspiran a defender y criticar instituciones y programas en términos de consideraciones que otros tienen razones para aceptar, dado el hecho del pluralismo razonable y el supuesto de que esos otros son también razonables; y están dispuestos a cooperar de acuerdo con los resultados de tal discusión, considerando esos resultados como obligatorios” (COHEN, 2000: 30).”

⁵ “(...) the distinction (...) between politics as the aggregation of given preferences and politics as the transformation of preferences through rational discussion.”(ELSTER, 1997: 04).

⁶ “(...) the decisive political act is that of engaging in public debate with a view to the emergence of a consensus.” (ELSTER, 1997: 03).

mesmo, e a visão que o ato de decisão política é privado, e não uma ação pública (...)” (ELSTER, 1997: 03, tradução livre⁷).

Aprofundando o conceito de democracia deliberativa, cabe referência às ponderações de Jürgen Habermas, teórico da democracia deliberativa que melhor representa o caráter normativo desta vertente teórica: as análises habermasianas refletem um modelo ideal de democracia, ou como deveria funcionar um sistema político efetivamente democrático. Na sua discussão sobre a definição de democracia (HABERMAS, 2001), esta é considerada como princípio de legitimidade dos governos dos Estados, e direito fundamental do homem, enquanto direito de participar – em condição de igualdade com os demais – da vida política de sua sociedade. A democracia se caracteriza como resultado de uma sociedade auto-reflexiva, que pode agir sobre si mesma na construção de sua auto-regulação. Para Habermas, os Estados democráticos não teriam suas origens em um sentimento de pertencimento a uma cultura comum, ou a qualquer tipo de solidariedade pré-política, mas teria sua legitimidade fundada na discussão de indivíduos livres, e com direitos políticos iguais, que no usufruto destes direitos seriam capazes de uma autodeterminação democrática, decidindo coletivamente suas regras de convivência e de direito. Este processo seria a base formadora de uma identidade coletiva, politicamente construída. A noção de democracia está, portanto, intimamente vinculada à idéia de auto-regulação, que se faz na co-presença dos indivíduos, que podem nesta situação expor suas opiniões e debatê-las, dentro de princípios igualdade e direito de participação. Assim, a legitimidade democrática das instituições políticas se funda no diálogo e na argumentação que se dá na esfera pública.

⁷ “(...) they share the conception that the political process is instrumental rather than an end in itself, and the view that the decisive political act is private rather than a public action (...)” (ELSTER, 1997: 03)

Para o interesse deste trabalho, dois requisitos da democracia são destacados nesta análise *habermasiana*: (1) a possibilidade de que determinada sociedade construa sua regulamentação, entendida como conjunto de leis e regras da coletividade, (2) o direito de participação e expressão em condição de igualdade, que deve ser garantido a todos os cidadãos daquela sociedade. A multiculturalidade e a heterogeneidade cultural não devem ser “homogeneizadas” por uma cultura única. A cultura política deve ser construída permitindo o direito igual de participação e a garantia dos direitos políticos, sendo que cada cidadão possa manter suas características de identidade cultural original, e com elas participar da formação de uma identidade ou solidariedade de base política, formadas a partir do encontro e participação de cidadãos dotados dos direitos fundamentais, de liberdade individual e participação política.

Com esta preocupação, só será possível que tais instituições se legitimem se houver procedimentos deliberativos democráticos que congreguem a liberdade de participação, o direito de igualdade na participação e as condições para que se busque o desejo e o sentido comum, a vontade política única, garantindo a participação em condição de igualdade daqueles das mais diversas origens culturais e sociais.

Iris Marion Young, também adepta da democracia deliberativa, assim a descreve:

“O modelo de democracia deliberativa (...) concebe a democracia como processo que cria um público, isto é, cidadãos unindo-se para tratar de objetivos, ideais, ações e problemas coletivos. Os processos democráticos são orientados em torno da discussão do bem público, ao invés da competição pelo bem privado de cada um.” (YOUNG, 2004: 367).

Young apresenta preocupações similares às de Habermas no que se refere à questão da inclusão, em condição de igualdade, de todos os membros de determinada sociedade. Reconhecendo a importância normativa do modelo deliberativo, por tratar a arena política como espaço da discussão coletiva objetivando consenso construído racionalmente⁸, colocando-se em oposição ao modelo de democracia representativa em que predomina a disputa por interesses e preferências individuais, a autora pondera sobre o risco de um pressuposto implícito no modelo deliberativo, referente à necessidade de um elemento comum de entendimento, ou ter por objetivo um “bem comum” compartilhado para que o consenso pudesse ser alcançado.

O risco do caráter exclusivista da democracia deliberativa estaria nesta busca da unidade. Assim, grupos que não comungarem da mesma linguagem ou características culturais poderiam ser prejudicados na exposição de seus argumentos, em um contexto de suposto “compartilhamento cultural” entre os demais participantes da arena política. Tal risco não seria percebido pelos teóricos deliberativos que, de modo geral, entendem que, ao se garantir igual oportunidade de participação àqueles que se encontra em situação de desigualdade econômica e social, estariam isolados todos os impedimentos à igualdade de manifestação:

“Os teóricos deliberativos tendem a supor que isolar o poder político e econômico é o suficiente para que haja igualdade entre os interlocutores. Essa presunção não leva em consideração o fato de que o poder social capaz de impedir que as pessoas se tornem interlocutores em pé de igualdade deriva não apenas da dependência econômica e da dominação política, mas também de um sentido internalizado do direito que se tem de falar ou de não falar, da desvalorização do estilo de discurso de alguns indivíduos e da elevação de outros. O ideal deliberativo tende a supor que, quando é eliminada a influência do poder político

⁸ Interessante destacar, mesmo que não seja alvo de aprofundamento neste trabalho, uma consideração quanto ao conceito de **racionalidade** dentro dessa discussão entre democracia deliberativa e as teorias da escolha racional. O conceito encontra-se presente na definição dos dois modelos de democracia, mas com sentidos diferentes: na democracia representativa significa estratégia, usar melhores meios para alcançar suas preferências, enquanto na democracia deliberativa refere-se ao uso da melhor argumentação no discurso que se dá na arena política, objetivando o entendimento comum entre os participantes.

e do poder econômico, a maneira de falar e de compreender será idêntica para todos; mas isso se verificará apenas se eliminarmos também as diferenças culturais e de posição social.” (YOUNG, 2004: 370, grifos nossos).

Pelas preocupações de Young, a garantia do direito de participação não se faz suficiente para garantir que estes grupos “tenham voz” nestes processos participativos. Destaca como certas características das instituições participativas ocidentais podem basear-se em normas de deliberação que excluem, diminuem ou silenciam aqueles em situação de discurso mais precária. Em tais situações a democracia deliberativa se transforma na disputa do melhor argumento, e não na construção do consenso e do entendimento mútuo, transformando o debate em disputa de poder e não em construção de um possível ideal de bem comum. Em tais arenas, aqueles em situação social mais elevada se favorecem na capacidade de discurso e na força de argumentos, com risco de prejuízos àqueles que vêm de classes sociais ou grupos mais precários, que geralmente não conseguem, através do discurso, defender suas opiniões em condição de igualdade: as clivagens e características sócio-culturais que marcam as diferenças entre grupos específicos serão reproduzidas em diferenças na sua capacidade de discurso, que podem levar, inclusive, a situações de constrangimentos para aqueles se percebem em uma situação de capacidade discursiva inferiorizada, como destaca a autora:

“A deliberação não se abre, portanto, igualmente a todas as maneiras de se apresentar reivindicações e motivos. Em situações formais de discussão, como em salas de aula, tribunais e câmaras municipais, muitos sentem que devem pedir desculpa por sua maneira sinuosa e hesitante de falar.” (YOUNG, 2004: 372, grifos nossos).

O problema com a busca de uma suposta unidade a ser alcançada (ou resgatada)⁹ através do discurso relaciona-se à outra premissa do modelo deliberativo: a noção de que as preferências dos indivíduos não são dadas previamente, mas podem ser formadas ou alteradas no processo de discussão. Com o objetivo de se alcançar este entendimento compartilhado, chegar-se-ia à eliminação de divergências de interesses e preferências que, na crítica apresentada por Young, resultaria na negação da pluralidade de interesses e perspectivas que caracteriza as sociedades modernas:

“Quando os participantes da discussão visam à unidade – o apelo a um bem comum para o qual todos devem deixar para trás suas experiências e interesses particulares – as perspectivas dos privilegiados dominarão, provavelmente, a definição desse bem comum. Pede-se aos menos privilegiados que deixem de lado a expressão de suas experiências, o que pode demandar um idioma diferente, ou suas reivindicações por direitos ou interesses são afastadas em consideração a um bem público cuja definição contem um viés contra eles.” (YOUNG, 2004: 376, grifos nossos).

Ao contrário de uma visão de unidade prévia compartilhada, o conceito de democracia deliberativa envolve, para YOUNG (2004), o confronto de posições sociais e culturais distintas, que trazem em si valores diferenciados que não podem ser simplesmente assimilados, reduzidos a um conceito único de bem comum compartilhado. A idéia predominante é, portanto, o conceito de **pluralidade**, em substituição ao conceito de **unidade**. Buscando estratégias de lidar com essas diferenças em um processo deliberativo, a autora defende o conceito de democracia comunicativa em substituição ao de democracia deliberativa, para que posições

⁹ A distinção entre unidade a ser construída ou alcançada é apresentada pela autora através das posições de dois autores da linha deliberativa: Em Michel Walzer a unidade advém de entendimentos comuns previamente existentes nas comunidades. Já em Habermas trata-se do resgate de uma unidade existente anteriormente, que havia se rompido. Os textos dos autores usados por Young nessa análise são: **WALZER, Michael**. *Interpretation and Social Criticism*, Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1987; **HABERMAS, Jürgen**. *Moral Consciousness and Communicative Action*, trans. Christian Lenhardt e Shierry Weber Nicholsen, Cambridge, Mass.: MIT Press, 1991, p. 160.

possam ser expressas das diversas maneiras sem prejuízo à sua relevância e consideração no ambiente do discurso. Diferentemente da busca da unidade, com o isolamento de condições sociais e econômicas diferenciadas, faz-se necessário atentar para o modo como valores culturais e estilos podem representar situações de assimetria no processo deliberativo, e buscar se garantir “*um modelo mais inclusivo de comunicação*” (YOUNG, 2004: 370) que considere as diferenças culturais e sua influência na capacidade do discurso. Em um contexto conceitual de democracia comunicativa, as diferenças culturais seriam preservadas, e o resultado das discussões representaria o entendimento dessas diferenças, com suas perspectivas e experiências distintas, e não resultariam, necessariamente, em um conceito de bem público, no sentido de distribuição de benefícios de modo homogêneo, mas sim no entendimento de que algumas demandas de grupos específicos devem ser priorizadas. Tal resultado seria possível nessa troca de entendimento sobre as especificidades e demandas de cada grupo social, prevalecendo mais uma idéia de justiça do que de distribuição.

“Finalmente, expressar, questionar e desafiar o conhecimento diferenciado contribui para o conhecimento social de todos os participantes. Sem abandonar suas próprias perspectivas e escutando a diferença, cada posição pode vir a compreender algo sobre a maneira em que propostas e reivindicações afetam os que estão diferentemente situados.” (YOUNG, 2004: 379)

Dentro do conceito de democracia comunicativa, propõe Young algumas estratégias discursivas (saudação, retórica e narração) que permitiriam maior reconhecimento da diferença e aceitação da argumentação de cada um a partir da sua própria experiência cultural e social, permitindo assim condições de igualdade na discussão sem a perda do referencial da pluralidade:

“O ideal da democracia comunicativa é mais inclusivo do que o da democracia deliberativa porque reconhece que, quando o diálogo político visa a solucionar problemas coletivos, este requer uma pluralidade de perspectivas, estilos de discurso e maneiras de expressar a particularidade de situações sociais, bem como a aplicabilidade de princípios. Uma teoria da discussão democrática que tenha utilidade para o mundo contemporâneo precisa explicar a possibilidade de comunicação por meio de grandes diferenças de cultura e posição social. Tal teoria da democracia requer uma ampla e plural concepção de comunicação, que inclua tanto a expressão e a extensão de entendimentos comuns, onde existem, como o oferecimento e o reconhecimento de significados não compartilhados.” (YOUNG, 2004: 385-386, grifos nossos).

1.2 - A discussão sobre democracia deliberativa na ciência política brasileira: o tema da consolidação democrática

No campo da ciência política brasileira, a discussão sobre a democracia deliberativa adquire um caráter mais específico: a preocupação em analisar se as instituições brasileiras pós-Constituição de 1988, que reinstituem o regime democrático, conseguem efetivar uma democracia real. O foco volta-se para o tema da consolidação da democracia, ou seja, para uma avaliação de qual a sua capacidade de permitir que as decisões políticas e as ações dos Poderes Executivo e Legislativo representem aquilo que deseja – ou delibera – a maioria da população, que nos termos da Constituição de 1988 passa a ser a detentora do poder soberano. Assim, a preocupação é se as novas instituições políticas brasileiras conseguem em alguma medida se aproximar de um ideal normativo democrático, como apresentado na discussão de Habermas e Young, ou seja, em que medida conseguem: **(1)** permitir que os diversos atores políticos da sociedade civil, organizados ou não, consigam acessar esferas de decisões de poder; **(2)** se, acessando estas esferas, estes atores conseguem influenciar nas decisões políticas, até então limitadas à esfera do Estado.

Nesta discussão, dois aspectos intrinsecamente relacionados são focos de análise:

O primeiro se refere ao formato institucional democrático implantado pela Constituição de 1988 e sua eficácia democrática, ou o seu poder de democraticidade, usando conceito apresentado por Maria Alice Rezende de Carvalho (2002). Aqui, não se trata apenas de uma análise das instituições que esta Constituição definiu, ou às quais repassou a “atribuição democratizante”, mas também de considerar seu funcionamento, buscando avaliar se efetivamente conseguem expressar os interesses da sociedade plural e heterogênea que hoje é a sociedade brasileira.

O outro aspecto é a análise de novas formas de participação e deliberação popular que vem surgindo e se consolidando nas cidades, nos estados e até no nível nacional, que representam passos no sentido de uma democracia deliberativa, direta e participativa, como se pretendem as instituições da cidade de Belo Horizonte que serão alvo de detalhamento nos próximos capítulos desta dissertação.

O primeiro ponto desta discussão é apresentado em Bolívar Lamounier (1994), que analisa o funcionamento da democracia brasileira observando as instituições que foram propostas e implementadas nos anos que se seguiram à abertura e que, pelo regime constitucional vigente, teriam a incumbência de promover o regime democrático: os Poderes Executivo e Legislativo, o sistema partidário e as eleições, apresentando o contexto brasileiro de transição, e as

características do funcionamento destas instituições¹⁰.

Além das instituições tradicionais da democracia representativa que são analisadas por LAMOUNIER (1994), é reconhecido que a Constituição Cidadã apresenta grandes avanços no que se refere ao princípio da soberania popular, incentivando que a participação da sociedade nos assuntos políticos ocorra iterativamente, e não apenas durante os períodos eleitorais. Um exemplo disso é o fato de que algumas políticas públicas, que pela constituição passam a ser de responsabilidade dos municípios¹¹, agora antes da Federação, devam ser executadas com o monitoramento de conselhos populares locais. No entanto permanece central no modelo democrático implantado o papel das instituições que, pelo desenho liberal clássico, são aquelas que, a partir do conceito de representação, dão voz à participação dos indivíduos na política. São elas o sistema partidário, a divisão entre poderes, o papel do Poder Legislativo enquanto representação da diversidade social (Câmara dos Deputados) e dos interesses dos estados (O Senado).

Alguns aspectos que caracterizam a transição brasileira são importantes para sinalizar o contexto em que estas instituições democraticamente reformuladas irão operar:

Primeiramente, a longa duração do processo de transição, que levou onze anos para se efetivar, iniciando com o Governo Geisel em 1974 e consolidada em

¹⁰ Interessante ressaltar uma questão apontada por Lamounier (1994), no que se refere às alterações de funcionamento das instituições fundamentais em um sistema representativo, como o Congresso, uma vez que o regime militar brasileiro teve como característica o não fechamento destas instituições. O que o autor destaca é que o *período militar não deve ser caracterizado por eleições manipuladas, mas pelo esvaziamento de poderes do Congresso* que, além dos dois interregnos durante o regime militar, teve seu poder de intervenção limitado pelos momentos de recrudescimento do autoritarismo, além dos poderes legiferantes que o Estado se atribuía. Nesta perspectiva, retomar a democracia teria o sentido de fazer que esta instância de representação retornasse ao seu papel principal, de representação dos interesses da diversidade social.

¹¹ Cabe ressaltar a grande gama de análises e estudos que avaliam a descentralização promovida pela Constituição. Aqui, tratar-se-á a mesma sem maior aprofundamento, por não ser objeto de análise desta dissertação.

1985, com a eleição de Tancredo Neves pelo colégio eleitoral¹². O efeito dessa longa duração é a grande descrença da sociedade pelo sistema político, o que não é fato novo. A história política do Brasil é marcada pelo descrédito nas instituições políticas e por um sistema partidário pouco institucionalizado, sem raízes na sociedade. Esta discussão é feita por Scott Mainwaring (2001), que atribui a não consolidação de um sistema partidário representativo especialmente à ocorrência de diversas mudanças nas regras do sistema partidário, impostas pelo Estado, no objetivo de garantir seus interesses no processo eleitoral: em 1889, quando se instala a Primeira República na busca do rompimento do modelo oligárquico; em 1930, com a Revolução que busca implantar um sistema partidário efetivamente competitivo; em 1965 com o Regime Militar, implantando o bipartidarismo como forma de controlar as forças políticas; em 1979, na tentativa de enfraquecimento da oposição ao regime, colocando em risco o projeto militar de que a transição fosse cuidadosamente controlada.

Estas alterações, marcadas pelo fato de que em poucas ocasiões os partidos anteriores conseguiram ressurgir após as mudanças, levaram a um sistema partidário que não havia, em nenhuma ocasião, sobrevivido tempo suficiente para adquirir legitimidade e confiança da sociedade, e nem conseguir se caracterizar como defensor ou representante de interesses específicos ou difusos dessa sociedade.

Além da fraqueza do quadro partidário, devem ser consideradas ainda as características históricas da política brasileira, como o caráter personalista dos políticos, o patrimonialismo e o clientelismo, e a pouca importância que o Legislativo

¹² Os movimentos populares não serão alvos de análise detalhada neste trabalho, mas cabe aqui ressaltar a importância de sua emergência neste momento de transição, como a mobilização pelas “Diretas Já” frente à emenda Dante de Oliveira, que propunha que estas eleições já fossem diretas.

exercia frente a um Estado sempre preponderante, com poderes de definir diretivas sem necessariamente passar pelo Congresso, além de situações extremas como ocorrido durante a Ditadura Vargas e a Ditadura Militar, em que a instituição foi temporariamente fechada. Estas observações têm reforçam como a política não possuía legitimidade para os brasileiros, e os políticos não eram tidos como confiáveis, uma vez que os laços de representação não se consolidaram.

Um segundo aspecto levantado por LAMOUNIER (1994), que vai trazer implicações ao exercício da democracia, refere-se ao momento em que a transição se concretiza e se implanta a democracia: a crise econômica que se manifestava no país. Em que pese não se poder explicar os problemas políticos exclusivamente pela crise, visto que esta já se manifestava antes da transição, confirmando a falência do modelo desenvolvimentista implantado por Vargas, no qual o Estado é o principal agente do desenvolvimento. No entanto, iniciar o regime democrático em um quadro de crise financeira coloca o regime em uma situação de desgaste inicial, em que a possibilidade de atendimento das demandas sociais, que anseiam por este regime para se manifestar, se reduz consideravelmente.

No cenário marcado pelos problemas apontados, LAMOUNIER (1994) mostra que o regime democrático entra em vigor já com a descrença dos brasileiros, seja pela dificuldade na consolidação do regime, seja no tratamento da crise. Não significa que apenas aqueles políticos envolvidos no processo da transição foram alvo deste desgaste, mas que o sistema político brasileiro padecia da falta de confiança da população.

Além dos prejuízos provocados pelo contexto em que se instala, também no funcionamento o modelo democrático apresenta problemas que leva o autor a definir o seu funcionamento como “crise da democracia hiperativa”, marcada

especialmente pelo fato das elites políticas não conseguirem se organizar de forma coesa, com um projeto que instituísse uma agenda política que viesse a dar conta dos problemas-chaves da nação naquele momento. O modelo institucional é marcado por dois elementos, que seriam incompatíveis, razão deste processo de paralisia. Estes elementos são o que o autor denomina de “presidencialismo plebiscitário”, referindo-se aos poderes que o presidente possui de intervenção, conjugado com elementos “consociativos”, que se referem à fragmentação das esferas de representação legislativa.

Somando-se a isso as características personalísticas da política, duas situações são possíveis: ou a paralisia decisória, quanto o presidente não consegue articular no Congresso suas medidas, ou situações em que o presidente eleva sua autoridade sobre o congresso, e toma medidas desconsiderando a posição da instituição, usando autoridade do “representante maior da nação”. O melhor exemplo desta segunda situação é dado pelo caso das Medidas Provisórias, instrumento legiferante dado ao Presidente, presente na história do Brasil desde 1824, com nomes diversos, mas que sempre permitiram ao executivo grande poder de decisão, mantido mesmo na Constituição de 1988.

Avaliando conjuntamente problemas como o pluralismo partidário frágil, as instituições legislativas que não conseguem contrabalancear o poder do Executivo, o personalismo dos candidatos, percebe-se a grande descrença e desconfiança da sociedade nos políticos (e na política), o que se agrava após a reimplantação da democracia em 1988, em função da incapacidade de controle de crise financeira (especificamente no Governo de José Sarney), e pelas denúncias de corrupção, que levam o primeiro presidente eleito pelo voto desde os anos 60 a

renunciar ao cargo frente à possibilidade concreta de seu *impeachment* (Caso Collor de Melo).

Cabe destacar que LAMOUNIER (1994) vê que, apesar destes problemas, a democracia já começa a dar sinais de sua consolidação efetiva no país enquanto regime, por fatores como a extensão do voto, as manifestações populares pela emenda Dante de Oliveira¹³, e posteriormente pelo “Fora Collor”. Mas o problema que prejudica seu exercício efetivo vem da atuação dos atores políticos, em um contexto de arquitetura institucional frágil e inadequada que, nas palavras do autor, refletem “... *nossa persistente incapacidade de traduzir a democracia enquanto aspiração abstrata num conjunto praticável de mecanismos institucionais*”. (LAMOUNIER, 1994:39).

Outras discussões que se relacionam com o desafio da consolidação democrática no Brasil avançam para o tema da participação direta da população na política. São as discussões dentro do campo da democracia participativa, deliberativa, voltadas para a possibilidade de criação de outros espaços que permitam a efetivação de uma sociedade democrática, e não apenas de uma política democrática, que extrapolem o campo formal da representação, como o poder legislativo.

Esta discussão é encontrada em autores como Héglio Trindade (2003), com o que chama de crise de representação, política e social:

“A questão central que permanece ainda vigente – consolidada a democracia política pela alternância do poder (...) é a problemática da representação. Representação no sentido amplo do termo, que cobre não apenas a representação política, mas a representação social. Há que se resgatar a vigência da questão da representação política com seus aspectos institucionais

¹³ Que propunha eleições diretas para presidente em 1982.

relacionados com a reforma eleitoral e partidária, mas é preciso reconhecer que a representação num país com a complexidade do Brasil envolve também dimensões que ultrapassam os limites da democracia clássica” (TRINDADE, 2003: 61).

Tomando como referência os estudos de Bernard Manin¹⁴, o autor esclarece que o grande desafio da democracia moderna, com referência à predominância dos modelos representativos, é dar conta de diminuir a distância entre a política e sociedade, permitindo a consolidação de espaços que a democracia e a cidadania possam ser exercidas, espaços estes que não se esgotam em torno do Estado.

No Brasil, a preocupação com este potencial democratizante vem de características históricas do país no que se refere à concessão de direitos e ao exercício da cidadania, que sempre foram “regulados”, seguindo a ordem inversa das sociedades de democracia consolidada, em que os direitos sociais são conquistados a partir de movimentos populares reivindicativos, após a conquistas dos direitos civis e políticos. No Brasil, a política da Segunda República e do Estado Novo a partir de 1930, percorreu o caminho oposto, concedendo primeiramente os direitos sociais, de uma forma “de cima para baixo”. Os direitos sociais foram os primeiros promovidos pelo Estado, mas em uma mescla de corporativismo e clientelismo, como forma de manter os possíveis movimentos reivindicatórios sob o controle do Estado. Além disso, destaca-se, como já abordado por LAMOUNIER (1994), que as instituições democráticas tradicionais, regidas pelo princípio da representação (especialmente o Poder Legislativo), também foram alvo de controle e de superação pelo poder Executivo, que sempre teve poderes de atuar

¹⁴ MANIN, Bernard. “Metamorfosis de la representación”. In: Santos, Mario dos (coord.) “*Que queda de la representación política*” Caracas, Clacso / Nueva Sociedad, 1992, p. 19. (*apud* Trindade).

independentemente de controle do Congresso.

Nesta perspectiva, o que TRINDADE (2003) destaca é a necessidade de construção de novas arenas que venham a permitir a expressão da pluralidade e dos dilemas presentes na sociedade, que não são possíveis de expressão via sistema de representação. Um exemplo dessa possibilidade são os conselhos que se caracterizam pela formação mista, com representação de diversos segmentos sociais, como o setor privado, de trabalhadores/sindicais, populares e participantes técnicos, que cumprem o papel de discussão prévia de decisões que terão impacto na sociedade, e partem do princípio constitutivo de estabelecer o diálogo com a sociedade referente a medidas que o governo pretende implantar.

Outro exemplo de análise empreendida no bojo da ciência política brasileira quanto à efetividade democracia institucionalizada pela Constituição de 1988 é dado por Maria Victória Benevides (2003), que apresenta preocupações quanto ao alcance democrático dos mecanismos instituídos por aquela constituição. Inicialmente a autora resgata o importante papel que cabe aos partidos políticos em um sistema representativo, e destaca o quadro de “desmoralização” da política representativa, pelo fato dos partidos e dos políticos serem alvo da descrença da sociedade, o que aponta a necessidade urgente da reforma eleitoral e partidária, como forma de atribuir transparência ao jogo político, e da reforma política, voltada para maior transparência, participação efetiva e inclusão social.

BENEVIDES (2003) apresenta a mesma argumentação de que o sistema democrático, baseado nas eleições e no poder legislativo, não garante o cumprimento do princípio fundamental constitucional que estabelece a soberania popular. Torna-se necessário acoplar aos instrumentos representativos níveis de democracia participativa, que possam garantir a participação do povo em duas

questões fundamentais: **(1)** a organização do Estado e de seus poderes; **(2)** os objetivos da ação estatal. Além disso, elenca uma série de decisões em que a soberania popular não pode ser delegada, ou seja, em que o desejo popular tem que ser apurado e considerado. Exemplificando, seriam os casos de alteração constitucional, os tratados internacionais que envolvam a soberania nacional, as políticas públicas impactantes sobre toda a sociedade, as questões relativas a direitos humanos, e ainda deliberações que envolvam interesses corporativos dos parlamentares, como a questão salarial da categoria, bem como decisões sobre o sistema de regras eleitorais.

A análise de BENEVIDES (2003) faz um caminho além daquela realizada por TRINDADE (2003), que reforça a fragilidade do sistema legislativo e sua complicada relação com o executivo, por incluir considerações sobre os mecanismos de consulta popular já previstos na constituição em vigor: o Plebiscito, o Referendo e a Iniciativa Popular Legislativa. Neste ponto, a autora destaca que a falta de regulamentação e critérios de utilização destes instrumentos (Plebiscito e Referendo), assim como os limites que são impostos à apresentação da Iniciativa Popular (número mínimo de assinaturas muito alto), comprometem o uso destes para promover a participação ou mesmo para que a opinião pública seja ouvida. Junto a essa argumentação, reforça que especificamente para os dois instrumentos que demandam o voto, os mesmos só serão mecanismos eficazes se houver rigoroso controle das campanhas, garantindo informações claras e objetivas para subsidiar as decisões. Mesmo que não seja possível esperar imparcialidade das partes que estarão defendendo as opções, que se garanta o direito igual de manifestação, de forma a subsidiar a melhor tomada de decisão quanto ao voto.

Uma questão que não passa despercebido por BENEVIDES (2003) refere-se à necessidade de que as consultas populares se dêem em um ambiente de divulgação e democratização de informação. Não se trata de apenas submeter à consulta qualquer assunto para que o eleitor se manifeste, mas que esta ampliação da participação seja conjugada a ações que proporcionem ao cidadão a possibilidade de posicionamento com base em informações recebidas sobre o tema.

Neste cenário proposto por BENEVIDES (2003), em que temas como acesso a informação, participação iterativa da sociedade na política e consulta popular são destacados, é que a autora analisa brevemente o Orçamento Participativo que, em que pese as dificuldades e a complexidade de sua implantação, bem como as características diferenciadas em cada cidade em que se executa o OP, tem sido avaliado como uma das mais importantes e bem sucedidas experiências de princípios de democracia direta mesclados com a democracia representativa.

Considerando a questão da desconfiança e descrédito das instituições tradicionais, a autoria ressalta a possibilidade que o OP representa de resgatar juntos aos cidadãos, que aprimoram sua cidadania durante a participação, o interesse e a confiança na política. Além disso, destaca o seu caráter de formador e de fornecedor de informações, permitindo aos participantes contato e conhecimento de práticas de governo, visto que o processo de discussão pública se dá junto aos órgãos do executivo.

Tratando agora do tema dos movimentos sociais, a questão que se coloca é a abrangência da democracia brasileira, ou seja, se ela consegue garantir a efetiva participação de toda a sociedade. A chave desta discussão se encontra na questão das desigualdades – econômicas e sociais - que caracterizam a população

brasileira, herança de uma história que vai de um passado colonial e escravista, a um capitalismo periférico e atrasado que, ao mesmo tempo em que promove desenvolvimento econômico para alguns setores, aumenta a distância na hierarquia social, uma vez que não consegue abrigar toda a sociedade nas novas relações econômicas que este sistema propõe.

No contexto de consolidação da democracia, o tema dos direitos surge diretamente relacionado às análises que reforçam que as instituições clássicas de representação, embora necessárias, não conseguem garantir a inclusão social e política de todos os cidadãos. Os direitos fundamentais, considerados com base na obra de Marshall¹⁵ (civis, políticos e sociais), que nas democracias tradicionais foram alcançados nesta ordem, passaram no Brasil por um processo inverso, conforme ressalta José Murilo de Carvalho (2004).

Conforme já apontado em TRINDADE (2003), CARVALHO (2004) também resgata que no Brasil os direitos sociais foram os primeiros a serem garantidos, e de forma atípica em referência as outras democracias: foram direitos garantidos pelo Estado, e não resultado de conquistas dos movimentos sociais, ou de uma discussão entre Sociedade e Estado. E foram assim garantidos no objetivo de evitar maiores pontos de tensão, ou que a sociedade viesse a se mobilizar para alcançá-los. Assim, a idéia de direitos – especialmente sociais – vem carregada de conotações como cidadania regulada, “estadania”, além de ligada a noções de clientelismo, populismo, corporativismo estatal. O processo de desenvolvimento econômico brasileiro, conduzido firmemente pelo Estado, caracterizando o autoritarismo social estabeleceu, nas palavras de Evelina DAGNINO (1994) uma “organização hierárquica do conjunto das relações sociais”. Os direitos sociais,

¹⁵ Refere-se à MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro, Zahar, 1967.

divididos em categorias como “trabalhadores” e “excluídos do mercado formal”¹⁶, acabavam por consolidar esta divisão e hierarquia social.

Ao analisar os movimentos sociais modernos, que se voltam pela consolidação dos direitos, a cidadania se apresenta como uma definição diferenciada daquela oferecida por Marshall, que envolve os direitos sociais, civis e políticos. No que DAGNINO (1994) chama de sentido inovador da cidadania, estão aquelas reivindicações em torno das quais os novos movimentos sociais se organizam. Ao mesmo tempo em que se coloca a demanda por participação efetiva na política, coloca-se a questão da igualdade. Neste sentido, a democracia só se efetivará se for capaz de, juntamente com sua consolidação, der conta de consolidar a igualdade social, com o rompimento desta hierarquia social.

Dois movimentos são destacados por DAGNINO (1994), nesta busca pela nova noção de cidadania, referindo-se à inclusão social: a inclusão na cidade, bandeira dos movimentos urbanos, e o luta pelos direitos de clivagens específicas, como os movimentos de mulheres, de negros, etc. Estes últimos se caracterizam pela luta pelo “direito à igualdade na diferença”, buscando reconhecimento da igualdade de participação na sociedade, apesar das diferenças de sexo, raça, etc.

Estes novos movimentos estão, portanto, vinculados à consolidação da democracia, e ao seu princípio de igualdade, para que este se estenda a toda a sociedade, em seus aspectos não apenas político, mas também sociais. Parte-se da defesa que não é possível que haja uma democracia real se não houver condições de igualdade, que viabilizem a participação de todos os cidadãos, como iguais, na

¹⁶ Esta divisão caracteriza a política de direitos do Estado Novo de Getúlio Vargas, que estabeleceu a possibilidade de manifestação controlada e concedeu as políticas de direitos sociais em duas principais “frentes”: a do sindicalismo regulado, para o caso daqueles inseridos formalmente no mercado de trabalho, e as políticas assistenciais, para os indivíduos que não se inseriam neste, onde se cunhou a maior expressão do populismo, marca do governo Vargas.

discussão de processos políticos. Daí, a questão do “nexo construtivo entre as dimensões cultura e política”, proposto por DAGNINO (1994): só se efetiva a democracia se a cultura da desigualdade e hierarquia social for suplantada. Neste cenário, a questão da cidadania perde o seu caráter de conceito universal e abstrato, e se constrói na “luta política”, nas relações sociais e políticas e na dinâmica do mundo social. Que colocam para estes movimentos novas demandas de direitos, fazendo o conceito de cidadania ser cada vez mais ampliado.

É neste cenário que se pretende, com essa dissertação, uma análise das novas instituições de participação popular de Belo Horizonte, apresentada nos próximos capítulos, buscando avaliar até que ponto podem representar uma alternativa ao modelo de representação política, se configurando como possibilidade de participação direta da sociedade na discussão política dos assuntos da cidade.

CAPÍTULO II:

DEMOCRACIA EM BELO HORIZONTE:

Instituições de participação popular ligadas à administração municipal

Como se pretendeu mostrar com o percurso percorrido até aqui, após a Constituição de 1988 abre-se espaço na política brasileira para que mecanismos de democracia direta sejam incorporados às gestões municipais, como formas complementares à representação eleitoral. Em Belo Horizonte, serão analisadas as inovações deste processo de ampliação da participação da sociedade civil com os mecanismos institucionais adotados na gestão iniciada em 1993, que corresponde ao início da gestão do Partido dos Trabalhadores e seus aliados na Prefeitura de Belo Horizonte.

2.1 - Belo Horizonte “Democrática-Popular”: uma breve introdução

A Gestão Municipal iniciada em 1993, com a eleição de Patrus Ananias, candidato da coligação que trazia à frente o PT – Partido dos Trabalhadores, tendo como vice Célio de Castro do PSB¹⁷ – Partido Socialista Brasileiro, tem buscado desde seu início estabelecer como “marca” a participação popular nos assuntos e decisões da Administração Pública Municipal. Como grande demonstração desta intenção democrática, já no primeiro ano da gestão a Prefeitura Municipal implanta o Orçamento Participativo, através do qual a população decide o plano de obras da cidade, ou onde será alocada parte do recurso para investimento. Permanecendo à

¹⁷ Célio de Castro foi vice da chapa de Patrus Ananias (PT) pelo PSB (Partido Socialista Brasileiro). Em 1996, disputou a eleição ainda pelo PSB, assim como a reeleição em 2000. Permaneceu no PSB até meados de 2001, e em 02/10/2001 filiou-se ao PT.

frente da administração municipal pelos últimos 14 anos, a coligação de base esquerdista vem mantendo o Orçamento Participativo ininterruptamente, em que pese as diversas alterações e/ou adequações na sua organização institucional, tratando-o como “marca registrada” da sua gestão.

Além do OP, a administração voltou-se para o desenvolvimento de conselhos de políticas públicas, como instrumento de representação. Tal compromisso está expresso em publicação da Prefeitura de Belo Horizonte (1996):

“O direito à participação da sociedade civil nos assuntos da cidade, o que se convencionou chamar de Participação Popular, é uma das dimensões necessárias do processo de democratização. Orientado por este pressuposto, o atual governo, desde a sua posse, tem realizado um amplo trabalho visando estimular, criar, consolidar e revigorar os diversos canais de Participação Popular nas Políticas Públicas implementadas pela Prefeitura.” (BELO HORIZONTE, 1996: 03, grifos nossos)

Com este objetivo, foram criados ou alterados vários canais de participação na forma de conselhos, comissões, fóruns de discussão e conferências, acoplando a cada política setorial e à estrutura do órgão responsável pela sua execução uma instância de participação direta da comunidade, conforme se pode ler no Programa de Governo da *“Coligação BH no século XXI. A cidade no Rumo Certo”*, da campanha pela reeleição do prefeito Fernando Pimentel nas eleições municipais de 2004, da coligação encabeçada pelo Partido dos Trabalhadores:

“Belo Horizonte conta com uma abrangente e vigorosa rede de Fóruns de Participação e organismos de representação da população no processo de gestão da administração municipal. Esse sistema de gestão é composto por encontros, assembléias, conferências, comissões e conselhos que constituem espaços consultivos e/ou deliberativos e que cumprem importante papel na definição e consolidação das políticas públicas municipais. Através do acompanhamento e monitoramento das intervenções e das políticas urbanas e sociais desenvolvidas na cidade, contribuem também para seu aprimoramento e eficácia” (Programa de Governo da Coligação BH no Rumo Certo, caderno 2, 2004: 05).

Estes dois modelos institucionais, o Orçamento Participativo – OP e os conselhos de políticas públicas - constituem, portanto, as principais inovações da gestão em análise no que se refere à tentativa de democratização do governo. Na estrutura deste capítulo, a próxima seção irá apresentar, de forma geral, o funcionamento e as principais características do Orçamento Participativo de Belo Horizonte, com ênfase nas suas características que tornam necessária uma maior cautela ao se falar de seu caráter altamente deliberativo. Nas outras seções, serão abordados os conselhos e comissões de participação popular, com detalhamento de suas características, já que este constitui o universo principal desta pesquisa.

2.2 - Considerações sobre o Orçamento Participativo

O Orçamento Participativo foi implantado inicialmente em Porto Alegre (Rio Grande do Sul) em 1989 e em Belo Horizonte em 1993, e hoje já é praticado em várias cidades em todo o Brasil. Um levantamento de Teixeira¹⁸ (*apud* WAMPLER & AVRITZER: 2004), indicou que no ano de 2001 cerca de 103 cidades já haviam implantado o Programa.

Há consideráveis diferenças nos formatos institucionais, ou “nas regras do jogo”, entre as cidades que adotam o OP, com conseqüentes diferenças nos resultados para a democracia¹⁹. Mas o princípio geral de seu funcionamento consiste em um processo de deliberação pública, pelo qual a população decide

¹⁸ TEIXEIRA, Ana Paula. *Experiências de Orçamento Participativo no Brasil, 1997-2000*. In. AVRITZER, Leonardo e NAVARRO, Zander (eds.). *A inovação democrática no Brasil: o Orçamento Participativo*. São Paulo, Cortez Editores, 2003, pp. 110-135.

¹⁹ São interessantes exemplos de estudos comparativos do OP em cidades diferentes aquele realizado por BOSCHI (2005), *op. cit.*, que analisa seus efeitos em Belo Horizonte e em Salvador, e aquele comparando resultados entre Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife, realizado por WAMPLER & AVRITZER (2004) *op. cit.*

sobre a utilização dos recursos do município disponíveis para investimento²⁰, elaborando o plano de obras públicas. Detendo-se ao exemplo de Belo Horizonte, o processo é desenvolvido em duas fases. Na primeira parte a participação é direta, franqueada a todos os moradores de cada regional administrativa, que podem apresentar suas reivindicações conforme diretrizes básicas e recursos disponíveis informados pela Prefeitura. Com estas informações, dá-se a primeira seleção de empreendimentos, com a escolha de 25 obras por regional, e são eleitos os delegados que irão participar das próximas etapas do OP, número este proporcional à presença nas reuniões desta primeira fase. Nestas duas primeiras etapas a participação é direta, sendo que todos os moradores da região têm acesso livre e direito a voto. Na segunda fase, que acontece via representação através dos delegados eleitos, ocorrem a “Caravana de Prioridades”, em que os delegados visitam todas os empreendimentos pré-selecionados, e o Fórum Regional, onde é votado o plano final de obras da regional, que deve consistir em 14 obras. No Fórum Regional ocorre a eleição da COMFORÇA – Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo, instância de fiscalização e acompanhamento da execução das obras do OP, com número de membros também proporcional à presença no Fórum (BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal, 2004-a). Entre as diversas análises que o OP já recebeu, destacam-se como qualidades apontadas: seu poder de democratização da relação entre poder local e sociedade civil; a ampliação da *accountability*, com desburocratização, mais eficiência e maior transparência na administração pública; justiça redistributiva, com maior equidade na distribuição de

²⁰ Importante destacar que o percentual de recursos disponíveis para investimento que é decidido no OP também varia de cidade a cidade. Como exemplo, Belo Horizonte disponibiliza 50% do orçamento de investimento, enquanto em Porto Alegre a população delibera sobre o total de recursos para investimentos da cidade.

recursos pela cidade (AVRITZER, 2002; WAMPLER & AVRITZER, 2004; AZEVEDO & MARES GUIA, 2005; BOSCHI, 2005) ²¹.

No entanto, é necessário contextualizar os aspectos positivos do OP, uma vez que sua área de abrangência é limitada considerando-se a totalidade de ações e políticas desenvolvidas pelo governo local. O OP tem lugar específico: é o mecanismo de decisão da aplicação dos recursos para investimentos (ou de parte deles), cuja forma de distribuição entre as diversas regiões da cidade é estabelecida por critérios do executivo municipal. No caso de Belo Horizonte, a proporcionalidade de distribuição de recursos é definida considerando dois critérios principais: **(i)** população da região, **(ii)** acesso da mesma aos serviços e infra-estrutura urbana, através do uso do índice de Qualidade de Vida Urbana - IQVU²². Portanto, o desenho institucional do processo prevê que as regras do jogo sejam definidas pelo executivo municipal, que inclusive define diretrizes para os empreendimentos a serem escolhidos pelos cidadãos, limitando as possibilidades de intervenções a serem indicadas²³. Mesmo que internamente ao processo se comprove a inclusão da sociedade civil nas tomadas de decisão, e que se propicie um ambiente favorável à argumentação, à razoabilidade e ao consenso na discussão do plano de obras, deve-se ter em conta que tal arena está dentro de um desenho institucional em que o executivo municipal é o ator com maior poder de influência, enquanto definidor da metodologia, regimento, distribuição de recursos e critérios de indicação de empreendimentos.

²¹ Como o OP não é o objeto central deste trabalho, não serão aprofundadas análises mais “pessimistas” do programa. Mas cabe ressaltar a de NAVARRO (2003) *op. cit.*, que aponta alguns limites do OP, inclusive por ser controlado predominantemente pelo poder executivo.

²² O IQVU é um índice desenvolvido pela Prefeitura que aponta níveis de acesso a serviços e bens urbanos, a partir de indicadores como Saúde, Cultura, Abastecimento, Saneamento, Segurança, etc. Quanto menor o IQVU, mais precária é a região, o que leva a maior proporção na divisão de recursos.

²³ Cabe ponderar que os limites e critérios definidos pela Prefeitura para o processo do OP visam contribuir, ao que parece, especialmente para a justiça redistributiva, um dos elementos positivos do OP; mas cabe aprofundar esta discussão, avaliando até que ponto tais limites reduzem o espaço de deliberação dos cidadãos, especialmente com relação ao seu poder de influência nas regras do jogo.

Além disso, o OP se apresenta como mecanismo de democratização da distribuição de bens materiais. Para se analisar uma gestão como democrática na sua totalidade faz-se necessário considerar os mecanismos utilizados para incorporação dos diversos atores na definição de políticas públicas em geral, especialmente aquelas de caráter contínuo, seja na área social, como saúde, educação, assistência social, ou na área urbana, como meio-ambiente, política de habitação, regulação do uso do espaço urbano, entre outros. Esta preocupação é corroborada por AVRITZER (2002):

”(...) O segundo limite do OP que nos parece bem claro é a sua concentração na questão da distribuição de bens materiais (...). No entanto, as políticas públicas em âmbito municipal não se limitam e não podem se limitar à distribuição de bens materiais. Um conjunto políticas sociais é, no caso do Brasil, decidido em âmbito local e existem opções em relação a essas políticas que precisam ser decididas democraticamente. Por exemplo: diferentes alternativas de políticas educacionais ou de políticas de saúde, entre outros casos de políticas sociais” (AVRITZER, 2002: 41).

2.3 - Conselhos e comissões de participação popular em Belo Horizonte

Tratando agora especificamente do objeto principal deste trabalho, o primeiro passo foi a identificação dos conselhos, comissões e instituições participativas em vigor em Belo Horizonte, ou que foram criadas a partir de 1993. Para este mapeamento foi utilizado inicialmente um levantamento realizado pela Prefeitura de Belo Horizonte, denominado Rede de Participação Popular (BELO HORIZONTE, 2002). O trabalho da Rede de Participação Popular consistiu na criação de um grupo técnico de trabalho, criado através da Portaria 3.956 de 14/11/01, e tinha como objetivos desde um diagnóstico dos canais de participação em funcionamento na cidade, até buscar a articulação entre estes e fortalecer seu papel enquanto viabilizadores da participação popular na gestão municipal. Pelo que

foi possível levantar, aquele trabalho não teve continuidade, limitando-se à realização de algumas reuniões com os representantes dos diversos órgãos da Prefeitura e uma plenária com conselheiros dos diversos canais de participação popular.

Naquele trabalho foi identificado um total de 64 (sessenta e quatro) instâncias de participação em funcionamento, conforme mapeamento constante do **ANEXO 01**. Naquele, foram identificadas as seguintes instituições:

- 27 conselhos ou comissões setoriais;
- 09 Comissões Regionais de Trânsito e Transporte – CRTT;
- 09 conselhos tutelares;
- 09 Conselhos Regionais Populares - CRP;
- 10 COMFORÇAS – Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo, sendo nove regionais e uma de acompanhamento do OPH – Orçamento Participativo da Habitação.

No entanto, percebeu-se que este número de conselhos não espelha a totalidade das instâncias de participação existentes em Belo Horizonte. Exemplo disso, no programa de governo do então candidato à reeleição para a prefeitura pelo PT – Partido dos Trabalhadores, Fernando Pimentel (Coligação BH no Rumo Certo, 2004), é feita referência a um número maior de instâncias de participação:

“Belo Horizonte conta com uma abrangente e vigorosa rede de Fóruns de Participação e organismos de representação da população no processo de gestão da administração municipal. Esse sistema de gestão é composto por encontros, assembléias, conferências, comissões e conselhos que constituem espaços consultivos e/ou deliberativos e que cumprem importante papel na definição e consolidação das políticas públicas municipais. Através de um acompanhamento e monitoramento das intervenções e das políticas urbanas e sociais desenvolvidas na cidade, contribuem também para seu aprimoramento e eficácia.

São mais de 80 conselhos e comissões de âmbito municipal, regional e local, de caráter geral e temático / setorial, ressaltando a recente instalação do Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA. Destacam-se:

- 26 Conselhos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Política Urbana, Habitação, Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e outros);
- 9 Comissões Regionais de Transportes;
- 10 COMFORÇAS – Comissões de Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Participativo;
- 9 Conselhos Regionais Populares – CRP;
- 9 Conselhos Tutelares;
- Conselho da Cidade.”(Programa de Governo da Coligação BH no Rumo Certo, Caderno 2 - Gestão Democrática. Ampliando e aperfeiçoando a participação popular. 2004: 05-06; grifos nossos).

O primeiro levantamento de dados empreendido para cumprir os objetivos deste trabalho foi, portanto, a checagem dos conselhos e comissões existentes em Belo Horizonte. Usando inicialmente os dados da “Rede de Participação Popular”, foi realizado um levantamento de informações sobre outros canais de participação criados ou em vigor após o início da gestão do PT, em 1993. Esta busca foi realizada especialmente em dois *links* de pesquisa dentro do *site* da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte na Internet²⁴: o link de pesquisa da Legislação Municipal, que mantém o arquivo de toda a legislação do município, incluindo Leis, Decretos e Portarias; o outro *link* utilizado foi o do Diário Oficial do Município – DOM²⁵, onde estão disponibilizadas todas as suas edições desde 28/01/1999. Outras publicações oficiais da Prefeitura também foram utilizadas, e aparecem referenciadas na bibliografia. Com estas bases de dados disponíveis, a pesquisa seguiu os seguintes passos para identificação do universo de conselhos e comissões a ser analisado:

(1) Utilização dos dados (conselhos e comissões) constantes do levantamento da Rede de Participação Popular;

²⁴ Site da PBH na Internet: www.pbh.gov.br.

²⁵ O DOM possui seis edições semanais, de terça-feira a sábado, disponíveis em www.pbh.gov.br/dom.

(2) Utilização das listagens de conselhos constante nas Leis Municipais 8.146 de 29/12/2000 e 9.011 de 01/01/2005, que realizaram reformas na estrutura administrativa na prefeitura. Nestas duas leis são apresentados os conselhos existentes na estrutura administrativa, com o objetivo de redefinir a quais órgãos da administração municipal estes estariam vinculados, uma vez que esta reforma alterou nomes de órgãos já existentes, criou novos órgãos e extinguiu outros, fazendo necessário situar os conselhos dentro da estrutura administrativa que se redesenhava.

(3) Busca de informações sobre outras instituições de participação nos bancos de dados da legislação municipal e do Diário Oficial do Município, focando especialmente nas palavras “conselho” e “comissão”. Com este levantamento foi considerado como objeto potencial de análise todo conselho ou comissão que: **(a)** tenha sido criado após 1993; **(b)** tenha recebido alguma referência ou citação na legislação municipal ou no banco de Dados do Diário Oficial do Município.

Com o levantamento das informações realizado, avaliou-se que seria necessário separar os três tipos diferentes de conselhos e comissões que foram identificados: **(1)** aqueles com atuação no âmbito local; **(2)** as comissões temporárias, com objetivos delimitados no prazo; **(3)** os conselhos e comissões de caráter contínuo, que atuam na discussão de políticas com impacto em toda a cidade. Este último tipo é o foco principal deste trabalho.

Aqui cabe uma breve ponderação sobre alguns conselhos e comissões que foram identificados no material pesquisado, mas que não serão analisados na pesquisa, pelas razões que se seguem:

Os Conselhos Tutelares, que pelas especificidades das funções do conselheiro, descritas na Lei Municipal 6.705 de 05/08/1994²⁶, este se caracteriza muito mais como um servidor público municipal do que como representante da sociedade civil, com direitos e deveres como cumprimento de jornada semanal pré-determinada, gratificação mensal pré-estabelecida etc. Além disso, a estrutura do Conselho Tutelar (em número de nove, um por regional, cada regional com cinco conselheiros²⁷) foge daquele padrão dos outros analisados, que congregam poder público e sociedade civil: é composto exclusivamente por conselheiros eleitos, com vinculação hierárquica à administração municipal, não reproduzindo, portanto, a lógica da interação entre poder público e sociedade civil. Além disso, pelas características do exercício da função anteriormente mencionadas, não fica claro ou isento de dúvida o papel que tais conselheiros assumem: se o de representação do poder público ou de representação da sociedade civil.

Outro modelo não analisado é aquele das comissões formadas exclusivamente por representantes do executivo visto que, conforme já relatado, o objetivo deste trabalho é apontar como a sociedade civil pode, através destas novas instituições, intervir nos assuntos da cidade. Mesmo que essas possuam o formato institucional similar às analisadas neste trabalho, perdem a função democratizante por não incluírem segmentos da sociedade civil nas discussões. São exemplos de comissões formadas exclusivamente pelo executivo, que não serão analisadas: Comissão para atualização do anteprojeto de Lei do Código de Posturas, criada pela Portaria 3.373 de 29/12/1994; Comissão para regulamentação da Lei Municipal 7.954 de 08/03/2000, que *“dispõe sobre a gratuidade do acesso de*

²⁶ “Dispõe sobre a função pública do Conselheiro Tutelar no município de Belo Horizonte”.

²⁷ Conforme edital n° 03/2005, publicado no DOM de 28/12/2005, que define diretrizes para o V processo de escolha dos membros dos 9 (nove) Conselhos Tutelares de Belo Horizonte, serão eleitos os cinco mais votados de cada regional, totalizando 45 vagas.

idosos a cinemas, cineclubes, eventos esportivos, teatros municipais e parques de diversão e espetáculos circenses instalados em próprio público municipal”, criada pelo Decreto Municipal 10.190 de 10/03/2000; Comissão executiva para coordenar ações voltadas à preservação do imóvel ‘Casa JK’, conforme Portaria 4.530 de 11/09/2006.

Também não foram considerados na análise os conselhos fiscais de administrativos das empresas públicas e autarquias da prefeitura municipal, como aqueles existentes na URBEL, BHTRANS e SLU, por seu caráter administrativo-burocrático, e não de discussão de políticas públicas.

Com estas considerações sobre a metodologia do trabalho e as informações iniciais sobre o universo pesquisado, cabe ponderar os limites do trabalho aqui apresentado. Primeiramente, destaca-se que a pesquisa possui um objeto determinado, que se refere à análise da constituição e funcionamento **formais** destes canais de participação, limitando-se, portanto, à descrição e análise dos desenhos institucionais e à produção oficial destes conselhos e comissões.

A justificativa de trabalhos que consideram o desenho institucional como uma variável importante, conforme discussão da linha de análise institucionalista-procedimentalista apresentada anteriormente, como uma variável importante é apresentada por TATAGIBA (2004), que coloca:

“(...) o formato institucional constitui-se como dimensão analítica importante ‘na medida em que constitui-se como substrato ou suporte da dinâmica política definindo as condições de ampliação e sustentabilidade das experiências participativas’”(TATAGIBA, 2004: 324)²⁸.

²⁸ Na citação, o texto que aparece em destaque refere-se a citação feita pela autora da obra de Luchman, L. H. H.: *Possibilidades e limites da democracia deliberativa. A experiência do Orçamento Participativo em Porto Alegre*. Campinas, 2002. Tese (doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

Tal observação se faz necessária para destacar que a linha da pesquisa – do desenho institucional – traz limites para os resultados que serão apresentados: as características de funcionamento, a dinâmica da participação e de deliberação destes conselhos, resultantes do processo de interação entre os atores durante as reuniões e suas demais atividades não serão aqui abordadas, visto que só seriam perceptíveis em trabalho de observação, que foge aos objetivos dessa dissertação.

Assim, o trabalho se volta para uma apresentação das “regras do jogo”, mas não analisa como tais regras são apropriadas e como se dá a dinâmica de funcionamento e da disputa do poder político dentro destas instituições, que obviamente seriam elementos importantes para uma análise mais ampla do funcionamento do efetivo jogo democrático na cidade (TATAGIBA, 2004).

Considerando que o foco principal deste trabalho são os conselhos e comissões de caráter contínuo, com atuação em toda a cidade, nas próximas duas seções serão apresentadas algumas informações preliminares sobre os outros dois tipos mencionados: as comissões e conselhos de participação no âmbito local e as comissões provisórias.

2.4 – Comissões e conselhos de participação no âmbito local

No levantamento de dados realizado nesta pesquisa foi identificada uma gama considerável de instituições participativas de âmbito regional e local, que representam outras possibilidades de participação direta da população nas políticas de caráter local. São elas²⁹:

²⁹ Foi identificada ainda a criação, através da Lei Municipal 8.517 de 11/04/2005, de uma instituição de nome CIPAVE – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar, a ser criada em cada unidade escolar municipal composta por representação de alunos, pais, professores e funcionários da unidade escolar. No entanto, não foi encontrada nenhuma outra referência que indique sobre a sua criação ou sobre seu funcionamento.

- COMFORÇAS – Comissões de Fiscalização do Orçamento Participativo – OP, em número de dez, sendo uma por regional mais a COMFORÇA Habitação.
- CRTT – Comissão Regional de Trânsito e Transporte, um em cada regional, em número de nove.
- CRP – Conselho Regional Popular, um em cada regional, em número de nove.
- Conselhos Regionais e Comissões Locais de Assistência Social.
- Comissões Locais de Saúde.
- Comissões de gestão de equipamentos municipais: as Comissões de Parques, em número de 15 e as Comissões Comissão Executiva de CACs – Centros de Apoio Comunitários, em número de 11).

Cabe ponderar que ao longo destes doze anos da gestão pública municipal ora analisada, uma das principais alterações ocorreu no final do ano de 2000, com a implantação da chamada Reforma Administrativa, conforme Lei Municipal 8.146 de 29/12/2000 que, entre os seus princípios geradores, se destacam o de descentralização administrativa que, nas análises de modelos de administração pública, se caracterizam por ampliar a possibilidade de participação dos cidadãos, aproximando a população de centros administrativos com poder de decisão:

“A questão da participação está ainda relacionada com a descentralização do poder, uma vez que, no âmbito local, é viável adotar a participação cidadã em diversos assuntos e decisões governamentais. A gestão local é mais eficaz quanto mais próxima estiver dos cidadãos, permitindo maior controle social pelo acesso direto às informações governamentais. Além disso, se reduz o número de negociadores e intermediadores, possibilitando menores custos e maior transparência na gestão participativa”. (CORRÊA, SILVA & ARAÚJO, 2002: 11).

Seguem então algumas considerações sobre estas instâncias de atuação local ou regional:

A primeira delas é a COMFORÇA – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Orçamento Participativo, que foi brevemente citada no tópico anterior, referente ao Orçamento Participativo. A cada ano de discussão pública, ou na definição do plano de empreendimentos de cada OP, é eleita uma COMFORÇA por regional, além da COMFORÇA que acompanha o OP-Habitação, totalizando dez comissões. Seu número de membros é variável conforme presença dos delegados no Fórum Regional (última etapa do processo do OP, onde é votado o plano de obras de cada regional), na seguinte proporção: 20% dos cidadãos eleitos em Assembléia Populares, presentes no Fórum; 20% dos representantes de entidades e movimentos organizados presentes no Fórum; 20% dos representantes de associações de moradores presentes no Fórum (BELO HORIZONTE, 2004-a). Para se ter uma idéia de sua dimensão, o OP, em suas nove edições, registrou presença de cerca de 350.000 pessoas e 1.086 obras foram escolhidas. Para composição das COMFORÇAS do OP-2005/2006, em 2004 foram eleitos 358 membros distribuídos nas nove regionais, excetuando-se a COMFORÇA – Habitação (BELO HORIZONTE, 2004-b). O mandato dos membros da COMFORÇA se estende da data da realização do Fórum em que for eleita até a conclusão de todos os empreendimentos aprovados naquele OP. Em que pese as ponderações feitas no **tópico 2.2**, sobre o caráter pontual do OP na amplitude das políticas públicas, as atribuições da COMFORÇA vão desde a decisão dos empreendimentos, momento em que é definido o plano de obras de cada regional, até a conclusão das obras, acompanhando as fases de licitação, projeto, execução de obras, remoção de famílias, acompanhamento de interferências com outras

instituições públicas de diversas esferas de governo. É inegável, portanto, a possibilidade de inclusão e de permitir ao cidadão acesso à máquina estatal, especialmente em função do acesso que permite às informações públicas, que podem reduzir consideravelmente a assimetria informacional entre seus membros e os setores técnicos governamentais.

As Comissões Regionais de Trânsito e Transporte – CRTT constituem-se como espaço para discussão de questões ligadas às ações da BHTRANS, empresa responsável pelos serviços de transporte e trânsito do município. São também distribuídas nas nove regionais, sendo cada uma composta de 30 membros, constituindo-se como espaços, de âmbito local, que congregam aproximadamente 270 representantes em toda a cidade.

A Reforma Administrativa de dezembro de 2000 criou ainda os Conselhos Consultivos Regionais de Participação Popular – CRPs³⁰. Uma vez que, como já citado, tal reforma tinha por princípio a descentralização administrativa, com o fortalecimento das administrações regionais, os CRPs foram criados como instrumentos participativos para acompanhar as atividades das Secretarias Regionais. Também em número de nove, um em cada regional, cada um composto por quatro representantes do executivo municipal, quatro do legislativo e oito de entidades da sociedade civil, legalmente constituída ou de reconhecimento local. Na cidade, totalizam 36 representantes do Executivo Municipal, 72 do Legislativo e 144 da sociedade civil. Além das reuniões mensais dos membros do CRP, previa-se também reuniões trimestrais abertas ao chamado “Plenário Popular”, composto por todas as entidades da região previamente inscritas. Os CRPs mostraram grande capacidade mobilizadora: na plenária para sua implantação, foram cadastradas em

³⁰ Os CRPs foram criados pela Lei Municipal 8.146 de 29/12/2000, e o Decreto Municipal 10.685 de 06/06/2001 define seu regimento.

toda a cidade 1.808 entidades e 3.496 pessoas participaram das assembleias que elegeram os representantes da sociedade civil³¹. Não houve continuidade nos encontros dos CRPs, mas, na nova Reforma Administrativa implementada pela Lei Municipal 9.011 de 01/01/2005, estes são recriados e mantidas suas atribuições de acompanhamento da gestão no nível local, o que pode representar a intenção do poder executivo de reativá-los.

No âmbito da Política de Saúde, é prevista uma rede de participação em forma piramidal, que vai das Comissões Locais de Saúde – uma para cada centro de saúde - passa pelos Conselhos Distritais (de abrangência regional), até o Conselho Municipal de Saúde³². São nove Conselhos Distritais e aproximadamente 131 centro de saúde em Belo Horizonte, o que deveria corresponder ao número de Comissões Locais, totalizando algo em torno de 140 instâncias de participação. Em ambos é prevista uma composição paritária entre governo, profissionais de saúde e usuários, sendo que cada uma destas instâncias deve estabelecer seu regimento.

Também a Política de Assistência Social³³ funciona no modelo piramidal, prevendo Conselhos Regionais de Assistência Social – CRAS em número de nove, e Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, de caráter sub-regional, que no ano 2001 eram em número de 41 distribuídos nas nove regiões administrativas (Belo Horizonte, 2001).

Por fim, ressalta-se a previsão legal de instâncias participativas também no nível sub-regional, vinculadas a equipamentos públicos municipais, que possuem a função de apoiar o executivo na sua gestão. Destacam-se dois tipos: as comissões

³¹ Dados disponíveis em www.pbh.gov.br, acesso em 04/11/2004.

³² Conforme Lei Municipal 5.903 de 03/06/1991, alterada pela Lei Municipal 7.536 de 19/06/1998.

³³ Lei Municipal 7.099 de 27/05/1996.

executivas dos CACs – Centro de Apoio Comunitário, e as comissões consultivas dos parques municipais.

Os CACs são equipamentos públicos municipais destinados à realização de ações e de programas da política social do município, servindo como ponto de atividades de desenvolvimento sócio-organizativos e culturais. Por meio do Decreto Municipal 10.793 de 29/08/2001³⁴ foi estabelecida a gestão democrática dos Centros de Apoio Comunitário, que ocorrerá através de comissões executivas, compostas por seis representantes da prefeitura e outros seis da comunidade local, sob a coordenação de um dos representantes governamentais.

A comissão executiva do CAC tem como atribuições, entre outras, a elaboração do plano anual de trabalho e de ações a serem desenvolvidas no local, e garantir o uso adequado do mesmo, além de opinar na elaboração do regimento de uso do CAC (Decreto Municipal 10.793 de 29/08/2001, alterado pelo Decreto Municipal 10.939 de 11/01/2002).

Os membros representantes da comunidade serão escolhidos em processo eleitoral, através de voto direto, secreto e facultativo, por mandato de dois anos³⁵. Para eleição dos representantes, é feito processo público de eleição, com publicação no DOM do edital explicitando as condições para inscrição de candidaturas. São pré-requisitos para a candidatura dos representantes da sociedade civil, entre outros, ser morador da área de abrangência do CAC e “reconhecimento de atuação do candidato na área da política social” o que deverá

³⁴ Dispõe sobre a regulamentação dos Centros de Apoio Comunitário (CACs).

³⁵ O primeiro mandato (biênio 2002/2004) teve permissão de acréscimo no número de membros e forma de escolha, conforme Decreto 10.909 de 20/12/2001, que inclui artigo no Decreto 10.793 de 29/08/2001: “Art. 18A - Para o primeiro mandato - biênio 2002-2004, fica assegurado a cada Organização Não Governamental denominada “Conselho Comunitário” a indicação de até 2 (dois) membros titulares para a Comissão Executiva de Gestão do CAC no qual atue”. Tal decreto prevê que em ocorrendo o disposto, o executivo indicará o número de membros necessário para se garantir a paridade entre sociedade civil e executivo.

ser comprovado por manifestação de movimentos e/ou grupos populares e entidades sociais deste Município com a adesão do mínimo de vinte pessoas com ele identificadas.

Foram identificados onze CACs em Belo Horizonte (Alto Vera Cruz, Barreiro, Parque das Águas, Havaí, Jardim Montanhês, Parque das Águas, Providência, São Francisco, São Paulo, Serrano, União e Venda Nova) sendo que todos eles realizaram eleições para representantes da sociedade civil nos anos de 2001, 2003 e 2005. Considerando que cada comissão é composta por seis membros, há um total de 66 vagas para este tipo de comissão.

Outra modalidade de participação na gestão de equipamentos públicos refere-se às comissões consultivas de gestão de parques, cuja necessidade é definida pelo COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente, através da Deliberação Normativa nº. 12 de 11/11/1992, que estabelece normas para implantação de parques no município, e define que deverá ser criada uma comissão para acompanhamento da implantação de cada parque. Por definição desta deliberação, tais comissões deverão ser compostas pelo mínimo de quatro membros, sendo três representantes do executivo (um representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente³⁶, um da SUDECAP e um da Administração Regional onde se localiza o parque), e um da comunidade, este indicado por associações regularmente constituídas.

Tais comissões têm como atribuição apoiar na gestão do equipamento, com tarefa de opinar e elaborar propostas que vão da sua preservação e manutenção, bem como da definição de sua utilização, como ajudando na definição de atividades a serem desenvolvidas nos parques.

³⁶ Conforme estrutura administrativa em vigor, definida pela Lei 9.011 de 01/01/05, a secretaria passa a se chamar Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente.

Pesquisando a legislação e publicações oficiais de Belo Horizonte, foram identificadas 15 comissões, apresentadas na **TABELA 01**, que se segue:

TABELA 01
Comissões Consultivas de Gestão de Parques

Parque	Membros	Executivo	Sociedade Civil	Ano de criação
Parque das Mangabeiras	12	06	06 ⁽¹⁾	1990
Parque Ecológico e Cultural da Cidade Nova	05	03	02 ⁽²⁾	1990
Parque da Matinha	03	02	01	1991
Parque Lagoa do Nado	09	03	06	1992
Parque Ecológico e Cultural Mariano de Abreu	05	04	01	1992
Parque Santo Agostinho	03	02	01	1992
Parque Municipal Américo Renné Giannetti	09	03	06 ⁽³⁾	1992
Parque Planalto	09	04	05	1992
Parque Juscelino Kubitschek	05	02	03	1992
Parque Serra Verde	04	02	02 ⁽⁴⁾	1992
Parque Agro-ecológico Vale do Jatobá	07	04 ⁽⁵⁾	03 ⁽⁶⁾	1992
Parque Guilherme Lage	06	03	03 ⁽⁷⁾	1992
Parque Mata das Borboletas	03	02	01	1992
Parque Alexandre Brandt	04	02	02 ⁽⁸⁾	1992
Parque Linear Av. José Cândido da Silveira	06	03	03	2006

Notas da TABELA 01:

(1): Sociedade civil inclui representação do IBAMA e da UFMG.

(2), (4) e (8): Sociedade civil inclui um representante de escola municipal.

(3): Sociedade civil inclui IMACO e Fundação Clóvis Salgado, enquanto entidades que tem interface com o espaço físico do parque (situam-se na sua área).

(5): Executivo inclui um representante da Secretaria do Estado do Trabalho e Ação Social.

(6): Sociedade civil inclui a CDI – Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais.

(7): Sociedade civil inclui um representante de escola estadual.

Na composição das comissões, os representantes se distribuem entre representantes dos órgãos municipais que atuam na administração do parque, como as administrações regionais e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Quanto à sociedade civil, esta é representada geralmente por associações de moradores da região do parque, e/ou instituições ou entidades com atuação na área do equipamento, como o caso da representação de escolas municipais.

Além destes parques cujas informações sobre as comissões foram encontradas, há ainda dois parques implantados mais recentemente, em que há previsão legal de criação posterior da comissão, sem que estas legislações posteriores fossem identificadas: o Parque Jardim das Nascentes, criado pela Lei Municipal 9.244 de 18/09/2006, e o Parque Ecológico e Cultural Vitória, criado pela Lei Municipal 9.076 de 18/01/2005.

Cabe ponderar, ainda, que a Fundação de Parques Municipais, criada pela Lei Municipal 9.011 de 01/01/05, cujo estatuto foi aprovado pelo Decreto Municipal 12.307 de 03/03/2006, prevê, ao organizar sua estrutura interna, responsabilidades de fomentar a atuação das comissões já existentes, e de orientar a criação de comissões consultivas para os parques. Naquela legislação, identificou-se um total de cinquenta e um parques municipais, que deverão contar com a comissão na gestão dos equipamentos.

2.5 – Comissões provisórias

Foi identificada ainda a criação, pelo executivo, de dez comissões com caráter de provisórias, com o objetivo de discutir e propor critérios, regulamentação ou projetos de lei específicos, sendo:

Três comissões com prazo de conclusão dos trabalhos determinado previamente, a saber:

- Comissão encarregada da elaboração do anteprojeto de Estatuto dos Servidores, criada pela Portaria 3.284 de 11/11/2004, à qual foi dado o prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos.

- Comissão de Estudos da Legislação Municipal Referente à Pessoa Portadora de Deficiência Física, criada pela Portaria 3.803 de 19/05/2000, com prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados ao Prefeito.

- Comissão de Estudos para Elaboração de Anteprojetos da Lei do IMPAS (Instituto Municipal de Previdência Social), criada pela Portaria 3.562 de 01/10/1997, com prazo de 60 dias para elaboração do citado anteprojeto.

Há também outras sete comissões de caráter temporário, sem prazo de conclusão definido, ou que pelo menos essa definição de prazo não foi estabelecido previamente no documento de sua criação³⁷. São elas:

- Comissão de trabalho para proposição de regulamentação, normatização, ingresso e nomeação dos portadores de deficiência no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, criada pela Portaria 3.557 de 26/08/1997.

- Comissão incumbida de examinar, discutir e propor intervenções no município capazes de garantir a acessibilidade das pessoas às edificações, às vias públicas e ao serviço de transporte coletivo da capital, criada pela Portaria 3.362 de 10/11/94.

- Comissão Consultiva de Acessibilidade, com a finalidade de propor medidas para assegurar a acessibilidade aos espaços públicos, criada pela Portaria 3.892 de 29/03/2001.

³⁷ Não foi incluída neste grupo a Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito, apesar de seus objetivos parecem dar a ela um caráter de temporalidade, como elaborar e propor medidas para redução de acidentes de trânsito no município, o tema apresenta um caráter permanente e sua regulamentação não indica que foi criada em caráter temporário.

- Comissão Tripartite de Acompanhamento da Implantação da Reforma, prevista na Lei Municipal 8.146 de 29/12/2000, e implantada pelo Decreto Municipal 10.556 de 15/03/2001.
- Comissão encarregada de apresentar alternativas de utilização do Mercado Distrital Barroca, criada pela Portaria 3.837 de 15/09/2000.
- Comissão Consultiva de Engenharia Pública, criada pela Portaria 3.891 de 29/03/01, com o objetivo de estabelecer diretrizes e finalidades da implantação do conceito de engenharia pública, e discutir procedimentos e encaminhar sugestões.
- Grupo Gerencial para o Hipercentro, criado pela Portaria 4.262 de 28/02/2005, incumbido de estudar e definir procedimentos relativos à implantação de empreendimentos residenciais no Hipercentro.

Após apresentadas estas informações gerais sobre as instituições de participação popular identificadas em Belo Horizonte, o presente trabalho se concentra, nos próximos capítulos, nos conselhos e comissões de caráter contínuo, e que discutem ou deliberam sobre políticas de alcance municipal.

CAPÍTULO III:

**OS CONSELHOS E COMISSÕES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DE CARÁTER
CONTÍNUO E ABRANGÊNCIA MUNICIPAL: Organização e funcionamento**

Após a introdução dos tipos de comissões e conselhos identificados no material pesquisado, a análise volta-se para os conselhos e comissões de caráter contínuo e de abrangência municipal, objeto de maior interesse neste trabalho. Foram identificados 41 conselhos e comissões com estas características, conforme apresentado no **QUADRO 01**.

QUADRO 01

**Relação dos Conselhos e Comissões de Belo Horizonte em funcionamento após
1993, analisados pela pesquisa**

(continua)

-
- 1) CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
 - 2) CMS – Conselho Municipal de Saúde
 - 3) CME – Conselho Municipal de Educação
 - 4) COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
 - 5) CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência
 - 6) Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador
 - 7) COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar
 - 8) CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar
 - 9) CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 - 10) COMAD – Conselho Municipal Antidrogas (inclui Conselho Municipal de Entorpecentes)
 - 11) CMJ – Conselho Municipal da Juventude
 - 12) CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social
 - 13) CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura
 - 14) CMI – Conselho Municipal do Idoso
 - 15) CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
 - 16) CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município
 - 17) COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana
 - 18) COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano
 - 19) CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana
-

QUADRO 01
Relação dos Conselhos e Comissões de Belo Horizonte em funcionamento após
1993, analisados pela pesquisa

(conclusão)

-
- 20) CMH – Conselho Municipal de Habitação
 - 21) COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente
 - 22) CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito
 - 23) Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério
 - 24) Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho
 - 25) Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social
 - 26) CONAP – Conselho de Administração de Pessoal
 - 27) COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
 - 28) COMTUR – Conselho Municipal de Turismo
 - 29) CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
 - 30) Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão
 - 31) Comissão Municipal de Emprego
 - 32) Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família
 - 33) Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária
 - 34) Comitê do Selo de Responsabilidade Social
 - 35) Comissão Perinatal
 - 36) Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro
 - 37) Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia Viva
 - 38) Comissão do Passe Escolar
 - 39) COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde
 - 40) Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito
 - 41) Comissão Conselho da Cidade
-

A partir do fechamento do número de conselhos e a serem analisados, foram levantadas e analisadas suas legislações e/ou atos legais de criação, regulamentação e regimento, para que a partir desta documentação pudessem ser analisadas as suas características, como as regras de funcionamento, composição, atribuições, ou seja, os elementos de seu desenho institucional, buscando a caracterização geral do quadro dos conselhos e comissões em Belo Horizonte.

Tais características serão descritas nos próximos tópicos deste capítulo e nos capítulos que se seguem, lembrando que estes dados referem-se apenas àqueles 41 conselhos e comissões do **QUADRO 01**, por serem aqueles de atuação sobre temas gerais da cidade.

3.1 - Informações iniciais sobre os conselhos e comissões em Belo Horizonte

Este tópico tem por objetivo apresentar informações preliminares sobre os conselhos ou comissões, situando seu formato institucional, como se distribuem na estrutura organizacional da prefeitura de Belo Horizonte, e algumas considerações gerais sobre suas áreas de atuação.

3.1-a - Formato institucional básico: conselho ou comissão

As instituições de participação popular ora analisadas possuem dois formatos principais: o de conselho ou de comissão. Além destes dois modelos, nos quais se enquadram a maior parte das instituições analisadas, foram identificadas ainda os formatos de comitê, grupo executivo e comissão-conselho, conforme a seguinte distribuição.

TABELA 02
Formato institucional básico: conselho ou comissão

Tipo de instituição	Quantidade
Conselhos	30
Comissões	09
Comitê	01
Modelo misto (comissão + conselho)	01
TOTAL	41

Não foram identificadas, de modo geral, distinções significativas entre um e outro modelo, razão pela qual serão tratados em conjunto nas análises empreendidas por este trabalho. Mesmo que não interfiram nas análises a serem empreendidas, algumas ponderações podem ser feitas quanto a essa distinção:

- A princípio tem-se a impressão de que os conselhos possuem maior força institucional, no sentido de possuírem maior organização interna. Mas instituições que apresentam o nome de “comissão” como a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e Comissão Municipal de Emprego, que possuem estrutura interna bem organizada, volume considerável de atribuições e publicidade dos atos, bem como caráter de perenidade, não confirmam tal especulação inicial.
- Instituições de acompanhamento de ações ou projetos de tempo determinado, ou de duração temporária, como aquelas apresentadas na seção anterior, assumem o formato de comissão. Os conselhos geralmente são estruturas de caráter permanente. Assim, instituições que acompanham políticas de caráter contínuo são estabelecidos, em sua maioria, na forma de conselhos.
- Por este motivo, os conselhos possuem estruturas de funcionamento mais definidas em suas legislações, como mesa diretora, secretaria executiva, regimento etc.

• Além disso, tipicamente as comissões desfrutam de pouca publicidade em seus atos, à exceção da Comissão Municipal de Emprego e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, como se verá adiante.

3.1-b - Situação dos conselhos e comissões analisadas quanto à duração e continuidade

Uma vez que o objeto da pesquisa corresponde ao conjunto de instituições de participação da sociedade civil que foram criadas ou que receberam alguma referência no período após 1993, há uma variação no que se refere à duração e continuidade destas instituições. Foram identificadas comissões que foram criadas em caráter temporário, conselhos que não estão mais em vigor, além, obviamente, daqueles de caráter permanente.

Classificando as comissões e conselhos por este critério da temporalidade, tem-se o seguinte quadro:

TABELA 03
Situação dos conselhos e comissões quanto à duração e continuidade

Tipo de conselhos e comissões por temporalidade	Total de Conselhos e Comissões
Conselhos e comissões de caráter permanente	38
Comissões previstas em legislação, possivelmente não implantados	01
Conselhos e comissões que atuaram no período, atualmente extintos	02
TOTAL	41

A comissão caracterizada como **prevista em legislação e possivelmente não implantada** é a Comissão Municipal de Apoio ao Esporte

Amador. A previsão de criação desta comissão é dada pela Lei 7.905 de 09/12/1999, que em seu Artigo 5º define que a comissão será criada no prazo de 60 dias a partir da publicação da lei. No entanto, não foi encontrada nenhuma outra referência a esta comissão, levando a concluir que não chegou a ser implantada.

Um conselho e uma comissão foram **extintos**, a saber:

- O CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana, conforme extraído de ata de reunião do Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA, realizada em 30/11/2004:

“O Secretário³⁸ também informou que no Projeto de Lei da Reforma Administrativa, que o Executivo de BH enviou à Câmara, está a proposta de extinção do CMLU - Conselho Municipal de Limpeza Urbana, já que agora existe o COMUSA, que pode perfeitamente absorver parte das atribuições do CMLU.” (Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA, realizada em 30/11/2004)

- A Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro de Belo Horizonte, criada inicialmente pelo Decreto 10.294 de 12/07/2000. Nova comissão foi criada pelo Decreto 10.644 de 07/05/2001, que informa que a primeira comissão concluiu seus trabalhos em dezembro de 2000, com a finalização de um documento chamado de “Plano Estratégico do Hipercentro”. A nova comissão também foi extinta, pelo Decreto 11.357 de 10/06/2003, que revoga o Decreto 10.644/01, e cria a Comissão Coordenadora do Programa de Revitalização e Conservação do Hipercentro, esta composta exclusivamente por membros do executivo, razão pela qual não será analisada.

Os demais conselhos e comissões relacionados no QUADRO 01, em número de 39, são aqueles com caráter permanente, criados para acompanhamento

³⁸ Refere-se ao conselheiro Murilo Valadares, então Secretário Municipal da Coordenação de Políticas Urbanas.

de determinado programa ou política sem que fosse definido prazo de extinção ou de apresentação de resultados.

3.1-c - Os conselhos e comissões e a estrutura administrativa da prefeitura de Belo Horizonte

Para uma compreensão de como os conselhos e comissões analisados se distribuem em relação à estrutura administrativa da prefeitura, vale apresentar rapidamente algumas características do desenho organizacional do poder público municipal, no intuito de apresentar suas áreas de atuação.

Inicialmente, cumpre-se apresentar uma classificação dos órgãos municipais, formulada para os objetivos deste trabalho, no que se refere ao tipo de atribuição que cada órgão tem na gestão administrativa do município. Por suas funções, os órgãos da administração pública foram classificados em cinco tipos:

(a) Órgãos de apoio direto ao prefeito: que são aqueles que prestam assessoria direta ao prefeito, como Assessoria de Comunicação e a estrutura do Gabinete do Prefeito.

(b) Órgãos de apoio à administração municipal: aqueles responsáveis por tarefas intrínsecas a qualquer administração pública, para que se garanta o cumprimento de exigências legais e burocráticas. Constituem este grupo órgãos como a Procuradoria Geral do Município, a Corregedoria Geral do Município, a Auditoria Geral do Município e a PRODABEL (Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte).

(c) Órgãos de controle, gestão orçamentária e planejamento da gestão: são aqueles que exercem a função de controle das finanças do município, e de

planejamento de projetos, coordenação de ações estratégicas e do orçamento do município, além das articulações políticas inerentes a qualquer administração³⁹. Tal função é desenvolvida por órgãos da administração direta como as secretarias de Fazenda, Governo e Planejamento.

(d) Órgãos responsáveis por políticas temáticas: serão alvo de destaque nesta análise, pois tratam das questões que a gestão pretende tratar como políticas públicas, devendo ter a intervenção do Estado na regulação do serviço ou no monitoramento e definição de diretrizes para tratar tal assunto. Significa dizer que nem toda prefeitura municipal precisará ter, obrigatoriamente, uma Secretaria Municipal de Abastecimento, por exemplo, ou mesmo que tenha que desenvolver ações neste sentido. Se determinada gestão municipal de Belo Horizonte ou de qualquer outra cidade implanta tal órgão, entende-se que há alguma questão de cunho político ou local que faz que tal temática tenha relevância na gestão, a ponto de receber uma pasta que desenvolverá a política de ação nesta área.

(e) Órgãos executores de políticas temáticas: são órgãos vinculados aos órgãos temáticos ou de apoio à administração municipal, com papel de executores de políticas públicas, mas geralmente não são responsáveis pela formulação da política em questão. Podem ser assim classificados o Hospital Municipal Odilon Behrens, a Fundação Zôo-botânica de Belo Horizonte e a Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – BEPREM.

(f) Órgãos regionais: referem-se aqueles órgãos responsáveis pela gestão pública no nível local. No caso de Belo Horizonte, refere-se, principalmente, às Administrações Regionais, em número de nove, conforme divisão administrativa da cidade apresentada no **ANEXO 02**.

³⁹ Em Belo Horizonte, o papel de “articulação” política, especialmente no que se refere à relação com o poder legislativo, tem ficado, principalmente, com a Secretaria Municipal de Governo.

Esta classificação será utilizada em um breve percurso na estrutura administrativa da prefeitura, e nas alterações que esta sofreu na gestão em análise, iniciando com o quadro encontrado quando se inicia o governo em 1993.

Ao assumir a gestão da cidade em 1993, a coligação encabeçada pelo Partido dos Trabalhadores encontrou a estrutura administrativa apresentada no **ANEXO 03**, composta pelos órgãos municipais dispostos na **TABELA 04**, conforme classificação proposta anteriormente:

TABELA 04
Órgãos da Administração Municipal classificados por tipo de atividade, conforme organograma em vigor em 1993

Tipo de função desempenhada pelo órgão	Administração Direta	Administração Indireta	Total de órgãos
Órgãos de apoio direto ao Prefeito	<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria de Comunicação Social • Gabinete do Prefeito 	---	02
Órgãos de apoio à administração municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Procuradoria Geral do Município • Corregedoria Geral do Município • Auditoria Geral do Município 	<ul style="list-style-type: none"> • PRODABEL 	04
Órgãos de controle e gestão orçamentária e planejamento da gestão	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Municipal da Fazenda • Secretaria Municipal de Governo • Secretaria Municipal de Planejamento • Secretaria Municipal de Administração 	---	04
Órgãos executores de políticas temáticas	---	<ul style="list-style-type: none"> • Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – BEPREM • Fundação Zôo-botânica de Belo Horizonte • Hospital Municipal Odilon Behrens 	03
Órgãos regionais	---	<ul style="list-style-type: none"> • Administrações regionais em número de 09 	09
Órgãos responsáveis por políticas temáticas	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social • Secretaria Municipal de Atividades Urbanas • Secretaria Municipal de Cultura • Secretaria Municipal de Educação • Secretaria Municipal de Esportes • Secretaria Municipal de Meio Ambiente • Secretaria Municipal de Saúde 	<ul style="list-style-type: none"> • Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP • Empresa de Turismo de Belo Horizonte – BELOTUR • Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte – URBEL • Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU 	11
TOTAL DE ÓRGÃOS			33

A gestão de 1993 a 1996 não promove grandes alterações na estrutura administrativa do primeiro grau hierárquico da prefeitura, limitando-se a criação de três secretarias temáticas, a saber:

- A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme Lei 6.352 de 15/07/1993, com a finalidade de fomentar a política industrial, focando o desenvolvimento econômico do município.
- A Secretaria Municipal de Abastecimento, conforme mesma legislação, para coordenar a política municipal de abastecimento alimentar, voltada para a garantia de acesso da população à alimentação de qualidade e baixo custo.
- A Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários, de caráter temporário⁴⁰, criada pela Lei Municipal 6.918 de 01/08/1995, voltada para operações de captação de recursos, financiamentos, convênios e intercâmbios com outros níveis de governo ou entidades não governamentais.

Essa gestão criou ainda um órgão de apoio a administração municipal, a Assistência Militar, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

A gestão seguinte, de 1996 a 2000, promoveu ainda menos alterações, com a criação apenas de uma secretaria temática: a Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade Negra, instituída pela Lei Municipal Lei 7.535 de 18/06/1998, com objetivos voltados para a erradicação do racismo e das desigualdades sócio-raciais.

A grande alteração na estrutura administrativa da prefeitura nas gestões após 1993 realizada no final do ano de 2000, com a Lei Municipal 8.146 de 29/12/2000, que foi chamada de “Reforma Administrativa”. Tal reforma apresentava

⁴⁰ Criada em 01/08/1995, a lei prevê sua extinção automática em 31/12/1996.

um **eixo político principal**: a descentralização dos serviços⁴¹, aliada à busca de maior eficiência, como cita estudo realizado por FILGUEIRAS (2005):

“Sob o comando da Secretaria de Planejamento, a Prefeitura formulou em 2000 e implementou a partir do ano seguinte uma reforma político-administrativa que teve como propósitos principais possibilitar maior capacidade institucional e eficiência ao governo (Santa Rosa, 2004). A reforma teve como um dos seus eixos norteadores a reorganização administrativa das estruturas de governo com o fortalecimento da área de planejamento e coordenação do nível central, de forma simultânea ao fortalecimento e à ampliação das atribuições de gestão das políticas, dos recursos técnicos e financeiros das nove administrações regionais. Outro pressuposto básico da reforma foi a intersectorialidade, “entendida como mecanismo capaz de enfrentar a fragmentação das políticas setoriais no interior do aparato municipal, possibilitando maior eficácia e integração das políticas sociais e urbanas referenciadas no conjunto de demandas da população” (idem, *ibidem*: 122)” (FILGUEIRAS, 2005: 06)⁴²

Na lógica da descentralização, tal reforma busca então redesenhar a estrutura administrativa com dois objetivos: o primeiro se refere ao fortalecimento institucional das antigas administrações regionais, que adquirem o “*status*” de secretarias municipais e recebem, enquanto órgãos com proximidade territorial dos cidadãos, a atribuição de execução dos serviços, passando a concentrar o atendimento dos diversos serviços da prefeitura. O segundo objetivo se refere a uma preocupação com maior eficiência na prestação dos serviços públicos aos cidadãos frente a esta descentralização, que se alcançaria com a constituição de um nível central de governo fortalecido, com papel planejador, normativo, programático e de monitoramento das políticas a serem desenvolvidas no nível local, que serviria de

⁴¹ A discussão sobre reformas administrativas e descentralização de poder é um tema vasto na ciência política, mas que não será alvo de análise nesta dissertação, por fugir do objeto. O que é interessante apontar é uma estreita relação entre descentralização e democratização, como exposto por CORRÊA, SILVA e ARAÚJO (2002), apontando que o caminho da descentralização facilita a participação dos cidadãos, permitindo maior controle das políticas públicas.

⁴² Referência citada pela autora: SANTA ROSA, Júnia Barroso (2004). *Descentralização municipal: o novo modelo de organização político-administrativa da Prefeitura de Belo Horizonte – 2000*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais “Gestão das Cidades”. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, mimeo – 2005.

apoio a descentralização a ser executada nas regionais, conforme cita FILGUEIRAS (2005):

“O modelo político proposto alterou amplamente a dinâmica vigente na Prefeitura do município (Santos, 2005). A condição para a realização da descentralização rumo às regionais seria a constituição de um nível central de governo forte e centralizador que pudesse promover tais mudanças (Santa Rosa 2004: 93). Era fundamental que as definições e competências normativas e programáticas não fossem descentralizadas. Desta forma buscou-se consolidar um núcleo de governo que, inclusive, coordenasse e planejasse as ações de descentralização. Houve, portanto fortalecimento dos órgãos de planejamento e coordenação do nível central, considerado como condição para que a descentralização fosse bem sucedida. Foram criadas secretarias de coordenação de políticas, sendo uma delas a Secretaria de Coordenação Municipal de Políticas Sociais, SCOMPS, responsável pela articulação do trabalho das secretarias de Educação, Esportes, Saúde, Cultura, Assistência Social e Abastecimento. Tal iniciativa representou um destacável esforço de implantação de uma autoridade social municipal. Processo semelhante ocorreu no âmbito as secretarias de serviços urbanos e infraestrutura, que passaram a ser subordinada a uma secretaria de coordenação. Uma justificativa para a criação das secretarias de coordenação era a necessidade de proceder a um planejamento coordenado ou um fluxo de trabalho de forma intersetorial entre as políticas setoriais e a execução destas nas regionais (Santos, 2005: 59).”(FILGUEIRAS, 2005: 06)⁴³

Tais alterações se configuram como um processo de descentralização e centralização conjunta, como referência feita por CORREA, SILVA e ARAÚJO (2002/2003):

“A institucionalização da reforma em Belo Horizonte visa conciliar estruturas territoriais e setoriais de planejamento, constituindo uma estrutura de ação matricial, através de uma lógica de centralização-descentralização onde se combinam a centralização de informações e do processo de formulação, coordenação e acompanhamento de políticas públicas com a descentralização das responsabilidades de execução, gestão e implementação das mesmas, sendo as Administrações Regionais (AR), agora chamadas Secretarias Municipais de Coordenação Regional, em número de nove, responsáveis pelas atribuições que foram descentralizadas, enquanto as Secretarias de Coordenação ficariam responsáveis pelas atribuições que foram descentralizadas”. (CORREA, SILVA e ARAÚJO, 2002/2003: 12)

⁴³ As referências bibliográficas citadas pela autora se referem, e SANTOS, Bráulio Magalhães. *Reforma Administrativa de Belo Horizonte – 2000: análise crítica de uma descentralização municipal*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais “Gestão das Cidades”. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, mimeo – 2005. Quanto à SANTA ROSA, ver nota 27 na página anterior.

Neste sentido, a organização da estrutura da prefeitura, no nível central, passa a contar com cinco secretarias de coordenação, que se convencionou chamar de “super-secretarias”, que tinham este papel de controle das políticas a serem descentralizadas. Por este seu papel centralizador, pode-se dizer destas secretarias que consolidavam, cada uma em sua respectiva área de atuação, as ações do poder público em determinada temática. A cada uma das secretarias principais, estavam subordinadas secretarias e órgãos de ações mais específicas, conforme organograma apresentado com **ANEXO 04**.

Em 2005, através da Lei Municipal 9.011 de 01/01/2005, é realizada nova alteração na estrutura geral da prefeitura, mais no sentido de promover os ajustes necessários a reforma de 2000, alterando o organograma da prefeitura novamente, conforme organograma apresentado no **ANEXO 05**:

Uma vez que nos objetivos deste trabalho a estrutura administrativa está sendo tratada de forma geral, buscando identificar as temáticas gerais de interesse e de atuação do governo municipal, serão apontados brevemente os principais tópicos das alterações realizadas em 2005, sem aprofundamento nas alterações das atribuições dos órgãos ou das alterações internas a cada um deles. São eles:

- As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, anteriormente vinculadas à Secretaria de Políticas Sociais, passam a ser secretarias autônomas do primeiro grau hierárquico da prefeitura. A justificativa para essa alteração é dada em entrevista do então Secretário Municipal da Coordenação de Política Social:

“A estrutura proposta assume o caráter hierárquico da futura Secretaria de Políticas Sociais sobre algumas secretarias, as quais serão transformadas em secretarias adjuntas⁴⁴, e transfere para as secretarias de Saúde e Educação (que juntas consomem 50% dos recursos do Tesouro Municipal) todas as atribuições

⁴⁴ “Assistência Social, Direitos de Cidadania, Esportes, Política de Abastecimento. A atual Secretaria Municipal de Cultura será transformada em Fundação vinculada à futura Secretaria de Política Sociais”. (Nota de rodapé

administrativas e financeiras a elas inerentes. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais ficará mais leve e capaz de administrar com mais efetividade os programas abrangentes e com caráter eminentemente intersetorial, notadamente o BH Cidadania e o Programa Bolsa Família” (NAHAS, 2004/2005:05)

- A criação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, com o objetivo de articular e coordenar as ações da recém-criada guarda municipal⁴⁵.
- A BELOTUR, anteriormente vinculada à Secretaria de Planejamento, passa a ser hierarquicamente vinculada diretamente ao gabinete do Prefeito.
- A Secretaria Municipal de Cultura recebe novo formato institucional, sendo substituída por uma Fundação, também vinculada ao Gabinete do Prefeito.
- A Secretaria Municipal de Governo se consolida como Secretaria de primeiro nível hierárquico e não mais subordinada a Secretaria de Planejamento, confirmando alteração que já havia sido realizada pela Lei Municipal 8.567 de 14/05/2003.

Com o novo organograma da prefeitura, organizado em suas secretarias de nível central que concentram as políticas temáticas, e apresenta um formato que permite maior entendimento da lógica de funcionamento da sua estrutura administrativa por áreas de atuação, os conselhos se encontram distribuídos dentro da estrutura de poder da prefeitura de Belo Horizonte conforme se segue:

constante da entrevista mencionada). Cumpre esclarecer que a então prevista Fundação Municipal da Cultura, criada pela Lei n° 9.011 de 01/01/2005 e regulamentada pelo Decreto 12.021 de 08/04/2005, ficou vinculada ao Gabinete do Prefeito e não à SMPS como previsto pelo entrevistado.

⁴⁵ A Guarda Municipal foi criada pela Lei Municipal 8.486 de 20/01/2003. Vinculada inicialmente à Secretaria Municipal da Coordenação de Administração e Recursos Humanos, passa a ser subordinada à Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos de Segurança Urbana, criada pela Lei Municipal 8.620 de 18/07/2003, com caráter de temporária. Com a Lei Municipal 9.011 de 01/01/2005 é criada a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, que passa a responder pela guarda municipal.

TABELA 05

Distribuição dos conselhos analisados por Secretaria à qual estão vinculados

Secretaria	Conselhos Vinculados	Número de conselhos vinculados
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Conselho Municipal de Assistência Social Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar Comitê Selo de Responsabilidade Social Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia Viva Conselho de Alimentação Escolar Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Municipal Antidrogas Conselho Municipal do Idoso Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município Conselho Municipal de Defesa do Consumidor Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador Comissão Municipal de Emprego Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família	16
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas	Conselho Municipal de Política Urbana Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária Conselho Municipal de Habitação Conselho Municipal de Meio Ambiente Comissão do Passe Escolar Conselho Municipal de Limpeza Urbana Conselho Municipal de Saneamento Urbano Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	08
Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	02
Secretaria Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde Comissão Perinatal	02
Gabinete do Prefeito	Comissão Municipal de Incentivo a Cultura	01
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social Conselho de Administração de Pessoal	03
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação	Conselho Municipal de Turismo Conselho da Cidade Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Conselho Deliberativo do Pró-Autogestão	04
Secretaria Municipal de Governo	Conselho Municipal da Juventude	01
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial	Conselho Municipal da Defesa Social	01
Secretaria Municipal de Administração Regional Centro-Sul	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	01
Conselhos sem vinculação		02
TOTAL	--	41

Há os casos classificados como conselhos sem vinculação, para os quais não foi possível identificar a qual órgão estão vinculados, especialmente por apresentarem caráter intersetorial, com representantes de mais de um órgão, ou por não possuir informações suficientes para essa definição, a saber:

- COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos da Saúde;
- Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito.

3.1-d - Distribuição dos conselhos e comissões por áreas temáticas

Considerando as informações apresentadas sobre o desenho da estrutura administrativa da prefeitura, é possível chegar a um panorama da organização das políticas públicas, através da sua distribuição por grandes temáticas, a saber:

A primeira é a temática das **políticas urbanas**, que corresponde ao conjunto de ações voltadas para implantação e manutenção da infra-estrutura urbana e organização do uso do espaço urbano da cidade. Inclui os órgãos executores de obras de urbanização e manutenção da cidade formal e das áreas de ocupação irregular (vilas e favelas), das políticas de produção de moradias populares, órgãos responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de atividades econômicas e edificações conforme legislação de parcelamento e uso do solo em vigor na cidade⁴⁶, órgãos executores da políticas de transporte e trânsito, além da

⁴⁶ As diretrizes para parcelamento e ocupação do solo, bem como as normas para licenciamento de atividades econômicas no município são dadas pela Lei Municipal 7.165 de 27/08/96 (Plano Diretor) e pela Lei 7.166 de 27/08/96 (parcelamento, ocupação e uso do solo urbano). Este ponto está referindo especialmente às atividades da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana, que possui as atribuições de coordenar as ações de licenciamento e fiscalização na cidade.

política ambiental, que envolve tanto ações de preservação do meio ambiente, como licenciamento ambiental de atividades e manutenção dos parques e áreas de preservação da cidade.

Na temática das **políticas sociais** concentram-se as ações de organização de serviços e políticas de atendimento a população de maior vulnerabilidade econômica e social, que dependem da ação do Estado para garantia de serviços sociais, proteção e bem estar. Inclui as áreas de assistência social, saúde, educação, política de abastecimento e combate à fome e desnutrição, os programas de geração de renda e de proteção social, como programas de benefícios sociais e transferência de rendas, além das políticas voltadas para defesa e garantia do cumprimento dos direitos das minorias, ou direitos de cidadania, como aquelas voltadas para proteção da mulher, dos direitos dos idosos, dos deficientes, dos negros etc.

A temática do **desenvolvimento econômico**, que corresponde a políticas voltadas para fomento e incentivo das atividades econômicas do município, envolvendo incentivo ao estabelecimento e recuperação de empresas e atividades econômicas na cidade e políticas de aquecimento do turismo.

A temática de **gestão e desenvolvimento de pessoal**, relativa a ações e políticas voltadas para o corpo de servidores públicos municipais.

A temática da **segurança urbana**, que reflete as ações da prefeitura na área de segurança e diminuição da criminalidade, inclusive buscando viabilizar o entrosamento do executivo municipal com outros níveis de governo responsáveis pela questão.

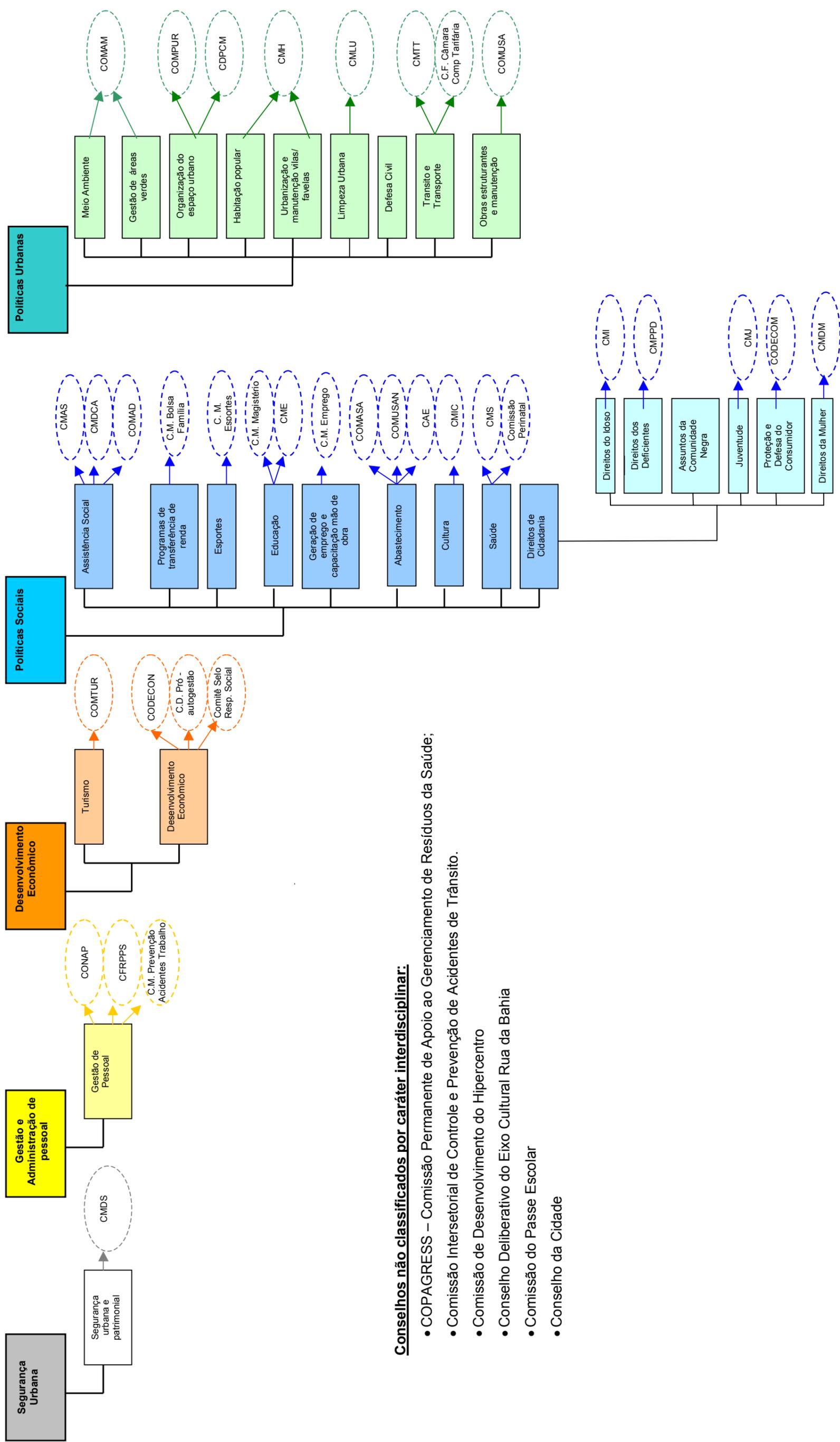
Considerando a organização da prefeitura, conforme breve histórico da evolução de sua estrutura anteriormente apresentado, bem como o desenho

organizacional em vigor (**ANEXO 05**), a **FIGURA 01** apresenta a distribuição dos assuntos que são tratados como políticas públicas na cidade (ou seja, possuem uma secretaria temática responsável por estabelecer as ações e diretrizes do governo para determinado tema) dentro das grandes temáticas acima apresentadas, e os conselhos vinculados à cada uma destas temáticas.

Cumprе ressaltar que este desenho, diferentemente dos organogramas da distribuição dos órgãos da prefeitura, trata das temáticas da cidade, e não da distribuição hierárquica da estrutura administrativa. Por exemplo, as áreas de Educação e Saúde, que conforme já relatado são estruturas administrativas (Secretarias) distintas, descoladas da Secretaria de Políticas Sociais, fazem parte da temática geral de políticas sociais.

Um conselho deve ser considerado a parte: o CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, que até as alterações na estrutura administrativa realizada pela Lei Municipal 9.011 de 01/01/2005 esteve vinculado à Secretaria Municipal da Coordenação de Políticas Urbanas, e atualmente está vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais (SMPS). No entanto, desempenha funções que são muito mais relacionadas com a ordenação do uso do espaço urbano do que à política cultural do município. Por esta razão, na distribuição por temáticas, será considerado dentro da temática urbana, mesmo que sua vinculação institucional seja à Secretaria responsável pela área social.

FIGURA 01
Distribuição das ações da prefeitura por área temática e respectivos conselhos e comissões

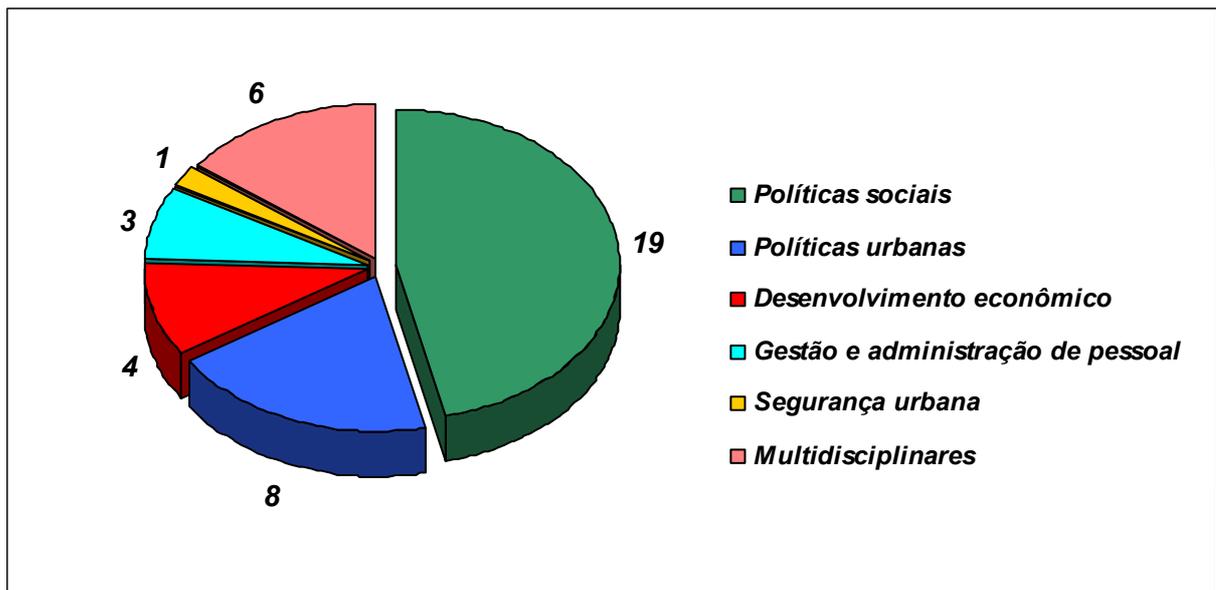


Conselhos não classificados por caráter interdisciplinar:

- COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos da Saúde;
- Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito.
- Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro
- Conselho Deliberativo do Eixo Cultural Rua da Bahia
- Comissão do Passe Escolar
- Conselho da Cidade

Organizando os conselhos e comissões pela lógica das temáticas acima apresentadas, tem-se a seguinte distribuição:

GRÁFICO 01
Distribuição dos conselhos e comissões por área temática



3.2 – Análise do grau de iniciativa da gestão iniciada em 1993

Esta seção busca analisar até que ponto é possível dizer que a gestão iniciada em 1993 pode ser de fato considerada responsável pela iniciativa de criação e manutenção dos conselhos dos 41 conselhos ou comissões de atuação municipal em funcionamento ou com alguma referência na documentação analisada. Para apurar o grau de iniciativa democrática desta gestão, foram analisados os seguintes dados:

- A data de criação dos conselhos, para identificar aqueles conselhos criados pelas gestões em análise, ou seja, a partir de 1993.

- Identificação, entre estes conselhos, daqueles que possuem caráter obrigatório, conforme definições da Constituição Federal de 1988 e das legislações federais que a seguiram.

- Identificação da iniciativa de criação destes conselhos, entre iniciativa do executivo municipal e do poder legislativo, ou seja, da Câmara de Vereadores.

3.2-a - Informações sobre a data de criação dos conselhos e comissões analisadas

Este dado se refere ao ano de criação dos conselhos analisados, e o prefeito responsável pela sua criação. Considerando-se, então, os 41 conselhos analisados neste trabalho, chegou-se ao seguinte quadro:

QUADRO 02

Ano de criação e prefeito responsável pelos conselhos e comissões analisados

(continua)

CONSELHO MUNICIPAL	ANO DE CRIAÇÃO	PREFEITO / GESTÃO
CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	27.08.1973	Oswaldo Pieruccetti (17.03.1971 a 08.04.1975)
CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	06.07.1984	Hélio Garcia (02.04.1983 a 14.08.1984)
COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente	04.12.1985	Ruy Lage (23.08.1984 a 31.12.1985)
Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	23.11.1990	Eduardo Azeredo (02.04.1990 a 31.12.1992)
Conselho Municipal de Saúde	03.06.1991	
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.09.1991	
CMI – Conselho Municipal do Idoso	28.05.1992	
Comissão municipal de Incentivo à Cultura	29.12.1993	Patrus Ananias (01.01.1993 a 31.12.1996)
Conselho Municipal de Habitação	12.01.1994	
COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	17.10.1994	
CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	14.09.1995	
CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	10.10.1995	
Comissão Municipal de Emprego	28.11.1995	
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	27.05.1996	
COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	27.08.1996	
CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	30.08.1996	

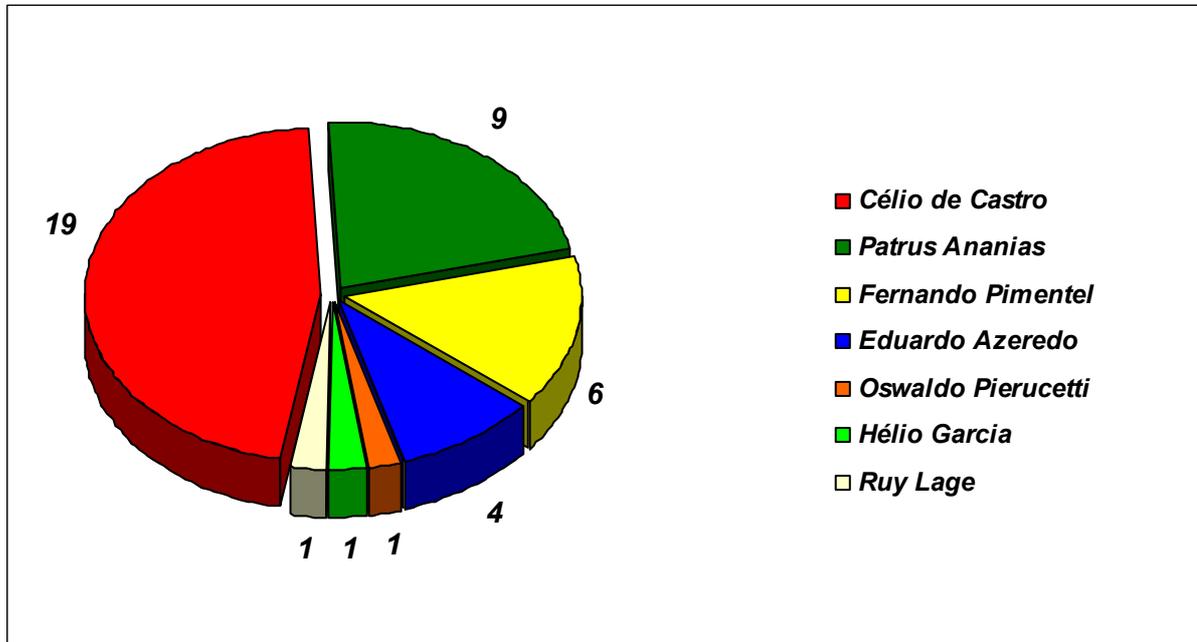
QUADRO 02
Ano de criação e prefeito responsável pelos conselhos e comissões analisados

CONSELHO MUNICIPAL	ANO DE CRIAÇÃO	PREFEITO / GESTÃO
COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	14.01.1997	Célio de Castro 1º MANDATO
Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	31.01.1997	(01.01.1997 a 31.12. 2000)
Comissão Perinatal	18.04.1997	
Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	07.01.1998	
Conselho Municipal de Educação	30.06.1998	
Conselho Municipal da Juventude	09.07.1998	
COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde	13.08.1998	
COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	04/09/1998	
CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	10.12.1998	
Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia Viva	12.12.1998	
CMTT – Conselho Municipal de Transporte e Transito	1998 (?)	
CODECON - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	19/01/1999	
Conselho da Cidade	19.03.1999	
Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	09.12.1999	
Comissão do Passe Escolar	25.04.2000	
CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	26.07.2000	
COMUSA - Conselho Municipal de Saneamento	03.12.2001	Célio de Castro 2º MANDATO
Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	07.05.2001	(01.01.2001 a 08.04.2003)
Conselho Deliberativo do Pro-autogestão	05.02.2002	
COMUSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	30.05.2003	Fernando Pimentel 1º MANDATO
Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	02.03.2004	(08.04.2003 a 31.12.2004)
COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	06.04.2004	
Comissão intersetorial de prevenção de acidentes de transito	07.04.2004	
Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	30.09.2005	Fernando Pimentel 2º MANDATO
Comitê de Acompanhamento do Selo de Responsabilidade Social	13.12.2005	(01.01.2005 a ...)

Distribuindo tais informações em gráfico, de forma a visualizar a iniciativa de cada uma das gestões em número de conselhos e comissões criadas, tem-se o seguinte resultado:

GRÁFICO 02

Conselhos e comissões analisados conforme prefeito responsável pela criação

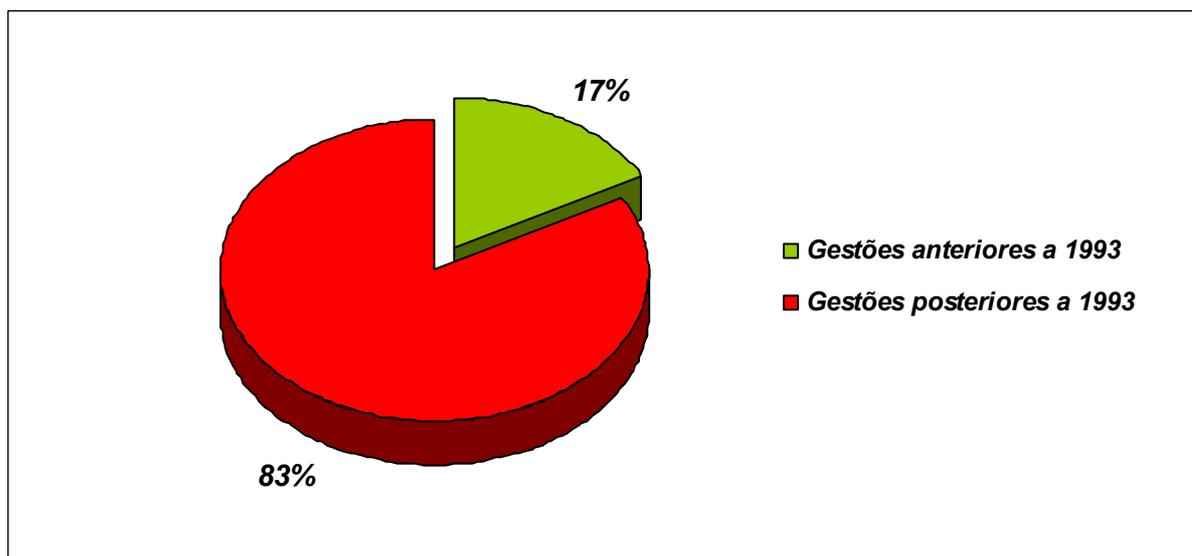


Como se observa no gráfico acima, dos 41 conselhos analisados, a grande maioria foi criada pelas gestões municipais pós 1993. O prefeito Célio de Castro criou um total de **19 conselhos**, 16 no primeiro mandato (01/01/1997 a 31/12/ 2000), e outros três no segundo mandato (01/01/2003 a 08/04/2003), seguido por Patrus Ananias, que criou **09 conselhos** no período de 01/01/1993 a 31/12/1996. Em terceiro lugar, o atual prefeito Fernando Pimentel que criou, até o fechamento da pesquisa, um total de **06 conselhos**, sendo 04 no seu primeiro mandato e outros dois no mandato atual. Seguindo a ordem do maior para menor número de conselhos criados, o quarto colocado é o prefeito do PSDB – Partido da Social-Democracia Brasileira, Eduardo Azeredo, que criou quatro conselhos durante sua gestão. Outros três prefeitos figuram na lista, havendo criado cada um deles um conselho, a saber: o Prefeito Oswaldo Pierucetti, responsável pelo Conselho Municipal de Limpeza Urbana, criado quando da criação da SLU - Superintendência

de Limpeza Urbana, o Prefeito Hélio Garcia que criou o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e o Prefeito Ruy Lage, responsável pela criação do COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

E, ainda, dividindo-se os conselhos em funcionamento considerando a gestão analisada, ou seja, aquela iniciada a partir de 1993, tem-se a seguinte relação: dos 41 analisados, 34 foram criados após 1993, portanto nas gestões de Patrus Ananias, Célio de Castro ou Fernando Pimentel. Apenas sete, correspondendo a apenas 17%, foram criados pelos prefeitos anteriores, conforme apontado no **GRÁFICO 03**:

GRÁFICO 03
Conselhos criados antes e após a gestão iniciada em 1993



3.2-b - Iniciativa de criação dos conselhos e comissões: entre executivo e legislativo

Um segundo dado refere-se à iniciativa de criação dos conselhos e comissões analisadas. Para se analisar este dado, foi considerado o instrumento

legal de criação dos conselhos, que pode ser de um dos três tipos: **(1)** lei municipal, **(2)** decreto municipal ou **(3)** portaria municipal. Os dados referentes a cada conselho – o instrumento de criação de cada um deles, está apresentado no **ANEXO 06**.

Classificando os conselhos e comissões analisadas conforme instrumento legal de criação, tem-se o seguinte dado:

TABELA 06
Instrumento legal de criação dos conselhos e comissões analisados

Instrumento Legal de Criação	Número de Conselhos
Lei Municipal	28
Decreto Municipal	07
Portaria do Executivo	05
Sem instrumento legal de criação	01
TOTAL	41

Assim, tem-se que o instrumento principal de criação de conselhos ou comissões municipais é a Lei Municipal que representa 69% dos conselhos ou comissões analisados, seguidos daqueles criados por decreto municipal, que representam 17% dos casos. Outros 12% foram criados por portaria municipal e apenas um conselho analisado – a Comissão Municipal de Transporte e Trânsito – não possui nenhuma formalização de criação.

No caso dos conselhos criados por decreto municipal ou por portaria, tem-se que a iniciativa foi do executivo, visto que são instrumentos de uso exclusivo deste poder. Já no caso dos conselhos ou comissões criados por lei, esta pode ter sido de iniciativa do executivo ou do legislativo municipal, o que é possível de identificar a partir do autor do projeto da lei.

Analisando-se agora apenas os 28 conselhos que foram criados por Lei Municipal, foi pesquisado de quem foi a iniciativa do projeto de lei, se do próprio

executivo ou se partiu de algum vereador. Essa informação não estava disponível para 14 casos⁴⁷. Das 14 leis em que tal informação está disponível, tem-se que oito conselhos foram criados por iniciativa do executivo, e outros seis foram criados a partir de projetos de lei de autoria de vereadores da Câmara Municipal.

Com as informações disponíveis, tem-se a seguinte proporção entre conselhos de criação do executivo e do legislativo:

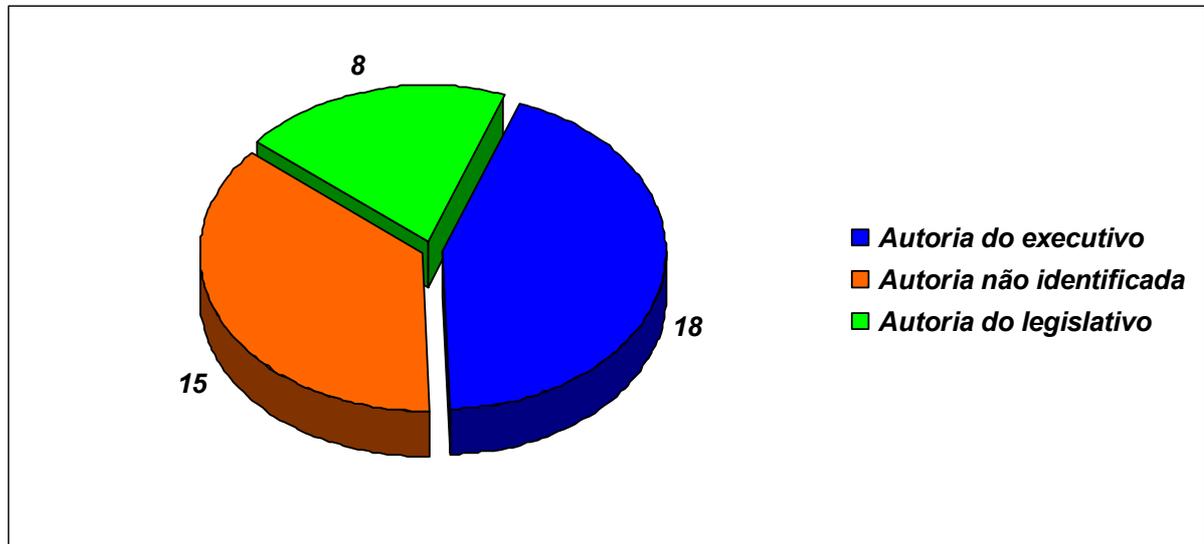
TABELA 07
Distribuição dos conselhos e comissões por iniciativa da criação (legislativo ou executivo)

Instância de poder responsável pela iniciativa	Tipo de documento legal de criação do conselho ou comissão	Número
Executivo	Lei Municipal	05
	Decreto Municipal	07
	Portaria	05
	Sem instrumento legal	01
	Total do executivo	18
Legislativo	Lei Municipal	08
Sem informação sobre a autoria	Lei Municipal	15
TOTAL		41

Mesmo considerando o alto índice de conselhos ou comissões para os quais a informação de autoria do projeto de lei não estava disponível, percebe-se a tendência de que o poder executivo se caracterize como o agente político com maior iniciativa na criação destas instituições, conforme **GRÁFICO 04**:

⁴⁷ A informação quanto ao autor do Projeto foi levantada no texto oficial da Lei Municipal. Ocorre que este dado só passa a ser disponibilizado a partir da gestão do prefeito Célio de Castro, quando passa a ser informada no final do texto da Lei a autoria do projeto. Nas gestões anteriores a 1997 não há, portanto, informação na Lei quanto à autoria do projeto.

GRÁFICO 04
Iniciativa de criação dos conselhos e comissões analisadas: legislativo versus executivo



3.2-c - Obrigatoriedade federal de criação dos conselhos e comissões analisados

Muito da produção acadêmica sobre conselhos e comissões de participação popular destacam a importância da Constituição de 1988 na criação destas instituições, por vincular o repasse de recursos para algumas políticas à criação e manutenção, pelos demais entes federados inclusive municípios, de conselhos gestores de tais políticas. Assim, para complementar uma análise que julgue a capacidade democratizante das gestões analisadas, faz-se necessário identificar, entre os conselhos e comissões em funcionamento, quais aqueles que foram criados com o objetivo de cumprir definição federal. Assim, foi levantado para cada um dos conselhos e comissões analisados se havia, no âmbito federal, alguma legislação que tornasse obrigatória a existência de tal conselho, ou que vinculasse à

sua existência repasse de recursos para o nível municipal. Essa informação se confirmou para onze casos de conselhos em funcionamento em Belo Horizonte, sendo que oito foram criados em atendimento à determinação federal, e em três houve uma antecipação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que implantou tais conselhos antes que os mesmos se tornassem obrigatórios.

Inicialmente, serão apresentados os oito conselhos criados a partir da obrigatoriedade federal:

1) O Conselho Municipal de Saúde, implantado em Belo Horizonte em 1991, conforme diretrizes da Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, que define a obrigatoriedade da existência do conselho no nível municipal para que haja repasse de recursos do governo federal:

“Art. 4º Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I - Fundo de Saúde;

II - Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III - plano de saúde;

IV - relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V - contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI - Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.” (grifos nossos). (Lei Federal 8.142 de 28/12/1990)

2) O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado em Belo Horizonte em 1996, a partir das definições da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS:

“Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

I - o Conselho Nacional de Assistência Social;

II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social.” (Lei Federal 8.742 de 07/12/1993):

3) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, implantado em Belo Horizonte em 1991, a partir das definições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/1990), que prevê:

“Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

(...)

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.” (Lei Federal 8.069 de 13/07/1990).

4) O Conselho Municipal de Educação, implantado em 1998, seguindo definições da Lei Federal 9394 de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.” (Lei Federal 9394 de 20/12/1996).

5) O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado em Belo Horizonte em 2000, a partir da Medida Provisória 1979-17 de 06/04/2000, que

dispõe sobre utilização de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no Programa Nacional de Alimentação Escolar:

“Art. 4º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições, Conselhos de Alimentação Escolar, constituídos por representantes do órgão de administração da educação pública, dos professores, dos pais e alunos, podendo também incluir representantes de outros segmentos da sociedade local.” (Medida Provisória 1979-17 de 06/04/2000).

6) O Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério, criado em 1998, em cumprimento à Lei Federal 9.424 de 24/12/96:

“Art. 4º - O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta Lei.” (Lei Federal 9.424 de 24/12/96).

7) A Comissão Municipal de Emprego, implantada em Belo Horizonte em 1995, em concordância com as diretrizes da Resolução 080, de 19/04/1995 do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador:

“O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto no inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1.990, e, tendo em vista o necessário aprimoramento do Sistema Público de Emprego,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 63, de 28 de julho de 1994, que estabelece critérios para reconhecimento, pelo CODEFAT, da Comissão de Emprego, a ser instituída por ato do Poder Executivo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nas condições previstas nesta Resolução, que tem por finalidade consubstanciar a participação da sociedade organizada, na administração de um Sistema Público de Emprego, em nível nacional, conforme prevê a Convenção nº 88, da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Art. 2º - Será reconhecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, Comissão Estadual/Municipal de Emprego, instituída e definida como um órgão ou instância colegiada, de caráter permanente e deliberativo, que observará os critérios de funcionamento previstos nesta Resolução.” (CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, Resolução 080, de 19/04/1995).

8) O Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família: A implantação deste conselho em Belo Horizonte foi precedida da criação, em 2004⁴⁸, de um Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, formado exclusivamente por membros do executivo, com a função de coordenar as ações de implantação e acompanhamento do programa no município. O Decreto Municipal 11.644 de 10/05/04 revoga o conselho anterior e cria um Comitê Municipal do Programa Bolsa Família, também só com membros do governo executivo, com a função de implantação do Programa Bolsa Família. Tais dispositivos legais estavam de acordo como o que previa a Lei Federal 10.836 de 09/01/2004, que dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Família do Governo Federal:

“Art. 9º - O controle e a participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, por um conselho ou por um comitê instalado pelo Poder Público municipal, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A função dos membros do comitê ou do conselho a que se refere o caput é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.” (Lei Federal 10.836 de 09/01/2004)

Nota-se que no dispositivo federal não há nenhuma referência à necessidade de participação da sociedade civil no conselho (ou comitê), mas prevê que o programa deveria ser executado observando-se a necessidade de mecanismos de controle social:

⁴⁸ Através do Decreto Municipal 11.706 de 02/03/04.

“Art. 8º - A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersectorialidade, a participação comunitária e o controle social.” (Lei Federal 10.836 de 09/01/2004)

Tal função seria cumprida no município pelo antigo Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, nos termos do Decreto 11.644 de 10/05/2004:

“Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, com a finalidade de realizar ações de controle e coordenação da participação social neste Programa, no âmbito do Município.” (Decreto Municipal 11.644 de 10/05/2004)

A necessidade de criação de um outro modelo de conselho, que respeitasse o princípio de participação da sociedade civil na gestão do Programa é definida pelo Decreto Federal 5.209 de 17/09/2004, que *“regulamenta a Lei nº. 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências”*:

“Art. 29. O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por um conselho formalmente constituído pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade.

§ 1º O conselho de que trata o caput deverá ser composto por integrantes das áreas da assistência social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e da criança e do adolescente, quando existentes, sem prejuízo de outras áreas que o Município ou o Distrito Federal julgar conveniente.

§ 2º Por decisão do Poder Público municipal ou do Distrito Federal, o controle social do Programa Bolsa Família poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade prevista no caput e a intersectorialidade prevista no § 1º.” (Decreto Federal 5.209 de 17/09/2004)

A partir desta nova regulamentação federal, Belo Horizonte cria novo Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família através de Decreto Municipal 12.026 de 19/04/2005, onde prevê a composição paritária entre poder público e sociedade civil.

Quanto aos três conselhos que Belo Horizonte implantou antes da definição federal, cabe ressaltar que destes, dois foram de iniciativa da gestão pós 1993: o COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana e o CMH – Conselho Municipal de Habitação, e representam um marco para abertura da participação popular na construção de duas políticas que sempre mobilizaram a sociedade civil: o uso do espaço urbano e a política de habitação. Os três conselhos são:

1) Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, implantado em 1996, quando da elaboração do Plano Diretor do Município, através da Lei Municipal 7.165 de 27/08/1996, e se propõe que este seja a instância de avaliação dos impactos do Plano Diretor e da Lei de Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo (Lei 7166 de 27/08/96):

A obrigatoriedade de se estabelecer instâncias de participação popular na discussão do uso do espaço urbano só se dá, no nível federal, com a promulgação, em 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº. 10.257, conhecida como o “Estatuto das Cidades”⁴⁹:

“CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II - debates, audiências e consultas públicas;

⁴⁹ A criação de um conselho de política urbana não é a única consideração pela qual Belo Horizonte havia antecipado o que se previa no Estatuto das Cidades. A obrigatoriedade do Plano Diretor, por exemplo, só foi aplicada aos municípios através desta Lei, sendo que em Belo Horizonte este havia sido elaborado em 1996, pela mesma legislação que cria o COMPUR.

III - conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV - iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.” (Lei Federal 10.257 de 10/07/2001).

2) O Conselho Municipal de Habitação, criado em 12 de janeiro de 1994, pela Lei Municipal 6.508, recebeu, entre outras atribuições, a gestão do Fundo Municipal de Habitação, este com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 6.326 de 18/01/1993.

A obrigatoriedade federal de criação de um conselho municipal de habitação assim como de um fundo com esta destinação, só foi dada pela Lei Federal 11.124, de 16/06/2005, que *“Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS”*:

“Art. 12 - Os recursos do FNHIS serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que deverão:

I - constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FNHIS;

II - constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.” (Lei Federal 11.124, de 16/06/2005).

Além dos dois conselhos acima mencionados – o CMH e o COMPUR – estes criados pelas gestões após 1993, há ainda um terceiro caso de conselho implantado em Belo Horizonte antes de definição federal neste sentido: o Conselho Municipal do Idoso, implantado em 1992, cuja obrigatoriedade de se estabelecer conselhos nos vários níveis de governo para acompanhamento de assuntos ligados à política para idosos foi estabelecida pela Lei Federal 8.842, de 04/01/1994, que menciona:

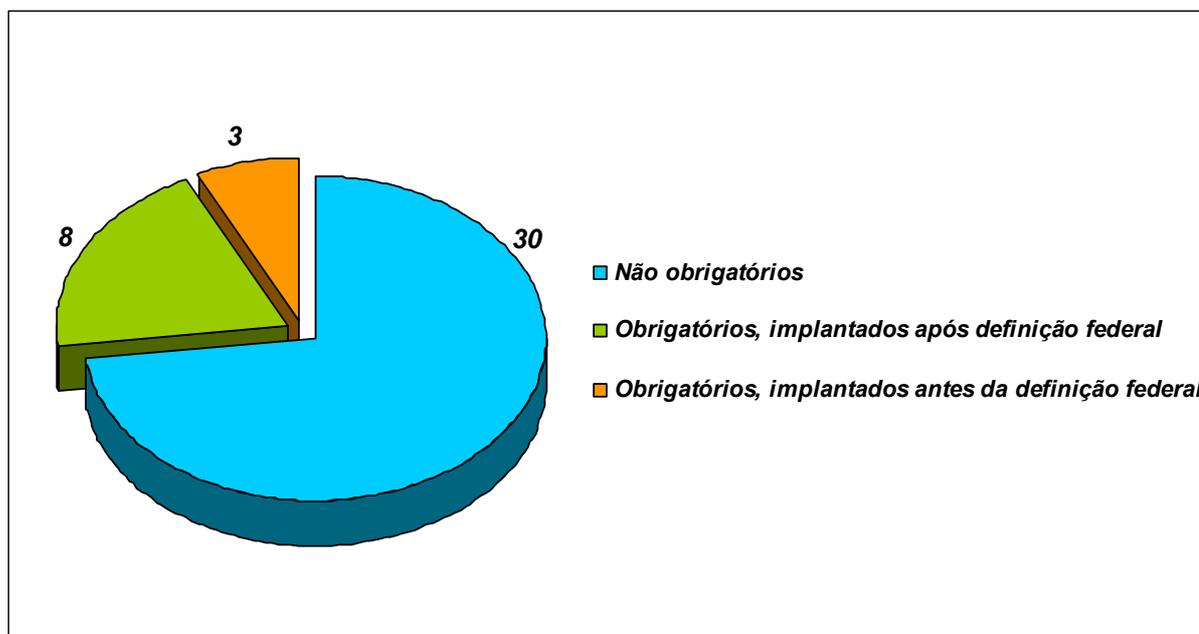
“Art. 5º Competirá ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social a coordenação geral da política nacional do idoso, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso.

Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.” (Lei Federal 8.842, de 04/01/1994).

Tal obrigatoriedade é referendada posteriormente pela Lei Federal 10.741, de 01/10/2003, o “Estatuto do Idoso”:

“Art. 7º - Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.” (Lei Federal 10.741, de 01/10/2003)

Com as informações acima, cumpre apresentar a situação geral dos conselhos em Belo Horizonte frente à questão da obrigatoriedade federal, dada pela constituição de 1988 e pelas legislações que a seguiram, de que mesmo com o poder democratizante atribuído por essas legislações, em Belo Horizonte os espaços criados pós 1993 não refletem essa obrigatoriedade, se caracterizando muito mais como intenção da gestão em abrir novos canais de participação e representação da população nos assuntos da cidade, conforme **GRÁFICO 05**, que aponta que apenas 15% dos conselhos e comissões analisados respondem a demandas do nível nacional.

GRÁFICO 05**Obrigatoriedade federal de criação dos conselhos e comissões em funcionamento em Belo Horizonte****3.3 – Estrutura de funcionamento dos conselhos e comissões analisadas**

Este tópico trata de informações que permitem uma caracterização geral da organização e da estruturação dos conselhos e comissões analisados, focando nas definições legais ou regimentais de seu funcionamento. Novamente cabe ponderar que as informações apresentadas referem-se às definições formais das regras de funcionamento destas instituições, não se garantindo que, na prática destes conselhos, tais definições sejam efetivamente cumpridas.

3.3-a - Número de membros

O primeiro dado neste tópico refere-se ao número de membros de cada instituição analisada. Conforme dados apresentados na **TABELA 08**, há uma grande

variação neste sentido, com o número de membros de cada conselho ou comissão variando entre cinco membros – que é o caso da Comissão do Passe Escolar e do CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana – até o caso do Conselho da Cidade, com um total de 76 membros. No **ANEXO 07** é apresentado o número de membros de cada um dos conselhos e comissões analisados. Antes de passar aos dados encontrados, cabe observar que dois conselhos analisados podem ter divergência entre o número apresentado neste trabalho e o número efetivo de membros, a saber:

O Conselho da Cidade, cuja composição atual é dada pelo Decreto 11.421 de 13/08/2003, que não define o número de membros classificados como representantes do executivo. O número de vagas deste segmento foi considerado conforme nomeações realizadas pela Portaria 4.105 de 13/08/2003, que designa os membros para o biênio 2003/2004, sendo esta a portaria de designação de membros representantes do executivo mais recente identificada na pesquisa realizada. Assim, o número de membros considerados corresponde ao número de representantes do executivo designados naquela portaria, somado como o número de vagas dos demais segmentos, conforme previsto no Decreto supramencionado.

O outro caso é da Comissão Intersetorial de Prevenção de Acidentes de Trânsito; a Portaria 4.161 de 07/04/2004 institui a comissão, e define um total de 17 membros, sendo cinco representantes do executivo, dois de instituições de ensino superior, três da rede hospitalar de atendimento de urgências e reabilitação, e cinco da sociedade civil. Posteriormente, a Portaria 4.179 de 07/06/2004 acresce um membro, representante da Câmara Municipal, ficando a comissão com um total de 18 membros, número este que foi considerado para sua classificação na **TABELA**

08. No entanto, há nova mudança com a Portaria 4.372 de 30/08/2005, que define a composição da comissão, sem indicar o número de membros de cada segmento⁵⁰.

Além disso, o Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social não possui informação sobre número de membros, visto que a Lei 9.096 de 30/09/2005, que cria o conselho, não detalha a sua composição.

TABELA 08
Conselhos e comissões distribuídos por número de membros

Quantidade de membros	Número de Conselhos
Até 10 membros	09
De 11 a 20 membros	21
De 21 a 30 membros	06
Acima de 30 membros	04
Sem informação	01
TOTAL	41

A preocupação com o tamanho do conselho ou comissão refere-se à expectativa de que não seja tão grande que não permita a participação e vocalização de todos os participantes, e nem muito pequeno que comprometa a representatividade, limitando a participação dos segmentos que podem estar interessados em determinada questão. SARTORI (1994), ao analisar instituições democráticas que denomina “comitês”, tece a seguinte observação quanto ao tamanho ideal destas instituições:

⁵⁰ Os segmentos que compõem a comissão, conforme Portaria 4.372 de 30/08/2005 são: instituições de Ensino, instituições da Rede Hospitalar de Atendimento a Urgências e de Reabilitação, Sociedade Civil Organizada, Conselhos de Classe e outros, que ingressarão na comissão mediante convite do executivo ou solicitação da entidade, a ser aprovada pela comissão, sendo que as entidades que faziam parte da mesma conforme Portaria 4.161 de 07/04/2004 serão convidadas a participar da comissão, também conforme Portaria 4.372 de 30/08/2005.

“Em primeiro lugar, um comitê é um grupo pequeno de interação face a face. Sendo um grupo de interação, não pode consistir em menos de três membros, pois as interações começam a ser significativas quando são triádicas. Mas qual o tamanho que ‘pequeno’ pode ter? O requisito face a face apresenta a primeira delimitação; mas uma assembléia ainda é um grupo face a face e, no entanto, uma assembléia tem um número muito maior que um comitê. O tamanho eficiente máximo de um comitê é estabelecido, com efeito, por seu código operacional. Na prática, significa que os comitês em geral vão de três a, digamos, trinta membros. É claro que trinta é uma aproximação muito vaga. Um comitê pode atuar mal com dez membros e ter um desempenho excelente com quarenta – tudo depende de seus membros concordarem inteiramente com o modo (ou código) de operação (...).” (SARTORI, 1994: 304).

3.3-b - Periodicidade das reuniões

Ainda analisando o funcionamento dos conselhos, foi verificada a periodicidade de reuniões de seus membros, também conforme definição regimental, mantendo-se a ressalva já apresentada de que o universo dessa pesquisa refere-se às informações oficiais (ou tornadas públicas) destes conselhos. Neste tópico, significa dizer que estas informações se referem ao que as legislações e regimentos prevêm quanto à periodicidade de seus encontros, e não da real prática de reuniões⁵¹.

As informações sobre periodicidade de reuniões de cada um dos conselhos está no **ANEXO 08**, e os dados consolidados seguem na **TABELA 09**:

⁵¹Há três casos em que a informação não foi encontrada na legislação de criação ou regimento, mas sim aferida através de seus documentos publicados, seja atas de reunião ou resoluções tomadas em suas reuniões ordinárias, a saber: o CMAS, o CMPPD e o Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária.

TABELA 09
Periodicidade de reunião dos conselhos e comissões analisados

Periodicidade das Reuniões	Quantidade
Reuniões mensais	24
Sem informação	13
Reuniões bimestrais	03
Reuniões quinzenais	01
TOTAL	41

3.3-c - Organização interna de funcionamento

Este tópico se dedica a apresentar, em linhas gerais, como se organizam os conselhos e comissões analisadas, no que se refere à sua estrutura interna de funcionamento. Para que os conselhos organizem sua rotina e cumpram suas tarefas, há uma estrutura interna, com tarefas definidas, que geralmente se compõe das seguintes instâncias:

- Plenária,
- Mesa diretora,
- Secretaria executiva,
- Câmaras técnicas,
- Grupos de trabalho ou comissões especiais.

A plenária corresponde à instância máxima de deliberação, formada pelo total dos conselheiros eleitos, com direito a voto. Os conselhos possuem regras diferenciadas quanto ao quorum para reuniões e para deliberações, e ainda, quanto ao direito ao voto aos membros suplentes. A regra geral prevê que os conselheiros titulares têm direito a voto, e os suplentes votam apenas na ausência do seu titular.

A mesa diretora é a instância de coordenação dos trabalhos, composta também por conselheiros. O tamanho da mesa diretora, e os cargos que a compõe também são variáveis, como os seguintes exemplos:

- Conselho Municipal de Saúde: quatro membros, sendo presidente, secretário geral, 1º secretário e 2º secretário.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: quatro membros, sendo presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: três membros sendo presidente, vice-presidente e secretária.
- CONAP - Conselho de Administração de Pessoal: dois membros, sendo o presidente e secretário executivo.

A Secretaria executiva representa a instância de apoio ao conselho, dada pelo executivo. Geralmente é composta por funcionários do órgão do executivo municipal responsável pela política pública sobre a qual o conselho delibera, com a função de oferecer suporte técnico e apoio operacional ao funcionamento do conselho, como garantir espaço físico e infra-estrutura para realização das reuniões do conselho, e providenciar a formalização dos atos do conselho, especialmente aqueles que são publicados no Diário Oficial do Município. Os seguintes exemplos retratam a relação da secretaria executiva com o executivo municipal:

- No Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

“Art. 34 - A Secretaria Executiva é um órgão constituído por servidores públicos designados pela Autoridade Municipal competente, com a finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CMDCA. Parágrafo único. As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à diretoria do CMDCA.” (Resolução CMDCA/BH n.º 52/2004 de 20/12/2004).

- No Conselho Municipal de Educação:

”Art. 23 - A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio administrativo e operacional a todos os órgãos do CME, especialmente à Mesa Diretora.

§ 1º - A Secretaria Executiva será composta por servidores municipais, que compõem a estrutura de apoio do CME, indicados pelo Presidente, ouvido o Plenário.” (Decreto Municipal 9.973 de 30/10/1999)

- No COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento:

“Art. 6º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMUSA deve ser prestado diretamente pelo Grupo Gerencial de Saneamento - GGSAN, da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, que constitui a Secretaria Executiva do COMUSA.” (Decreto Municipal 11.730 de 08/06/2004)

As câmaras técnicas se constituem como instâncias de discussão internas ao conselho, compostas por conselheiros eleitos pelo plenário, que se detêm à discussão de temas específicos dentro da área de atuação de determinado conselho. Sua existência indica a possibilidade de aprofundamento, pelos conselheiros, em determinados temas, sendo que as discussões destes grupos serão submetidas para discussão e possível deliberação do plenário, como exemplo do CMPPD, que define em seu regimento:

“Art. 33 - As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão constituídas por conselheiros titulares, suplentes e colaboradores, representantes das entidades que compõem o Conselho, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do mesmo, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções, que serão apresentadas ao Plenário, órgão de deliberação.” (Regimento do CMPPD, aprovado em 23/06/2003)

Para exemplificar as câmaras técnicas, apresenta-se o caso do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que conforme Resolução 52/2004 de 20/10/2004 possui seis câmaras temáticas:

“Art. 30 - O CMDCA terá as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos;

II - Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas;

III - Comissão de Políticas Sociais Básicas;

IV - Comissão de Medidas de Proteção;

V - Comissão de Medidas Sócio-Educativas;

VI - Comissão de Acompanhamento Assessoria aos Conselhos Tutelares e de Garantias de Direitos”. (CMPPD, Resolução 52/2004 de 20/10/2004).

Outro exemplo é o Conselho Municipal de Educação - CME, com cinco câmaras técnicas:

“Art. 24 - As Câmaras Técnicas serão constituídas com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão submetidas ao Plenário.

Art. 25 - Serão as seguintes as Câmaras Técnicas:

I - gestão do sistema e da escola;

II - orçamento e financiamento;

III - política pedagógica;

IV - planejamento e acompanhamento;

V - educação infantil.”(Decreto Municipal 9.973 de 30/10/1999)

E ainda o COMAM, com três câmaras técnicas, cada uma instituída por uma deliberação específica, regulamentadas pela sua Deliberação Normativa nº. 54 de 25/08/2004: Câmara Temporária de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações, Câmara de Licenciamento de Eventos de Impacto e Câmara Técnico-Revisora e Recursal.

Além das câmaras técnicas os conselhos possuem, em geral, previsão legal de criação de grupos de trabalho ou de comissões especiais, com funções mais específicas e duração geralmente pré-determinada, para discussão de temas mais específicos, e com caráter de temporários. Exemplificando, tais grupos estão previstos no CMDCA, em seu regimento:

“Art. 31 - Os Grupos de Trabalho são de caráter provisório e serão criados sempre que necessário para tratar de assuntos específicos”. (CMDCA – Resolução 52 de 20/12/2004)

3.4 – Grau de empoderamento dos conselhos e comissões

Esta seção irá apresentar as características dos conselhos e comissões analisadas no que se refere à distribuição de poder entre os dois principais grupos de interesses que compõem essas instituições: o poder executivo e a sociedade civil. Como os dados analisados são as definições legais quanto a estas instituições, essa análise será preliminar, no sentido de apontar indícios do poder atribuído à sociedade civil na definição de regras destas instituições, bem como possíveis indícios do grau de influência destas instituições na política sobre a qual se debruçam.

Assim, os próximos tópicos buscam apontar tais indícios em aspectos como distribuição das vagas entre os dois grupos de interesse, o caráter das decisões destes conselhos, a forma de indicação dos representantes da sociedade civil e do presidente, e ainda, sobre a relação dos conselhos e comissões analisados com a gestão de recursos financeiros e com a realização de conferências para definições de diretrizes das políticas públicas municipais.

3.4-a - Composição dos conselhos e comissões analisados

Este tópico busca apresentar características quanto à composição dos conselhos, identificando quais os atores que acessam estas arenas, e como se distribuem entre eles as vagas nos conselhos e comissões analisados. Para isso, na legislação de criação e regulamentação de cada um deles foi levantado o número de

membros que os compõem e identificados os seguimentos que representam. Inicialmente cabe ponderar que, ao se tratar de inovações nas instituições de participação, a grande questão analítica que se coloca é a da nova configuração da relação Estado *versus* sociedade civil. No entanto, ao se analisar os segmentos representados nestas instituições, percebe-se grande dificuldade em se dividir os segmentos representados apenas com base dicotomia, pela vasta gama de atores envolvidos em cada tema de discussão em cada conselho.

Inicialmente, o segmento “governo”, ou “poder público”, não se limita ao governo executivo municipal, formulador e gestor das políticas no âmbito municipal. Foram identificados, dentro dos poderes constituídos no país, participação nos conselhos e comissões de Belo Horizonte dos seguintes atores, dentro do que pode se chamar da categoria **governamental**

- Poder executivo municipal;
- Poder executivo estadual;
- Poder executivo federal;
- Poder legislativo municipal (Câmara de Vereadores);
- Poder legislativo estadual (Assembléia Legislativa);
- Ministério Público;
- Poder Judiciário.

Já categoria sociedade civil concentra a representação de diversos segmentos como movimentos organizados, entidades de defesa de direitos, trabalhadores e suas entidades representativas, entre outros, que se caracterizam por não estarem ligados a nenhuma instância de poder formalmente constituído. Pela grande variedade de segmentos, assim como pela importância desta categoria

para avaliar o acesso da sociedade civil às esferas de decisão de políticas públicas, tal segmento será alvo de detalhamento e análise no próximo capítulo.

A partir da dicotomia básica entre estado e sociedade civil, baseada principalmente na lógica de avaliar quais interesses cada segmento representa, foi identificada a necessidade de criar uma terceira categoria, especificamente por não ser possível identificar, *a priori*, quais os interesses que representa, havendo uma possível dualidade: trata-se dos **prestadores do serviço no âmbito municipal**. São as representações dos servidores e trabalhadores da administração municipal, que lidam diretamente com a operacionalização da temática do conselho ou comissão, mas que não estão entre as vagas definidas como do executivo municipal. Não há como identificar se estão representando interesses enquanto classe trabalhadora, ou se se posicionam na defesa do executivo municipal, ou qual interesse podem representar.

Levantando todas as informações de composição dos conselhos e comissões, chegou-se a um total de **748** vagas nos quarenta e um conselhos e comissões analisados⁵². A distribuição detalhada destas vagas por conselho está apresentada no **ANEXO 09**. Utilizando a classificação nas três categorias gerais definidas anteriormente, têm-se os dados que se seguem:

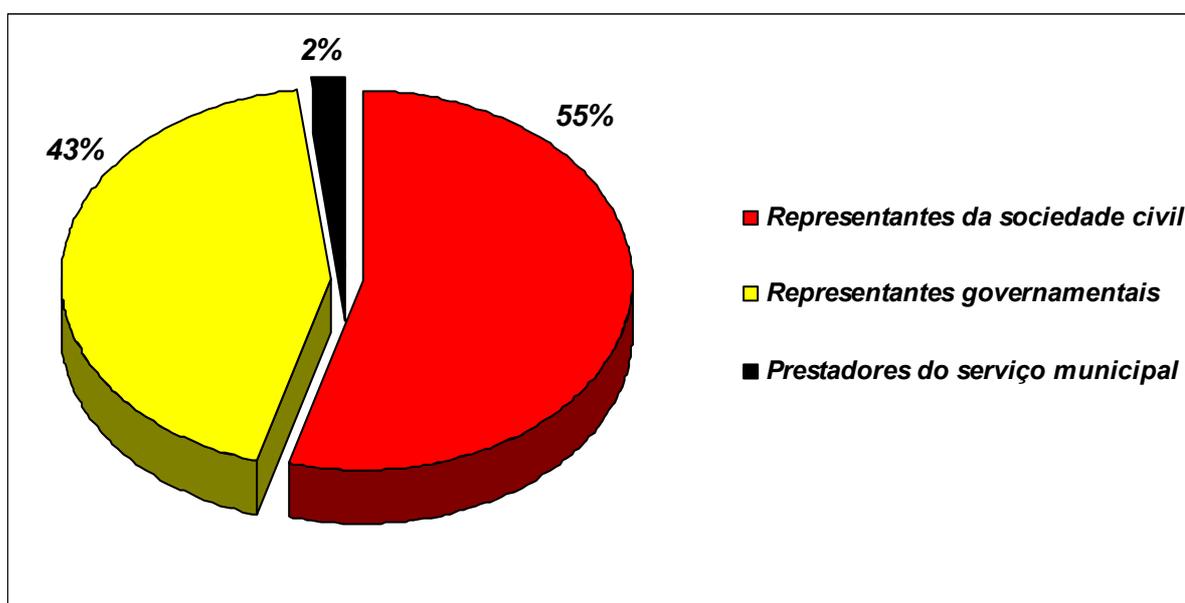
⁵² Nesta análise não estão incluídos os dados referentes ao Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social, visto que conforme apontado anteriormente, não há informações sobre número de representantes por segmento.

TABELA 10
Distribuição das vagas nos conselhos e comissões entre representantes governamentais e da Sociedade Civil

Categoria Geral	Total de conselheiros
Governamental	325
Sociedade civil	408
Prestadores do serviço municipais	15
TOTAL	748

Apresentando graficamente os dados, confirma-se a predominância da sociedade civil nos conselhos e comissões:

GRÁFICO 06
Distribuição das vagas nos conselhos e comissões por categoria geral



Como explicitado anteriormente, há uma grande variedade de atores na categoria governamental, razão pela qual será apresentado, na **TABELA 11**, a distribuição destas vagas entre os poderes que se fazem representados:

TABELA 11

Classificação do segmento governamental nos conselhos e comissões analisadas

Segmento governamental	Total de conselheiros	Quantidade de Conselhos com o segmento
Executivo municipal	243	Todos os conselhos
Legislativo municipal	44	31
Executivo estadual	32	14
Executivo federal	13	10
Ministério Público	03	03
Legislativo estadual	01	01
Judiciário	01	01
TOTAL	325	---

Quanto à categoria **prestadora do serviço municipal**, considerando a especificidade deste segmento, vale apontar os conselhos em que estes representantes foram identificados:

- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: a legislação de criação do CMAS prevê paridade entre *governo* e *sociedade civil*. Na definição dos segmentos que representam à sociedade civil é designada uma representação dos servidores públicos municipais da área.

- Conselho Municipal de Saúde – CMS: uma das composições mais complexas entre os conselhos analisados, distribui os membros em três segmentos: usuários, prestadores de serviço e trabalhadores. A categoria prestadores de serviço inclui representantes da prefeitura, da câmara municipal (poder legislativo), dos hospitais privados, hospitais filantrópicos e entidades formadoras de Recursos Humanos. Ainda nesta categoria, além dos quatro representantes da prefeitura, há um representante dos hospitais públicos, que foi classificado como prestador de serviço municipal. Cumpre esclarecer que o segmento chamado na legislação do conselho de “trabalhadores” foi mantido na classificação de sociedade civil, por ser a

representação via entidades sindicais, e não diretamente pelos servidores, o que eliminaria o risco de dubiedade nos interesses.

- O CME, Conselho Municipal de Educação, não tem nas suas definições legais e/ ou regimentais nenhuma classificação de segmentos, como ocorre nos dois conselhos anteriores (governo *versus* sociedade civil, usuários *versus* prestadores de serviço *versus* trabalhadores). Não há também nenhuma menção à necessidade de paridade. Ao descrever os seus membros, a legislação do CME prevê quatro representantes dos trabalhadores em educação das escolas municipais, incluídos no grupo ora em análise.

- O CAE – Conselho de Alimentação Escolar também não faz menção a paridade ou à classificação dos segmentos. Indica como membros do conselho quatro representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe, que também foram incluídos como prestadores de serviço municipais.

- O Conselho Municipal do Idoso – CMI, que inclui entre seus membros um representante de hospitais públicos especializados no atendimento de idosos.

- O Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e de Valorização do Magistério, em que um há um representante dos professores, um dos diretores e um dos demais serviços, todos representando escolas públicas municipais de ensino fundamental, escolhidos entre seus pares em assembleias específicas para este fim.

3.4-b - Paridade

A questão aqui abordada diz respeito, de modo geral, a proporção de distribuição de vagas entre os diversos interesses representados em cada um dos

conselhos. O conceito de paridade refere-se à situação ideal da participação, na qual os diversos segmentos possuem igual número de representantes, o que levaria a crer que, nos processos de tomada de decisão, não haveria posicionamento preponderante em função de determinado segmento possuir maior representação, o que impediria grupos com menor número de representantes de não conseguirem transformar suas posições e preferências em decisões daquele conselho.

Inicialmente, cumpre apontar o fato de que poucos entre as comissões e conselhos analisados trazem essa preocupação explícita, ou seja, apontam em seus documentos de criação e regulamentação a preocupação de que a composição do conselho deva ser paritária entre os segmentos. Além disso, voltando à discussão da dicotomia central na representação dos conselhos, aquela colocada entre governo e sociedade civil, vale resgatar as ponderações apresentadas no tópico anterior, de que poucas instituições tem sua composição definida com base nessa dicotomia, se apresentando na maioria dos casos com uma grande variedade de segmentos com direito à representação.

Para analisar a questão da paridade foram usados os dados apresentados anteriormente, referentes à composição dos conselhos. Portanto, os dados foram considerados a partir da divisão entre sociedade civil e governo, sem entrar na segmentação interna a cada uma dessas categorias.

Em função da distribuição das vagas entre estes dois segmentos, os conselhos foram divididos em três tipos, usando-se termos de TATAGIBA (2004):

“Em relação à divisão dos assentos entre governo e sociedade civil, os conselhos podem ser definidos como paritários, de super-representação societária, ou de super-representação governamental. Os conselhos paritários são os que apresentam igual número de representantes da sociedade civil e do governo. Os outros dois casos são conselhos não paritários, nos quais se observa ou um número maior de representantes da sociedade civil (conselho de super-representação societária) ou um maior número de representantes do

governo (conselho de super-representação governamental).” (TATAGIBA, 2004: 350).

Assim, os 41 conselhos e comissões analisados foram classificados nestas categorias, conforme detalhamento no **ANEXO 10**, chegando-se à seguinte distribuição:

TABELA 12
Classificação dos conselhos com relação à paridade

Distribuição das vagas	Número de conselhos
Super-representação governamental	15
Super-representação societária	14
Paritários	10
Paridade alterada pela categoria servidores municipais	02
TOTAL	41

Da classificação acima, cabe esclarecer a situação dos conselhos e comissões que foram classificados como “paridade alterada pela categoria servidores municipais”. Trata-se do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério, uma vez que nestes dois casos não há indicativo legal da obrigatoriedade da paridade, mas a existência de representantes do serviço público municipal altera a distribuição entre governo e sociedade civil.

Outra questão que perpassa a discussão sobre a paridade, como considerada na **TABELA 12** acima, refere-se à forma como os diversos interesses representados nos conselhos são confrontados nessa lógica de distribuição das cadeiras. Essa ponderação refere-se ao fato já apontado de que poucos conselhos

são constituídos nesta lógica de paridade simples, relativa à dicotomia Estado *versus* sociedade civil.

Como já discutido, a grande variedade de segmentos com representação nos conselhos, o que ocorre na grande maioria dos casos, levanta uma questão além da preocupação com a paridade. Percebe-se em maior escala a preocupação com a representatividade, no sentido de congregar nestes conselhos e comissões diversos segmentos que representam focos de interesse distintos na temática do conselho, garantindo sua representação, mesmo em proporção diferenciada.

Com esta consideração, buscou-se analisar os conselhos e organizá-los por categorias que considerem qual a principal lógica na sua composição: se predomina a preocupação da paridade (ou de que não haja paridade), casos em que geralmente os conselhos mantêm com questão de fundo a dicotomia Estado *versus* sociedade, ou se tem a composição formulada mais com o objetivo de garantir a multiplicidade dos atores que possam ter interesses ou influência na sua temática.

Com base nesta distinção entre paridade e representatividade, os conselhos foram classificados nas categorias apresentadas na **TABELA 13**, e as informações sobre cada conselho apresentadas no **ANEXO 11**.

TABELA 13
Classificação dos conselhos com relação à paridade, considerando a diversidade de segmentos representados

Classificação	Número de conselhos
Multiplicidade	19
Paridade simples (Estado <i>versus</i> Sociedade)	09
Super-representação governamental	03
Super-representação societária	04
Tripartite paritário	02
Tripartite não paritário	04
TOTAL	41

A categoria com maior destaque, conforme apontado na **TABELA 13**, inclui os conselhos e comissões onde se percebe a tentativa de colocar diversos órgãos, instâncias de poder e interesses divergentes na composição do conselho. Aparentemente, tais conselhos buscam a posição de todos os atores sociais com interesse e/ou atuação com a questão temática do conselho, para que as decisões possam ser minimamente consensuais, ou que as polêmicas que ações públicas na área possam ser levantadas nas discussões destes conselhos e comissões. Aqui, vale mais o conceito de **representatividade** do que o de paridade. Ao todo, 19 conselhos receberam esta classificação, destacando-se os seguintes exemplos:

- A Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro, em que há uma grande diversidade de segmentos representados, que vão de órgãos do governo federal, do governo estadual à conselhos municipais de participação á associações de moradores.
- O COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, que congrega o executivo municipal, o governo estadual com representantes da Polícia Civil, Polícia Militar, do órgão de educação estadual, o legislativo municipal, Promotoria de Justiça

e um Juiz de Direito, além da sociedade civil, destacando-se por congregar todas as instâncias de poder com interface na temática do conselho.

- O Conselho Municipal de Habitação, com participação do executivo, do legislativo e sociedade civil, mas destacando-se que esta inclui representação de entidades vinculadas à produção de moradias (setor empresarial e de ensino superior), do movimento popular por moradia, além de representação sindical, indo portanto desde representação das áreas economicamente interessadas no setor aos movimentos organizados pela causa.

Entre as outras categorias da **TABELA 13**, a de super-representação governamental, a de super-representação societária e a de paridade simples concentra os conselhos em que se percebeu que a principal preocupação na sua composição está torno da questão paridade (ou não) de seus membros, focando na distribuição entre sociedade civil e Estado. Na categoria de **paridade simples**, a distribuição entre estes dois segmentos é de igual número de cadeiras para os seguimentos. Dos nove conselhos que trazem essa forma de composição, quatro têm a preocupação da paridade dada em sua legislação, a saber:

- O CMAS, com a preocupação textual de que seja *“respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil”* (Decreto Municipal 12.033 de 02/05/2005).

- O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, cuja legislação prevê que seja *“respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil”*, (Decreto 12.026 de 19/04/2005, alterado pelo Decreto 12.056 de 25/05/2005).

- O CMDCA, com vagas distribuídas entre *“representantes do Executivo e da sociedade civil”* (Lei Municipal 8.502 de 06/03/2003).

- O Conselho de Fiscalização do Regime Próprio de Previdência Social - CFRPPS, “*com participação paritária de representantes e de servidores dos poderes do Município*” (Lei Municipal 9.096 de 30/09/2005).

Na categoria de **super-representação governamental**, conforme definição de TATABIGA (2004) referenciada anteriormente, estão aquelas instituições que se dividem basicamente entre executivo municipal e sociedade civil, mas na composição o setor governamental tem maior número de membros.

A categoria de **super-representação societária**, na mesma lógica da anterior, porém com maior número de cadeiras destinadas ao segmento sociedade civil.

Os conselhos classificados como tripartite paritário e tripartite não paritário têm sua composição centrada também na divisão entre representantes governamentais e sociedade civil, mas destacando um terceiro elemento segmento, possivelmente com interesses particulares e específicos na questão, razão pela qual não se coincide com os dois segmentos principais (Estado e sociedade civil). O terceiro segmento é representado pelo setor econômico com interesse específico na temática, ou se refere aos trabalhadores da área.

Os **tripartites paritários** são aqueles em que na composição dos conselhos há o objetivo de distribuir as vagas em três segmentos que aparentemente representam interesses divergentes ou contrapostos na questão de foco do conselho. Os dois conselhos assim classificados tem seus membros distribuídos entre representantes do executivo, da sociedade civil e dos interesses econômicos envolvidos na questão, à saber:

- O COMASA, que organiza sua composição com representação dos três setores: poder público, sociedade civil, representada por entidades vinculadas à

organização do consumidor, trabalhadores e moradores, e o terceiro segmento, que inclui as entidades vinculadas à cadeia de produção de alimentos. Cabe ressaltar que há grande variedade de segmentos no conselho, sendo que cada categoria se desmembra em vários segmentos. Mas o destaque é para o fato de que na legislação de criação (Lei Municipal 6.739 de 17/10/1994) a composição é definida com base na distribuição de vagas em igual número aos três setores.

- A Comissão Municipal de Emprego, tripartite e paritária por definição legal (Decreto Municipal 8.496 de 28/11/1995), com igual número de vagas para empregadores, trabalhadores e poder público.

Os conselhos classificados como **tripartites não paritários** têm a mesma lógica de confrontação de interesses de três segmentos com interesses distintos, mas sem que haja paridade na distribuição de vagas. Como exemplo deste tipo, há o Conselho Municipal de Saúde que, em cumprimento à definição federal, estabelece paridade entre usuários e demais segmentos, que são os prestadores de serviço (público e privado) e os trabalhadores de saúde. Essa distribuição faz com que a paridade proposta se transforme em super-representação societária.

3.4-c - Caráter da decisão

Este tópico diz respeito ao caráter do funcionamento dos conselhos e de como suas decisões influenciam a política pública sobre a qual discutem. A principal distinção é entre conselhos **deliberativos** e **consultivos**, sendo que os deliberativos, em tese, possuem poder de influência pelo qual suas decisões são de cumprimento obrigatório pelo executivo. Já os conselhos consultivos se constituem como instâncias de discussão das políticas, mas suas ponderações podem ou não

ser adotadas pelo poder executivo sem obrigatoriedade de que isso aconteça. “Grosso modo”, pode-se dizer da distinção entre consultivo e deliberativo que a principal diferença está no ordenamento hierárquico entre o executivo e o conselho na tomada de decisão de um tipo ou outro. Reproduzindo esquematicamente tal afirmação, ter-se-ia os seguintes processos de tomada de decisão:

FIGURA 02

Fluxo de tomada de decisão nos conselhos consultivos

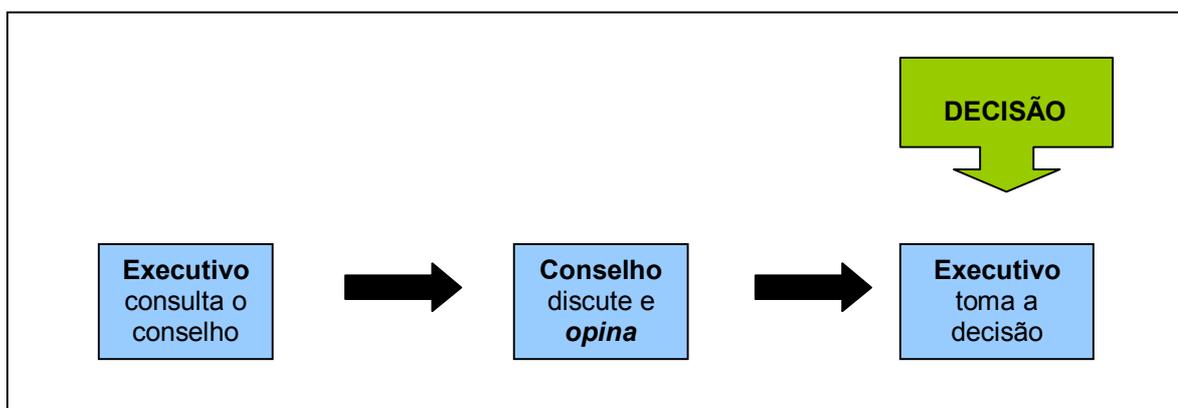
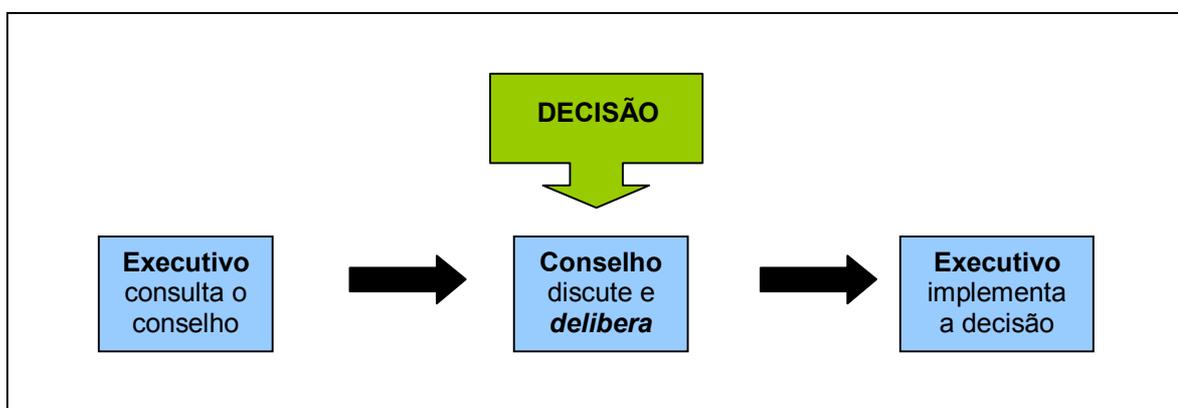


FIGURA 03

Fluxo de tomada de decisão nos conselhos deliberativos



Pelo esquema proposto, os conselhos consultivos são aconselhadores do executivo na tomada de determinada decisão, mas a sua avaliação não tem caráter

vinculante, ou seja, o executivo não é obrigado a cumpri-la (sem entrar na questão de que o executivo pode nem mesmo formular a consulta ao conselho). Já no caso dos conselhos deliberativos, espera-se que o poder executivo fique em uma situação de subordinação ao conselho, e que as decisões tomadas por este sejam levadas ao cumprimento pelo executivo.

A discussão teórica da diferença entre o tipo de funções dos conselhos é encontrada em TATAGIBA (2004):

“Quanto à natureza de suas funções, os conselhos podem ser deliberativos, consultivos, normativos ou fiscalizadores, assim como podem ter suas atribuições definidas pela combinação de algumas dessas funções. Em certos casos, essa definição já está presente na legislação federal, como no caso dos conselhos de Saúde, Assistência Social e Criança e Adolescente. Em outros, depende do que prevê a legislação municipal. Um conselho bem-sucedido pode não ter sua ação diretamente relacionada à deliberação (“induzir o Estado à ação”), mas ao controle social do Estado (no sentido fiscalizatório que visa “impedir o Estado de transgredir”), ou a uma eficiente vocalização das demandas, ou a uma junção feliz destas características. Conselhos com baixa capacidade deliberativa podem ser fortes no controle da aplicação dos recursos orçamentários, ou na execução dos programas e projetos.” (TATABIGA, 2004: 360)

Mesmo considerando que o poder atribuído ao conselho, no sentido de ser deliberativo ou não, pode não ser o maior indicativo do seu potencial de influência junto ao Estado, a autora pondera quanto ao fato de que dar tal poder ao conselho indica uma intenção democratizante do poder executivo ao constituí-lo:

“Esse reconhecimento, contudo, não pode nos levar, como afirma Daniel (1994), a subestimar a importância da deliberação como um preceito legal profundamente impactante no sentido da radicalização de partilha do poder. É essa prerrogativa que torna os conselhos arranjos institucionais profundamente promissores no sentido da reforma democrática do Estado.”⁵³ (TATAGIBA, 2004: 360/361)

⁵³ A citação da autora refere-se à seguinte referência bibliográfica: DANIEL, C. *Gestão Local e participação da comunidade*. Polis, n. 14, p.21-41, 1994.

A definição quanto ao caráter da decisão dos conselhos e comissões analisadas está geralmente dada explicitamente no seu documento legal de criação. Ao analisar estas informações, foram encontrados dois exemplos interessantes, referentes à polêmica quanto a atribuição de poder deliberativo destas instituições. O primeiro caso foi identificado na legislação que instituiu o COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente: nas razões do veto parcial da Lei Municipal 4.253 de 04/12/1985, identificou-se que a proposição de lei atribuía ao conselho o caráter deliberativo. Tal dispositivo sofreu veto do prefeito, assim como ocorreu em outras passagens do texto original da proposição que se referiam ao poder deliberativo do Conselho. A justificativa para tais vetos é dada da seguinte forma:

“Também, no item VI do artigo 3.º, cumpre-nos vetar a expressão "conclusivo", porque com a redação dada, acode a idéia de que, uma vez emitido o parecer, é ele impassível de contradição e, por isto mesmo, será tido à conta de decisão, absorvendo, em consequência, a competência de outros órgãos, inclusive a do Prefeito. (...) O artigo 9.º também não é de prosperar, porque de seus termos se infere que até mesmo o Prefeito estará submetido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, o que é impossível à vista do que dispõe o item I do art. 77 da Lei Complementar n.º3/76. A ele, portanto, opomos o nosso veto. Também, e para maior clareza desta Lei, opomos veto às expressões "ligado ao Prefeito" e "deliberativa", constantes do seu artigo 14. No mesmo artigo, e com as razões já expressas, e também pelo que consta do § 2.º do artigo 12, somos Forçados a vetar a expressão "última", constante do item 5, evitando-se, assim, um choque de disposições. (...). Vetamos, na íntegra, o artigo 9º, e no artigo 14, as expressões "ligado ao Prefeito" e "deliberativa", assim como o vocábulo "última", no item V do mesmo artigo.” (Lei Municipal 4.253 de 04/12/1985, *razões do veto parcial*).

Tal justificativa expressa, claramente, a intenção do executivo de limitar a ação do Conselho, mantendo a subordinação do mesmo ao prefeito municipal, não permitindo que houvesse na legislação em referência dispositivos que deixassem margem à inversão dessa disposição hierárquica.

Exemplo oposto ocorre no Conselho Municipal do Idoso: na legislação de sua criação (Lei Municipal 6.173 de 28/05/1992), sofre veto do prefeito o dispositivo

que previa que deliberações deste conselho deveriam passar por homologação do executivo. Ao justificar o veto parcial, o executivo esclarece:

“O Parágrafo Único, mencionado, merece o veto, porque sendo o Conselho um órgão deliberativo, que deve possuir autonomia para exercer plenamente suas atribuições, a necessária homologação de suas decisões pelo Chefe do Executivo estaria criando uma relação de subordinação entre o Conselho e o Executivo, que praticamente dissolveria sua autonomia e seu poder de deliberação. Além do mais, o Conselho é composto por vários segmentos da sociedade, fora do âmbito da Prefeitura de Belo Horizonte, o que dispensa a vinculação obrigatória de suas decisões ao Chefe do Executivo.” (Lei Municipal 6.173 de 28/05/1992, *razões do veto parcial*).

Colocada a importância da distinção do caráter das funções dos conselhos, cumpre ponderar que, conforme já expresso em citação de TATAGIBA (2004), os conselhos não possuem, geralmente, uma atribuição única, ou seja, geralmente não são unicamente deliberativos ou consultivos. Alguns exemplos dessa situação são encontrados nas legislações analisadas: No CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social: *“instância colegiada de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com poder normativo, deliberativo e controlador da política de assistência social do Município de Belo Horizonte”*. (Lei Municipal 7.099 de 27/05/1996, artigo 7º, grifos nossos); No Conselho Municipal de Educação: *“Órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo sobre os temas de sua competência”* (Lei Municipal 7.543 de 30/06/1998, artigo 2º, grifos nossos), no caso do COMUSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte: *“terá caráter deliberativo, no âmbito de sua competência, sendo consultivo nos demais casos”* (Decreto Municipal 11.341 de 30/05/03, artigo 2º, grifos nossos); no caso do CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência: *“órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da*

política de atendimento aos deficientes no âmbito do Município” (Lei Municipal 6.953 de 10/10/1995, artigo 2º, grifos nossos).

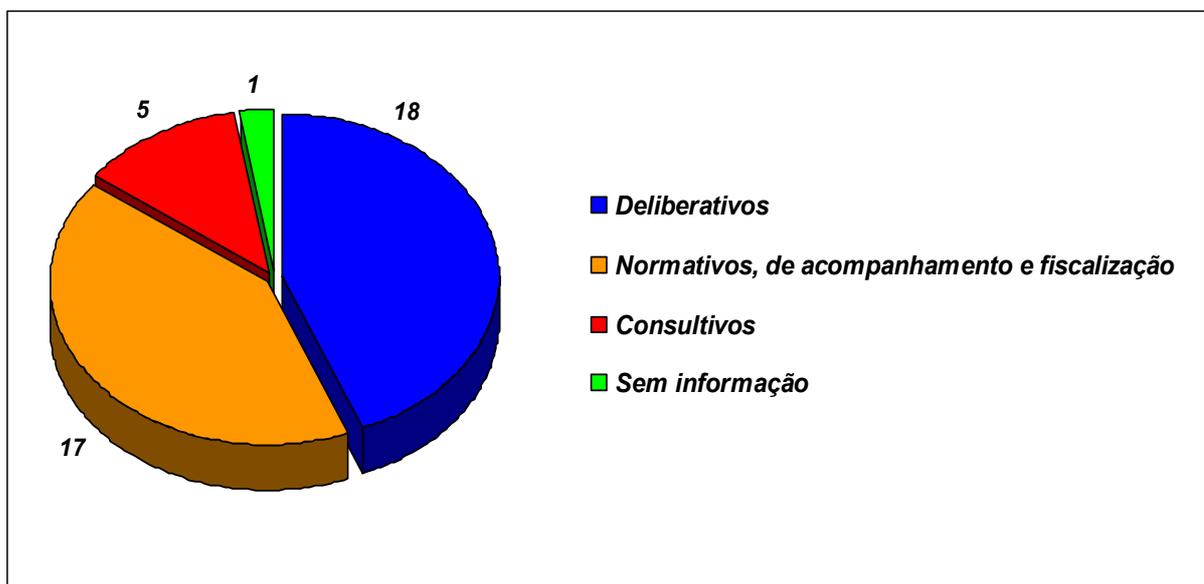
Mas considerando a importância atribuída à função deliberativa dos conselhos, no caso de haver conselhos com mais de uma atribuição, além da a função deliberativa, a mesma foi considerada como a prioritária.

Dos 41 conselhos analisados, foi encontrada a situação descrita na **TABELA 14**, e demonstrada no **GRÁFICO 07**:

TABELA 14
Natureza da função dos conselhos e comissões analisados

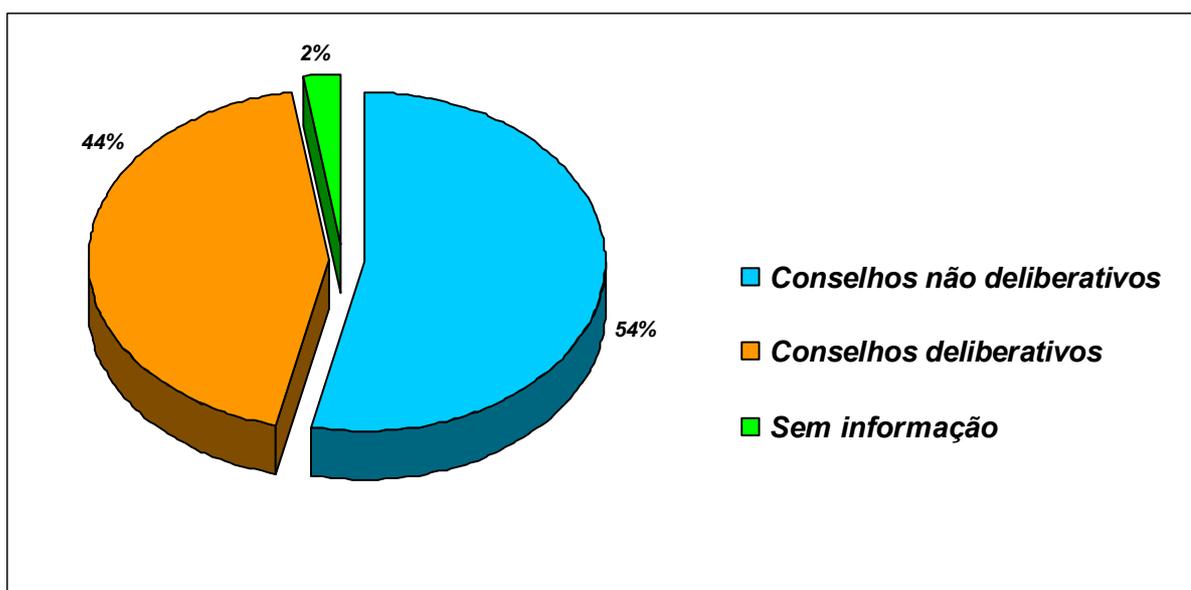
Natureza da função	Número de conselhos
Conselhos deliberativos	18
Conselhos normativos, de acompanhamento e/ou de fiscalização	17
Conselhos consultivos	05
Sem informação	01
TOTAL	41

GRÁFICO 07
Natureza da função dos conselhos e comissões analisados



Conforme os dados acima, o tipo de conselho que predomina entre os analisados é aquele com funções deliberativas. No entanto, vale a pena rever o dado considerando a importância já apontada da distinção entre conselhos deliberativos e conselhos não deliberativos. Nesta perspectiva, tem-se a distribuição apresentada no **GRÁFICO 08**, indicando que a maioria dos conselhos e comissões analisados não recebeu tal atribuição:

GRÁFICO 08
Conselhos deliberativos versus não deliberativos



Pelo grande número de conselhos classificados como “normativos, de acompanhamento e de fiscalização”, vale apresentar aqui alguns exemplos deste tipo de função:

A Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador, com função de fiscalização de controle do FADESPA – Fundo Municipal de Apoio ao Esporte Amador, com tarefas como análise de projetos para aplicação de recursos, e ainda

aprovar, fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos. Também tem o papel de controle financeiro do fundo específico o Conselho Desenvolvimento do Magistério, que tem suas principais atribuições voltadas para o acompanhamento e controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Outros exemplos são os conselhos de caráter propositivo, no sentido de que as atribuições passam por estimular e/ou realizar estudos sobre sua temática, propondo medidas e ações afins. É o caso do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, com atribuições de propor, coordenar, estimular e desenvolver programas, estudos e pesquisas, e ainda propor ao prefeito medidas na área e apresentar sugestões sobre a matéria. Assim também se classifica o CMJ – Conselho Municipal da Juventude, com funções parecidas com aquelas do COMAD, no sentido de possuir atribuições mais propositivas e de estudos sobre a matéria.

Há ainda o exemplo do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, com caráter de fiscalização da execução do programa.

Por fim, cita-se o exemplo do CONAP - Conselho de Administração de Pessoal, com a missão de assessoramento nas questões relacionadas com diretrizes da política de recursos humanos da prefeitura municipal.

A classificação de cada um dos conselhos e comissões analisados no que se refere ao tipo de função está detalhada no **ANEXO 12**.

3.4-d - Forma de indicação do presidente

Essa seção apresenta informações sobre como é definido o presidente do conselho ou comissão. Considerando a importância do papel que o presidente

desempenha na condução dos trabalhos do conselho, a intenção deste tópico é verificar em que casos o presidente é indicado pelo executivo, e em que casos o presidente pode ser livremente escolhido pelos conselheiros, podendo inclusive ser um representante da sociedade civil. A definição do presidente do conselho ou comissão também está, na grande maioria dos casos, indicada na legislação de criação ou de regulamentação do conselho. Organizando as informações dos conselhos e comissões analisados, têm-se os dados apresentados na **TABELA 15**, e a classificação de cada conselho é apresentada no **ANEXO 13**:

TABELA 15
Forma de indicação do presidente

Forma de Indicação do Presidente do Conselho	Número de conselhos
Presidente indicado na legislação (representante do executivo)	20
Sem indicação na legislação	07
Eleito livremente entre seus pares	06
Presidente de escolha do prefeito	06
Escolhido entre representantes do executivo	02
TOTAL	41

A primeira categoria utilizada na tabela refere-se aos casos em que o **presidente está definido na regulamentação do conselho**. Nestes casos, o presidente é um dos representantes do executivo, e na maioria das vezes é o titular da pasta que cuida da temática do conselho, como os exemplos do Conselho Municipal de Saúde, cujo presidente é o Secretário Municipal de Saúde, da Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador, que deveria ser presidida pelo

Secretário Municipal de Esportes⁵⁴, o CONAP – Conselho de Administração de Pessoal, presidido pelo Secretário Municipal de Administração. Entre esses, há dois casos de conselhos presididos pelo prefeito, que são o Conselho da Cidade e o Conselho CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Para os casos em que a legislação prevê que o **presidente será escolhido pelo Prefeito**, foi realizado um levantamento nas portarias de nomeação para que se identificasse se ocorreria preponderância de representantes do executivo nestas indicações. Como não é possível dizer da totalidade de presidentes já designados para estes conselhos⁵⁵, cabe ponderar que dos seis desta categoria, levantou-se que em quatro foram identificados apenas presidentes do executivo (COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento e Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família)⁵⁶, e os outros dois tiveram presidentes representantes da sociedade civil (COMUSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Municipal de Educação).

Assim, nem sempre esses membros são do executivo como se imagina a princípio. Por exemplo, para o COMUSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, foram indicados como presidentes representantes da sociedade civil por dois mandatos consecutivos: em 2003 (Portaria 4.099 de 17/07/2003) foi indicado um representante das instituições de ensino superior, no caso a representante da UFMG, e no ano de 2005 (Portaria 4.350 de 25/07/2005) foi indicado um representante de entidades gerais patronais.

⁵⁴ Resguardando, neste caso, as observações já apresentadas quanto à essa Comissão, de que possivelmente não foi implantada.

⁵⁵ Por não ter sido possível levantar todas as portarias que designaram seus presidentes.

⁵⁶ Cabe ponderar que, para estes conselhos em que se identificou apenas presidentes do executivo, que foram possíveis de identificar apenas uma presidência do COMAD, uma do CMDM, e duas do COMUSA, o que significa que pode haver ocorrido presidências de outros segmentos, mas que não foram identificados na documentação pesquisada.

O Conselho Municipal de Educação, que também está nesta categoria, já teve como presidente representantes do executivo (Portarias 4.440 de 03/02/2006 e 4.328 de 06/06/2005), mas também já foi presidido por representante da UFMG (Portaria 3.637 de 27/11/1998).

Há seis casos, conforme indicado na tabela, em que o **presidente é livremente eleito entre os seus membros**: o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMJ – Conselho Municipal da Juventude, o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, o CMPPD – Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência e a Comissão Municipal de Emprego. Buscou-se observar nestes casos em que proporções os representantes não governamentais conseguem acessar o posto de presidente dos conselhos, o que foi feito a partir do levantamento dos nomes daqueles que já ocuparam esta função, identificando-se posteriormente qual segmento tais membros representavam⁵⁷. Faz-se necessário uma ponderação referente ao CMDCA e à Comissão Municipal de Emprego, caso em que, por determinação regimental, deve haver alternância dos presidentes eleitos entre representantes governamentais e não-governamentais. Além destes dois casos, foram observados os seguintes dados: de seis presidentes apurados no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, identificou-se quatro governamentais e dois da sociedade civil. Do CMJ – Conselho Municipal da Juventude foram identificados dois presidentes, sendo um governamental e um da sociedade civil. Já o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, em três mandatos, foram três residentes representantes da sociedade civil, incluindo aí um reeleito. Quanto ao CMPPD –

⁵⁷ Foi verificada na documentação produzida pelos conselhos (atas, resoluções, etc.) quem assinava como presidente, e nas portarias de indicação dos membros foi levantada a informação do segmento que representavam. Os dados devem ser tratados como amostragem, por não haver sido possível acesso a todos os presidentes que tais conselhos já possuíram.

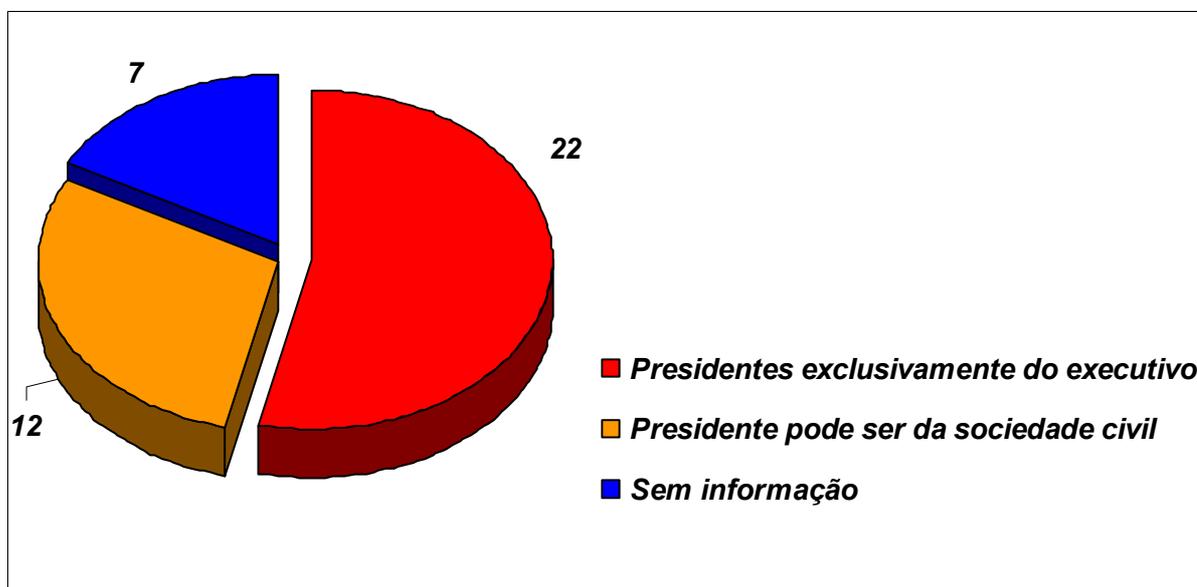
Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, de cinco presidentes identificados, três representavam a sociedade civil e dois representavam o executivo. Portanto, de dezesseis presidentes escolhidos em processo de eleição entre os membros, nove eleitos representavam segmentos da sociedade civil, e sete eram representantes governamentais, o que mostra que em conselhos com processo de eleição para presidente, a competição permite acesso de representantes dos dois segmentos que polarizam tais instituições: governo e sociedade civil.

Há ainda os conselhos cujos presidentes, por força legal ou regimental devem ser escolhidos entre aqueles representantes do executivo, em número de dois (Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e Conselho Municipal de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério).

Destaca-se ainda, conforme dados da TABELA 15, que para sete conselhos não foi possível identificar a forma de indicação ou escolha do seu presidente.

Com estes dados apresentados, e considerando que o objetivo desta seção é identificar o grau de autonomia e empoderamento da sociedade civil nestas instituições, os conselhos podem ser divididos entre aqueles com possibilidade de ter um presidente que represente a sociedade civil e aqueles cujas regras de funcionamento definem que terão exclusivamente presidentes da representação governamental. Com essa classificação tem-se o seguinte dado:

GRÁFICO 09
Regras para escolha do presidente do conselho ou comissão



3.4-e – Forma de indicação dos representantes da sociedade civil

Um outro ponto abordado na análise do poder atribuído à sociedade civil no processo de constituição e condução dos conselhos diz respeito à forma como são escolhidos os representantes não governamentais, ou seja, aqueles seguimentos considerados como representantes da sociedade civil.

Considera-se indicativo de maior autonomia do conselho quanto maior o seu poder de definição dos representantes da sociedade pelos seus próprios segmentos⁵⁸, sem sofrer influência do executivo.

Recorrendo mais uma vez às definições legais e regimentais dos conselhos e comissões analisadas, foi levantado para cada caso quais as regras para seleção dos membros que irão compor o conselho, no que se refere às vagas

⁵⁸ A discussão sobre os segmentos que compõem a sociedade civil será apresentada no próximo capítulo.

destinadas aos segmentos não governamentais. Foram identificadas as seguintes formas de indicação destes membros, conforme **TABELA 16** que se segue, e os dados detalhados por conselho estão apresentados no **ANEXO 14**.

TABELA 16

Forma de indicação dos membros representantes dos segmentos da sociedade civil

Forma de Indicação dos Representantes da Sociedade Civil	Número de Conselhos
Indicação dos órgãos ou entidades	16
Eleitos entre seus pares	12
Indicação mista	06
Definidos pelo Executivo	03
Sem definição da forma de indicação	03
Nomes definidos na legislação / regulamentação	01
TOTAL	41

Apresentando as de características de cada uma das formas de indicação conforme classificação da tabela acima, tem-se que os **conselhos com membros eleitos entre seus pares** são aqueles em que os representantes da sociedade civil são indicados após processo de eleição interno de cada segmento. A legislação prevê, em sua maioria, que a eleição dos representantes ocorrerá em assembleias por segmentos, específicas para este fim, convocadas pelo órgão do executivo que acompanha o conselho ou pelo próprio conselho.

As regras do processo eleitoral são variáveis, inclusive com níveis de publicidades dessas regras também variáveis. Destacam-se os casos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência – CMPPD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,

que apresentam alto grau de formalização e publicidade dos processos eleitorais. Para estes foram identificados, na pesquisa realizada, regimentos com as regras do processo eleitoral publicados no Diário Oficial do Município, que definem inclusive critérios para apresentação de candidaturas, que deverão ser inscritas previamente. Os pré-requisitos para os candidatos incluem, em alguns casos, até documentação da entidade que representam comprovando essa representação, como no caso do CMPDD, cuja grande parte da representação da sociedade civil se dá através de entidades de defesa de direitos. Destaca-se também o caso do CMAS, em que os candidatos a conselheiros devem apresentar ata de designação ocorrida em assembleias locais ou regionais, além de comprovação de participação das reuniões das CRAS – Comissões Regionais de Assistência Social ou CLAS – Comissões Locais de Assistência Social, já que a representação se dá por regional.

As eleições dos conselhos acima destacados se apresentam com alto grau de formalidade, com participação do executivo na organização do processo eleitoral e de apuração, buscando garantir a lisura do processo, com regras similares àquelas utilizadas nas eleições gerais nacionais, regidas pelo TSE – Tribunal Superior Eleitoral e TRE - Tribunal Superior Eleitoral. Como exemplo, o CMAS, cujo regimento eleitoral para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2007/2008, foi publicado no Diário Oficial do Município de 11/08/2006, prevê:

“Art. 21 - Os casos omissos no presente Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando por analogia os procedimentos do Código Eleitoral.” (Regimento eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil na sexta composição do CMAS/BH para o período de 2007/2008, publicação no DOM em 11/08/2006)

Outros conselhos possuem menor detalhamento de como deve ocorrer o processo eleitoral, ou apresentam menor grau de exigências prévias aos candidatos, como o CMS – Conselho Municipal de Saúde, CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e a Comissão Municipal de Trânsito e Transporte, que deverão realizar assembléias ou reuniões públicas para a escolha de seus membros, mas sem regras prévias às candidaturas, no que foi possível levantar. No caso do COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana, também com baixo índice de exigências às candidaturas, foi identificada publicação de editais de convocação das entidades para participarem das reuniões de eleição de representantes por segmentos.

Ainda entre os conselhos com representantes eleitos entre os seus pares há aqueles que escolhem seus representantes durante as conferências de suas temáticas, como o Conselho Municipal da Juventude e o Conselho da Cidade.

Outro tipo de regra de eleição de representantes é encontrado no COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, cuja legislação criação define um colégio eleitoral formado por 21 entidades e instituições com atuação na área de turismo, lazer e entretenimento, pré-definidas na legislação, que deve escolher os seus representantes, em número de sete.

Os conselhos que tem os membros **indicados pelas entidades ou órgãos** são aqueles em que as entidades, segmentos ou instituições com assento nos conselhos definem seus membros sem que este processo siga regras pré-definidas, e indicam diretamente ao executivo, para homologação pelo prefeito.

No caso do CONAP – Conselho de Administração de Pessoal, classificado neste tipo de seleção de membros, há indicação na legislação de que os indicados sejam escolhidos em cada uma das diversas áreas de atividade do quadro

de pessoal da prefeitura, expressando preocupação com a representatividade do conselho, envolvendo os diversos segmentos interessados na questão. Mas, de forma geral, nesta classificação não há nenhuma menção a critérios ou pré-requisitos para indicação dos conselheiros, ficando a definição exclusivamente à cargo das entidades ou instituições representadas no conselho.

Os casos de representantes **definidos pelo executivo** são aqueles em que a legislação e/ou regimento dos conselhos prevê que os membros serão indicados pelo executivo, apesar de representarem segmentos da sociedade civil.

Dos três conselhos assim classificados, dois são escolhidos através de lista tríplice, pela qual a entidade ou segmento indica ao executivo três nomes ou chapas, ficando a definição final a cargo do prefeito. Isso ocorre com o COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento e com o CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana⁵⁹. O outros caso de escolha do executivo é o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, para o qual a legislação prevê dois representantes de entidades antidrogas da sociedade civil, de livre escolha do executivo.

Outro tipo de processo de escolha utilizado na classificação da **TABELA 16** é aquele em que os **nomes dos membros já estão definidos na legislação** ou instrumento legal de criação dos conselhos ou comissões, que é o que acontece com a COPAGRESS - Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde.

Os conselhos com **processo de escolha classificados como mistos** são os casos em que há regras diferenciadas para os segmentos da sociedade civil, envolvendo mais de um tipo caracterizado anteriormente. É o que ocorre, por exemplo, no Conselho Municipal de Educação, que divide os segmentos entre escolha das entidades e eleição entre os pares: cinco segmentos com assento no

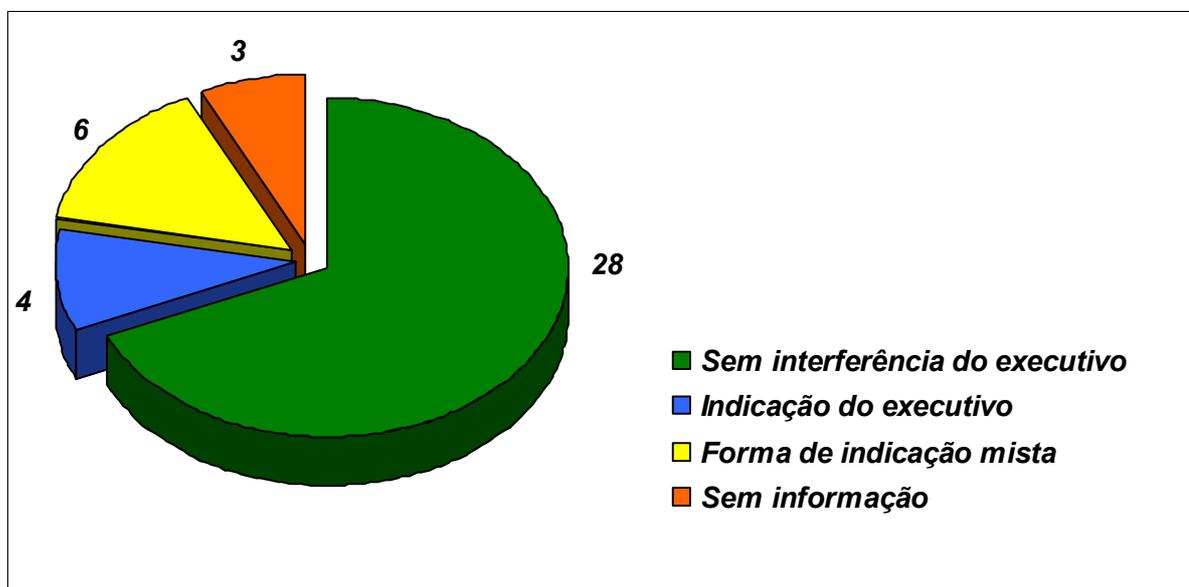
conselho têm seus representantes escolhidos entre os pares, em assembleias específicas convocadas pelo conselho para esta finalidade (estudantes, pais de alunos, trabalhadores, professores de escolhas particulares de educação infantil e trabalhadores de instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais de educação infantil). Outros cinco segmentos têm os membros indicados pelos órgãos ou entidades (instituições públicas de ensino superior, instituições privadas de educação infantil, instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais de educação infantil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fórum Mineiro de Educação).

Há ainda os conselhos **sem definição da forma de escolha dos membros**, como o exemplo do CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural que, conforme composição dada pelo Decreto Municipal 11.981 de 09/03/2005 tem oito representantes da sociedade civil escolhidos entre profissionais de reconhecida atuação na área, mas sem definir como tais profissionais serão destacados.

Utilizando o mesmo princípio da análise feita com os dados referentes às regras para escolha do presidente, classificando os conselhos por interferência ou não do executivo na escolha dos representantes da sociedade civil, tem-se os dados apresentados no **GRÁFICO 10**:

⁵⁹ Ressalvando aqui a observação apresentada anteriormente quanto à extinção do CMLU.

GRÁFICO 10
Regras para escolha dos representantes da sociedade civil



3.4-f – Os conselhos e comissões e a gestão de recursos financeiros ou fundos de políticas

A questão ora abordada se refere à existência de atribuição dada aos conselhos de alguma influência ou responsabilidade na gestão de recursos financeiros destinados à política pública sobre a qual discutem ou deliberam.

Entende-se por fundos as contas bancárias para recebimento de créditos, inclusive aqueles oriundos de repasse de outros níveis de governo – estadual, federal – cujos gastos são destinados à investimentos em determinado programa ou política pública dentro da temática em questão. Nas políticas integradas ao sistema nacional a criação dos fundos inclusive é obrigatória para o repasse de recursos, como acontece com o Fundo Municipal de Saúde (Lei Federal 8.142 de 28/12/1990), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de

13/07/1990) e o Fundo Municipal de Assistência Social (Lei Federal 8.742 de 07/12/1993).

Identificando a quantidade de conselhos e comissões que possuem vinculados a si a gestão de recursos financeiros, foram encontrados quinze conselhos com essa característica, conforme apresentado no **QUADRO 03**:

QUADRO 03
Fundos vinculados aos conselhos e comissões analisados

Conselho	Fundo / conta de investimentos
Conselho Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	FADESPA – Fundo Municipal de Apoio ao Esporte Amador
Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Conta específica de recursos do FNDE / PNAE (Fundo Municipal de Merenda Escolar)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal de Defesa Social	Fundo Municipal de Proteção e Defesa das Minorias
Comissão Municipal de Incentivo a Cultura	Fundo de Projetos Culturais
Conselho Municipal de Saneamento	Fundo Municipal de Saneamento
Conselho Municipal de Habitação	Fundo Municipal de Habitação Popular
Conselho Municipal de Meio Ambiente	Fundo Municipal de Defesa Ambiental
Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Comissão Municipal de Emprego	Recursos do FAT / CODEFAT
Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	Recursos da Câmara de Compensação Tarifária

Estes conselhos possuem, geralmente, atribuições claras quanto à fiscalização, acompanhamento da aplicação, aprovação de relatórios de prestação de contas dos fundos ou dos recursos repassados, atribuições estas dadas pela legislação de criação e regulamentação do conselho, ou nas legislações que tratam sobre a criação e gerenciamento destes fundos. É o que se observa, por exemplo,

no Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal 6.087 de 09/01/92, que prevê:

“Art. 4º - A aplicação dos recursos do Fundo será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde, respeitadas as normas traçadas pelo Plano Municipal de Saúde. (...)
Art. 6º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, movimentados sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.” (Lei Municipal 6.087 de 09/01/1992).

Também o Fundo Municipal de Assistência Social, gerenciado pelo CMAS

- Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 7.099 de 27/05/1996, que define, entre as atribuições do conselho:

“XIII - deliberar sobre o FMAS;
XIV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anual e plurianual do FMAS;
XV - definir critérios para repasse de recursos financeiros às entidades governamentais e não governamentais de assistência social;
XVI - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;
XVII - orientar e fiscalizar o FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle ;
XVIII - opinar, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, emitindo parecer sobre o orçamento municipal destinado à assistência social;
XXII - divulgar no órgão de imprensa oficial e em outro jornal de grande circulação no Município suas resoluções e as contas do FMAS.” (Lei Municipal 7.099 de 27/05/1996, Artigo 8º)

Há ainda o exemplo do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que na conformidade do Decreto Municipal 10.306 de 26/07/2000, tem como atribuições:

“ - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de conta da aplicação dos recursos financeiros recebidos do PNAE.” (Decreto Municipal 10.306 de 26/07/2000, Artigo 1º).

Entre os conselhos com vinculação a algum fundo de recursos para investimentos apresentados no **QUADRO 03**, cabe ressaltar a situação da Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador, que como já mencionado, possivelmente não foi implantada. Esta comissão funcionaria como gestora do FADESPA – Fundo Municipal de Apoio ao Esporte Amador, criado pela mesma lei que prevê a criação da comissão (Lei Municipal 7.905 de 09/12/1999). No entanto, não foi encontrada na legislação municipal, nem mesmo nas leis que dispõem sobre os orçamentos anuais da prefeitura, referência a esse fundo, que possivelmente também não implantado.

Já entre os conselhos que não possuem vinculação direta a fundos ou gestão de recursos, uma das questões mais delicadas foi encontrada no Conselho Municipal do Idoso, e na gestão do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal 8.288 de 28/12/01 e regulamentado pelo Decreto Municipal 10.953 de 15/02/2002. Na sua criação, que é posterior à do Conselho Municipal do Idoso, não há nenhuma vinculação da gestão do fundo ao conselho, sendo o fundo gerido pelo órgão responsável pela Política Municipal do Idoso, a Secretaria Municipal da Coordenação de Política Social⁶⁰:

“Art. 2º - O FUMID será gerido pela Secretaria Municipal da Coordenação de Política Social, nos termos da Lei nº. 8.146, de 29 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei nº. 8.288, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º - O controle interno da gestão orçamentária, financeira e contábil do FUMID é de responsabilidade da entidade gestora, que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

(...)

Art. 6º - A destinação dos recursos do FUMID será estabelecida por proposta da Coordenadoria Municipal do Idoso, aprovadas pelo Secretário Municipal da Coordenação de Política Social ou, em caso de delegação, pelo Secretário Municipal dos Direitos da Cidadania.” (Decreto Municipal 10.953 de 15/02/2002).

⁶⁰ Que com a Lei 9.011 de 01/01/2005 passa a se chamar Secretaria Municipal de Políticas Sociais - SMPS.

Essa desvinculação entre o conselho e a gestão do fundo, bem como a criação da Coordenadoria Municipal do Idoso (Decreto Municipal 10.952 de 15/02/2002), que também não foi previamente discutida com o conselho, motivou insatisfação entre os conselheiros e questionamento quanto à importância atribuída ao conselho pelo executivo, conforme discussões registradas nas suas atas de reuniões:

“Robson leu ofício nº 010/02 de 27/02/2002 encaminhado ao Sr. Secretário Maurício Borges, solicitando esclarecimentos sobre o Fundo Municipal do Idoso, Decreto nº 10.952 de 15/02/2002. Patrícia relatou que estavam estudando como será a vinculação deste fundo. (...) Robson apresentou proposta de envio de ofício ao Sr. Prefeito Fernando Damata Pimentel, e a todos [os] Secretários envolvidos na questão da criação da Coordenadoria, e do Fundo Municipal do Idoso, para uma reunião em caráter de urgência, a realizar-se no dia 12/03/2002, em local e horário a serem definidos. Caso não ocorra, o CMI, estará recorrendo aos órgãos legais e competentes para as devidas providências.” (ata da 28ª reunião ordinária realizada em 06/03/02)

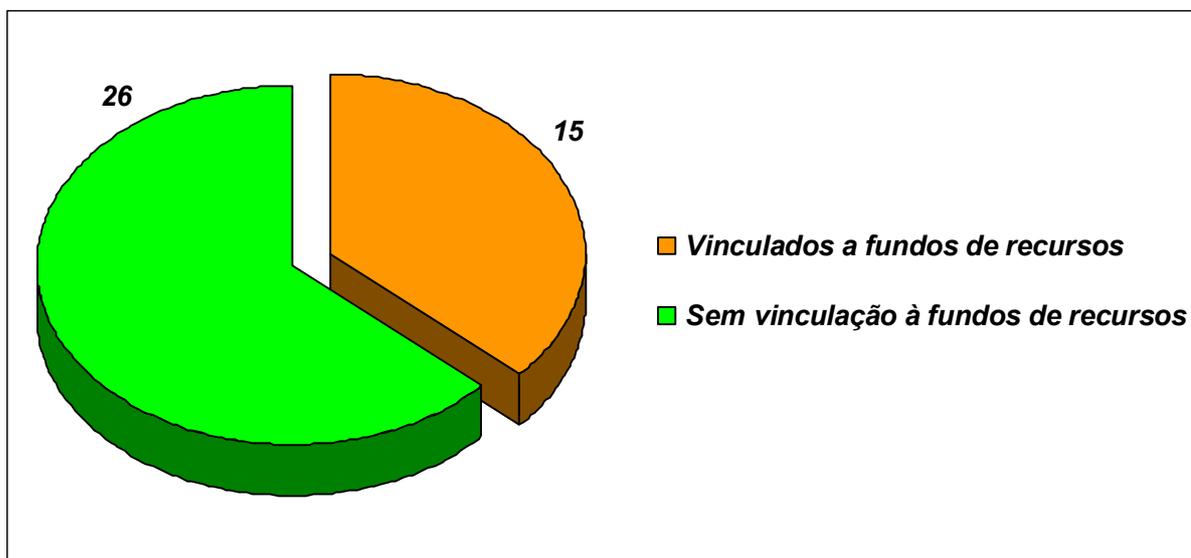
“Dorotéia (...) acrescenta que como órgão proponente e que dá diretrizes à política do idoso, é um absurdo que o mesmo não tenha sido consultado sobre a criação da coordenadoria e do fundo do idoso.” (ata da 29ª reunião ordinária realizada em 03/04/02)

“Cristina, membro da comissão que trata da criação do Fundo Municipal do Idoso-FUMID e da Coordenadoria Municipal do Idoso-COMID, disse que a finalidade dessa comissão criada é intermediar o problema existente nas atribuições de quem é quem. Diz também que o atendimento ao idoso foi dividido, criando impasse na Prefeitura. Fala que o Conselho deve ser um órgão soberano e não sujeito às Secretarias. Foi feita uma proposta da comissão procurar o vereador Sérgio Ferrara, autor dos referidos decretos, para se discutir o assunto.” (ata da 32ª reunião ordinária realizada em 03/07/02)

Ainda entre os conselhos não vinculados à gestão de fundos, há a situação do COMUSAN-BH, que conforme Decreto Municipal 11.341 de 30/05/2003 deve propor a criação de Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o que não foi identificado na legislação até o momento.

Assim, considerando as informações do **QUADRO 03**, e contextualizando no total das 41 instituições analisadas, tem-se o seguinte cenário:

GRÁFICO 11
Vinculação dos conselhos a fundos financeiros



Uma outra informação referente aos fundos de políticas públicas vale ser ressaltada como indício para uma futura apuração mais detalhada quanto ao poder efetivo dos conselhos de deliberar sobre recursos financeiros. É necessário alertar para o fato de que determinado conselho possuir poder de deliberar ou fiscalizar sobre os recursos deve ser contraposta com a efetiva disponibilidade de recursos para o fundo em referência. Isso foi percebido ao se analisar a projeção de receitas e despesas do município para o exercício de 2006, o que está disponibilizado na Lei Municipal 9.130 de 29/12/2005, bem como no documento “*Componentes das Receitas e Despesas dos orçamentos aprovados para o exercício 2006*”, disponível no DOM de 14/01/2006. Buscou-se apurar, nestes documentos, os valores previstos para cada um dos fundos, conforme indicados no **QUADRO 04**:

QUADRO 04
Valor destinado aos fundos no orçamento 2006

Fundo	Valores previstos no orçamento 2006 (em R\$)
Fundo Municipal de Projetos Culturais	5.242.861,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	16.364,00
Fundo Municipal de Defesa Ambiental	459.279,00
Fundo Municipal de Habitação Popular	143.017.199,00
Fundo Municipal de Saneamento	11.742.892,00
Fundo Municipal de Transportes Urbanos	51.187.769,00
Fundo Municipal de Assistência Social	36.739.861,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.939.949,00
Fundo Municipal de Merenda Escolar	8.428.643,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	133.713,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa das Minorias	21.169,00
Fundo Municipal de Saúde	914.032.476,00

Fonte: Lei Municipal 9.130 de 29/12/2005

O que chama a atenção é a grande discrepância dos valores destinados a cada um dos fundos. Obviamente, boa parte dessa diferença pode ser explicada pelas especificidades das políticas e seus programas, aos quais se destinam os recursos. No entanto, observa-se que os fundos que possuem menores orçamentos também não possuem definições claras de destinação de recursos, como acontece com os seguintes casos: O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, cuja destinação de recursos limita-se a atividade chamada de “fomento ao desenvolvimento econômico”, O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa das Minorias, com recursos destinados apenas para serviços administrativos e financeiros. Aponta-se esta questão para ressaltar que, para se considerar a gestão de recursos como um fator de empoderamento dos conselhos, faz-se necessário um aprofundamento na análise de tais fundos, como o montante de recursos disponibilizados, bem como a

importância das ações às quais tais recursos se destinam dentro do contexto geral das ações de determinada política.

3.4-g – Os conselhos e comissões e as conferências de políticas públicas

Este tópico aponta a vinculação dos conselhos e comissões analisados com outro modelo de instituição de participação popular, que são as conferências de políticas públicas. As conferências se configuram como possibilidade de ampliação considerável da participação da população na definição de metas gerais para as políticas públicas, por serem geralmente abertas à participação da sociedade civil em geral, e terem como tema o diagnóstico e definições de metas e prioridades para as ações do poder público em determinada política.

O levantamento de dados buscou dois tipos de informação: **(1)** se a legislação do conselho prevê que o mesmo realize conferências temáticas; **(2)** se foram realizadas conferências sobre o tema-objeto do conselho e, nesse caso, se a mesma teve uma relação direta com o conselho, o que se apurou com o envolvimento do conselho na convocação e organização da conferência.

Foram identificados sete conselhos e comissões que, por definição legal, devem convocar conferências de suas temáticas. Destes, cinco cumprem em alguma medida essa exigência, já tendo realizado alguma conferência na área, mesmo que não periodicamente, a saber:

- O Conselho Municipal de Saúde, que deve realizar a conferência de quatro em quatro anos, conforme previsto na Lei Municipal 5.903 de 03/06/1991. Levantou-se na pesquisa que foram realizadas, até o momento, oito Conferências Municipais de Saúde. A I Conferência Municipal de Saúde, chamada de pré-

Conferência, ocorreu no primeiro semestre de 1986, portanto anterior inclusive à criação do conselho, precedendo a Pré-Conferência Estadual preparatória para a VIII Conferência Nacional de Saúde.

A segunda Conferência Municipal de Saúde foi realizada em novembro de 1990, tendo como um dos objetivos a constituição do conselho municipal. Nesta conferência foi aprovado um estatuto propondo a organização, atuação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, remetido posteriormente Câmara Municipal de Belo Horizonte para ser transformado em Lei.

A III Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, foi realizada em 1991, como uma das etapas preparatórias para a IX Conferência Nacional de Saúde. A quarta conferência foi realizada em 1994, e se deu coincidentemente com o Fórum Municipal do Orçamento Participativo, quando o CMS/BH aprovou a priorização do investimento na municipalização do Hospital Júlia Kubitschek e no Projeto Vida. Já a quinta conferência foi realizada em 1996, e a VI Conferência Municipal de Saúde foi realizada em 1999 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, [entre 1999 e 2006]). Foram realizadas ainda a sétima conferência em 2002, e a oitava no ano de 2003, essa como etapa preparatória para as conferências Estadual e Nacional de Saúde.

Além das conferências municipais, vale apontar que o Conselho Municipal de Saúde convoca ainda conferências temáticas, como a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, cuja segunda foi realizada em 2005, como etapa preparatória às conferências Estadual e Nacional, e a Conferência Municipal de Saúde Bucal, cuja primeira foi realizada em 2005.

- O Conselho Municipal de Educação, que deve convocar conferências bianualmente, conforme previsão da Lei Municipal 7.543 de 30/06/1998. Na

pesquisa foi identificado que a primeira Conferência Municipal de Educação foi realizada em 1998, a segunda conferência em 2002, e a terceira no ano de 2005.

- O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que deve convocar bianualmente a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 7.099 de 27/05/1996. No ano de 2005, o conselho convocou e realizou a sua sexta conferência. Quanto às conferências anteriores, a pesquisa identificou as seguintes informações: presume-se que a primeira conferência foi realizada em 1995, visto que foi identificada a Portaria 3.399 de 02/06/1995, designando sua comissão preparatória. A terceira conferência se realizou em 1999, a quarta em 2001, e a quinta conferência ocorreu em 2003, essa em conjunto com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não foi identificada documentação sobre a realização da segunda Conferência, que, pela periodicidade, deve ter ocorrido em 1997⁶¹.

O COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana deve convocar a Conferência Municipal de Políticas Urbanas de quatro em quatro anos, conforme Lei 7.165 de 27/08/1996, com o objetivo principal de avaliar impactos e sugerir alterações ao Plano Diretor e à Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo de Belo Horizonte (Leis 7.165 de 27/08/1996 e 7.166 de 27/08/1996, respectivamente). Realizou-se a primeira conferência em 1999, e a segunda foi realizada em 2001/2002, estendendo-se por onze meses, contando com uma série de pré-conferências temáticas e regionais.

- O quinto caso é o do Conselho da Cidade, que deveria realizar conferências bianualmente, conforme disposto no Decreto Municipal 11.421 de 13/08/2003. O conselho convocou a Conferência Municipal da Cidade em 1999.

⁶¹ Cabe observar que o período provável de realização da segunda conferência não é coberto pelas publicações *on line* do Diário Oficial do Município que, conforme já mencionado, disponibiliza suas edições a partir de 1999.

Cabe registrar que em 2003 foi realizada a 1ª Conferência Municipal das Cidades, como etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional das Cidades, essa convocada pelo Ministério das Cidades. Apesar da similaridade entre os nomes, trata-se de conferências diferentes, sendo que na conferência de 2003 não houve participação direta do Conselho da Cidade na sua organização ou convocação.

Há ainda dois conselhos com previsão legal de realização de conferências que não cumprem esta definição: O COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento, um dos conselhos mais recentes de Belo Horizonte (criado em 2003). O outro é o CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social.

Além daqueles conselhos que obrigatoriamente deveriam realizar as conferências periódicas, há os casos dos conselhos que convocaram e realizaram conferências sem que fosse identificada obrigatoriedade legal de convocá-las. São eles:

- O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que já realizou quatro conferências. Convocou e realizou a primeira conferência em 1997⁶². A segunda conferência foi realizada em 2001 e a terceira em 2003, correspondendo esta à I Conferência Municipal Conjunta da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente. Realizou ainda a quarta conferência no ano de 2005.

- O CMPPD – Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, que foi parte integrante do processo de convocação e organização da I Conferência Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, realizada em setembro de 2005, como preparatória às Conferências Estadual e Nacional.

⁶² A informação sobre a primeira conferência convocada pelo CMDCA foi encontrada em: http://www.almg.gov.br/dia/A_1997/05/L230597.htm, acesso em 02/03/2007.

- O CMJ – Conselho Municipal da Juventude realizou a III Conferência Municipal da Juventude em maio de 2006, com objetivo de traçar linhas gerais para o planejamento de políticas públicas para o setor, além da eleição dos seus membros. Um objetivo que foi citado em publicações da prefeitura sobre a conferência coloca este processo como marco da reestruturação do conselho. A primeira conferência convocada pelo Conselho Municipal da Juventude foi realizada em novembro de 2003. Não foi identificada nenhuma referência quanto à segunda conferência.

- A Conferência Municipal de Habitação foi realizada em 1998, convocada pelo Conselho Municipal de Habitação, mesmo não sendo atribuição de este conselho fazê-la. Inclusive consta do documento final da conferência a proposta de que a conferência seja definida através de lei e incorporada ao Sistema Municipal de Habitação. A segunda conferência foi realizada em 2001, como pré-conferência da II Conferência de Política Urbana, acima descrita. A terceira realizou-se em 2005.

O último caso das conferências realizadas sem obrigatoriedade dos conselhos em fazê-la é a conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cuja primeira edição foi realizada em março de 2006, com o objetivo, entre outros, de eleger os delegados que representariam o município na I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, etapa preparatória da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Pela definição federal⁶³, a realização das conferências municipais seria facultativa, obrigando à realização das conferências estaduais. O Decreto Estadual de 12/12/2005 decide por realização de conferências regionais ou municipais para definição dos delegados.

Cabe apresentar um caso atípico entre as conferências temáticas e sua relação com os conselhos. Trata-se do caso da Conferência Municipal de Cultura,

⁶³ Regimento da 1ª Conferência Nacional dos Direitos do Idoso: Presidência da Republica / Secretaria Especial dos Direitos Humanos / Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, acesso em 24/03/2007.

realizada em novembro de 2005 convocada por meio do Decreto Municipal 12.200, de 21/10/2005, como etapa preparatória às conferências estadual e nacional. Além de eleger os delegados para a conferência estadual, a conferência Municipal teve os seguintes objetivos:

- “II - identificar e fortalecer mecanismos de articulação entre o poder público e a sociedade civil;
- III - discutir formas de ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular e às instituições democráticas;
- (...)
- VIII - propor diretrizes para a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.” (Decreto Municipal 12.200 de 21/10/2005).

Há um total descolamento entre essa conferência e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, não sendo a mesma mencionada nos documentos de convocação da conferência, seus membros não são delegados natos e nem fazem parte da comissão organizadora. Além disso, há um questionamento implícito quanto ao poder democratizante da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, visto que, conforme acima transcrito, a conferência possuiu inclusive o objetivo de propor a criação de um Conselho Municipal da Cultura, o que não foi efetivado até o momento. Em matéria do Diário Oficial do Município de 22/10/2005, a presidente da Fundação Municipal da Cultura, responsável pela convocação e organização daquela conferência, reforça o marco da realização da Conferência enquanto possibilidade de democratização das ações da prefeitura para o setor, reforçando a tese de que a CMIC não é reconhecida como instância democrática da política cultural:

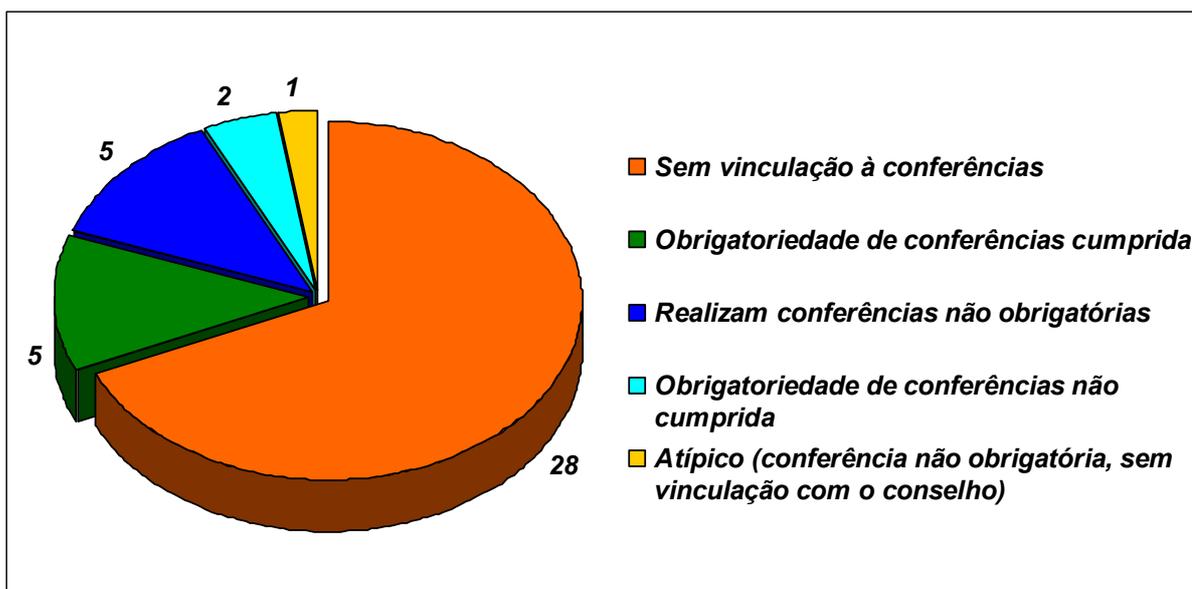
“A Conferência será um espaço para que a sociedade possa discutir as diretrizes do processo de formulação, ampliação e gestão das políticas públicas de cultura e irá inserir Belo Horizonte no contexto do Sistema Nacional de Cultura. ‘O poder público começa agora uma nova etapa do seu diálogo com a cidade, no sentido

de definir uma política pública para a área de cultura que tenha o cidadão como protagonista dessas escolhas', ressaltou Antonieta Cunha."(Diário Oficial do Município de 22/10/2005)⁶⁴.

Com os dados apresentados neste tópico, a relação dos conselhos com conferências temáticas pode ser expressa graficamente da seguinte forma:

GRÁFICO 12

Situação dos conselhos e comissões analisados quanto à obrigatoriedade e realização de conferências



⁶⁴ Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV:

A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS E COMISSÕES DE BELO HORIZONTE

Conforme já mencionado neste trabalho, o interesse em se analisar as novas instituições de participação que se consolidam no país após a Constituição de 1988, tal como os conselhos e comissões de Belo Horizonte que são alvo de análise neste trabalho, vem do fato de que tais instituições inovam no sentido de permitir e proporcionar a participação da **sociedade civil** na discussão e definição de políticas públicas, o que anteriormente era de responsabilidade exclusiva do poder executivo.

Nesta perspectiva, este capítulo apresenta como se caracteriza o conjunto de atores classificados sob a alcunha de sociedade civil, que participam dos 41 conselhos e comissões de caráter contínuo e de abrangência municipal de Belo Horizonte.

A questão de identificar quem são os atores que ocupam os espaços destinados à representação da sociedade civil se baseia na idéia geral de que nestas instituições se polariza a representação do Estado *versus* a representação da sociedade civil que *“reproduzem uma leitura dual normativa das relações entre Estado (autoritário) e sociedade (democrática)”* (HOUTZAGER, LAVALLE & ACHARYA, 2004: 265).

Ao analisarem os conselhos da cidade de São Paulo, identificando quais são as instituições e organizações que participam destes conselhos, estes autores alertam para a amplitude de atores que o termo sociedade civil incorpora, e quanto *“(...) à necessidade de mover-se em direção a uma leitura mais nuançada e desagregada tanto do universo homogêneo sugerido pela categoria ‘sociedade civil’*

como das instituições de participação” (HOUTZAGER, LAVALLE & ACHARYA, 2004: 272). Na perspectiva dos autores, é necessário detalhar quais são e como se compõem as diversas organizações civis que ocupam nos conselhos os espaços de representação da sociedade civil. Este mesmo interesse será aqui percorrido: promover a fragmentação da sociedade civil em seus diversos atores participantes, e a partir deste ponto buscar apontar seus limites e potencialidades, no que tange à inclusão dos atores sociais nas arenas políticas em análise nessa dissertação.

Seguindo a classificação apresentada no Capítulo 3⁶⁵, tópico 3.8-a, que trata da composição dos conselhos, se identificou um total de **748** vagas de conselheiros nos 41 conselhos e comissões analisados, das quais **408** se destinam aos segmentos que representam a sociedade civil⁶⁶. A partir deste dado, foi realizada uma classificação por segmentos da sociedade civil, detalhamento este que está apresentado no **ANEXO 15**. Tal levantamento gerou a **TABELA 17**, que se segue:

⁶⁵ Trata-se da discussão apresentada no tópico 3.4-a, referente à composição dos conselhos e comissões analisados.

⁶⁶ Os dados em questão estão apresentados na **TABELA 10**, encontrada no Capítulo 3, tópico 3.4-a.

TABELA 17

Distribuição por segmentos dos membros dos Conselhos e Comissões analisados, caracterizados como representantes da Sociedade Civil

Segmentos da Sociedade Civil	Nº de Conselheiros	Número de conselhos com representação do segmento
Movimentos Sociais Organizados	113	24
Representantes de Outros Conselhos	84	12
Associações patronais e demais representações empresariais	46	19
Associações profissionais ou de conhecimento técnico	41	16
Cidadãos sem vínculo organizativo	38	07
Sindicatos, e outras representações dos trabalhadores	35	12
Prestadores de serviço na área do conselho	18	06
Instituições de ensino e pesquisa	16	09
Outros	17	06
TOTAL	408	--

Inicialmente, a categoria **Movimentos Sociais Organizados** refere-se aos casos em que a indicação do conselheiro vem da sua atuação em alguma entidade, associação ou movimento organizado de atuação na área temática do conselho. Há casos em tais movimentos são contemplados de forma geral, sendo as vagas abertas a todas as entidades formalmente constituídas que atuem nas áreas especificadas na legislação de criação do conselho. Geralmente tais entidades devem ser cadastradas previamente, e a definição dos representantes no conselho ocorre via processo de eleição. É o que acontece, por exemplo, com os representantes enquadrados neste segmento do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, CMS - Conselho Municipal de Saúde, COMUSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência. Extrai-se da legislação do Conselho Municipal

de Habitação, outro exemplo onde se encontra este segmento, a forma de indicação das entidades, com as exigências feitas para o seu cadastramento prévio:

“Art. 5º - As entidades (...) serão cadastradas por categoria, sendo exigidas, no ato do cadastramento:

I - cópia autenticada dos Estatutos;

II - cópia do Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento, que comprove ser a entidade sediada no Município com inscrição há, no mínimo 1 (um) ano;

III - assinatura de seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada a representá-lo” (Lei Municipal 6.508 de 12/01/1994)

Em outros casos, as organizações com direito a participar são pré-definidas na legislação do conselho, como ocorre no COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar, no COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, na Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito, entre outros. O exemplo que se segue é extraído da legislação de regulamentação do COMASA:

Art. 3º - O COMASA se compõe dos seguintes membros efetivos:

(...)

a) 1 (um) representante das entidades do Movimento pela Cidadania, pela Vida, Contra a Fome e a Miséria, indicados pelo Fórum Estadual de Combate à Fome;

b) 1 (um) representante dos moradores, indicado pela Pro-Central dos Movimentos Populares;

c) 1 (um) representante de consumidores, indicado pelo Movimento das Donas de Casa;

(Lei Municipal 6.739 de 17/10/1994; grifos nossos)

Também nesta categoria há casos em que a indicação dos conselheiros é mais livre, mas mantida a obrigatoriedade de participação em alguma entidade ou por notório saber, como cita a legislação do COMAM:

“Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, criado pelo art. 14 da Lei nº 4.253, de 4 de dezembro de 1985, compõe-se dos seguintes membros efetivos e respectivos suplentes:

(...)

III - de 8 (oito) representantes escolhidos entre as entidades ou cidadãos de destacada atuação, no âmbito do município de Belo Horizonte, na área de proteção e preservação do meio ambiente ou de incentivo ao desenvolvimento econômico." (Decreto Municipal 12.012 de 04/04/2006, grifos nossos).

Portanto, em que pese diferenças de critérios na indicação dos membros como apontam os exemplos acima, os representantes deste seguimento partilham em comum a participação prévia em movimentos organizados vinculados ao tema do conselho.

A segunda categoria da **TABELA 17** é aquela chamada de **representantes de outros conselhos**, e é formada por membros de outros conselhos municipais, que também fazem parte da pesquisa. Dois exemplos são significativos desta categoria: o primeiro é o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, em que a representação da sociedade civil se dá toda por representantes classificados nesta categoria:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família será composto por 12 (doze) membros titulares (...), respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil (...):

I - 06 (seis) membros titulares, representantes da Administração Pública Municipal (...).

II - 06 (seis) membros titulares, representantes da sociedade civil (...), sendo:

a) 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

f) 01 (um) representante pertencente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

(Decreto 12.026 de 19/04/2005, alterado pelo Decreto 12.056 de 25/05/2005).

O outro exemplo significativo desta categoria é Conselho da Cidade, em que parte da representação societária é escolhida em diversos outros fóruns participativos:

“Art. 5º - A Comissão Conselho da Cidade tem a seguinte composição:
 (...)

III - 10 (dez) representantes da Conferência de Política Urbana;

IV - 18 (dezoito) representantes da Conferência de Política Social;

V- 14 (quatorze) representantes dos Conselhos Regionais Populares - CRP e da Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo - COMFORÇA;

VI - 1 (um) representante do Seminário de Desenvolvimento Econômico;

VII- 1 (um) representante do Seminário de Comunicação.” (Decreto 11.421 de 13/08/2003)

A categoria **associações patronais e demais representações empresariais** concentra representação de associações de empregadores ou suas entidades gerais, tais como SICEPOT – Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais, FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, ACOMINAS – Associação Comercial de Minas Gerais, entre outros. Representam os setores em que as decisões nestas instâncias podem implicar alterações de cunho econômico, por agregar “grosso modo” os investidores das áreas afins. Como na representação dos movimentos sociais organizados, há variações na forma indicação, sendo algumas nominalmente identificadas, outras genéricas. Um exemplo de conselhos que incluem essa categoria é o COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana, no qual as entidades são referenciadas de forma geral:

"Art. 5º - O COMPUR é composto por 16 (dezesesseis) membros efetivos (...), da seguinte forma:
 I - oito representantes do Executivo Municipal (...)
 II - dois representantes do Legislativo Municipal;
 III - dois representantes do setor técnico;
 IV - dois representantes do setor popular;
 V - dois representantes do setor empresarial."

(...)

§ 4º - Constituem o setor empresarial as entidades patronais da indústria, do comércio e de serviços ligadas ao setor imobiliário.”

(DN/COMPUR 02/2003 de 30/01/2003, DN/COMPUR 01/2005 de 17/02/2005; grifos nossos)

Outro exemplo dessa categoria é o COMUSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte, no qual as entidades a serem representadas são indicadas na regulamentação:

“Art. 7º - Os 10 (dez) representantes de áreas afins do setor de alimentos, serão indicados por entidades representativas das seguintes áreas:

a) 2 (dois) representantes do setor de produção, sendo um indicado pela Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais/FAEMG e 1 (um) indicado pelo Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais/FETAEMG;

b) 2 (dois) representantes do setor de transformação, indicados pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais/FIEMG;

c) 2 (dois) representantes do setor de comercialização de alimentos, indicados pela Associação Comercial de Minas Gerais;

d) 4 (quatro) representantes de entidades vinculadas à organização de consumidores, trabalhadores e moradores. (Decreto 12.117 de 27/07/2005, grifos nossos).

A categoria das **associações profissionais ou de conhecimento técnico** congrega entidades de classe de profissionais, como o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, IAB – Instituto dos Arquitetos do Brasil e AMMG – Associação Médica de Minas Gerais. Além disso, há casos em que há referência mais genérica na definição dos representantes, como no caso do CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, com oito vagas para *“representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, dentre profissionais de reconhecida atuação em atividades relacionadas ao patrimônio histórico-cultural ou nas áreas de Antropologia, Arqueologia, Arquitetura e Urbanismo, Artes Plásticas, Direito e História.”* (Decreto Municipal 11.981 de 09/03/2005). Este segmento congrega, portanto, atores cuja representação se refere tanto à de representação da

classe profissional como a de referência técnica-científica. Um exemplo interessante desta categoria se dá na COPAGRESS, em que toda a representação societária se dá nesta categoria.

A outra categoria, chamada de **sindicatos e outras representação dos trabalhadores**, refere-se a conselheiros indicados (ou eleitos) pelo pertencimento a alguma entidade sindical, ou aqueles chamados a participar enquanto representantes de determinado grupo de trabalhadores, que está envolvido na produção ou na gestão do serviço sobre o qual versa o conselho. Também nesta categoria há considerável variação nas recomendações formais para indicação dos representantes, que vão da indicação por entidades pré-definidas à representantes de categorias profissionais escolhidos entre seus pares. Para exemplificar, cabe mencionar duas situações distintas que foram identificadas.

O primeiro exemplo é do Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA, que define que a indicação será via entidade:

“Art. 3º - O COMUSA é composto por 16 (dezesesseis) membros efetivos, com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

(...)

VI - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Purificação de Água e Esgoto do Estado de Minas Gerais – SINDAGUA.”
(Decreto Municipal 11.730 de 08/07/2004)

O outro exemplo é do Conselho Municipal de Saúde, cuja representação de trabalhadores está indicada de forma mais genérica:

“Art. 3º - O CMS-BH, composto, paritariamente, (...), será integrado por.

(...)

IV - representantes de trabalhadores na área de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - no Município.

a) 6 (seis) de entidades sindicais gerais de trabalhadores na área de Saúde.

b) 3 (três) de entidades sindicais de categorias.”

(Lei Municipal 7.536 de 19/06/1998)

Aquele segmento classificado como **cidadãos sem vínculo organizativo** se refere aos conselheiros que não precisam estar, necessariamente, vinculado a alguma entidade, associação ou movimento organizado para ser indicado ou eleito. Dos 38 conselheiros classificados nesta categoria, cabe destacar que **27** são eleitos enquanto representação dos moradores da região em que residem. Trata-se do “(...) *novo tipo de ator político (...): o morador que, eleito por sua comunidade ou região, assume a função de representá-la em determinado conselho*” (TATAGIBA, 2004: 355). São as representações regionais dos conselhos de saúde, juventude e assistência social, que possuem entre seus membros um representante de cada regional. Os outros **11** representantes desta categoria são **três** representantes dos estudantes e **três** dos pais de alunos das escolas municipais no Conselho Municipal de Educação, **quatro** representantes dos pais no CAE, indicados pelo Conselho Municipal de Educação e Associação de Pais e Mestres, e **um** representante de pais e alunos para o Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério, que será eleito entre os pares em assembléia convocada pela Federação de Pais e alunos das escolas públicas de Minas Gerais.

Os **prestadores de serviço** na área são aqueles conselheiros que representam os profissionais, entidades e instituições privadas prestadoras de serviço na área temática do conselho, como ocorre com o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que conta com três representantes de entidades prestadoras de serviços, programas e projetos de assistência social e de atuação no município (Decreto Municipal 12.033 de 02/05/2005), e ainda no CMI – Conselho Municipal do Idoso, com uma representação dos hospitais privados especializados no atendimento de idosos (Lei Municipal 6.173 de 28/05/1992).

A categoria **instituições de ensino e pesquisa** inclui as universidades e centros de pesquisa, que podem ser genericamente incluídos, como no caso do CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social, que inclui quatro representantes das universidades, ou com referência direta, como no Conselho Municipal do Idoso, em que há vaga para um representante da UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais e um da PUC – Pontifícia Universidade Católica, ambos da área de Ciências Sociais.

Há casos também em que esta representação pode ser confundida como representação governamental, dependendo da temática sobre a qual se pauta o conselho, situação que pode ser exemplificada com a presença, em um número considerável de conselhos, de representação da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. A dúvida poderia ocorrer quanto à representação da universidade como de uma visão do conhecimento neutro ou de uma postura institucional enquanto órgão do governo federal, o que só seria perceptível no processo de interação dos atores ocorrido no conselho.

Um caso em que essa possível “confusão” do papel das instituições de ensino aparece é o COMUSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que divide seus representantes nas categorias gerais governamentais, sociedade organizada e trabalhadores. A representação das universidades está presente em dois segmentos: no governamental, com um representante das *“instituições públicas de ensino técnico, superior ou de pesquisa”*, e na categoria sociedade civil, como *“instituições privadas de ensino técnico, superior ou de pesquisa”* (Decreto Municipal 11.341 de 30/05/2003). Para os objetivos desse trabalho, os dois segmentos foram considerados como representantes da sociedade civil, no segmento das instituições de ensino e pesquisa.

Os representantes classificados como **outros** são aqueles para os quais não foi possível fazer a classificação em um dos demais segmentos adotados, por se tratar de representação que, geralmente, envolve mais de um segmento. São eles, em um total de 17:

No caso do COMUSAN há **duas** vagas destinadas “representação de entidades sindicais e associações gerais patronais e de entidades sindicais e associações patronais” com interface na questão, tratando da mesma forma, portanto, as categorias que neste trabalho foram classificadas em separado, quais sejam a de associações patronais e a de representação dos trabalhadores. Ainda no COMUSAN foram considerados como outros os **dois** representantes da “economia informal”, por não haver na legislação ou no regimento referência mais detalhada à origem destes, ou forma de indicação.

Os **sete** representantes do COMTUR também foram considerados como outros, por serem escolhidos em colégio eleitoral que inclui tanto associações patronais, como representação de prestadores de serviço, também oscilando entre dois segmentos.

No caso do CODECON - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico foi considerado como outro **um** representante do Parque Tecnológico de Belo Horizonte (IBHTEC), empreendimento que resulta de um convênio entre Prefeitura, Estado e Governo Federal, com parceria do setor empresarial, não sendo possível identificar a origem do representante.

Dois representantes da Comissão Perinatal também foram classificados como outros, por serem representantes do Comitê de Mortalidade Materna e do Comitê de Mortalidade Infantil, por não ser possível de identificar qual a entidade de origem dos atores que irão fazer essa representação. Além disso, não foram

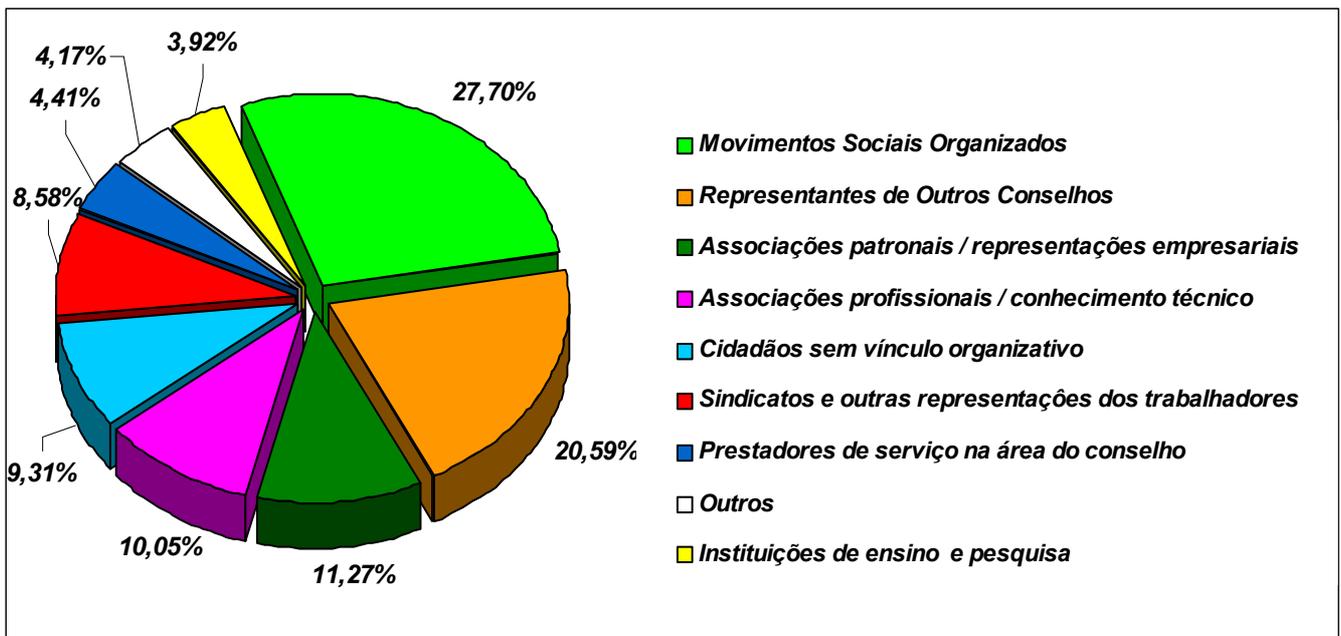
considerados como representação de outros conselhos por se tratarem de comitês que compõem a própria Comissão Perinatal⁶⁷.

Há ainda na categoria outros **dois** representantes de “outro segmento da sociedade local” que compõem o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, cuja legislação não define como estes representantes são indicados, e **um** representante da Cúria Metropolitana de Belo Horizonte no Conselho Municipal do Idoso.

Com os dados apresentados e as categorias definidas, a distribuição dos segmentos da sociedade civil por percentuais que representam nesta categoria está apresentada no **GRÁFICO 13**:

GRÁFICO 13

Distribuição dos segmentos da sociedade civil representados nos conselhos e comissões analisados



⁶⁷ Conforme Portaria SMSA/SUS-BH 027/2004 de 12/07/2004, a Comissão Perinatal possui dois comitês (Comitê de Mortalidade Materna e Comitê de Mortalidade Perinatal e Infantil), sendo que na sua composição há vagas para representantes destes comitês.

Passando a algumas observações quanto à proporção em que cada segmento se faz representado na categoria sociedade civil, cabem inicialmente apresentar algumas ponderações quanto ao segmento dos **movimentos sociais organizados**. Aqui, duas hipóteses podem indicar a razão de este ser o segmento mais presente como representação da sociedade civil. A primeira refere-se ao destaque atribuído por AVRITZER (2000) e WAMPLER & AVRTIZER (2004) à importância de uma sociedade ativa na definição dos formatos institucionais, o que levanta a hipótese de que tais movimentos incorporados a essa nova institucionalidade atuaram frente ao poder público para que estas instituições fossem criadas. Uma segunda hipótese se refere à ideologia de esquerda, como a do PT e seus aliados, que sempre atuou na formação de grupos de ação e de consciência cívica, aproximando-se da idéia de liberdade positiva republicana, referente ao exercício da cidadania e da participação.

Quanto ao segmento de **representantes de outros conselhos**, cabe ressaltar que este segmentos apresenta-se com alto índice de conselheiros principalmente em função do Conselho da Cidade, que possui 44 representantes nesta classificação, e também pela CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito, com 18 membros. Somando os dois conselhos, tem-se 62 representantes, que corresponde a cerca de 73% da categoria.

O segmento de **entidades e associações patronais e demais atores ligados ao ramo empresarial**, o terceiro mais presente na categoria sociedade civil, reflete a presença do mercado nestas instituições. Questões colocadas em pauta na atualidade, como o tema da responsabilidade social, podem ser indícios dessa presença significativa. Além disso, discutir previamente políticas públicas e diretrizes de intervenção estatal com este segmento pode minimizar os impactos dessas

ações, levantando polêmicas e questionamentos que estas poderiam gerar sem a participação destes segmentos na sua formulação.

Por fim, cabe ponderar sobre o grande número de participantes que representam a área técnica. O segmento com as associações profissionais e representantes do conhecimento técnico figura na quarta posição entre os representantes da sociedade civil, com 10,05 % das vagas. No entanto, deve-se considerar que o segmento das instituições de ensino e pesquisa, e aquele que congrega os trabalhadores da área também tem a característica de contemplar os *expertises* na área, detentores de conhecimento técnico no tema sobre o qual o conselho discute. Juntos, estes três segmentos chegam a 18,38% das vagas destinadas à sociedade civil.

A presença destes atores com conhecimento técnico em espaços de discussão com outros atores da sociedade civil, especialmente aqueles de base mais popular – como os movimentos organizados, a representação de outros conselhos e os cidadãos “não organizados” – representa um considerável avanço no processo de democratização, inclusive por permitir aquelas parcelas com menor nível de informação o acesso à informações técnicas, colaborando para uma possível redução da assimetria informacional. Por outro lado, conforme reflexões de FISCHER (2000), que destaca a tecnocracia como a forma tradicional de decisões políticas⁶⁸: “(...) a idéia de que conseqüências empiricamente medidas, ao invés de preferências sociais, fornecem os padrões apropriados para elaboração de políticas” (FISCHER, 2000: 92, tradução livre⁶⁹), tais arenas podem democratizar as decisões por permitir que outros aspectos da questão sejam considerados na tomada de

⁶⁸ Cabe destacar que FISCHER (2000) refere-se, com maior destaque, às políticas públicas na área de meio-ambiente.

⁶⁹ “(...)the idea that empirically measured consequences rather than social preferences provide the appropriate standards for policy making” (FISCHER, 2000: 92)

decisão. Desmistificando o “saber neutro e absoluto da ciência”, o autor destaca os níveis de incerteza e as zonas de desconhecimento do saber, que não possui ainda respostas seguras e definitivas para problemas como os de meio-ambiente, levando a profundos debates de *expertise* e *counterexpertise*, já que, nesse quadro de incerteza do saber, cientistas podem representar interesses divergentes: financiados por movimentos de ambientalistas, contratados por indústrias poluidoras ou desenvolvendo trabalhos com financiamento público.

Assim, arenas mais democráticas, que incorporam cidadãos e representantes de outros atores além do mundo científico, apresentam resultados que “(...) *além das considerações técnicas e científicas, o relato fala ao espectro dos aspectos econômicos, legais, éticos e sociais associados com a questão*”. (FISCHER, 2000: 237, tradução livre⁷⁰).

⁷⁰ “(...) *beyond scientific and technical considerations, the report speaks to the spectrum of economic, legal, ethical, and social aspects associated with the topic.*” (FISCHER, 2000: 237)

CAPÍTULO V

INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DE BELO HORIZONTE

O presente capítulo apresenta considerações sobre o funcionamento dos 41 conselhos e comissões sobre os quais se foca esta pesquisa, a partir da análise das informações e documentos disponíveis sobre os mesmos.

Inicialmente cumpre resgatar a ponderação já apresentada quanto ao objeto e material utilizado na pesquisa: os dados trabalhados são aqueles encontrados nas publicações oficiais da Prefeitura de Belo Horizonte⁷¹. Assim, mais uma vez se adverte para o fato de que as ponderações apresentadas não irão refletir situações que só são possíveis de apreensão no acompanhamento presencial das interações que se ocorrem no funcionamento cotidiano destes conselhos.

Além disso, cabe apresentar outra limitação desta análise: como será demonstrado neste capítulo, a rotina de tornar (ou não) públicos⁷² os atos, discussões ou deliberações dos conselhos municipais é altamente variável de conselho a conselho. Assim, esta aponta mais indicativos do que conclusões sobre a capacidade deliberativa e produtiva destes conselhos.

⁷¹ Conforme já informado neste trabalho, tratam-se dos documentos e informações sobre cada conselho, identificadas no site da prefeitura, através dos *links* da legislação municipal e do Diário Oficial do Município.

⁷² O sentido de “tornar público” neste tópico refere-se, especificamente, à disponibilização, para conhecimento de todos, das rotinas de funcionamento dos conselhos, através das publicações da prefeitura.

5.1- O conceito de publicidade dos atos

Não se pretende apontar uma relação intrínseca e *a priori* entre o grau de publicidade dos conselhos e a sua efetiva capacidade deliberativa. No entanto, há que se considerar o que representa o princípio da publicidade no exercício do poder e nas decisões sobre políticas públicas e nas ações governamentais.

Inicialmente, cumpre destacar na Constituição Federal de 1988 a referência ao princípio da publicidade dos atos públicos, em qualquer dos níveis de governo:

“Art. 37.- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência (...).” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998, grifos nossos).

Tal princípio é praticamente reproduzido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte:

“Art. 15 - A atividade de administração pública dos Poderes do Município e a de entidade descentralizada obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e razoabilidade.” (Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte de 21/03/1990, grifos nossos).

Cabe ainda apontar que a Lei Municipal 6.470 de 06/12/1993, que institui o Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM/BH, ao definir as suas atribuições, inclui:

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM/BH - será o jornal para publicação das leis e **demais atos normativos municipais**, bem como dos atos e contratos administrativos e de outros ajustes celebrados pelo Município. (Lei Municipal 6.470 de 06/12/1993, grifos nossos).

Assim percebe-se que ações que impliquem em definição de diretrizes e procedimentos que apresentem impacto sobre as políticas municipais deveriam ser obrigatoriamente tornadas públicas no Diário Oficial do Município.

Além dessas referências de caráter mais geral, alguns conselhos e comissões analisados apresentam, em sua legislação específica, a obrigatoriedade de tornar públicas suas resoluções e atos, como os seguintes casos:

O Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência:

“Art. 10º - As deliberações do CMPPD produzirão efeitos a partir da publicação das resoluções correspondentes no Diário Oficial.” (Lei Municipal 6.953 de 10/10/1995).

O COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento:

“Art. 16 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente serão publicadas no Diário Oficial do Município.” (Decreto Municipal 11.730 de 08/06/2004).

O Conselho da Cidade:

“Art. 10 - As reuniões da Comissão Conselho da Cidade serão registradas em atas resumidas e publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias.” (Decreto Municipal 11.421 de 13/08/ 2003).

O Conselho Municipal do Idoso:

Art. 8º - As deliberações do Conselho produzirão efeito a partir da publicação das resoluções correspondentes no Diário Oficial. (Lei Municipal 6.173 de 28/05/ 1992).

Assim, com estes indícios tanto nos níveis mais gerais – federal e municipal – como nos aspectos legais mais específicos dos conselhos, os atos de

caráter normativo ou decisório deveriam ter caráter público. Assim, se pretende indicar até que ponto o grau de publicidade dos atos permite apresentar uma caracterização dos conselhos e comissões analisados.

5.2 – Considerações sobre o material pesquisado

Para melhor identificar o material pesquisado, que constitui a referência para as anotações sobre o funcionamento dos 41 conselhos e comissões estudados, vale resgatar como foi realizada a pesquisa documental.

Após o mapeamento inicial utilizando o trabalho da Rede de Participação Popular (BELO HORIZONTE, 2002), as leis da reforma administrativa da Prefeitura (Lei Municipal 8.146/2000 de 29/12/2000 e Lei Municipal 9.011 de 01/01/2005), utilizou-se, como já indicado anteriormente, as fontes da Prefeitura disponíveis na *internet*, através do *site* oficial da Prefeitura de Belo Horizonte. A pesquisa buscou os termos mais próximos ao nome oficial dos conselhos, conforme relação de termos pesquisados apresentada no **ANEXO 16**, realizando busca em todos os anos de publicação do DOM disponíveis no *link* específico⁷³ e no *link* da legislação municipal. O **ANEXO 17** traz a quantidade de documentos identificados nessa pesquisa para cada conselho, a partir dos termos pesquisados.

A partir desse resultado da pesquisa foi feita uma triagem nos documentos encontrados e estes foram organizados por tipos, que basicamente são os que se seguem:

(1) Documentação de criação e regulamentação dos conselhos:

tratam-se das leis, decretos, portarias e demais documentos de criação dos

⁷³ Lembrando que estão disponíveis no site do DOM as edições entre 1999 até as atuais.

conselhos e suas alterações, além do seu regimento interno e demais normatizações sobre sua composição, atribuições e funcionamento.

(2) Documentos de nomeação de membros: atos do executivo, geralmente em forma de portaria do prefeito, que definem os membros que irão compor cada conselho, e as alterações na sua composição.

(3) Comunicados e convocações de reuniões do conselho.

(4) Atas de reuniões dos conselhos.

(5) As deliberações do conselho são atos dos conselhos que recebem um formato específico, como resolução, deliberação, parecer ou outro instrumento, desde que tenha a forma de um ato oficial.

(6) Os atos do conselho são outras ações e definições dadas por cada conselho, que não atendem ao padrão de resolução ou deliberação.

(7) Documentos referentes ao processo eleitoral dos membros dos conselhos, geralmente daqueles representantes dos setores não governamentais.

(8) Citações do executivo: estão nesta categoria os documentos que indicam atos do executivo, através do prefeito ou das secretarias e órgãos do executivo municipal, que fazem referência direta ao conselho. Sua importância vem do fato de indicarem um reconhecimento do executivo quanto à existência e as atribuições do conselho ao qual se referem. Um importante exemplo deste tipo de documento são as ações do poder executivo em cumprimento às deliberações dos conselhos. A exceção é das leis e decretos municipais, classificados separadamente.

(9) Citações na Legislação Municipal: leis e decretos municipais que citam o conselho, considerando sua existência e atribuições, e não se enquadram entre aqueles que deliberam especificamente sobre seu funcionamento e

organização. Estes não foram enquadrados como atos do executivo por terem caráter mais formal e, especificamente no caso das leis, poderem ser de autoria do legislativo.

(10) Citações do Poder Legislativo: referências feitas em matérias e informativos do poder legislativo (Câmara de Vereadores), inclusive projetos de lei que não foram sancionados, e que fazem referência a algum conselho ou comissão analisado.

(11) Citações de outros conselhos, que são os documentos de criação, atos, deliberações ou atas de outros conselhos que não aquele avaliado, mas que fazem referência direta ao conselho alvo da análise específica.

A partir desta classificação, os dados dos conselhos foram dispostos na **TABELA 18**, que se segue.

TABELA 18 – Documentos pesquisados por conselhos, classificados por tipos

(continua)

CONSELHOS	Criação e Regulamentação	Documentos de nomeação de membros	Convocação de reuniões	Atas de reuniões	Deliberações do conselho	Atos do conselho	Processo Eleitoral dos membros	Citações do Executivo	Citações na Legislação Municipal	Citações do Poder Legislativo	Citações de outros conselhos
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	02	08		04	179	11	04	68	10	02	12
CMS – Conselho Municipal de Saúde	03	08	15	11	105	02		37	23	35	24
CME – Conselho Municipal de Educação	03	40	06	02	441	26	04	60	11	31	22
COMUSAN – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	04	03		04		02		03	02	04	04
CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	02	06		05	08	01	07	12	06	02	08
Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	01							01		01	
COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento	01	01									
CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	03	07		10				03		01	02
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	06	29	32	01	37	152	08	14	14	10	28
COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	03	02						01	02	08	
CMJ – Conselho Municipal da Juventude	03	07	04	05	04	01	11	10	04	06	02
CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	03	09				02		10	06	09	
CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	09	21			06	39	24	15	07	01	
CMI – Conselho Municipal do Idoso	01	15		25	07		07	08	08	17	12
CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	03	12			02		03	06	07	05	03
CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	06	72	112	109	270	37		21	23	09	27
COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	09	37	93	109	148	04	16	22	24	11	17
COMUSA- Conselho Municipal de Saneamento	04	12	29	23	05		03	03	03	01	
CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	04	28			02			03	07		02
CMH – Conselho Municipal de Habitação	04	29	33		11		03	11	23	04	09

(conclusão)

CONSELHOS	Criação e Regulamentação	Documentos de nomeação de membros	Convocação de reuniões	Atas de reuniões	Deliberações do conselho	Atos do conselho	Processo Eleitoral dos membros	Citações do Executivo	Citações na Legislação Municipal	Citações do Poder Legislativo	Citações de outros conselhos
COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente	10	35	261	33	137	233	21	113	41	49	98
CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	01							03			02
Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	04	19		18					02		01
Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	01	01									
CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	02										
CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	03	16				38		06	30		
COMDECOM – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	02	13		11					02	05	
COMTUR – Conselho Municipal do Turismo	02	01							01	03	
CODECOM – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	03	03							04	03	
Conselho Deliberativo do Pró-Autogestão	01										
Comissão Municipal de Emprego	03	30		16	10	01		06	04	03	03
Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	04	04						02			
Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	04			08				02			
Comitê do Selo de Responsabilidade Social	02	01						01			
Comissão Perinatal	05							14			02
Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	03	03									
Conselho Deliberativo do Eixo Cultural Rua da Bahia	02	01		03							
Comissão do Passe Escolar	01										
COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos da Saúde											
Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	03							01			
Conselho da Cidade	07	05		07				07	08	03	36

Foi realizada uma breve análise dos documentos de cada conselho, conforme classificação utilizada na **TABELA 18** e apresentada anteriormente. Com base nesta análise, os conselhos e comissões foram classificados em quatro tipos quanto ao seu funcionamento e capacidade produtiva, conforme apresentado no **QUADRO 05**:

QUADRO 05

Classificação dos conselhos quanto ao funcionamento e capacidade deliberativa

Conselhos não implantados ou não efetivados	Conselhos efetividade e continuidade questionáveis	Conselhos em funcionamento com pouca efetividade	Conselhos em funcionamento, atuantes
Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	COPAGRESS - Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	CMPPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural do Município
Comissão do Passe Escolar	Conselho Municipal da Juventude	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura
COMTUR – Conselho Municipal do Turismo	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Conselho Deliberativo do Eixo Cultural Rua da Bahia	CMI – Conselho Municipal do Idoso	CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	COMDECOM – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	COMUSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar	CMS – Conselho Municipal de Saúde
Conselho Deliberativo do Pró-autogestão	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	CAE – Conselho de Alimentação Escolar	CME – Conselho Municipal de Educação
Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	COMPUR – Conselho Municipal de Políticas Urbanas
Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho	Conselho da Cidade	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente
		Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal
		Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	CMH – Conselho Municipal de Habitação
		Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento
		Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	Comissão Municipal de Emprego
			Comissão Perinatal

Nos próximos tópicos serão apresentadas as características de cada um dos grupos do **QUADRO 05**, e identificada a razão de classificação de cada um dos conselhos analisados entre estes tipos.

5.3 – Conselhos não implantados ou que não se efetivaram

Esta categoria reúne os conselhos municipais que possivelmente não chegaram a ser implantados pela Prefeitura, apesar de haverem sido formalmente instituídos por legislação. A conclusão disso se deve ao fato de que na pesquisa realizada estes conselhos apresentaram, geralmente, apenas a legislação de criação, sem haver posteriormente nenhuma referência ao seu funcionamento ou às suas deliberações.

A **Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador** teve previsão legal de implantação conforme Lei Municipal 7.905 de 09/12/1999, o que deveria ocorrer em até sessenta dias após publicação da lei em referência. No entanto não foi identificado nenhum documento sobre a sua efetiva implantação ou sobre seu funcionamento. A citação do legislativo, conforme indicado na **TABELA 18**, se referem à tramitação do projeto da lei (Proposição de Lei 678/99), que sofreu veto do prefeito em 08/10/99⁷⁴, veto este derrubado em reunião da Câmara Municipal de Belo Horizonte em 01/11/99.

Para a **Comissão do Passe Escolar**, o único documento encontrado foi a portaria que criou a comissão. Mesmo que o assunto seja alvo de constantes

⁷⁴ O projeto de Lei em referência foi vetado com a seguinte justificativa: “Assim, é privativo do Prefeito a iniciativa para Projetos de Lei que tratem de incentivo fiscal, organizem e definam atribuições à Administração Pública e disponham sobre alocação de recursos na Lei Orçamentária.” (Proposição de Lei nº. 678/99 - Razões do Veto, 09/10/1999).

discussões no legislativo e no executivo⁷⁵, não há nenhuma referência posterior ao funcionamento desta comissão.

No caso do **COMTUR – Conselho Municipal do Turismo** foram identificados apenas três documentos diretamente e relacionados, que são dois documentos de criação e uma portaria de designação de membros, do ano de 1997, que é o ano de criação do conselho. Apesar de haver alteração na sua composição no ano de 2004 (Decreto Municipal 8.760 de 16/01/2004), não se identificou nenhuma referência ao seu funcionamento, o que indica que possivelmente não tenha atuado efetivamente até então.

O **Conselho Municipal Antidrogas – COMAD** foi implantado em Belo Horizonte no ano de 2004, pela Lei Municipal 8.806 de 06/04/2004. Substitui o Conselho Municipal de Entorpecentes, este criado pela Lei Municipal 5.548 de 13/01/1989. O novo conselho é criado, segundo o legislador autor do projeto, para integrar as ações municipais às ações do Sistema Nacional, pois, segundo o mesmo, *“o COMAD suprirá uma lacuna existente na solução desse problema, já que o órgão que cuidava da questão das drogas em BH (Conselho Municipal de Entorpecentes) não tinha uma formatação e formalização de acordo com o estabelecido pelo Sistema Nacional”* (Matéria publicada no DOM 14/02/2004). Na pesquisa documental, foi levantada documentação sobre os dois conselhos, COMAD e Conselho Municipal de Entorpecentes. Do total de 16 documentos, cinco são referentes ao extinto Conselho Municipal de Entorpecentes. O alto índice de citações do legislativo (total de oito) explica-se por haver cinco citações quanto à tramitação do projeto de Lei de criação do COMAD.

⁷⁵ Conforme ANEXO 15, que traz os termos pesquisados, e ANEXO 16, com o quantitativo de documentos levantados, o termo “passe escolar” foi encontrado em diversos documentos, mas nenhum em referência à Comissão.

Na citação feita pelo executivo, percebe-se um esforço em tentar otimizar o COMAD, com criação de um grupo de trabalho, formado por membros do executivo, com objetivo de *“melhor fundamentar a ação dos representantes do Poder Público Municipal no Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, no que tange a análise e compreensão das causas e dos efeitos relacionados ao uso de drogas.”* (Portaria SMATDC⁷⁶ 005/2005 de 26/09/2005). Mesmo com essa informação, há indícios de que o conselho não foi implantado com efetividade: em ata de reunião ordinária da Câmara de Vereadores realizada em 16/02/2005 há cobrança de que os conselheiros sejam empossados. Já em ata de reunião realizada em 31/05/2006, um vereador reivindica ao prefeito o funcionamento do conselho.

O **COMASA - Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar**, foi implantado pela Lei Municipal 6.739 de 17/10/1994, com as funções de opinar e aprovar ações do Município na área de abastecimento. De tal conselho, além da lei de criação acima mencionada, foi identificada apenas uma portaria do ano de criação do conselho, que nomeia seus membros para mandato de dois anos, conforme definição da Lei.

O **Conselho Deliberativo do Pró-Autogestão** possui apenas a Lei Municipal de sua criação, assim como o **Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social**. O **Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho** possui, além da lei de criação, uma portaria do ano de 1991 com a indicação dos membros de sua primeira composição.

⁷⁶ A sigla se refere à Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Direitos de Cidadania.

5.4 – Conselhos com a efetividade e continuidade questionáveis

Os conselhos classificados neste grupo se caracterizam por terem apresentado nos seus primeiros anos de existência certo volume de documentos comprovavam seu funcionamento. No entanto, com o passar do tempo, cai o volume de documentação sobre estes conselhos, o que é considerado como indício da descontinuidade dos seus trabalhos, ou pelo menos, de perda da capacidade deliberativa e / ou organizativa do mesmo.

Das publicações que podem indicar o funcionamento do conselho, o **Conselho da Cidade** possui sete atas de reuniões publicadas. Estas reuniões foram realizadas entre 02/05/2000 e 22/10/2001 sendo, portanto, anteriores ao Decreto Municipal 11.421 de 13/08/2003, que alterou as atribuições e a composição do conselho, revogando seus instrumentos legais anteriores. Quanto às citações encontradas na legislação municipal, a grande maioria é referente à organização da estrutura administrativa da PBH. Quanto às portarias de nomeação de membros, as mais recentes encontradas são de 2004, quanto houve duas portarias, mas que são de substituição de membros, não havendo nova recomposição. A documentação sobre o Conselho da Cidade indica, portanto, que de uma atuação mais efetiva no início do seu funcionamento, o mesmo apresenta indícios de não funcionamento atualmente. Cabe ressaltar que há um alto volume de documentos classificados como citações de outros conselhos, sendo boa parte deles referentes ao COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento, que possui vaga para representantes do Conselho da Cidade.

Quanto ao **CMJ - Conselho Municipal da Juventude**, criado em 1998, há documentação referente ao seu funcionamento principalmente nos anos de 1998

e 1999, e algumas referências até o ano de 2001, como as atas das reuniões realizadas entre 23/10/99 e 11/03/01, quando se realizou a oitava reunião ordinária.

Após um período sem referência ao conselho – principalmente entre os anos de 2003 a 2005 - no ano de 2006 há uma série publicações referentes ao CMJ. Entre as citações do executivo, há seis matérias referentes à III Conferência Municipal da Juventude, realizada no ano de 2006, contando inclusive com eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil. Nestas citações destacam-se as referências feitas tanto pelo executivo como pelo do legislativo de que a conferência marcaria o processo de tentativa de reestruturação do conselho⁷⁷.

Outro indicativo de um tempo de inoperância do conselho se reflete na documentação chamada de “criação e regulamentação”: há dois documentos do ano de 1998 (ano de criação do conselho) e o outro decreto, de alteração na composição, é do ano de 2006. Assim, com estes dados, o que se apresenta é um início de funcionamento no ano de 1999, com certa rotina de atividade até 2002, seguido de um período de inatividade, com uma tentativa de reestruturação do conselho no ano de 2006. Por ser essa tentativa ainda recente, não é possível apontar indicativos de sua efetividade.

Quanto à **Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito**, criada em 2004, foram identificados apenas quatro documentos com menção à sua existência. Três são referentes à sua criação, e há uma referência em matéria do executivo publicada no Diário Oficial do Município de 11/01/2005, que trata de uma campanha de educação no trânsito promovida pela Prefeitura, em que é citado que tal ação ocorreu com o apoio da comissão⁷⁸.

⁷⁷ Como exemplo, há a matéria publicada no DOM de 27/04/2006, essa de autoria do executivo, e a matéria do legislativo no DOM de 27/05/2006, ambas demarcando o momento da conferência como de reestruturação do Conselho.

⁷⁸ Essa citação pelo executivo justifica a inclusão da Comissão neste grupo de conselhos, e não naqueles que possivelmente não foram implantados.

Nenhum outro documento comprova ou indica que tal comissão tenha tido continuidade.

O **Conselho Deliberativo do Eixo Cultural Rua da Bahia** tornou pública suas três primeiras reuniões, realizadas em 1999, com a publicação das atas. Além destes documentos, foi identificada sua documentação referente de criação, e além disso, apenas uma portaria de indicação de membros, do ano de 1999. Apesar de haver ocorrido uma alteração na sua composição no ano de 2001, a falta de outras referências ao conselho indica que o mesmo possivelmente não deu continuidade às suas atividades após o seu primeiro ano de implantação.

O **COMDECOM – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, tornou públicas suas atas da primeira à décima reuniões ordinárias, realizadas entre janeiro de 1999 e março de 2000. Apesar de haver uma portaria de membros no ano de 2004, não há outros indícios de funcionamento efetivo após o ano 2000.

Neste grupo, que trata das instituições com sinais de pouca efetividade, há dois conselhos/comissões que já foram extintos, a saber:

- A **Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro** foi criada inicialmente pelo Decreto Municipal 10.294 de 12/07/2000, objetivando discutir, orientar e articular as ações do governo municipal para a área central da cidade, especialmente no que se refere ao ordenamento do espaço urbano. A finalização dos trabalhos da comissão é informada pelo Decreto Municipal 10.644 de 07/05/2001, que cria outra comissão voltada para estudos do Hipercentro, priorizando a discussão e os encaminhamentos necessários à execução do "*Projeto 4 Estações*", de recuperação sócio-econômica e ambiental da área onde se insere a Praça da Estação.

Posteriormente, através do Decreto Municipal 11.357 de 10/07/2003, é criada a comissão coordenadora do Programa de Revitalização e Conservação do Hipercentro de Belo Horizonte, mas composta exclusivamente por representantes do governo municipal, em número de cinco. Essa comissão recebeu atribuições de planejamento e execução das ações do que integrem o Programa de Revitalização e Conservação do Hipercentro de Belo Horizonte, inclusive viabilizando parcerias e recursos financeiros. Seu decreto de criação revoga os Decretos nº 10.294/00 e nº 10.644/01, que criaram as comissões de desenvolvimento do Hipercentro, que contavam com a participação da sociedade civil, bem como as portarias que designaram seus membros.

- O **CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana**, que, conforme já mencionando anteriormente, o CMLU foi extinto em 2003, a partir da criação do COMUSA, que assumiria suas atividades⁷⁹. Portanto, as considerações aqui apresentadas referem-se à situação de funcionamento do conselho antes da sua extinção. Aparentemente o conselho funcionou com regularidade, especialmente em função do grande número de portarias de indicação de seus membros, publicadas entre 1974 e 2003. Além disso, há alteração em seu regimento no ano de 2001, através do Decreto Municipal 10.859 de 31/10/2001.

Quanto aos atos do conselho, foram identificadas poucas publicações. Apenas duas resoluções do Conselho, sendo publicadas as homologações do executivo. Além disso, há duas referências à resoluções destes conselhos no material pesquisado. O Conselho portanto teve certa regularidade de funcionamento, mas como pouca publicidade de atos.

5. 5 – Conselhos em funcionamento, com baixa efetividade

Neste grupo foram classificados os conselhos que, conforme documentação pesquisada, aparentam funcionar de forma continuada desde a sua criação. No entanto, a fragilidade dos conselhos está no seu pequeno poder de ação. Mesmo que alguns tenham caráter deliberativo, como o CMPPD e o CMI, por exemplo, apresentam baixo grau de deliberação e pouca influência na política pública sobre a qual deliberam.

Para o **CMPPD – Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência**, o destaque da documentação pesquisada está nas ações do executivo, especialmente BHTRANS, em que as ações / normatizações referentes à prioridade de estacionamento, acessibilidade, conforto no trânsito e gratuidade referente aos portadores de deficiência fazem referência à consultas realizadas ou a serem realizadas ao conselho, como sinal de reconhecimento da sua importância no tema. No entanto, além de possuir baixo número de resoluções, aquelas encontradas não tratam de questões de impacto na política pública temática. Exemplo disso, das oito deliberações do conselho que foram levantadas, cinco são referentes ao processo eleitoral para escolha de seus membros. Uma deliberação interessante cabe ser destacada: a Resolução 01/99 de 11/05/1999, pela que o conselho delibera que os projetos de lei do município sobre políticas públicas para os idosos devem passar pelo conselho, apesar de não haver sido possível confirmar, dentro da pesquisa, o cumprimento desse procedimento.

O **CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social** também foi classificado como de baixa efetividade, mesmo com documentação indicando que permanece ativo. Cabe ponderar que entre os atos do executivo, em número de 10,

⁷⁹ Citação presente na ata da reunião do COMUSA, 7ª reunião ordinária, realizada em 30/11/2004.

há cinco referentes a nomeações ou exonerações do cargo de Assessor Especial de Defesa Social, vinculado ao conselho.

O conselho não possui resoluções ou atos tornados públicos. Cabe ponderar entre os poucos indicativos de ação mais normativa do conselho, há uma matéria no DOM publicada em 21/02/2003 que faz há referência à atuação do conselho na elaboração do Plano Municipal de Segurança:

“Ontem pela manhã, membros do Conselho de Defesa Social reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Direitos de Cidadania para apresentar as diretrizes fundamentais do Plano Municipal de Segurança Pública. Elaborado por pesquisadores da Fundação João Pinheiro, o documento aponta os principais problemas do município em relação às violência e está sendo finalizado com alguns adendos e deve ser apresentado ao prefeito no prazo de um mês. A idéia da iniciativa é executar ações intersetoriais que envolvam vários níveis de governos e setores da sociedade.” (Matéria no Diário Oficial do Município: “Fica Vivo! Diminui Violência no Morro das Pedras”, publicada em 21/02/2003).

Quanto ao **CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, a documentação encontrada também indica regularidade de funcionamento. No entanto, não há indícios de influência na política pública afim, em função do baixo índice de resoluções e demais atos deste conselho. As duas resoluções tornadas públicas se referem apenas a procedimentos eleitorais para escolha de seus membros.

O **CMI – Conselho Municipal do Idoso** também possui indicativos de regularidade de reuniões, inclusive com atas de 26 reuniões ordinárias publicadas, realizadas entre 06/03/02 e 07/06/06 (entre a 28ª e a 74ª reuniões ordinárias). No entanto, cabe a mesma ponderação feita com relação ao CMDM: mesmo com índices consideráveis de publicidade e referências, o CMI não apresenta resoluções de caráter diretivo ou normativo para a política de idosos nos município. Das seis resoluções publicadas, cinco são referentes aos procedimentos eleitorais de

substituição de membros, e uma referente à eleição da mesa diretora do conselho. A questão da efetividade do conselho na política de idoso do município foi polemizada anteriormente neste trabalho, no Capítulo 3, quando se apresentou a discussão sobre a criação do FUMID – Fundo Municipal do Idoso e da Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, processos em que o conselho não foi consultado.

Um documento merece atenção especial, que representar uma possível intenção do executivo de aprimoramento do funcionamento do CMI. Trata-se de um extrato de contratação temporária de profissional para prestação de serviço no Conselho Municipal do Idoso, com a meta de *“(...) garantir condições para efetivação do trabalho do conselho Municipal do Idoso com apresentação de suporte administrativo que contribua na articulação, junto aos movimentos sociais, visando qualificar o controle social das políticas públicas voltadas para os Direitos Humanos e Cidadania para a população”* (Extrato do Projeto de Contratação Temporária, publicação no DOM em 15/12/2005). No entanto, até a conclusão da pesquisa, não foi possível identificar nenhuma outra referência a esse respeito.

O **COMUSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar** foi criado em 2003, e foram encontradas portarias de nomeação de membros nos anos de 2003 e 2005. Entre os atos do COMUSAN, foi identificada uma publicação no DOM de 08/08/2006, pela qual o então presidente do conselho entrega ao prefeito o anteprojeto da Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o manual técnico do Prêmio Maria Regina Nabuco em Segurança Alimentar e Nutricional. Em outra matéria, de 14/12/2005, há referência a um seminário em que o conselho figura como um dos promotores.

Uma consideração especial quanto à pesquisa do COMUSAN refere-se ao fato do conselho possuir um *site* exclusivo, fora do domínio da Prefeitura⁸⁰. Neste, além dos documentos de criação do conselho, foram encontradas atas da terceira à sexta reuniões do conselho, entre 23/02/2006 e 27/04/2006.

Estes documentos indicam a continuidade da existência do conselho e seu funcionamento, com a característica de não indicar grande poder de influência ou capacidade deliberativa.

Quanto ao **CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, há publicidade das atas das reuniões entre a 35ª ordinária realizada em 29/09/2004, até a 43ª ordinária, ocorrida em 25/05/2005. Depois é publicada a ata da 55ª reunião ordinária, realizada em 05/04/2006. Os demais documentos da pesquisa indicam rotina de funcionamento, mas não foram identificadas resoluções ou deliberações.

No entanto, analisando algumas discussões travadas no conselho, através das atas publicadas, o CAE se apresenta como um exemplo interessante de casos em que os conselhos conseguem conhecer detalhes e regras do funcionamento da máquina pública, e exercer poder de fiscalização das ações do executivo. Trata-se de um episódio que perpassa diversas reuniões do conselho, e refere-se ao fornecimento de carne para as escolas municipais, uma vez que, entre as atribuições deste conselho, está a de zelar pela qualidade da merenda escolar. O episódio foi inicialmente registrado na ata da reunião do dia 29/09/2004, quando um conselheiro reclama da qualidade da carne fornecida, chegando a solicitar que seja trocado o fornecedor. A impossibilidade de tal procedimento é esclarecida pelo representante governamental, uma vez que os fornecedores de serviços públicos são definidos por licitação. A questão volta a ser tratada na reunião seguinte (dia 20/10/2004), quando o representante governamental apresenta os procedimentos

⁸⁰ www.comusanbh.com.br

para que se notifique fornecedores quanto à irregularidades nos produtos. A discussão leva à convocação do fornecedor para participar da reunião do dia 15/12/2004, quando o mesmo esclarece dúvidas e questionamentos dos conselheiros, conforme passagem retirada daquela ata:

“Paulo do frigorífico sugeriu que após a entrega da carne e no dia que ela for utilizada, verificar a qualidade e avisar imediatamente ao frigorífico. (...). Paulo do frigorífico informou que passará para a sua diretoria as questões levantadas na reunião para que ela tente equacioná-las e deixou também o número do telefone celular (...) para contato em caso de algum problema.” (Texto extraído da ata da 38ª reunião ordinária do CAE, realizada em 15/12/2004, conforme publicação no DOM de 16/02/2005).

Outro conselho considerado como pouco efetivo é o **Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária**. A baixa efetividade deste conselho é indicada principalmente pelo grande volume de atos do executivo referentes à Câmara de Compensação Tarifária⁸¹, especialmente aqueles pelos quais o executivo, através da BHTRANS, altera valores remuneratórios de itens da “planilha de custos operacionais do sistema de transporte público coletivo por ônibus do Município de Belo Horizonte”, sem nenhuma referência ao conselho.

O **Comitê do Selo de Responsabilidade Social** é ainda recente (criado no final de 2005), o que pode ser uma justificativa para a sua baixa produção. A pesquisa identificou apenas dois documentos de criação e regulamentação, uma portaria de indicação dos membros e uma referência do executivo, quando da criação do mesmo. Não foi identificada nenhuma informação sobre produção ou deliberações deste comitê.

⁸¹ Esta observação foi possível através da pesquisa pelo termo Câmara de Compensação Tarifária, conforme consta nos **ANEXO 15**, com grande diferença entre os dados do **ANEXO 16** (total de documentos pesquisados) para a **TABELA 18**, com os documentos que são relativos ao conselho.

A **Comissão Municipal de Trânsito e Transporte**, como já apontado anteriormente, possui a característica de haver sido implantada informalmente, por meio de decisão do executivo que não tomou a forma de lei ou decreto. Esta informalidade está presente também na pesquisa documental. Há poucas referências à comissão nas publicações oficiais. Uma delas, a que indica que o conselho continua existente, é um Decreto Municipal do ano de 2006.

O **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**, criado em 1998, também aparece como pouco efetivo. Há publicidade de algumas atas de reunião, entre a 42ª e 60ª ordinárias ocorridas entre 08/05/2002 e 09/11/2005, além de outros documentos indicando continuidade de suas ações, mas não foram encontrados documentos referentes a atos ou deliberações deste conselho.

Também o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico** não apresenta efetividade. O fato de haver entre os documentos levantados portarias que alteram membros do conselho no ano de 2006 indicam a sua permanência, mas não há atos ou deliberações deste tornadas públicas.

Também o **Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família** tem documentos que indicam continuidade, mas sem nenhuma deliberação ou ato publicado, situação encontrada também no que se refere à **COPAGRESS- Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**.

5.6 - Conselhos em funcionamento e com indícios de atuação nas respectivas políticas

Neste grupo estão classificados os conselhos que possuem funcionamento constante, sem interrupção, e que apresentam um alto índice de produção e de deliberações.

O CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural do Município tem suas principais voltadas para a preservação do patrimônio histórico e cultural do município, no que concerne às edificações e conjuntos urbanos, deliberando sobre medidas de proteção dos mesmos. Assim, seus comunicados de reuniões, atas e deliberações trazem informações sobre processos de inclusão em tombamento histórico de imóveis ou conjuntos urbanos, deliberações sobre cancelamento de tombamentos apresentados pelos proprietários, definições de grau de proteção aplicado a cada imóvel, e ainda quanto a projetos de reformas, recuperação e intervenções em áreas tombadas, sendo que o conselho analisa e delibera sobre cada caso separadamente.

O conselho possui um volume muito grande de atos, totalizando, entre resoluções e deliberações, um total de 270 documentos identificados. Além disso, há outros 37 atos do conselho, entre notificações de tombamento e comunicados de cumprimento de deliberações, onde informa sobre a efetivação de tombamentos deliberados pelo Conselho. Além disso, possui números significativos também dos outros tipos de documentos, que constituem um indicativo de consolidação da sua existência e de suas funções.

A **CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura** possui considerável volume de documentos publicados, que confirma o seu funcionamento

sem interrupção no período pesquisado. Foi também identificada regularidade nos atos dessa comissão. O baixo volume de resoluções da comissão é compensado com os seus outros tipos de atos. A comissão é responsável pelo acompanhamento e avaliação de projetos que se candidatam à obtenção de recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, razão pela qual há grande volume de atos referentes à critérios para inscrição e para o processo de seleção destes projetos, além das avaliações e resultados da seleção. Suas resoluções referem-se também a procedimentos de acompanhamento de projetos aprovados.

Com regularidade de publicações, o **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social** se caracteriza como atuante e ininterrupto. Os tipos de documentos mais encontrados são as citações do executivo e as resoluções do conselho. Quanto às citações do executivo, a maioria se refere ao processo de conveniamento de entidades. Conforme previsto na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e na legislação municipal que institui e regulamenta o CMAS, compete ao conselho uma série de tarefas referentes ao credenciamento e fiscalização de entidades ou organizações de assistência social, uma vez que através da Lei de Parcerias (Lei Municipal 7.427 de 19/12/1997), entidades da sociedade civil sem fins lucrativos podem se conveniar com o município para promoção de ações de assistência social, com caráter de complementaridade ao atendimento realizado pelo poder público. Para que tais entidades possam firmar convênios com essa finalidade é necessário que sejam previamente registradas junto ao conselho. Além disso, as propostas de conveniamento devem ser analisadas pelo órgão executor da política e pelo CMAS. O alto índice de documentos do executivo sobre o CMAS se refere, na sua grande maioria, às etapas do processo de conveniamento de entidades, que incluem publicações do executivo

informando a aprovação do estabelecimento de convênios pelo CMAS, o processo de inscrição, a análise de propostas e os seus resultados, indicando as entidades que firmarão os convênios.

Quanto às deliberações do conselho, a primeira ponderação se refere ao grande volume de resoluções que o CMAS já emitiu: foram encontradas na pesquisa cerca de 180 resoluções publicadas, incluindo quatro resoluções conjuntas com o CMDCA⁸². Percebeu-se que suas decisões abrangem diversos aspectos da política municipal de assistência social, incluindo decisões de caráter mais normativo quanto à política Municipal de Assistência Social ou quanto aos seus programas, e ainda definições quanto à utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, entre outros.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** se apresenta também com alto número de publicações. Foram identificadas 37 resoluções do conselho na pesquisa, mas como são identificadas com numeração seqüencial, há referência a um total de 59 resoluções⁸³, além das quatro resoluções conjuntas com o CMAS. O conteúdo destas é variável, tratando de diversos aspectos do funcionamento do conselho e da política de atendimento à criança e ao adolescente no município. Há resoluções que tratam da organização do funcionamento do conselho, como procedimentos para eleição dos conselheiros não governamentais e alterações no seu regimento, e também sobre ações mais rotineiras do conselho, como procedimentos de conveniamento de entidades.

Mas o CMDCA delibera também sobre questões mais normativas e estruturantes da política pública, como os exemplos da Resolução 45/02 de

⁸² O número mencionado se refere às resoluções e deliberações publicadas. No entanto, no período de 1998 e 1999 foram identificadas publicações de seis resoluções. No entanto, pela numeração destas resoluções, o CMAS teria emitido nestes dois anos um total de 43 resoluções. Assim, entre 1998 e 2006 o CMAS teria emitido pelo menos 217 resoluções.

03/06/2002, que delibera sobre política de atendimento ao adolescente infrator e da Resolução 56/05 de 19/12/2005, sobre proteção integral às crianças filhas de mães submetidas a medidas privativas de liberdade.

No entanto, a maior atuação do conselho está registrada nos seus outros atos, que não se apresentam na forma de resoluções. O CMDCA tem uma participação atuante no processo de seleção dos conselheiros tutelares, conforme definição da Lei Municipal 6.263 de 20/11/1992⁸⁴. Nesta área, seus atos vão da publicação do edital de seleção ao acompanhamento de todo o procedimento de inscrição, processo eleitoral e seleção dos conselheiros, até a homologação dos resultados. Outra atividade em que há grande volume de documentação do conselho é a de registro e funcionamento e convênios com entidades e programas como orientação e apoio sócio-familiar, abrigamento, liberdade assistida, entre outros, que funcionam em regime complementar à política pública municipal. Assim como no CMAS, as ações do CMDCA no que se refere à estas instituições e programas incluem cadastramento e registro, e ainda autorização para que tais entidades possam captar recursos para o FMDCA.

Com alto número de resoluções⁸⁵, o **CMS- Conselho Municipal de Saúde** se destaca também pela abrangência destas na política municipal de saúde. Suas resoluções tratam de diversos aspectos da política: o funcionamento do conselho, as convocações das conferências municipais de saúde, aprovação de recursos do FMS – Fundo Municipal de Saúde, incluindo ainda questões referentes ao funcionalismo da saúde. Há também resoluções com definições mais gerais sobre a política, como aprovação dos Planos Municipais de Saúde, geralmente

⁸³ A última resolução identificada na pesquisa é a de número 58, mas há erro de numeração, havendo duas com este número.

⁸⁴ Entre as atribuições do CMDCA dadas pela lei em referência, encontra-se “acompanhar e avaliar a atuação dos Conselhos Tutelares, verificando o cumprimento integral de seus deveres institucionais” (Lei Municipal 6.263 de 20/11/1992, Artigo X, Inciso X).

quadrianauais. Além disso, o conselho delibera sobre questões mais específicas sobre programas e serviços do atendimento da saúde, deliberando, por exemplo, sobre compra de medicamentos, aquisição de equipamentos e custos de procedimentos laboratoriais.

O **CME – Conselho Municipal de Educação** também apresenta um alto volume de documentos e de atos publicados. Entre os atos do executivo, treze são homologações, pela Secretaria Municipal de Educação, de pareceres conclusivos do conselho. Destes, apenas um não se refere ao indeferimento de solicitações de autorização para funcionamento de entidades de educação infantil.

Quanto à sua capacidade deliberativa, o CME se destaca pela quantidade de deliberações, em três tipos: atos da Presidência, Pareceres e Resoluções. Conforme prevê o regimento do conselho⁸⁵, o seu presidente pode instituir comissões especiais para a realização de tarefas afetas ao órgão. A grande maioria dos atos da presidência cumprem esta finalidade, criando comissões especiais que irão analisar assuntos de interesse do conselho, para posterior envio à mesa diretora e à plenária do conselho. Os assuntos para os quais são criadas essas comissões variam consideravelmente, passando por diversos aspectos da concepção, planejamento e execução da política de educação, que vão da regulamentação do funcionamento do conselho, proposição de alteração na legislação do conselho, questionamentos de pais sobre calendário escolar. Há também comissões para tratar de ações mais normativas dentro dos programas da educação, como proposição de regulamentação de educação noturna (Ato 008/2003 de 04/12/2003), regulamentação da educação básica e suas modalidades (Ato 004/2004 de 14/04/2004). Também foram identificadas comissões para discussão de conteúdo da

⁸⁵ Há referência até a Resolução de número 192/2006.

⁸⁶ Decreto Municipal 9.973 de 30/10/1999, Artigo 19, inciso V.

programação escolar, como a comissão incumbida de analisar e emitir parecer do Conselho, “*Regulamentando as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*” (Ato 008/04 de 20/092004).

Já os pareceres do CME se referem especialmente a uma tarefa burocrática do conselho, de definição quanto à autorização de funcionamento de instituições de ensino infantil. Por exemplo, de 69 pareceres emitidos pelo conselho no ano de 2002 e analisados na pesquisa, apenas quatro não se referem à estas autorizações. Os pareceres que não são relativos a essa atividade, mesmo estando em menor número, também demarcam a amplitude das ações do conselho. Há pareceres de caráter normativo, como definição de procedimentos para renovação de autorização de escolas de educação infantil, parecer sobre acompanhamento do programa Bolsa Escola (Parecer 53/02 de 22/08/2002), e ainda sobre a gestão democrática na rede de ensino municipal (Parecer 52/02 de 08/08/2002).

Além disso, o conselho delibera através de resoluções, estas em número mais reduzido que os demais tipos de deliberações. Mas são de cunho mais normativo quanto ao sistema de ensino e à política de educação do município, como o exemplo da Resolução 01/2003, sobre regulamentação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Resolução 01/2000, sobre normas para educação infantil, além de resoluções que padronizam e normatizam outras ações do conselho, como as Resoluções 02/01 e 01/02, que deliberam, respectivamente, sobre normas para julgamento de pareceres do CME e normas para reapreciação de atos homologáveis pelo executivo.

O **COMPUR – Conselho Municipal de Políticas Urbanas** também está entre os conselhos com grande volume de publicação de informações e com

grandes indícios de efetividade de seu funcionamento. Os comunicados de reunião são publicados regularmente, com detalhamento dos tópicos de pauta. Entre estes, muitos se referem a procedimentos como solicitações de alteração de zoneamento, de classificação viária e de classificação de atividades. Mas mesmo que em número reduzido, há pontos de pauta sobre temas mais gerais e normativos, como por exemplo, as discussões pautadas no ano de 2002 sobre os resultados da II Conferência de Políticas Urbanas, esta realizada no ano de 2001, e ainda sobre “temas afetos à política urbana”, conforme terminologia presente nas convocações. Também as atas são publicadas na íntegra, com detalhamento de informações sobre as discussões e os pareceres finais dos processos analisados e discutidos em cada reunião. Assim, as atas também são instrumentos deliberativos de solicitações remetidas ao conselho para sua aprovação.

Além das atas, o COMPUR emitiu cerca de 150 deliberações, que se dividem em Deliberações Decisórias, Pareceres e Resoluções. Os pareceres são os instrumentos pelos quais o conselho delibera sobre casos específicos de classificação viária, revisões de zoneamento, operação urbana, e classificação de atividades para licenciamento. Há, em número reduzido, pareceres de caráter mais normativo, como o Parecer 01/01, aprovado na reunião extraordinária de 06/12/2000, que recomenda ao executivo que crie um grupo de trabalho para elaboração de proposta de revisão do decreto municipal que estabelece procedimentos para parcelamento de solo, que deverá ser remetido ao conselho. As Deliberações Decisórias tratam principalmente de questões mais normativas, mas também algumas sobre casos específicos de parcelamento e zoneamento. As resoluções, encontradas apenas duas, são de caráter geral, uma vez que classificam atividades econômicas.

O **COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, como se observa na **TABELA 18** é o conselho com maior volume de publicidade de seus atos. O funcionamento ininterrupto deste conselho é indicado tanto pelas constantes publicações de convocações de suas reuniões, ordinárias e extraordinárias, como pelo volume de suas deliberações e atos. Considerando o volume de produção do conselho, especialmente pelo número de atos e deliberações, é aquele com a produção mais significativa. A grande variedade de tipos de documentos publicados sobre o COMAM tratam trouxe dificuldades na sua classificação, gerando uma classificação em subitens, dentro daqueles mencionados no início deste capítulo.

As convocações de reuniões (ordinárias e extraordinárias) possuem uma característica interessante, além de serem publicadas rotineiramente, trazem um extenso detalhamento dos pontos de pauta. Assim ocorre também com os comunicados de reuniões das Câmaras Técnicas do COMAM. Por este detalhamento é possível perceber o grande volume de processos que o COMAM avalia e sobre os quais delibera, referentes à concessão de licenciamentos e pareceres que versam sobre licenças prévias, licenças de implantação, licenças de operação e autorizações para uso de áreas classificadas como de preservação conforme definições da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo de Belo Horizonte (Lei Municipal 7.165 de 27/08/1996).

Entre os documentos classificados como atos do conselho, estão as convocações para as audiências públicas de licenciamento de eventos e de empreendimentos de impacto ambiental, servindo tais audiências para que a sociedade civil conheça e opine sobre tais licenciamentos⁸⁷. Também foram considerados como atos os termos de ajustamento firmados junto ao COMAM para

⁸⁷ As audiências públicas são etapas obrigatórias do processo destes licenciamentos.

definição de medidas condicionantes, compensatórias ou mitigadoras de impactos possivelmente gerados ao meio ambiente. Além disso, as publicações que se referem ao licenciamento ambiental de empreendimentos, como os comunicados de solicitação de licenciamentos⁸⁸, as concessões de licenças (prévias, de implantação ou de operação), os indeferimento de solicitações, e prorrogações de prazos. Além disso, há ainda as notificações emitidas pelo COMAM, especialmente quanto ao resultado de recursos interpostos junto ao Conselho quanto às notificações emitidas pela fiscalização municipal, referente a possíveis irregularidades em estabelecimentos e empreendimentos no cumprimento da legislação ambiental.

No que se refere às deliberações do conselho, há também alto volume de material identificado: foram assim classificadas as deliberações de reuniões do COMAM, que são publicadas em forma similar à das atas das reuniões, que trazem resultados das análises do conselho dos pedidos/processos referentes às modalidades de licenciamento. Geralmente, há um número considerável de processos sobre os quais o conselho deliberou naquela determinada reunião. Há também as deliberações das reuniões das Câmaras Técnicas do COMAM, que seguem o mesmo formato de publicação.

O COMAM delibera ainda através de Deliberações Normativas. Foram identificadas na pesquisa um total de 55 deliberações neste formato, sendo que a grande maioria versa sobre regulamentação de procedimentos e fluxos para as diversas tarefas do COMAM referentes ao licenciamento ambiental.

No grupo dos conselhos considerados como atuantes encontra-se o **CONAP-Conselho Municipal de Administração de Pessoal**. Os atos classificados

⁸⁸ Quanto o empreendedor é algum órgão do executivo municipal, o mesmo torna público o pedido de licenciamento, com publicação no diário Oficial. Sendo o empreendedor particular, o próprio COMAM torna pública a solicitação.

como de autoria do CONAP são publicações das avaliações de desempenho de pessoal, com análise de situações de funcionários frente à progressões nos Planos de Cargos e Salários. Tais avaliações são baseadas em decretos municipais que instituem os planos de carreira específicos por áreas da PBH e regulamentam processo de avaliação de desempenho.

A documentação sobre o **Conselho Municipal de Habitação** demonstra seu funcionamento ininterrupto, com material publicado ao longo dos anos 2002 a 2006. Aparentemente, o conselho teve alguma limitação ou suspensão no funcionamento no período entre 2004 e 2005, inclusive em função de termo de convalidação de lapso temporal neste período, emitido pelo executivo⁸⁹. No entanto, percebe-se um crescimento das publicações após 2005, indicando uma possível reativação do conselho, inclusive com informações sobre realização de capacitação dos conselheiros no ano de 2006. Cabe ponderar que o número de resoluções do CMH é bem inferior ao de outros conselhos classificados neste grupo. No entanto, as suas resoluções são de caráter normativo e definidor sobre o funcionamento da política habitacional do Município. Tais resoluções são definidoras de critérios e de programas, o que indica que foi muito atuante na implementação da política pública em questão.

Quanto **COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento** cabe ponderar que o volume reduzido de documentos, comparando com os outros conselhos classificados como atuantes, deve-se mais ao fato do conselho ter sido recentemente implantado. No entanto, o COMUSA tem demonstrado vocação de efetividade, com publicações das atas, convocações de reuniões e de suas

⁸⁹ “Trata-se do Termo de Convalidação para Ratificação dos Atos praticados pelo Conselho Municipal de Habitação”, publicado em 17/06/2005.

resoluções. As resoluções já emitidas pelo conselho até agora se referem à destinação de recursos do FMS – Fundo Municipal de Saneamento.

Outra instituição de participação classificada neste conjunto é a **Comissão Perinatal**. É uma situação atípica, pois tal comissão possui baixo volume de publicações que versam sobre ela. No entanto, percebe-se, pelos documentos pesquisados, que essa situação se deve mais à não publicação de seus atos do que o seu não funcionamento efetivo. Um forte exemplo disso é uma Matéria do executivo publicada no DOM do dia 19/04/2006, informando sobre a boa avaliação que a Comissão Perinatal de Belo Horizonte recebeu avaliação positiva pelo relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) de 2006, que aborda a situação da infância brasileira:

“De acordo com a organização, o alcance das ações do pacto depende do grau de engajamento dos estados e principalmente dos municípios, que é onde se efetiva a política de atenção materna e neonatal. A Unicef ressalta, no relatório, que já existem, sobretudo nas capitais, iniciativas bem-sucedidas nessa área e cita especificamente o município de Belo Horizonte. Um exemplo é a Comissão Perinatal de Belo Horizonte, que desenvolve trabalho de atenção integral ao parto e ao pós-parto desde 1999. A Comissão já promoveu melhorias na estrutura das maternidades, qualificação dos profissionais, fechamento das maternidades de baixa qualidade e regionalização da assistência, de modo a garantir atendimento imediato à gestante em qualquer parte da cidade’ avalia a Unicef no relatório.” (Matéria publicada no DOM do dia 19/04/2006)

Por fim, classifica-se entre as instituições atuantes a **Comissão Municipal de Emprego**. Suas resoluções se referem às definições quanto à utilização de recursos do Plano de Qualificação Profissional - PEQ/MG, deliberando sobre demandas a serem aprovadas, critérios para utilização de recursos e avaliação dos projetos. No entanto tal comissão carece de uma análise ao longo do tempo, em função da notada redução de atividades ao longo dos anos pesquisados, o que pode ser indicativo de uma tendência de esvaziamento.

CONCLUSÃO

Após a finalização do trabalho que consistiu em um quadro descritivo das instituições de Belo Horizonte, que se apresentam como possibilidade de participação popular na gestão municipal, é hora de apresentar algumas considerações finais e alguns indicativos apurados sobre os conselhos e comissões analisados.

O primeiro ponto desta conclusão, no entanto, tem caráter de advertência, a partir do resgate do objetivo dessa dissertação, qual seja, a apresentação de um quadro descritivo dos conselhos e comissões criados ou que tiveram algum funcionamento em Belo Horizonte nos últimos 14 anos, período em que a cidade tem sido governada pelo Partido dos Trabalhadores e seus aliados. As instituições avaliadas foram, prioritariamente, aquelas de abrangência municipal e de caráter contínuo. Ainda como caráter de advertência, resgate-se que a pesquisa se baseou no que existia de “oficial” e “tornado público” sobre estes conselhos e comissões, e que constituem os seus “positivos formais” ou o seu “dever ser”, ou aquilo que se instituiu que deveria ser publicizado. Essas informações trabalhadas não representam ou reproduzem a sua prática real e efetiva, nem refletem o total de informações ou da produção a respeito de cada uma destas instituições. Assim, as conclusões sobre essas instituições, ou sobre o cenário mais geral das instituições democráticas em Belo Horizonte, que serão apresentadas na seqüência, refletem muito mais indícios para posteriores aprofundamentos sobre o tema do que conclusões finais e acabadas sobre o tema.

Assim, os capítulos 3 e 4, que descrevem características quanto à composição e regras de funcionamento destas instituições, apresentam uma síntese

do que se deveria esperar das instituições e de suas rotinas de funcionamento, e não de como efetivamente funcionam e se organizam na sua prática cotidiana, visto ater-se às regras e critérios que lhes foram atribuídos quando se desenhou seu formato institucional. Essas regras estão expressas nas legislações e regimentos destes conselhos e comissões, que foram prioritariamente desenhados pelo poder executivo municipal, que possivelmente “esperava” que tais conselhos e comissões funcionassem daquele modo. Obviamente, um trabalho analítico que busque descrever como estas instituições funcionam na prática não se esgota neste mapeamento das regras formais, mas devem partir deste para analisar como as instituições se comportam frente a esse conjunto de regras, voltando-se para aspectos como a forma de interação entre seus membros, os modos como as preferências são expressas e aceitas (ou não) pelo grupo, as regras de tomada de decisão, e – não menos importante – como o executivo absorve e encaminha este processo que se dá internamente às instituições.

Já em relação ao exposto no capítulo 5, que apresenta considerações quanto ao que foi chamado de “produção sobre ou destes conselhos”, cabe a ressalva de que os documentos levantados e analisados não representam nem refletem o todo do que se discute ou delibera nestas as instâncias de participação, servindo mais como sinalização dos potenciais ou limitações destas instituições, que se espera que também sirvam de subsídio para futuros aprofundamentos sobre a temática.

Feitas as ponderações necessárias quanto aos limites das conclusões, coloca-se uma discussão que se encontra no cerne de muitas análises sobre essas novas instituições de participação: a possibilidade que representam de viabilizar ou permitir a inclusão da sociedade civil na discussão das políticas públicas. Essa

questão diz respeito à forma como a pluralidade dos interesses dispersos na sociedade se faz representada, e se tais instituições conseguem incluir os grupos historicamente marginalizados e excluídos do processo político.

Essa discussão, pelo que se apreendeu na análise realizada por essa dissertação, é demarcada por dois pontos principais: **(1)** a pluralidade dos atores, **(2)** os custos de participação. Quanto à pluralidade dos atores envolvidos nos Conselhos e Comissões analisados, é marcante a tentativa de inclusão da diversidade de atores envolvidos em cada temática, como aponta TATAGIBA (2004):

“Os conselhos não são espaços do governo, nem tão pouco da sociedade civil. São espaços públicos plurais, nos quais os representantes da sociedade e do Estado, disputam, negociam e, ao mesmo tempo, compartilham a responsabilidade pela produção das políticas públicas, em áreas específicas. Uma pluralidade que não se resume à dicotomia Estado/sociedade, mas se expressa e traduz na definição das representações no interior de cada campo” (TATAGIBA, 2004: 348).

Neste quadro da pluralidade de interesses e valores presentes nas instâncias analisadas, retornando a COHEN (2000), pode-se considerar que uma primeira exigência para a democracia deliberativa como cumprida: considerar a diversidade de interesses que determinada questão envolve e abrir espaços em que toda esta pluralidade possa se manifestar:

“Já que se se aceita o processo democrático, acordando que os adultos terão acesso a ele, mais ou menos sem exceção, então não se pode aceitar como razoável em tal processo que alguém tenha menos importância que outros, ou que os interesses de um grupo contem menos que os dos outros. Estas restrições limitarão, por sua vez, os resultados substantivos do processo; complementam os limites impostos pela idéia genérica de um procedimento justo de argumentação”. (Cohen, 2000: 31, tradução livre⁹⁰)

⁹⁰ “Ya que si uno acepta el proceso democrático, acordando que los adultos han de tener acceso a él, más o menos sin excepción, entonces uno no puede aceptar como razón en tal proceso el que alguien sea menos valioso que otros, o que los intereses de un grupo cuentan menos que los de otros. Estas restricciones limitarán a su vez los resultados sustantivos del proceso; complementan los límites impuestos por la idea genérica de un procedimiento justo de argumentación”. (COHEN, 2000: 31)

Obviamente, a completude deste processo dependerá também da forma de interação entre os atores, e da igualdade de possibilidade de livre expressão dos argumentos e pontos de vista de cada ator político, da razoabilidade do debate e do reconhecimento das diversas manifestações, demandas e opiniões, aspectos estes a serem observados quando em um aprofundamento dessa análise, fora dos objetivos e limites dessa dissertação.

Já a questão dos custos de participação remete a uma das preocupações da literatura sobre o tema, conforme análise feita por COELHO (2004), a respeito da possibilidade de que nestas instâncias possam participar aqueles segmentos tradicionalmente excluídos dos processos de discussão política. Duas ponderações devem ser feitas a este respeito: a primeira ressalta positivamente o fato de que o segmento da sociedade civil com maior proporção de inserção nestas instâncias é a de movimentos sociais organizados. Considerando uma linha de análise mais societária, como brevemente apontado no capítulo que versa especificamente sobre a sociedade civil, seria inclusive interessante resgatar o processo de construção destas instituições para avaliar o grau de influência que estes movimentos sociais, até então excluídos das arenas políticas, tiveram na criação e no desenho destas instituições, para que se constituíssem como espaços em que pudessem discutir diretamente com o poder público sobre suas questões de interesse. A outra ponderação pede cautela: o predomínio absoluto de representação via entidades, ou que demanda processos eleitorais prévios implica em custos de participação; têm possibilidade de obter assento nestas instituições aqueles representantes previamente engajados em algum movimento ou organização, e que, portanto, provavelmente já adquiriram algum conhecimento sobre o tema em tela do conselho. Usando termos de COELHO (2004: 264), “os excluídos organizados” poderão

acessar estas novas arenas, enquanto os “excluídos não organizados” possivelmente ficarão de fora. Os “desorganizados” que porventura venham a conseguir acessá-las correm o risco de “*dificuldades associadas à assimetria de conhecimento entre os participantes*” (Carvalho⁹¹ *apud* COELHO, 2004:265), o que tornaria necessária uma agenda de treinamento e capacitação que possa promover algum grau de nivelamento do conhecimento, de forma que todos possam participar dos debates em igualdade de condições. O problema, contudo, que se põe aqui é: *quem os capacitaria?*

Uma última consideração a esse respeito se refere à abrangência da participação, considerada com seus temas transversais da representação e da territorialidade. Tratando inicialmente da questão da representação, e focando esta análise nas instituições de amplitude municipal, o cenário não é favorável. Como ponderado anteriormente, os custos de participação são altos em todos os segmentos apresentados, exigindo o engajamento em associações civis, movimentos organizados, sindicatos, entidades, ou a disputa de eleições em suas comunidades. A hipótese que se coloca é que o cidadão que não tenha participação prévia em nenhum movimento, e que não tenha, por isso, conseguido reduzir sua assimetria informacional, possivelmente não alcançará tais espaços. Assim, o que se percebe é que em tais espaços não se efetiva a “tão almejada” participação direta, e pode levar aos problemas convencionais da democracia representativa, especialmente a falta de *accountability*, e a tomada de decisões que não representam a opinião da maioria, como preocupação apontada por HOUTZAGER, LAVALLE & ACHARYA (2004: 260):

⁹¹ CARVALHO, A.I. Conselhos de saúde no Brasil: participação cidadã e controle social. Rio de Janeiro: Ibam/Fase, 1995.

“(...) enquanto a maior parte da literatura tem pensado a participação nos novos espaços como uma inovação nas modalidades de democracia direta, ou seja, com a participação cidadã ou de indivíduos comuns, atenta-se aqui para a centralidade da participação das organizações civis – fenômeno que desloca a problemática teórica do plano da participação para o terreno espinhoso da representação.”

Como estas considerações até o momento se basearam nas instituições de caráter municipal, enquanto instâncias com maior poder de influência nas políticas públicas (pelo menos isso é o esperado), cabe destaque às tentativas, muitas delas bem-sucedidas, de ampliação da participação no nível local, como aquelas instituições que foram brevemente apontadas no Capítulo 2. Além dessas possibilidades de participação no nível local, há o caso do novo ator político, o “morador”, que possui assento em alguns conselhos e comissões de âmbito municipal, enquanto representantes regionais. Mesmo que, para terem acesso a estas instituições, esses representantes devam passar por processos eleitorais que também representam custos da participação, esta iniciativa tem um caráter fundamental de formação da cidadania e da percepção do direito de participar, e, especialmente, de reduzir a assimetria informacional, que marca tanto a participação dos menos preparados nas arenas políticas. Participando destas instituições locais, os cidadãos desenvolvem suas habilidades de negociação, argumentação, e adquirem maior conhecimento das instituições públicas e seu funcionamento. E, considerando a estrutura piramidal que muitas entidades adotam na escolha de seus representantes (do local ao regional, ao municipal), podem ser espaços de surgimento de novos potenciais associativos.

Assim, poderia ser promissor um aprofundamento na investigação desta ambigüidade aparente que deve ser analisada pelos seus pontos positivos e negativos: a limitação e custos elevados para a participação em instâncias de maior poder de decisão, enquanto tratam de questões de abrangência municipal, *versus* a

expansão e incentivo à participação nas instâncias locais, mas que têm sua abrangência limitada à discussão e resolução de problemas locais, mas que podem cumprir o papel de formação dos cidadãos, de fomento à mobilização e de ampliação da *accountability* tanto entre sociedade e instituições governamentais, como entre as instâncias participativas do nível central para o local / regional.

Quanto ao cenário mais geral dos conselhos dos conselhos e comissões analisados, há outras indicações que merecem destaque para um futuro aprofundamento. Inicialmente, chega-se a um grande número de conselhos criados pela gestão do PT e por seus aliados, caracterizando uma busca desta gestão política pela ampliação dos espaços de participação. O cenário que vai se configurando por iniciativa dessa gestão é de vinculação gradativa de cada política temática a uma instituição de participação, de forma que todas as áreas de atuação da política municipal contem com uma dessas instituições, indicando a intenção “democratizante” da gestão em referência.

Mas foram percebidos indícios que fazem indagar quanto à capacidade do executivo municipal de manter estes conselhos em funcionamento ou, em alguns casos, até mesmo de colocá-los em funcionamento. Os dados analisados indicam ainda um significativo número de conselhos que não conseguem efetivamente influenciar na sua política pública temática.

Algumas possibilidades se apresentam nessa questão: uma possível “perda de controle dos objetivos” pelo executivo, que poderia ocorrer a partir do momento em que se intensifica a rede de participação, desvinculada de uma instituição de caráter central do governo, que tivesse como atribuição principal o fomento e manutenção destas instituições em funcionamento, ou ainda, que a diretriz de democratização fosse mais bem trabalhada pelos diversos órgãos

municipais. Aparentemente, cabe aprofundar na discussão sobre dificuldades que os conselhos sofrem para que sejam efetivamente considerados como parte da estrutura do executivo, ocorrendo esvaziamento das pautas e atribuições.

Já no que se refere aos conselhos que se consolidaram e conseguiram manter rotinas de funcionamento ininterrupto, e ainda assumir seu caráter deliberativo, opinando e traçando diretrizes para a política pública que pauta seu funcionamento, cabe aprofundar na análise de possíveis indícios de que vêm assumindo tarefas burocráticas e administrativas, com caráter de atividades permanentes e rotineiras, que podem ocupar, pelo volume que representam, considerável espaço deliberativo destes conselhos, já que os dados apontam que estas atividades de caráter mais administrativo prevalecem numericamente sobre as decisões mais gerais, amplas ou normativas. Exemplo dessas atribuições são as autorizações para funcionamento de instituições de educação infantil pelo Conselho Municipal de Educação, e as atividades de avaliação e credenciamento de entidades prestadoras de serviço como ocorre com o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e com CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Há também as autorizações para intervenções em imóveis sujeitos ao tombamento, atribuição do CDCPM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, e ainda a análise de grande volume de solicitações de licença ambiental que são de responsabilidade do COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O grande volume destes tipos de atribuições dadas aos conselhos, que se caracterizam, em sua maioria, pelo caráter autorizativo, apontam a possibilidade de uma atuação positiva destes conselhos no controle de práticas como a patronagem e o tráfico de influências na concessão dessas autorizações, à medida que deixam

de ser concedidas exclusivamente nos bastidores da máquina pública, com critérios nem sempre tornados públicos. Além da maior publicidade para estes tipos de autorizações, o fato de serem analisadas em grande escala pelos conselhos acaba gerando a necessidade de padronização de fluxos e critérios, geralmente discutidos ou pelo menos compartilhados pelos conselheiros, que por si só já representaria um indício de controle mais efetivo do que se fossem ainda de prerrogativa exclusiva do executivo.

Em contrapartida, é preciso avaliar se essas atribuições de cunho mais burocrático não provocam um comprometimento das discussões de caráter mais amplo e normativo destes conselhos, uma vez que deve ocorrer dispêndio considerável do seu tempo de deliberação com essas análises mais pontuais e específicas.

Por fim, caberia uma avaliação mais aprofundada da relação entre tarefas atribuídas aos conselhos pelo executivo (e efetivamente cumpridas por estes) *versus* potencial de polêmica embutido na questão, especialmente nas áreas de atuação do COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente, COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana e CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, que lidam com a questão de ordenamento do uso do espaço urbano. Um aprofundamento nesta questão poderia indicar ser importante para a gestão municipal ter o apoio dos conselhos em questões polêmicas e que envolvem interesses econômicos, especialmente para dividir o ônus de decisões que envolvem questões que podem causar desconforto à população, como a questão de licenciamento ambiental de eventos ou empreendimento de impacto, como aqueles que são avaliados e autorizados (ou não) pelo COMAM, e ainda questões com impacto econômico, como as alterações de zoneamento que dependem de

deliberação do COMPUR, e as questões de tombamento histórico de imóveis, que dependem do CDPCM.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANASTASIA, Fátima & MELO, Carlos Ranulfo. *Instituições Híbridas, Representação e Participação: A democracia em Belo Horizonte*. Congresso Internacional Del CLAD, VII, 2002, Lisboa.
- ANASTASIA, Fátima. *Teoria Democrática e o Novo Institucionalismo*. Caderno de Ciências Sociais. Belo Horizonte, Volume 8, nº 11, páginas 31-46, dezembro/2002.
- AVRITZER, Leonardo. *Teoria Democrática e Deliberação Pública*. Lua Nova Revista de Cultura e Política, nº 50, 2000
- AVRITZER, Leonardo. O Orçamento Participativo: As experiências de Porto Alegre e Belo Horizonte. In. DAGNINO, Evelina (org.). *Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2002
- AZEVEDO, Sérgio de & MARES GUIA, Virgínia Rennó dos. Reflexão sobre o Orçamento Participativo de Belo Horizonte: potencialidade e desafios. In: AZEVEDO, Sérgio de, FERNANDES, Rodrigo Barroso (org.) *Orçamento Participativo – Construindo a Democracia*. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal. *A Participação Popular na Prefeitura de Belo Horizonte*, 1996.
- BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal. *Rede de Participação Popular. Esboço metodológico para dinamização do projeto rede de participação popular em Belo Horizonte*, 2002.
- BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal. *Metodologia do Orçamento Participativo 2005/2006*. Belo Horizonte, 2004-a.

- BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal. Plano Regional de Empreendimentos Orçamento Participativo 2005/2006. 2004-b.
- BENEVIDES, Maria Victoria. *Nós, o povo: reformas políticas para radicalizar a democracia*. In: BENEVIDES, Maria Victoria; VANNUCHI, Paulo e KERCH, Fábio (orgs). Reforma Política e Cidadania. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.
- BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política. São Paulo, Elsevier Editora, 2000.
- BOSCHI, Renato R; LIMA, Maria Regina Soares de. *O Executivo e a Construção do Estado no Brasil. Do desmonte da Era Vargas ao Novo Intervencionismo Regulatório*. In: VIANNA, Luiz Werneck (org.). A Democracia e os Três Poderes no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, 195-244.
- BOSCHI, Renato Raul. *Modelos Participativos de Políticas Públicas: os Orçamentos Participativos de Belo Horizonte e Salvador*. In: AZEVEDO, Sérgio de, FERNANDES, Rodrigo Barroso (org.) Orçamento Participativo – Construindo a Democracia. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. São Paulo: Saraiva, 2005.
- CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira & COSTA, Bruno Lazzarotti Diniz – *Inovação institucional e accountability: o caso dos conselhos setoriais*. Congresso Internacional Del CLAD. VI. 2001. Buenos Aires.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil. O longo caminho*. – 5ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- CARVALHO, Maria Alice Rezende de. Cultura Política, Capital Social e a Questão do Déficit Democrático no Brasil. In: VIANNA, Luiz Werneck (org.). A

Democracia e os Três Poderes no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002, 195-244.

CERQUEIRA, Eli Diniz e BOSCHI, Renato R.. Estado e Sociedade em Perspectiva: uma revisão crítica. BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais. São Paulo, nº 1, páginas 12-27, (1977)

COELHO Vera Schattan P.. *Conselhos de saúde enquanto instituições políticas: O que está faltando?* In: COELHO, Vera Schattan P. Coelho; NOBRE, Marcos (orgs). Participação e Deliberação. Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo. Ed. 34 Letras, São Paulo: 2004

COHEN, Joshua. *Procedimiento y substancia em la democracia deliberativa*. Metapolítica, vol. 4. nº 14 abril/junho 2000 – pág. 24-47.

COLIGAÇÃO BH NO RUMO CERTO, Programa de Governo: Gestão Democrática. Ampliando e aperfeiçoando a participação popular. 2004.

CORRÊA, Izabela Moreira; SILVA, Felipe Antônio Rocha. ARAÚJO, Wagner Frederico de. *Aspectos Institucionais do Processo de Reforma Descentralizadora na Gestão Pública do Município de Belo Horizonte: Intersetorialidade e Territorialidade*. In. BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Coordenação de Política Social. Pensar BH/ Política Social. Edição temática nº 5, dezembro 2002/ março 2003 – pág. 8-16.

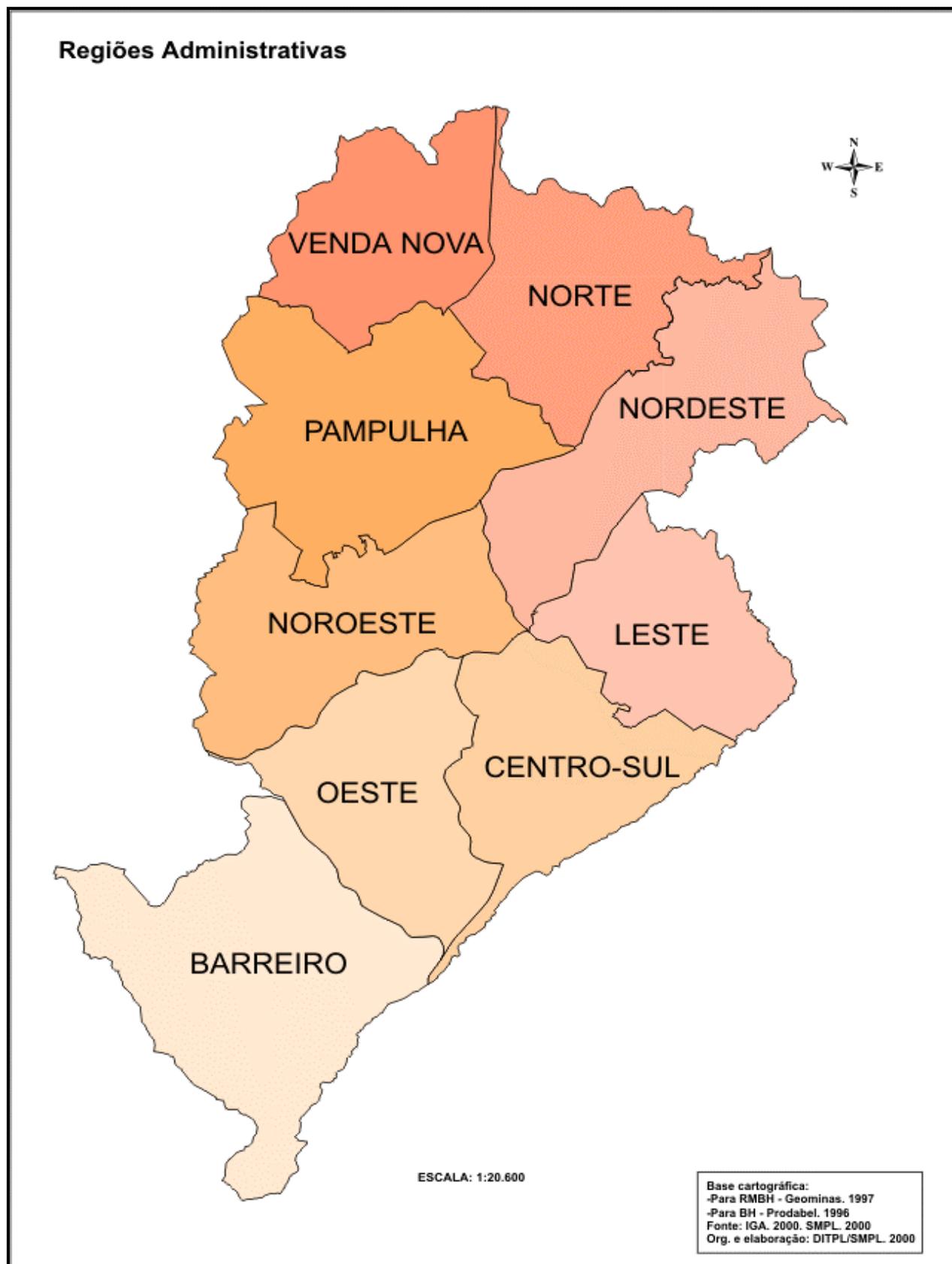
DAGNINO, Evelina. *Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania*. In: _____ (org.). Anos 90. Política e Sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DAHL, Robert. A Democracia Poliárquica. In: _____. *Um Prefácio à Teoria Democrática*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1989, páginas 67-92.

- ELSTER, Jon. *The Market and the Forum*. In. *Deliberative Democracy*. BOHMAN, J, REGH, W. MIT Press, Cambridge: 1997.
- FILGUEIRAS, Cristina Almeida Cunha. *Aprendizados e desafios da gestão local municipal: reflexões a partir do caso de Belo Horizonte*. Congresso Internacional Del CLAD. X. 2005. Santiago.
- FISCHER, Frank. *Citizens, Experts, and the Environment. The politics of local knowledge*. Duke University Press, Londres: 2000.
- HABERMAS, Jürgen. *A Constelação Pós-nacional e o Futuro da Democracia*. In. *A Constelação pós-nacional: Ensaio Político*. Littera Mundi, 2001.
- Houtzager, Peter P.; LAVALLE, Adrián Gurza; ACHARYA, Arnab. *Atores da sociedade civil e atores políticos: participação nas novas políticas democráticas em São Paulo*. In. AVRITZER (org.) *A participação em São Paulo*. Editora Unesp, São Paulo: 2004 257-322
- LAMOUNIER, Bolívar. *A democracia brasileira de 1985 à década de 1990: a síndrome da paralisia hiperativa*. In.: VELLOSO, João Paulo dos Reis (coord.) *Governabilidade, Sistema Político e Violência Urbana*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1994.
- MAINWARING, Scott. *Sistemas Partidários em Novas Democracias: O caso do Brasil*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2001.
- NAHAS, Jorge. *PBH: novidades na gestão das políticas sociais*. In. BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Coordenação de Política Social. *Pensar BH/ Política Social*. Edição temática nº 11, dezembro 2004/ março 2005 – pág. 5-6. Entrevista.

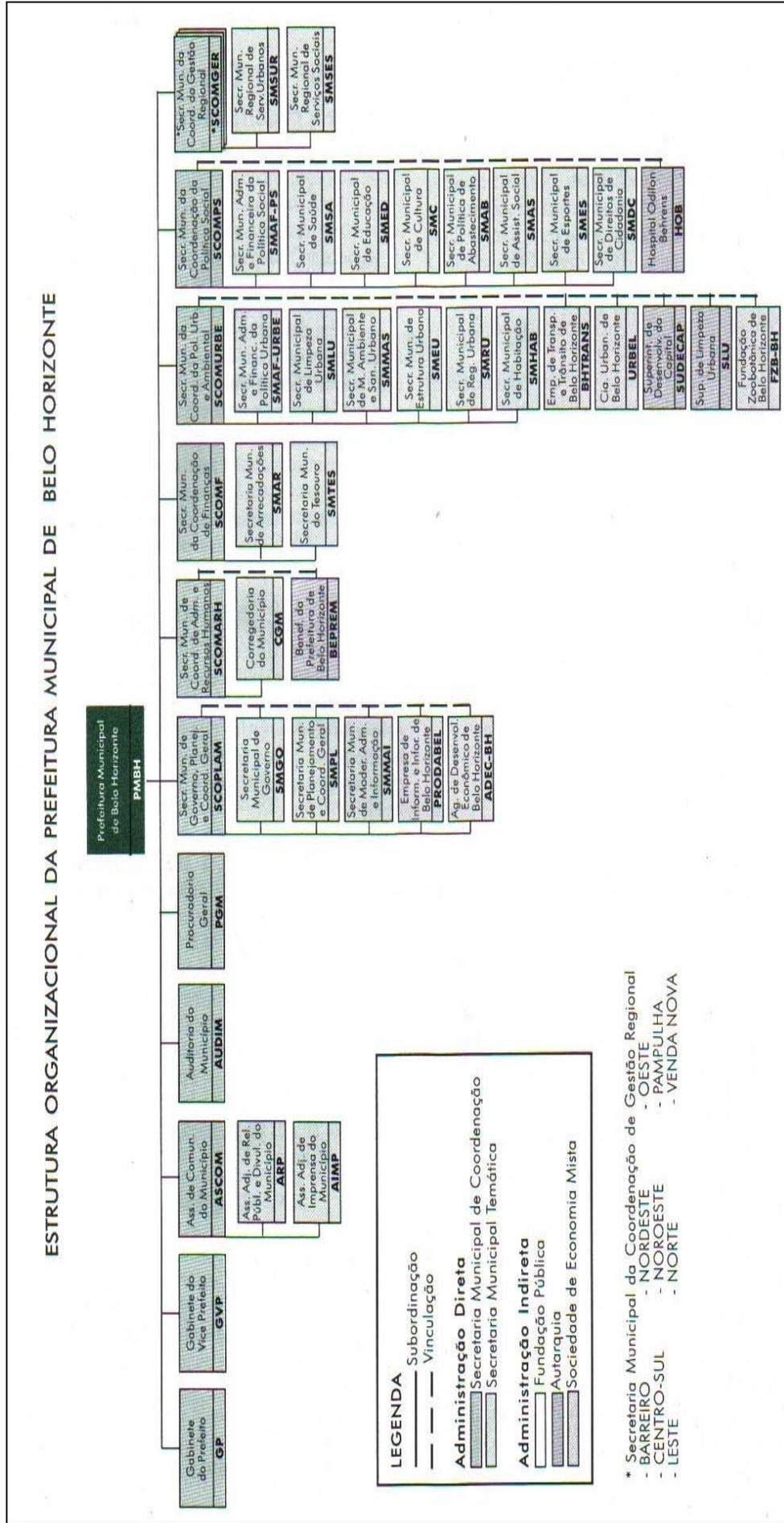
- NAVARRO, Zander. *O “Orçamento Participativo” de Porto Alegre (1989-2002): um conciso comentário crítico*. In: AVRITZER, Leonardo, NAVARRO, Zander (orgs). *A inovação democrática no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2003.
- OLIVEIRA, Francisco de; PAOLI, Maria Célia e REZEK, Cibele Saliba. *Orçamento Participativo: uma invenção da política*. In: BENEVIDES, Maria Victoria; VANNUCHI, Paulo e KERCH, Fábio (orgs), op. cit., 83-119
- REIS, Fábio Wanderley. *Solidariedade, interesses e desenvolvimento político*. In: _____. *Mercado e Utopia. Teoria Política e Sociedade Brasileira*. São Paulo: Edusp, 2000, páginas 123-160.
- SARTORI, Giovanni. *Uma teoria da democracia como processo decisório*. In: _____. *A Teoria da Democracia Revisitada. 1. O debate contemporâneo*. São Paulo: Editora Ática, 1994, páginas 286-336.
- SKIDMORE, Tomas. *Brasil: De Getúlio a Castelo (1930-1964)*. 13ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.
- SOARES, Gláucio Ary Dillon. *A democracia interrompida*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.
- SOUZA JÚNIOR, Cezar Saldanha. *Constituições do Brasil*. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002.
- TATAGIBA, Luciana. *A institucionalização da participação: os conselhos municipais de políticas públicas na cidade de São Paulo*. In: AVRITZER, Leonardo (org). *A Participação em São Paulo*. Editora Unesp, São Paulo, 2004
- TRINDADE, Héglio. *Reforma Política: Os desafios da Democracia Social*. In: BENEVIDES, Maria Victoria; VANNUCHI, Paulo e KERCH, Fábio (orgs), *Reforma Política e Cidadania*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003. 83-119

- TSEBELIS, George. Jogos Ocultos: escolha racional no campo da política comparada. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.
- WAMPLER, Brian, AVRITZER, Leonardo. *Públicos Participativos: sociedade civil e novas instituições no Brasil democrático*. In: COELHO, Vera Schattan P. Coelho; NOBRE, Marcos (orgs). Participação e Deliberação. Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo. Ed. 34 Letras, São Paulo: 2004
- YOUNG, Iris Marion. *Comunicação e o outro: além da democracia deliberativa*. In: SOUZA, Jessé (org.). Democracia Hoje. Novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Editora UNB, 2004.

ANEXO 2 – Mapa das regiões administrativas de Belo Horizonte

Fonte: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, disponível em:
[http://portal2.pbh.gov.br/pbh/pgEDOCUMENT_VisualizaConteudo_Header.html?query=pp_c
conteudo.id=740](http://portal2.pbh.gov.br/pbh/pgEDOCUMENT_VisualizaConteudo_Header.html?query=pp_c conteudo.id=740), acesso em 10/02/2007

ANEXO 4 - Organograma da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme reforma administrativa instituída pela Lei Municipal 8.146 de 29/12/2000



Fonte: BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Coordenação de Política Social. Revista Pensar BH/ Política Social. Edição temática nº 5, dezembro 2002/ março 2003 – pág. 17.

ANEXO 6 – Instrumento legal de criação dos conselhos e comissões analisados

(continua)

	Conselho ou Comissão	Instrumento Legal de Criação
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Lei Municipal 7.099 de 27/05/1996
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	Lei Municipal 5.903 de 03/06/1991
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	Lei Municipal 7.543 de 30/06/1998
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Decreto Municipal 11.341 de 30/05/2003
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	Lei Municipal 6.953 de 10/10/1995
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	Lei Municipal 7.905 de 09/12/1999
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	Lei Municipal 6.739 de 17/10/1994
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Decreto Municipal 10.306 de 26/07/2000
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Lei Municipal 5.969 de 30/09/2001
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Lei Municipal 8.806 de 06/04/2004
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	Lei Municipal 7.751 de 09/07/98
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	Lei Municipal 7.616 de 10/12/1998
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	Lei Municipal 6.928 de 29/12/1993
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	Lei Municipal 6.173 de 28/05/1992
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Lei Municipal 6.948 de 14/09/1995
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	Lei Municipal 3.802 de 06/07/1984
17.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	Lei Municipal 7.165 de 27/08/ 1996
18.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	Lei Municipal 8.260 de 03/12/2001
19.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	Lei Municipal 2.220 de 27/08/1973
20.	CMH – Conselho Municipal de Habitação	Lei Municipal 6.508 de 12/01/1994
21.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	Lei Municipal 4.253 de 04/12/1985
22.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	(sem instrumento formal de criação)
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	Lei Municipal 7.438 de 07/01/1998
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	Lei Municipal 5.815 de 23/11/1990
25.	CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	Lei Municipal 9.096 de 30/09/2005
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	Lei Municipal 7.169 de 30/08/1985

ANEXO 6 – Instrumento legal de criação dos conselhos e comissões analisados

(conclusão)

	Conselho ou Comissão	Instrumento Legal de Criação
27.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	Lei Municipal 7.568 de 04/09/1998
28.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	Lei Municipal 7.250 de 14/01/1997
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Lei Municipal 7.250 de 14/01/1997
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	Lei Municipal 8.325 de 05/02/2002
31.	Comissão Municipal de Emprego	Decreto Municipal 8.496 de 28/11/1995
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	Decreto Municipal 12.026 de 19/04/2005
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	Decreto Municipal 9.098 de 18/11/1997
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	Decreto Municipal 12.237 de 13/12/2005
35.	Comissão Perinatal	Portaria SMSA/SUS-BH nº. 07/1997 de 15/04/1997
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	Decreto Municipal 10.644 de 07/05/2001
37.	Comissão do Eixo Cultural Rua da Bahia	Lei Municipal 7.620 de 12/12/1998
38.	Comissão do Passe Escolar	Portaria 3.794 de 25/04/2000
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	Portaria 3.602 de 13/08/1998
40.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	Portaria 4.161 de 07/04/2004
41.	Conselho da Cidade	Portaria 3.679 de 19/03/1999 / Decreto Municipal 11.421 de 13/08/2003

ANEXO 7 – Número de membros dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Número de Membros	Quantidade de conselhos
1.	Conselho da Cidade	76	1
2.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	40	1
3.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	36	1
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	32	1
5.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	30	1
6.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	28	2
7.	Comissão Perinatal		
8.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	25	1
9.	CME – Conselho Municipal de Educação	24	1
10.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	22	1
11.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	20	4
12.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência		
13.	CMH – Conselho Municipal de Habitação		
14.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	18	1
15.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito		
16.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	19	2
17.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	17	3
18.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor		
19.	CMI – Conselho Municipal do Idoso		
20.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	16	3
21.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana		
22.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano		
23.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho		
24.	Comissão do Eixo Cultural Rua da Bahia	15	2
25.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	14	3
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal		
27.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo		
28.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	12	3
29.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária		
30.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família		
31.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	10	1
32.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas		
33.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	09	2
34.	Comissão Municipal de Emprego	07	2
35.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador		
36.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	06	2
37.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão		
38.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	05	2
39.	Comissão do Passe Escolar		
40.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	Sem informação	1
41.	Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social		

ANEXO 8 - Periodicidade de reuniões dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Periodicidade de reuniões
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Mensal
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	Mensal
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	Mensal
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Mensal
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	Mensal
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	Sem informação
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	Mensal
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Mensal
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Duas vezes ao mês
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Sem informação
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	Sem informação
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	Mensal
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	Mensal
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	Mensal
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Mensal
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	Mensal
17.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	Mensal
18.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	Mensal
19.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	Mensal
20.	CMH – Conselho Municipal de Habitação	Mensal
21.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	Mensal
22.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	Bimestral
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	Sem informação
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	Sem informação
25.	CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	Sem informação
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	Mensal
27.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	Mensal
28.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	Sem informação
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Bimestral
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	Sem informação
31.	Comissão Municipal de Emprego	Mensal
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	Sem informação
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	Mensal
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	Mensal
35.	Comissão Perinatal	Mensal
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	Sem informação
37.	Comissão do Eixo Cultural Rua da Bahia	Bimestral
38.	Comissão do Passe Escolar	Sem informação
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	Sem informação
40.	Comissão Intersectorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	Sem informação
41.	Conselho da Cidade	Mensal

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados⁹²

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS			
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário		
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social <i>Definição legal de segmentos: 20 do poder executivo municipal X 20 da sociedade civil</i>	40	DM 12033/05	Séc. M. Adj. Assistência Social: 01 Sec. M. Adj. Trabalho Direitos de Cidadania:01 Sec. M. Adj de Esportes: 01 Sec. M. de Saúde: 01 Sec. M. de Educação: 01 Sec. M. de Governo: 01 Sec. M. de Finanças: 01 Sec. M. Adj Planejamento: 01 Sec. M. Adj Abastecimento: 01 Fundação Municipal Cultura: 01 AMAS: 01 Secretarias Regionais , 01 representante de cada: 09							Usuários, sendo 01 (um) de cada CRAS: 09 Entidades de defesa dos direitos dos usuários de assistência social: 03 Conselho Municipal do Idoso: 01 Conselho Municipal dos Direitos Criança e Adolescente: 01 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência: 01 Representantes dos trabalhadores da área / setor filantrópico e privado: 01 Entidades prestadoras de serviços, programas e projetos de assistência social, com atuação municipal: 03	Representantes municipais servidores públicos trabalhadores da área: 01		
												(19)	(01)	
													(20)	

⁹² Não inclui o CFRPPS – Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social, uma vez que não foi identificada a sua composição.

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS			
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário		
2.	<p>CMMS – Conselho Municipal de Saúde</p> <p>Definição legal de segmentos: 18 usuários X 09 prestadores de serviço público e privado X 09 dos trabalhadores em saúde do SUS no município</p>	36	Regimento interno alterado pela LM 7536/98	<p>Executivo Municipal</p> <p>Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo um deles o Secretário Municipal de Saúde: 04</p>			<p>Legislativo Municipal</p> <p>Câmara Municipal: 01</p>			<p>Ministério Público</p>		<p>Judiciário</p>	<p>Representantes dos usuários, sendo um por região: 09</p> <p>Associações de Portadores de Deficiências e Patologias Crônicas: 01</p> <p>Entidades do movimento sindical do setor produtivo e de serviços: 04</p> <p>Entidades gerais do movimento popular e comunitário: 02</p> <p>Movimento de Mulheres: 01</p> <p>Entidades de Aposentados: 01</p> <p>Entidades sindicais de categorias: 03</p> <p>Entidades sindicais gerais de trabalhadores na área da saúde: 06</p> <p>Hospitais privados: 01</p> <p>Hospitais filantrópicos: 01</p> <p>Entidades formadoras RH: 01</p>	<p>Hospitais públicos: 01</p>
				(04)			(01)					(30)	(01)	

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
			Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal Câmara Municipal: 01	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário
3. CME – Conselho Municipal de Educação	24	LM 7543/98 DM 9745/98 DM 9973/99	Representantes dos órgãos governamentais do Município, indicados pelo Prefeito, sendo pelo menos 1 (um) da SMED: 04				Câmara Municipal: 01			Estudantes das escolas municipais: 03 Pais de alunos das escolas municipais: 03 CMDCA: 01 Fórum Mineiro de Defesa da Educação: 01 Professores das escolas particulares de educação infantil: 02 Trabalhadores das instituições filantrópicas, comunitárias ou profissionais de educação infantil: 01 Instituições de ensino público superior: 02 Instituições particulares de educação infantil: 01 Instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais de educação infantil: 01	Representantes dos trabalhadores em educação das escolas públicas municipais: 04
			(04)			(01)				(15)	(04)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público		
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional <i>Definição legal de segmentos: 11 governamentais X 11 da sociedade civil organizada X 10 trabalhadores de áreas afins do setor de alimentos, através de sua respectivas entidades de classe.</i>	32	DM 11341/03 DM 12117/05	Secretaria Municipal de Políticas Sociais: 01 Secretaria Municipal Adjunta de Abastecimento: 01 Secretaria Municipal de Saúde: 01 Secretaria Municipal de Educação: 01 Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social: 01 Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Direitos de Cidadania: 01	Secretaria de Estado da Saúde: 01 Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 01	Ministério da Saúde: 01	Câmara Municipal de Belo Horizonte: 01			Movimentos populares com interface segurança alimentar e nutricional e movimentos sociais/comunitários: 02 Entidades de portadores de patologias e entidades de portadores de deficiências: 02 Entidades vinculadas à organização de consumidores, trabalhadores e moradores: 04 Entidades sindicais e associações gerais patronais/ entidades sindicais e associações patronais com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional: 02 Economia informal: 02 Setor de produção, um indicado pela FAEMG e um indicado pela FETAEMG: 02 Setor de transformação, indicados FIEMG: 02 Setor de comercialização de alimentos, indicados pela ACMINAS: 02 Entidades prestadoras de serviços: 02 Instituições Públicas de Ensino Técnico, Superior ou Pesquisa: 01 Instituições Privadas de Ensino Técnico Superior ou Pesquisa: 01	
				(06)	(02)		(01)			(22)	

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência <i>Definição legal de segmentos: 10 de entidades não governamentais</i>	20	LM 6953/95	S. M. Desenvolvimento Social: 01 S. M. da Saúde: 01 S. M. de Educação: 01 S. M. de Governo: 01 S. M. de Esporte: 01 S. M. de Cultura: 01 S. M. de Planejamento: 01 Secretaria Municipal de planejamento: 02 BHTRANS: 01			Câmara Municipal de Belo Horizonte: 01				Entidade de portadores de deficiência auditiva: 02 Entidade de portadores de deficiência Visual: 02 Entidade de portadores de deficiência física: 02 Associações de pais de deficientes mentais: 02 Entidades prestadoras de serviços na área de habitação e reabilitação dos portadores de deficiência: 01 Profissionais especializados na habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência: 01	
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	7	LM 7905/99	Secretário Municipal de Esportes (presidente): 01 Administração pública municipal, sem vínculo com a Secretaria Municipal de Esportes: 03			(01)				Segmentos organizados do esporte amador, com admilita e reconhecida notoriedade no setor desportivo a que estiverem vinculados: 03	(03)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário
9.	<p>CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</p> <p><i>Definição legal de segmentos:</i> Representação do executivo X Representação da sociedade civil</p>	20	LM 8502/03 Regimento (Resolução CMDCA 52/04)	<p>S. M. de Governo: 01</p> <p>S. M. da Coord. de Política Social: 01</p> <p>S. M. Coord. Finanças: 01</p> <p>S. M. de Planejamento e Coord. Geral: 01</p> <p>S. M. de Educação: 01</p> <p>S. M. de Saúde: 01</p> <p>S. M. Assistência Social: 01</p> <p>S. M. de Cultura: 01</p> <p>S. M. de Esportes: 01</p> <p>Representante do conjunto das Secretarias Regionais de Serviços Sociais: 01</p> <p>(10)</p>							<p>Entidades não governamentais inscritas no CMDCA, escolhidas em processo de eleição: 10.</p>	
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	10	LM 8806/04	<p>Representantes da Prefeitura, sendo um do órgão de Educação e um do órgão de Saúde: 02</p> <p>(02)</p>	<p>Polícia Civil: 01</p> <p>Autoridade da Polícia Militar no Município: 01</p> <p>Autoridade estadual de Ensino no Município: 01</p> <p>(03)</p>		Câmara Municipal: 01		<p>Promotor de Justiça a convite do Executivo: 01</p> <p>(01)</p>	<p>Juiz de Direito a convite do Executivo: 01</p> <p>(01)</p>	<p>Representantes de entidades antidrogas da sociedade civil: 02</p> <p>(02)</p>	

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
				Executivo Municipal	Governos Estadual	Governos Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário
13.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	17	LM 6173/92	Órgãos governamentais do Município, indicados pelo Prefeito, dentre os quais, necessariamente, o Secretário Municipal de Ação Social: 03			Comissão de Saúde e Saneamento Básico da Câmara Municipal: 01		Movimentos populares e comunitários organizados no Município, com o objetivo de atendimento aos idosos: 08 Cúria Metropolitana de Belo Horizonte: 01 UFMG pertencente à área de Ciências Sociais: 01 PUC-MG pertencente à área de Ciências Sociais: 01 Hospitais privados especializados no atendimento de idosos: 01	Hospitais públicos especializados no atendimento de idosos: 01		
14.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	06	DM 11103/02	Administração Municipal: 03			(01)		Representantes do setor cultural de reconhecida notoriedade na área: 03	(01)		
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	22 mulheres	DM 10971/02	Representantes dos órgãos da Prefeitura: 11					Não-governamentais: 11	(12)		
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município <i>Definição legal de segmentos: 8 do Município X 8 da Sociedade Civil</i>	17	DM 11981/05	Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, que o presidirá: 01 <i>Administração Pública Municipal: 07</i>			<i>Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH: 01</i>		Representantes da sociedade civil, dentre profissionais de reconhecida atuação em atividades relacionadas ao patrimônio histórico-cultural ou nas áreas de Antropologia, Arqueologia, Arquitetura e Urbanismo, Artes Plásticas, Direito e História: 08	(08)		

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS				
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário			
20.	<p>CMH – Conselho Municipal de Habitação</p> <p><i>Definição legal de segmentos:</i></p> <p>7 do Executivo X 6 do movimento popular por moradia X 2 do Legislativo X 2 de entidades ligadas a produção de moradia X 2 profissionais liberais ligados a habitação popular</p>	20	<p>LM 6508/93</p> <p>LM 7379/97</p>	<p>Executivo Municipal</p> <p>Diretor Presidente da URBEL: 01</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento: 01</p> <p>Indicados pelo Executivo: 05</p>				<p>Legislativo Municipal</p> <p>Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal: 02</p>		<p>Judiciário</p>	<p>Movimento Popular Por Moradia: 06</p> <p>Central Sindical ou de Sindicato de Trabalhadores: 01</p> <p>Entidade empresarial: 01</p> <p>Entidade ensino superior: 01</p> <p>Profissionais liberais, ligados a habitação popular: 02</p>				
21.	<p>COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente</p>	15	DM 12012/05	<p>Presidente, que é o Secretário Municipal de Políticas Urbanas: 01</p> <p>Representantes do Poder Público Municipal: 05</p>				(02)				(11)	<p>Representantes escolhidos entre as entidades ou cidadãos de destacada atuação, no âmbito do município, na área de proteção e preservação do meio ambiente ou de incentivo econômico: 08</p> <p>Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou pessoa de notório saber, dedicado à atividade de preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida, de livre escolha do Prefeito: 01</p>		
22.	<p>COMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito</p>	30	Regimento Interno	<p>BHTRANS: 03</p> <p>Secretarias Regionais, um por Secretaria: 09</p>									(09)	<p>Representantes titulares das CRTT, dois por cada comissão: 18</p>	(18)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS					SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual		
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	09	LIM 7438/98 DM 9639/98 DM 9694/98	Secretária Municipal de Educação, indicados pelo Secretário de Educação: 03			Câmara Municipal de Belo Horizonte indicado pela Mesa Diretora: 01		Pais e alunos das escolas municipais de ensino fundamental, eleito entre seus pares, em assembléia convocada para este fim pela Federação de Pais e Alunos das Escolas Públicas de Minas Gerais: 01 Conselho Municipal de Educação: 01	Professores das escolas municipais de ensino fundamental, eleito entre seus pares, em assembléia convocada para este fim pela entidade sindical da categoria: 01 Diretores das escolas municipais de ensino fundamental, eleito entre seus pares, em assembléia convocada para este fim pela entidade sindical da categoria: 01 Representante dos serviços das escolas públicas municipais de ensino fundamental não contemplados nas representações anteriores, eleito entre os seus pares, em assembléia convocada para este fim pela entidade sindical da categoria: 01
				(03)			(01)		(02)	(03)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS							SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público	Judiciário		
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	16	LM 5815/90	Secretaria Municipal de Atividades Urbanas, indicado pelo seu órgão: 01 COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil, indicado por sua Instituição: 01 SUDS - Sistema Único Descentralizado de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde: 01	Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, indicado pelo seu órgão: 01 Corpo de Bombeiros, indicado por sua Corporação: 01	FUNDACENT RO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, indicado pela sua Instituição: 01 Delegacia Regional do Trabalho, indicado pelo seu órgão: 01	Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte Presidência da Casa: 01			Centrais Sindicais, indicados por estas Centrais: 03 CREA/MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura: 01 Técnico de segurança do trabalho, indicado pela Associação dos Técnicos de Segurança do Trabalho: 01 Representantes patronais, indicados por suas Federações: 03		
25.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	14	DM 12.058/05	Representantes do poder público municipal: 08						Representantes dos servidores públicos municipais: 06		
26.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	17	LM 7568/98	Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/BH: 01 S. M. de Abastecimento: 01 S. M. de Educação: 01 S. M. de Meio Ambiente: 01 S. M. de Saúde – SMS: 01	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG: 01 Delegacia Especializada de Ordem Econômica: 01		Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de BH: 01	Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais: 01	Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão: 01	Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais – MDC: 01 Centrais Sindicais: 01 Comissão de Defesa do Consumidor da OAB-MG: 01 ACMINAS: 01 FIEMG: 01 CDL: 01 Associação Brasileira de Consumidores – ABC: 01		

(continua)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS		
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário	
27.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo <i>Definição legal de segmentos: 6 área pública</i>	14	LM 7250/97 LM 8760/04	BELOTUR: 01 S. M. da Fazenda: 01 S. M. de Planejamento: 01 S. M. da Indústria Comércio: 01 S. M. da Cultura: 01 S. M. do Meio Ambiente: 01				Câmara Municipal de Belo Horizonte: 01			Representantes de entidades empresariais e profissionais relacionadas à atividade turística, eleitos por colégio eleitoral: 07		
28.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	12	DM 12290/06	Prefeito Municipal de Belo Horizonte, que o presidirá: 01 Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, que ocupará a Vice-Presidência: 01 S. M. de Governo: 01 S. M. de Finanças: 01 S. M. de Planejamento, Orçamento e Informação: 01 BELOTUR: 01	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE: 01 Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG: 01	SEBRAE/MG : 01	Câmara Municipal de Belo Horizonte: 01			iBHTEC - Parque Tecnológico: 01 FIEMG: 01		(07)	
29.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	06	LM 8325/02	Executivo indicados pelo Prefeito: 03		(01)					Centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores que tenham atuação e representação no Município: 01 Confederações e federações de empresários que tenham atuação e representação no Município: 01 Associação Nacional de Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária – ANTEAG: 01	(02)	(03)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário
30.	Comissão Municipal de Emprego <i>Definição legal de segmentos:</i> 3 Trabalhadores X 3 Empregadores X 3 Poder público	09	8496/95	S. M. Políticas Sociais: 01 S. M. de Planejamento, Orçamento e Informação: 01	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE: 01						CUT: 01 SDS: 01 CGT: 01 AMPEME: 01 CDL: 01 FIEMG: 01	
31.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família <i>Definição legal de segmentos:</i> 6 representantes da Administração Pública Municipal X 6 representantes da Sociedade civil	12	DM 12.26/05 DM 12056/05	(02) Coordenador do Comitê Municipal do Programa Bolsa Família, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.706, de 10/05/04: 01 Representante do CMAS: 01 Representante do CMDCA: 01 Representante do Conselho Municipal de Educação: 01 Representante do CMS: 01 Representante do COMUSAN: 01	(01)						Representante do CMAS: 01 Representante do CMDCA: 01 Representante do Conselho Municipal de Educação: 01 Representante do CME: 01 Representante do COMUSAN: 01 Representante do CMDM: 01	(06)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário
32.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	13	DM 12357/03	Administração Direta do Poder Executivo: 01 Auditoria-Geral do Município: 01 S. M. de Política Urbana: 01			Câmara Municipal de Belo Horizonte: 01				Associação dos Usuários do Transporte Coletivo de Belo Horizonte – AUTC: 01 CMTT: 01 SME: 01 SINDUSCON: 01 CDL-BH: 01 IPEAD: 01 STTRBH: 01 SETRABH: 01	Consórcio Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – Transfácil: 01
33.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	07	DM 12237/05	S. M. de Políticas Sociais: 01 Procuradoria Geral do Município: 01		DRT: 01 SEBRAE: 01	(01)				Comissão Municipal de Emprego - CME/BH: 01 FIEMG: 01 CDL: 01	(01)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS			
			Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário		
34. Comissão Perinatal	28	Portaria SMSA/SUS-BH 27/04	<p>Gerência de Epidemiologia e Informação: 01</p> <p>Hospital Municipal Odilon Behrens: 01</p> <p>Coordenação de Atenção à Criança da Secretaria Municipal de Saúde: 01</p> <p>Coordenação de Atenção à Mulher da Secretaria Municipal de Saúde: 01</p> <p>Sector de Controle e Avaliação Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde: 01</p> <p>Sector de Controle e Avaliação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde: 01</p> <p>Sector de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde: 01</p>	<p>Maternidade Odete Valadares: 01</p> <p>Hospital Júlia Kubistcheck: 01</p>	<p>Hospital das Clínicas: 01</p>				<p>Maternidade Hilda Brandão: 01</p> <p>Hospital Sofia Feldman: 01</p> <p>Hospital Evangélico: 01</p> <p>Hospital Dom Bosco: 01</p> <p>Materclínica: 01</p> <p>Hospital Santa Lúcia: 01</p> <p>Hospital Felício Rocho: 01</p> <p>Hospitais Pediátricos: 01</p> <p>Associação Mineira Hospitais: 01</p> <p>Sociedade Mineira de Pediatria: 01</p> <p>Sociedade Mineira de Ginecologia e Obstetrícia: 01</p> <p>Pastoral da Criança de Belo Horizonte: 01</p> <p>CMDCA: 01</p> <p>CMDM: 01</p> <p>Comitê Mortalidade Materna:01</p> <p>Comitê Mortalidade Infantil: 01</p> <p>Associação Brasileira de Enfermagem Obstétrica (ABENFO) Regional MG: 01</p> <p>Rede Feminista de Saúde - Regional Minas Gerais: 01</p>	(07)	(02)	(01)	(18)

(continua)

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário
35.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro <i>Definição legal de segmentos:</i> Representantes do executivo X outros representantes	28	DM 10644/01	S. M. de Coord. Regional Centro-Sul: 01 S. M. de Serviços Urbanos da Regional Centro-Sul: 01 S. M. de Serviços Sociais da Regional Centro-Sul: 01 S. M. de Governo, Planejamento Coord. Geral: 01 S. M. de Meio Ambiente e Saneamento Urbano: 01 S. M. Estrutura Urbana: 01 S. M. Regulação Urbana: 01 S. M. de Cultura: 01 S. M. Assistência Social: 01 BHTRANS: 01 BELOTUR: 01	IEPHA: 01 PMMG: 01	CBTU/DEME TRÓ: 01 Polícia Federal - Regional em Minas Gerais: 01	Câmara Municipal de Belo Horizonte: 01				Associação Comercial de Minas Gerais: 01 ASMARE: 01 Associação dos Comerciantes do Hipercentro: 01 Associação dos Condomínios de Belo Horizonte: 01 CDL/BH: 01 Conselho Consultivo Regional de Participação Popular Centro-Sul: 01 CDPCM: 01 COMPUR: 01 COMAM: 01 IAB: 01 SINDUSCON: 01 UFMG: 01	(12)
				(11)	(02)	(02)	(01)				(12)	

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS					SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
			Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual			Ministério Público
38. COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	20	Portaria 4422/05	Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente - SM/AMA: 01 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA: 01 SLU: 01	Comissão Estadual de Controle em Estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - CECIES/SES/MG: 01 COPASA/MG: 01 FEAM: 01 FHEMIG: 01	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais COIH/HC/UFMG: 01 Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CDTN/CNEN: 01				Associação Mineira de Farmacêuticos - AMF: 01 ABES: 01 AHMG: 01 AMMG: 01 Associação Mineira de Epidemiologia e Controle de Infecções - AMECI: 01 Associação de Farmacêutico-Bioquímico Proprietário e Responsável Técnico de Laboratórios Clínicos - LABBRAS: 01 CRMV/MG: 01 CRO/MG: 01 CREA/MG: 01 Conselho Regional de Biologia - CRBio4: 01 SME/ Comissão Técnica de Engenharia Hospitalar: 01	
			(03)	(04)	(02)			(11)		

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			Judiciário
39.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito <i>Definição legal de segmentos:</i> Executivo, Instituições de Ensino Superior, Rede Hospitalar de Atendimento a Urgências e Reabilitação, Sociedade Civil	17	Portaria 4179/04	Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte: 01 BHTRANS: 01 Hospital Municipal Odilon Behrens: 01	Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais: 01 DETRAN/MG: 01 DER/MG: 01 FHEMIG: 01	FUNDACENT RO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho: 01 Metró – BH: 01					Representante do Centro Universitário Newton Paiva: 01 PUC/MG: 01 Fundação das Pioneiras Sociais – Hospital Sara Kubistchek: 01 Liga Mineira do Trauma: 01 Federação das Empresas de Transporte de Passageiros de Minas Gerais - FETRAM-MG: 01 Associação Nacional Transportes Públicos – ANTP: 01 Instituto da Mobilidade Sustentável Rua Viva: 01 CREA-MG: 01	
				(03)	(04)	(02)					(08)	

ANEXO 9 – Detalhamento da composição dos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Nº de membros	Legislação	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS						SOCIEDADE CIVIL	PRESTADORES DO SERVIÇO MUNICIPAIS	(conclusão)
				Executivo Municipal	Governo Estadual	Governo Federal	Legislativo Municipal	Legislativo Estadual	Ministério Público			
40.	Conselho da Cidade <i>Definição legal de segmentos; Instituições / organizações de abrangência municipal; associação de classe de vocação urbana; concessionárias de serviços públicos, centros universitários problemática urbana, orgaos estaduais voltados para articulação metropolitana, forum de orgaos de classe dos funcionários PBH, Camara</i>	76	DM 11421/03	Executivo Municipal Prefeito, Presidente de Honra da Comissão Conselho da Cidade: 01 Representante do Prefeito na Comissão Conselho da Cidade: 01 S. M. de Governo: 01 S. M. da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Informação: 01 S. M. da Coord. Política Social: 01 S. M. da Coord. Política Urbana: 01 S. M. Coord. Finanças: 01 S. M. da Coord. de Administração e RH: 01 S. M. Extraordinária de Segurança Urbana: 01 S. M. Reg. Barreiro: 01 S. M. Reg. Centro-Sul: 01 S. M. Reg. I Leste: 01 S. M. Reg. Nordeste: 01 S. M. Reg. Noroeste: 01 S. M. Reg. Norte: 01 S. M. Reg. Oeste: 01 S. M. Reg. Pampulha: 01 S. M. Reg. Venda Nova: 01	Governo Estadual <i>Fundação João Pinheiro: 01</i> <i>Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG: 01</i> <i>Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Minas Gerais – COPASA: 01</i> <i>Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG: 01</i>	Governo Federal	Legislativo Municipal Camara: 01	Legislativo Estadual	Ministério Público	Judiciário	SINDUSCON: 01 CREA: 01 Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB: 01 CDL: 01 Sociedade Mineira de Engenheiros – SME: 01 Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros - SETRA/BH: 01 Centro de Estudos Urbanos - CEURB/UFMG: 01 Observatório de Políticas Urbanas - OPUR/PUC: 01 Forum de orgaos de classe dos funcionários PBH: 01 Representantes da Conferência de Política Urbana: 10 Representantes da Conferência de Política Social: 18 Representantes dos Conselhos Regionais Populares - CRP e da COMFORÇA: 14 Representante do Seminário de Desenvolvimento Econômico: 01 Representante do Seminário de Comunicação: 01	(53)
					(04)		(01)				(18)	

GLOSSÁRIO REFERENTE AO ANEXO 9

- ABES: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária
- ABRASEL: Associação Brasileira de Estabelecimentos de Entretenimento e Lazer
- ACMinas: Associação Comercial de Minas Gerais
- AHMG: Associação de Hospitais de Minas Gerais
- AMAS: Associação Municipal de Assistência Social
- AMIPEME: Associação Mineira da Micro, Pequena e Média Empresa
- AMMG: Associação Médica de Minas Gerais
- ASMARE: Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Recicláveis
- BELOTUR: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte
- BHTRANS: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte
- CBTU/DEMETRÔ:
- CDL/BH: Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
- CDPCM: Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município
- CGT: Confederação Geral dos Trabalhadores
- CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDM: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- CMJ: Conselho Municipal da Juventude
- CMS: Conselho Municipal de Saúde
- CMTT: Comissão Municipal de Transporte e Trânsito
- COMAM: Conselho Municipal de Meio Ambiente
- COMPUR: Conselho Municipal de Política Urbana
- COMUSAN: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- CONAB: Companhia Nacional de Abastecimento
- COPASA-MG: Companhia de Saneamento
- CRAS: Comissão Regional de Assistência Social
- CREAMG: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
- CRMV/MG: Conselho Regional de Medicina Veterinária / Seção Minas Gerais
- CROMG: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais
- CRTT: Comissão Regional de Trânsito e Transporte
- CUT: Central Única dos Trabalhadores
- DER/MG: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

- DETRAN/MG: Departamento de Trânsito de Minas Gerais
- DRT: Delegacia Regional do Trabalho
- FAEMG: Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais
- FCEMG: Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais
- FETAEMG: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais
- FHEMIG: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
- FIEMG: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
- IAB: Instituto dos Arquitetos do Brasil
- IEPHA: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
- IPEAD: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
- PMMG: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
- PUC-MG: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
- SDS: Social Democracia Sindical
- SEAPA/SUPAB: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Subsecretaria de Apoio Operacional
- SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- SETRABH: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
- SETRANSP: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros
- SICEPOT: Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais
- SINDAGUA: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgotos
- SINDUSCON: Sindicato das Indústrias da Construção Civil
- SME: Sociedade Mineira de Engenheiros
- SMED: Secretaria Municipal de Educação
- STTRBH: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Região
- SUDECAP: Superintendência de Desenvolvimento da Capital
- UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais
- URBEL: Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte

ANEXO 10 - Classificação dos conselhos e comissões analisados quanto à paridade

	Conselho ou Comissão	Classificação quanto a paridade
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Paritário
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	Super-representação societária
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	Super-representação societária
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Super-representação societária
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	Paritário
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	Super-representação governamental
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	Super-representação societária
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Paritário (*)
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Paritário
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Super-representação governamental
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	Super-representação societária
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	Super-representação governamental
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	Paritário
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	Super-representação governamental
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Paritário
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	Super-representação governamental
17.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	Super-representação governamental
18.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	Super-representação governamental
19.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	Super-representação societária
20.	CMH – Conselho Municipal de Habitação	Super-representação governamental
21.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	Super-representação societária
22.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	Super-representação societária
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	Paritário (*)
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	Paritário
25.	CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	Paritário
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	Super-representação governamental
27.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	Super-representação governamental
28.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	Paritário
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Super-representação governamental
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	Paritário
31.	Comissão Municipal de Emprego	Super-representação societária
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	Paritário
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	Super-representação societária
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	Super-representação governamental
35.	Comissão Perinatal	Super-representação societária
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	Super-representação governamental
37.	Comissão do Eixo Cultural Rua da Bahia	Super-representação governamental
38.	Comissão do Passe Escolar	Super-representação societária
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	Super-representação societária
40.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	Super-representação governamental
41.	Conselho da Cidade	Super-representação societária

Nota:

Paritários (*): Conselhos que sofreram comprometimento na paridade em função da categoria prestadores do serviço municipal

ANEXO 11 - Classificação dos conselhos e comissões analisados quanto à paridade versus representatividade

	Conselho ou Comissão	Classificação quanto a paridade
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Paridade simples
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	Tripartite não paritário
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	Tripartite não paritário
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Tripartite não paritário
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	Paridade simples
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	Super-representação governamental
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	Tripartite paritário
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Composição múltipla
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Paridade simples
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Composição múltipla
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	Super-representação societária
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	Composição múltipla
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	Paridade simples
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	Composição múltipla
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Paridade simples
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	Super-representação governamental
17.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	Composição múltipla
18.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	Composição múltipla
19.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	Super-representação societária
20.	CMH – Conselho Municipal de Habitação	Composição múltipla
21.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	Super-representação societária
22.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	Super-representação societária
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	Tripartite não paritário
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	Composição múltipla
25.	CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	Paridade simples
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	Super-representação governamental
27.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	Composição múltipla
28.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	Paridade simples
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Composição múltipla
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	Paridade simples
31.	Comissão Municipal de Emprego	Tripartite paritário
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	Paridade simples
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	Composição múltipla
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	Composição múltipla
35.	Comissão Perinatal	Composição múltipla
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	Composição múltipla
37.	Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia	Composição múltipla
38.	Comissão do Passe Escolar	Composição múltipla
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	Composição múltipla
40.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	Composição múltipla
41.	Conselho da Cidade	Composição múltipla

ANEXO 12 - Classificação dos conselhos e comissões analisados quanto ao tipo de função

	Conselho ou Comissão	Classificação quanto à função
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Deliberativo
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	Deliberativo
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	Deliberativo
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Deliberativo
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	Deliberativo
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	Consultivo
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Deliberativo
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Deliberativo
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	Consultivo
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	Deliberativo
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	Deliberativo
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	Deliberativo
17.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	Deliberativo
18.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	Deliberativo
19.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	Consultivo
20.	CMH – Conselho Municipal de Habitação	Deliberativo
21.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
22.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
25.	CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
27.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	Deliberativo
28.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	Deliberativo
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Deliberativo
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	Deliberativo
31.	Comissão Municipal de Emprego	Deliberativo
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
35.	Comissão Perinatal	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
37.	Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia	Consultivo
38.	Comissão do Passe Escolar	<i>Sem informação</i>
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
40.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	Normativo, de acompanhamento e/ou de fiscalização
41.	Conselho da Cidade	Consultivo

ANEXO 13 - Forma de indicação do presidente nos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Classificação quanto à forma de indicação do presidente
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Eleito
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	Definido na regulamentação (executivo)
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	Indicado pelo prefeito
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Indicado pelo prefeito
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	Eleito
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	Definido na regulamentação (executivo)
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	Definido na regulamentação (executivo)
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Eleito
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Eleito
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Indicado pelo prefeito
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	Eleito
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	Definido na regulamentação (executivo)
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	Escolhido entre representantes do executivo
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	Definido na regulamentação (executivo)
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Indicado pelo prefeito
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	Definido na regulamentação (executivo)
17.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	Definido na regulamentação (executivo)
18.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	Indicado pelo prefeito
19.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	<i>Sem informação</i>
20.	CMH – Conselho Municipal de Habitação	Definido na regulamentação (executivo)
21.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	Definido na regulamentação (executivo)
22.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	Definido na regulamentação (executivo)
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	Escolhido entre representantes do executivo
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	<i>Sem informação</i>
25.	CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	<i>Sem informação</i>
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	Definido na regulamentação (executivo)
27.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	Definido na regulamentação (executivo)
28.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	Definido na regulamentação (executivo)
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Definido na regulamentação (executivo)
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	<i>Sem informação</i>
31.	Comissão Municipal de Emprego	Eleito
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	Indicado pelo prefeito
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	Definido na regulamentação (executivo)
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	Definido na regulamentação (executivo)
35.	Comissão Perinatal	<i>Sem informação</i>
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	Definido na regulamentação (executivo)
37.	Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia	Definido na regulamentação (executivo)
38.	Comissão do Passe Escolar	Definido na regulamentação (executivo)
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	<i>Sem informação</i>
40.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	<i>Sem informação</i>
41.	Conselho da Cidade	Definido na regulamentação (executivo)

ANEXO 14 - Forma de indicação dos representantes da sociedade civil nos conselhos e comissões analisados

	Conselho ou Comissão	Classificação quanto à forma de indicação dos representantes da sociedade civil
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Eleitos entre os pares
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	Eleitos entre os pares
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	Misto
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Indicação das entidades
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	Eleitos entre os pares
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	Eleitos entre os pares
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	Indicação das entidades
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Indicação das entidades
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Eleitos entre os pares
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	Escolha do executivo
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	Eleitos entre os pares
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	Misto
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	Eleitos entre os pares
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	Indicação das entidades
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Eleitos entre os pares
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	Sem informação
17.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	Eleitos entre os pares
18.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	Escolha do executivo
19.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	Escolha do executivo
20.	CMH – Conselho Municipal de Habitação	Misto
21.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	Sem informação
22.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	Eleitos entre os pares
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	Misto
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	Indicação das entidades
25.	CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	Sem informação
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	Indicação das entidades
27.	COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	Indicação das entidades
28.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	Eleitos entre os pares
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Indicação das entidades
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	Misto
31.	Comissão Municipal de Emprego	Indicação das entidades
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	Indicação das entidades
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	Indicação das entidades
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	Indicação das entidades
35.	Comissão Perinatal	Indicação das entidades
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	Indicação das entidades
37.	Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia	Misto
38.	Comissão do Passe Escolar	Indicação das entidades
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	Nomes definidos na regulamentação
40.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	Indicação das entidades
41.	Conselho da Cidade	Eleitos entre os pares

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos⁹³

<i>(continua)</i>										
Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	19	Usuários, sendo 01 (um) de cada CRAS: 09	Entidades de defesa dos direitos dos usuários de assistência social: 03	Entidades prestadoras de serviços, programas e projetos de assistência social, com atuação municipal: 03	CMI: 01 CMDCA: 01 CMPPD: 01	Representantes dos trabalhadores da área / setor filantrópico e privado: 01				
CMAS – Conselho Municipal de Saúde	30	Representantes dos usuários, sendo um por região: 09	Associações de Portadores de Deficiências e Patologias Crônicas: 01 Entidades gerais do movimento popular e comunitário: 02 Movimento de Mulheres: 01 Entidades de Aposentados: 01	Hospitais privados: 01 Hospitais filantrópicos: 01 Entidades formadoras de RH: 01	(3)	Entidades do movimento sindical do setor produtivo e de serviços: 04 Entidades sindicais de categorias: 03 Entidades sindicais gerais trabalhadores na área da saúde: 06				(13)
		(9)	(3)	(3)	(3)	(1)				(13)

⁹³ Não inclui o CFRPPS – Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social, uma vez que não foi identificada a sua composição.

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
CME – Conselho Municipal de Educação	15	Estudantes das escolas municipais: 03 Pais de alunos das escolas municipais: 03	Fórum Mineiro de Defesa da Educação: 01	Professores escolas particulares educação infantil: 02 Trabalhadores das instituições filantrópicas, comunitárias ou profissionais de educação infantil: 01 Instituições de ensino público superior: 02 Instituições particulares de educação infantil: 01 Instituições filantrópicas, comunitárias ou profissionais de educação infantil: 01	CMDCA: 01					(01)
		(06)	(01)	(07)						(01)

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	22		Movimentos populares com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional e movimentos sociais /comunitários: 02 Entidades de portadores de patologias e entidades de portadores de deficiências: 02 Entidades vinculadas à organização de consumidores, trabalhadores e moradores: 04	Entidades prestadoras de serviços: 02			Setor de produção, sendo um indicado pela FAEMG e um indicado pela FET AEMG: 02 Setor de transformação, indicados pela FIEMG: 02 Setor de comercialização de alimentos, indicados pela Associação Comercial de Minas Gerais: 02		Instituições Públicas de Ensino Técnico, Superior ou de Pesquisa: 01 Instituições Privadas de Ensino Técnico, Superior ou de Pesquisa: 01	Entidades sindicais e associações gerais patronais e de entidades sindicais e associações patronal com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional: 02 Economia informal: 02
CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	10		Entidade de portadores de deficiência auditiva: 02 Entidade de portadores de deficiência Visual: 02 Entidade de portadores de deficiência física: 02 Associações de pais de deficientes mentais: 02	Entidades prestadoras de serviços na área de habitação e reabilitação dos portadores de deficiência: 01 Profissionais especializados na habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência: 01						(02)
			(08)	(02)			(06)		(02)	(04)

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	03		Segmentos organizados do esporte amador, com admida e reconhecida notoriedade no setor desportivo a que estiverem vinculados: 03 (03)							
COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	12		Entidades do Movimento pela Cidadania, pela Vida, Contra a Fome e a Miséria, indicados pelo Fórum Estadual de Combate à Fome: 01 Moradores, indicado pela Pro-Central dos Movimentos Populares: 01 Consumidores, indicado pelo Movimento das Donas de Casa: 01 (03)			Trabalhadores do movimento sindical, indicados pelas Centrais: 03	Sector de produção, sendo um indicado pela FAEMG um indicado pela FETAEMG: 02 Sector de transformação, indicados pela FIEMG: 02 Sector de comercialização de alimentos, indicados pela ACMINAS: 02 (06)			
CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	06	Pais de alunos, indicados pelo CME e pela Associação de Pais e Mestres: 04 (04)				(03)				Outro segmento da sociedade local: 02 (02)

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10		Entidades não governamentais inscritas no CMDCA, escolhidas em processo de eleição: 10. (10)							
COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	02		Representantes de entidades antidrogas da sociedade civil: 02 (02)							
CMJ – Conselho Municipal da Juventude	14	Representante de cada uma das nove regionais escolhidos em uma pré-conferência realizada em cada regional: 09 (09)	Um representante designado para os movimentos organizados de Educação e Meio Ambiente; Trabalho e Renda; Cultura, Esporte e Lazer; Saúde, Diversidade Sexual e Gênero; Promoção da Igualdade Racial: 05. (05)							
CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	07		Representantes de associações civis de moradores de bairros, vilas e favelas legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano: 02 (02)					Representante da OAB/IMG: 01 (01)	Representantes universidades: 04 (04)	

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
CVMI – Conselho Municipal do Idoso	12		Movimentos populares e comunitários organizados no Município, com o objetivo de atendimento aos idosos: 08 (08)	Hospitais privados especializados no atendimento de idosos: 01 (01)				UFMG / área de Ciências Sociais: 01 PUC / área de Ciências Sociais: 01 (02)	Cúria Metropolitana de Belo Horizonte: 01 (01)	
CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	03		Representantes do setor cultural de reconhecida notoriedade na área: 03 (03)							
CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	11		Movimentos, associações e entidades não governamentais que desenvolvam atividades com mulheres: 11 (11)							
CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	08							Representantes da sociedade civil, dentre profissionais de reconhecida atuação em atividades relacionadas ao patrimônio histórico-cultural ou nas áreas de Antropologia, Arqueologia, Arquitetura e Urbanismo, Artes Plásticas, Direito e História: 08 (08)		

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	06		Organizações de moradores, as entidades religiosas e as entidades de movimentos reivindicativos setoriais específicos vinculados à questão urbana: 02 (02)				Entidades patronais da indústria e do comércio ligadas ao setor imobiliário: 02	Sector técnico: 02		
COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	07		ONG's com atuação área saneamento e meio-ambiente: 01 (01)		Conselho da Cidade: 01 CMS: 01 (02)	SINDAGUA: 01 (01)	SICEPOT: 01 (01)	CREA/MG: 01 (02)	UFMG: 01 (01)	
CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	03							SME: 01 AMMG: 01 ABES: 01 (03)		
CMVH – Conselho Municipal de Habitação	11		Entidades gerais do Movimento Popular Por Moradia: 06 (06)			Central Sindical ou de Sindicato de Trabalhadores: 01 (01)	Entidade empresarial: 01 (01)	Profissionais liberais ligados à habitação popular: 02 (02)	Entidade de ensino superior: 01 (01)	
COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	09		Representantes escolhidos entre as entidades ou cidadãos de destacada atuação, no âmbito do município, na área de proteção e preservação do meio ambiente ou de incentivo ao desenvolvimento econômico: 08 (08)					Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou pessoa de notório saber, dedicado à atividade de preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida, de livre escolha do Prefeito: 01 (01)		

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	18				Representantes titulares das CRTT, dois por cada comissão: 18 (18)					
Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	02	Pais e alunos das escolas municipais de ensino fundamental, eleito entre seus pares, em assembléia convocada para este fim pela Federação de Pais e Alunos das Escolas Públicas de Minas Gerais: 01 (01)			CME: 01					
Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	08					Centrais Sindicais, indicados por estas Centrais: 03 (03)	Representantes patronais, indicados por suas Federações: 03 (03)	CREAMG: 01 Técnico de segurança do trabalho, indicado pela Associação dos Técnicos de Segurança do Trabalho: 01 (02)		
CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	06					Representantes dos servidores públicos municipais: 06 (06)				

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	07		Associação Brasileira de Consumidores – ABC: 01 Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais – MDC: 01			Centrais Sindicais: 01	Associação Comercial de Minas Gerais – ACM: 01 CREAM/MG: 01	Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais: 01		
COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	07		(02)			(01)	(03)	(01)		Representantes de entidades empresariais e profissionais relacionadas à atividade turística, eleitos por colégio eleitoral: 07
CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	02						FIEMG: 01			IBHTEC – Parque Tecnológico: 01
Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	03		Associação Nacional de Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária – ANTEAG: 01			Centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores que tenham atuação e representação no Município: 01	Confederações e federações de empresários que tenham atuação e representação no Município: 01			(01)
Comissão Municipal de Emprego	06		(01)			CUT: 01 SDS: 01 CGT: 01	AMIPEME: 01 CDL: 01 FIEMG: 01			
						(03)	(03)			

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	06				CIMAS: 01 CMDCA: 01 CME: 01 CMS: 01 COMUSAN: 01 CMDM: 01 (06)					
Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	08		Associação dos Usuários do Transporte Coletivo de Belo Horizonte – AUTC: 01 (01)		CMTT: 01	STTRBH: 01	SINDUSCON: 01 CDL: 01 SETRABH: 01 FIEMG: 01 CDL: 01 (03)	Sociedade Mineira de Engenheiros – SME: 01 (01)	IPEAD: 01	
Comitê do Selo de Responsabilidade Social	03				Comissão Municipal de Emprego - CME/BH: 01 (01)					

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
Comissão Perinatal	18		Maternidade Hilda Brandão: 01 Hospital Sofia Feldman: 01 Hospital Evangélico: 01 Hospital Dom Bosco: 01 Materclínica: 01 Hospital Santa Lúcia: 01 Hospital Felício Rocho: 01 Hospitais Pediátricos: 01 Pastoral da Criança de Belo Horizonte: 01 Rede Feminista de Saúde - Regional Minas Gerais: 01		CMDCA: 01 CMDM: 01		Associação Mineira de Hospitais: 01	Sociedade Mineira de Pediatria: 01 Sociedade Mineira de Ginecologia e Obstetrícia: 01 Associação Brasileira de Enfermagem Obstétrica (ABENFO) Regional Minas Gerais: 01		Comitê Mortalidade Materna: 01 Comitê Mortalidade Infantil: 01
Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	12		ASMARE: 01 Associação dos Comerciantes do Hipercentro: 01 Associação dos Condomínios de Belo Horizonte: 01				Associação Comercial de Minas Gerais: 01 CDL/BH: 01 SINDUSCON: 01	IAB: 01	UFMG: 01	
			(10)		(02)		(01)	(03)		(02)
			(03)		(04)		(03)	(01)		(01)

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	12		ASMARE: 01 Associação dos Comerciantes do Hipercentro: 01 Associação dos Condomínios de Belo Horizonte: 01		Conselho Consultivo Regional de Participação Popular CS: 01 CDPCM: 01 COMPUR: 01 COMAM: 01		Associação Comercial de Minas Gerais: 01 CDL/BH: 01 SINDUSCON: 01	IAB: 01	UFMG: 01	
Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia	07		(03) Entidades culturais eleitas por colégio eleitoral composto por entidades culturais de Belo Horizonte: 02				ABRASEL: 01 CDL: 01 ACMinas: 01 FCEMG: 01	IAB: 01	(01)	
Comissão do Passe Escolar	03		(02) Associação dos Usuários de Transporte Coletivo da Grande BH – AUTC: 01		Conselho Municipal da Juventude: 01		SETRANSP: 01		(01)	

ANEXO 15 – Distribuição das vagas da sociedade civil por segmentos

(continua)

Conselho ou Comissão	Vagas Sociedade Civil	Cidadãos sem vínculos	Movimentos Organizados	Prestadores de Serviço	Outros Conselhos	Organização dos trabalhadores	Associações Patronais	Associações de Profissionais	Escolas, instituições de ensino	Outros
Conselho da Cidade	53				Conferência de Política Urbana: 10 Conferência de Política Social: 18 CRP/COMFORÇA: 14 Seminário Desenvolvimento Econômico: 1 Seminário de Comunicação: 01	Fórum de órgãos de classe dos funcionários PBH: 01	SINDUSCON: 01 CDL: 01 SETRA/BH: 01	CREA: 01 IAB: 01 SME: 01	Centro de Estudos Urbanos - CEURB/ UFMG: 01 Observatório de Políticas Urbanas - OPUR/PUC: 01	(02)
					(44)	(01)	(03)	(03)	(02)	

GLOSSÁRIO REFERENTE AO ANEXO 15

- ABES: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária
- ABRASEL: Associação Brasileira de Estabelecimentos de Entretenimento e Lazer
- ACMINAS: Associação Comercial de Minas Gerais
- AHMG: Associação de Hospitais de Minas Gerais
- AMECI: Associação Mineira de Epidemiologia e Controle de Infecções
- AMF: Associação Mineira de Farmacêuticos
- AMIPEME: Associação Mineira da Micro, Pequena e Média Empresa
- AMMG: Associação Médica de Minas Gerais
- ANTP: Associação Nacional de Transportes Públicos
- ASMARE: Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais
- CDL/BH: Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
- CDPCM: Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município
- CGT: Confederação Geral dos Trabalhadores
- CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDM: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- CME: Conselho Municipal de Educação
- CMI: Conselho Municipal do Idoso
- CMPPD: Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência
- CMS: Conselho Municipal de Saúde
- CMTT: Comissão Municipal de Transporte e Trânsito
- COMAM: Conselho Municipal do Meio Ambiente
- COMFORÇA: Comissão de Fiscalização do Orçamento Participativo
- COMPUR: Conselho Municipal de Política Urbana
- COMUSAN: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

- CRAS: Comissão Regional de Assistência Social
- CRBio4: Conselho Regional de Biologia -
- CREA/MG: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
- CRMV/MG: Conselho Regional de Medicina Veterinária / Seção Minas Gerais
- CRO/MG: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais
- CRP: Conselho Regional Popular
- CRTT: Comissão Regional de Trânsito e Transporte
- CUT: Central Única dos Trabalhadores
- FAEMG: Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais
- FCEMG: Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais
- FETAEMG: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais
- FETRAM-MG: Federação das Empresas de Transporte de Passageiros de Minas Gerais
- IAB: Instituto dos Arquitetos do Brasil
- FIEMG: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
- IPEAD: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
- LabBRAS: Associação de Farmacêutico-Bioquímico Proprietário e Responsável Técnico de Laboratórios Clínicos
- OAB/MG: Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais
- PUC: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
- SDS: Social Democracia Sindical
- SETRABH: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
- SETRANSP: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros
- SICEPOT: Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais
- SINDAGUA: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgotos
- SINDUSCON: Sindicato das Indústrias da Construção Civil
- SME: Sociedade Mineira de Engenheiros
- SMED: Secretaria Municipal de Educação
- STRRBH: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Região
- UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO 16 – Termos usados na pesquisa de documentação sobre os conselhos e comissões analisados

(continua)

	Conselho ou Comissão	Termos Pesquisados
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> • CMAS • Conselho Municipal de Assistência Social
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Saúde
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Educação
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança Alimentar e Nutricional • COMUSAN
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> • CDPPD • Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência • CMPPD • Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador • Fundo Municipal de Apoio ao Esporte Amador • FADESPA • Esporte Amador
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Abastecimento • COMASA
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Alimentação • Conselho de Alimentação Escolar
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> • CMDCA • Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal Antidrogas • Conselho Municipal Anti-drogas • COMAD • Conselho Municipal de Entorpecentes
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal da Juventude
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Defesa Social • Defesa Social
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Municipal de Incentivo a Cultura • CMIC
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal do Idoso
15.	CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
16.	CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	<ul style="list-style-type: none"> • CDPCM • Conselho Deliberativo do Patrimônio
17.	COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	<ul style="list-style-type: none"> • COMPUR
18.	COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Saneamento • COMUSA
19.	CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	<ul style="list-style-type: none"> • CMLU • Conselho Municipal de Limpeza Urbana
20.	CMH – Conselho Municipal de Habitação	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Habitação
21.	COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • COMAM
22.	CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Municipal de Transporte e Trânsito • Comissão Municipal de Trânsito e Transporte • CMTT
23.	Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental • Valorização do Magistério • FUNDEF

ANEXO 16 – Termos usados na pesquisa de documentação sobre os conselhos e comissões analisados

(conclusão)

	Conselho ou Comissão	Termos Pesquisados
24.	Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho • Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho
25.	CFRPPS - Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	<ul style="list-style-type: none"> • CFRPPS • Conselho de Fiscalização do Regime Próprio de Previdência Social
26.	CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • CONAP • Conselho de Administração de Pessoal
27.	COMDECON – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Defesa do Consumidor • Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor • COMDECON
28.	COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Turismo • COMTUR
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico • CODECON • CODECOM
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Deliberativo do Pró Autogestão • Pró autogestão
31.	Comissão Municipal de Emprego	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Municipal de Emprego
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal do Programa Bolsa Família • Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara de Compensação Tarifária
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	<ul style="list-style-type: none"> • Selo de Responsabilidade Social
35.	Comissão Perinatal	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Perinatal
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro
37.	Comissão do Eixo Cultural Rua da Bahia	<ul style="list-style-type: none"> • Eixo Cultural Rua da Bahia
38.	Comissão do Passe Escolar	<ul style="list-style-type: none"> • Passe Escolar
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • COPAGRESS
40.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção de Acidentes de Trânsito • Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito
41.	Comissão Conselho da Cidade	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho da Cidade

ANEXO 17 – Quantidade de documentos levantados para os conselhos e comissões analisados

		<i>(continua)</i>										
CONSELHO OU COMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO DA PESQUISA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	DOM 2006	DOM 2005	DOM 2004	DOM 2003	DOM 2002	DOM 2001	DOM 2000	DOM 1999		
1.	CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	25	41	53	77	48	36	26	36	18		
2.	CMS – Conselho Municipal de Saúde	34	26	54	27	12	25	31	39	13		
3.	CME – Conselho Municipal de Educação	44	26	97	104	145	84	104	40	08		
4.	COMUSAN-BH – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	12	05	17	02	07	00	00	00	00		
5.	CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência	19	02	09	09	11	06	05	10	05		
6.	Comissão Municipal de Apoio ao Esporte Amador	17	01	06	05	18	0	07	0	06		
7.	COMASA – Conselho Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar	04	00	01	00	00	00	00	01	00		
8.	CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar	08	02	10	04	02	01	02	04	00		
9.	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	47	72	77	21	53	24	14	17	41		
10.	COMAD – Conselho Municipal Antidrogas ⁹⁴	09	00	04	05	01	00	01	00	00		
11.	CMJ – Conselho Municipal da Juventude	11	10	05	00	04	12	06	11	11		
12.	CMDS – Conselho Municipal de Defesa Social	28	19	17	14	26	02	07	16	10		
13.	CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura	25	12	12	14	16	18	19	05	19		
14.	CMI – Conselho Municipal do Idoso	26	23	16	12	12	12	04	06	01		

⁹⁴ Números incluem dados do Conselho Municipal de Entorpecentes

ANEXO 17 – Quantidade de documentos levantados para os conselhos e comissões analisados

(continua)

CONSELHO OU COMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO DA PESQUISA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	DOM 2006	DOM 2005	DOM 2004	DOM 2003	DOM 2002	DOM 2001	DOM 2000	DOM 1999
15. CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	25/09/06	24	05	07	08	01	02	02	06	01
16. CDPCM – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município	16/08/06	88	78	87	92	93	78	44	96	79
17. COMPUR – Conselho Municipal de Política Urbana	16/08/06	68	43	47	73	70	97	72	50	24
18. COMUSA – Conselho Municipal de Saneamento Urbano	31/08/06	15	24	34	20	06	00	00	00	00
19. CMLU – Conselho Municipal de Limpeza Urbana	31/08/06	40	00	01	00	02	02	05	07	03
20. CMH – Conselho Municipal de Habitação	27/09/06	44	18	27	03	15	15	08	08	04
21. COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente	02/09/06	73	117	166	195	149	127	122	87	55
22. CMTT – Comissão Municipal de Transporte e Trânsito ⁹⁵	04/10/06	00	02	04	01	02	01	03	00	01
23. Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Médio e Valorização do Magistério	24/08/06	16	01	02	00	02	09	06	03	06
24. Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho	24/08/06	04	00	01	00	00	00	00	01	00
25. Conselho de Fiscalização do Regime Próprio da Previdência Social	02/09/06	01	00	02	00	00	00	00	00	00
26. CONAP – Conselho de Administração de Pessoal	21/08/06	39	12	20	21	20	08	00	03	03
27. COMDECOM – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	27/09/06	17	03	04	01	00	01	00	05	17
28. COMTUR – Conselho Municipal de Turismo	31/08/06	09	00	01	01	03	00	01	01	00

⁹⁵ A pesquisa inclui referências às Comissões Regionais de Transporte e Trânsito

ANEXO 17 – Quantidade de documentos levantados para os conselhos e comissões analisados

	CONSELHO OU COMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO DA PESQUISA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	(conclusão)											
				DOM 2006	DOM 2005	DOM 2004	DOM 2003	DOM 2002	DOM 2001	DOM 2000	DOM 1999				
29.	CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	31/08/06	09	05	01	00	01	00	00	00	00	00	03	04	
30.	Conselho Deliberativo do Pró Auto Gestão	31/08/06	01	00	02	00	00	01	00	00	00	00	00	00	
31.	Comissão Municipal de Emprego	02/09/06	05	08	11	02	11	10	10	10	12	10			
32.	Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família	06/08/06	04	01	05	03	00	00	00	00	00	00	00	00	
33.	Conselho Fiscal da Câmara de Compensação Tarifária	06/08/06	16	20	21	15	18	23	12	18	29				
34.	Comitê do Selo de Responsabilidade Social	06/08/06	02	00	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	
35.	Comissão Perinatal	07/08/06	02	02	01	02	04	06	02	00	04				
36.	Comissão de Desenvolvimento do Hipercentro	07/08/06	03	00	00	00	00	00	02	03	00				
37.	Comissão do Eixo Cultural Rua da Bahia	23/08/06	05	00	00	00	00	00	00	00	05				
38.	Comissão do Passe Escolar	02/09/06	04	01	03	01	05	02	03	05	00				
39.	COPAGRESS – Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde	27/09/06	05	00	01	00	02	01	00	05	00				
40.	Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito	02/10/06	03	00	02	03	00	00	00	00	00				
41.	42. Conselho da Cidade	10/10/06	17	04	16	05	07	12	18	05	08				

APÊNDICE

Integra a presente dissertação o CD com os documentos levantados na pesquisa empreendida, com relação direta com os conselhos, conforme dados constantes da TABELA 18.

O CD apresenta os documentos dos 41 conselhos e comissões de caráter contínuo e abrangência municipal sobre os quais a pesquisa se debruçou, agrupados nos tipos elencados naquela tabela, e ordenados cronologicamente.

